



CONGRESSO NACIONAL

Anais do Senado

1.^a QUINZENA DE OUTUBRO DE 1961

SESSÕES 173.^a A 183.^a

VOLUME I

SUBSECRETARIA DE ANAIS
BRASÍLIA — BRASIL
1987

LISTA DOS SENHORES SENADORES

Mourão Vieira
Cunha Mello
Vivaldo Lima
Lobão da Silveira
Lameira Bittencourt
Zacharias de Assumpção
Eugênio Barros
Sebastião Archer
Victorino Freire
Leônidas Mello
Mathias Olympio
Joaquim Parente
Fernandes Távora
Menezes Pimentel
Dix-Huit Rosado
Reginaldo Fernandes
Argemiro de Figueiredo
João Arruda
Ruy Carneiro
Barros Carvalho
Novaes Filho
Jarbas Maranhão
Freitas Cavalcanti
Rui Palmeira
Jorge Maynard
Heribaldo Vieira
Lourival Fontes
Otávio Mangabeira
Lima Teixeira
Ary Vianna
Atílio Vivacqua
Jefferson de Aguiar

Caiaado de Castro
Gilberto Marinho
Afonso Arinos
Miguel Couto
Paulo Fernandes
Arlindo Rodrigues
Milton Campos
Benedito Valadares
Lima Guimarães
Moura Andrade
Lino de Mattos
Pe. Calazans
Taciano de Mello
Coimbra Bueno
Pedro Ludovico
Filinto Müller
João Villasbôas
Fernando Corrêa
Alô Guimarães
Gaspar Velloso
Souza Neves
Irineu Bornhausen
Francisco Gallotti
Saulo Ramos
Guido Mondim
Daniel Krieger
Mem de Sá
Fausto Cabral
Sérgio Marinho
Ovidio Teixeira
Victorino Corrêa
Públio de Mello

M E S A

Presidente

JOÃO GOULART

Vice-Presidente da República

Vice-Presidente

FILINTO MÜLLER

PSD

1º-Secretário

CUNHA MELLO

PTB

4º-Secretário

NOVAES FILHO

PL

2º-Secretário

FREITAS CAVALCANTI

UDN

1º-Suplente

MATHIAS OLYMPIO

PTB

3º-Secretário

GILBERTO MARINHO

PSD

2º-Suplente

HERIBALDO VIEIRA

UDN

MESA DO SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE:	Senador Humberto Lucena
1.º-VICE-PRESIDENTE:	Senador José Ignácio Ferreira
2.º-VICE-PRESIDENTE:	Senador Lourival Baptista
1.º-SECRETÁRIO:	Senador Jutahy Magalhães
2.º-SECRETÁRIO:	Senador Odacir Soares
3.º-SECRETÁRIO:	Senador Dirceu Carneiro
4.º-SECRETÁRIO:	Senador João Castelo

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

Senador Aluizio Bezerra
Senador Francisco Rollemberg
Senador João Lobo
Senador Wilson Martins

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DIRETOR-GERAL:	José Passos Pôrto
SECRETÁRIO-GERAL DA MESA:	Neriage Nunes Cardoso
DIRETOR DA ASSESSORIA:	Edgard Lincoln Proença Rosa
CONSULTOR-GERAL:	Alexandre de Paula Dupeyrat Martins

DIRETORES DAS SECRETARIAS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA:	Luiz do Nascimento Monteiro
SECRETARIA DE DIVULGAÇÃO E DE RELAÇÕES PÚBLICAS:	Manoel Vilela de Magalhães
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO:	Francisco Gonçalves de Araújo
SECRETARIA LEGISLATIVA:	Sara Ramos de Figueiredo
SECRETARIA DE SERVIÇOS ESPECIAIS:	Gerson de Souza Lima

DIRETORES DAS SUBSECRETARIAS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA:	Rubem Patu Trezena
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO:	Amaury Gonçalves Martins
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL:	Paula Cunha Canto de Miranda
SUBSECRETARIA DE DIVULGAÇÃO:	João Orlando Barbosa Gonçalves
SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS:	Albertina Chmielewski Ferreira
SUBSECRETARIA DE ARQUIVO:	Branca Borges Góes
SUBSECRETARIA DE BIBLIOTECA:	Maria Elisa Nogueira Loddó
SUBSECRETARIA DE ANÁLISE:	Yamil e Souza Dutra
SUBSECRETARIA DE ANAIS:	Josué Sylvestre da Silva
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS:	Leyla Castello Branco Rangel
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES:	Luiz Paulo Garcia Parente
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA:	Leontice Oliveira Horta Barbosa
SUBSECRETARIA DE ATA:	Armando Pereira Alvim
SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS:	Ferix Antônio Orro
SUBSECRETARIA TÉCNICA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRÔNICA:	Heraldo de Abreu Coutinho
SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA:	Tadeu Izidro Patrocínio de Moraes
SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL:	Luciano Vieira
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL:	Maria Thereza Magalhães Motta
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL:	Aurea Machado de Araújo
SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE:	Nilson Avelar
SUBSECRETARIA TÉCNICA E JURÍDICA:	Carlos Walberto Chaves Rosas
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO:	José Carlos Alves dos Santos
AUXÍLIAR:	Vicente Sebastião de Oliveira
DIRETOR DA REPRESENTAÇÃO DO SENADO FEDERAL NO RIO DE JANEIRO:	Deusdedit Miranda
DIRETOR EXECUTIVO DO PRODASEN:	Sérgio Otero Ribeiro
DIRETOR EXECUTIVO DO CEGRAF:	Agaciel da Silva Maia

ÍNDICE TEMÁTICO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Indicação para os outros postos da Administração Pública. Sen. Salviano Leite 193

AGRICULTURA

Política cafeeira. Sen. Jefferson de Aguiar 98

Política cafeeira. Sen. Nelson Maculan 140

Política agrícola do Nordeste. Sen. Argemiro de Figueiredo 174

AMAZÔNIA

Problemática da região Amazônica. Sen. Lopes da Costa 17

ANISTIA

Anistia aos participantes do movimento de Aragarças. Sen. Daniel Krieger 148

Anistia aos participantes do movimento de Aragarças. Sen. Paulo Fender 150

Anistia aos participantes do movimento de Aragarças. Sen. Sergio Marinho 178

BANCOS

Instalação de agências do Banco do Brasil e do Banco do Nordeste na Paraíba (PB). Sen. Salviano Leite 36

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Encaminhando a votação do Requerimento n.º 389/61, de adiamento da votação do Requerimento n.º 388/81, de urgência ao PLS n.º 23/60, que reorganiza as Caixas Econômicas Federais. Sen. Gaspar Velloso 107

CHEFE DE DELEGAÇÃO

Mensagem n.º 224/61, que submete à aprovação, designação do Sr. José Sette Câmara para exercer a função de Chefe da Delegação do Brasil em Genebra 123

CIDADES

Invasão da cidade de Piancó (PB) pela Coluna Prestes. Sen. Salviano Leite .. 36 ✓

Fixação da Nova Capital. Sen. Lima Teixeira 47

CONFERÊNCIA DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

Quinquagésima Conferência da União Interparlamentar. Sen. Ruy Palmeira .. 113

DASP

Exigência de concurso para os funcionários interinos do DASP. Sen. Lino de Mattos 172

EMBAIXADOR

Mensagem n.º 218/61, agradecendo a comunicação referente à aprovação da escolha do Diplomata Roberto de Oliveira Campos para Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo dos Estados Unidos da América 4

X

EMENDA CONSTITUCIONAL

Emenda Constitucional que estabelece novas fontes de renda aos municípios. Sen. Saulo Ramos	138
---	-----

ESTATUTO DA TERRA

Reformulação do Estatuto da Terra. Sen. Alô Guimarães	146
---	-----

GOVERNO

Realizações do seu governo em Goiás. Sen. José Feliciano	43
Problemas enfrentados pelo Governo. Sen. Jefferson de Aguiar	71

GRATIFICAÇÃO (vide também MÉDICOS)

Gratificação por risco de saúde e de vida atribuída aos médicos. Sen. Lima Teixeira	110
---	-----

HOMENAGEM PÓSTUMA

Falecimento do Sr. Augusto Paulino Filho. Sen. Vivaldo Lima	5
Falecimento do Prof. Eneás Marques dos Santos. Sen. Alô Guimarães	126

IMPOSTO DE RENDA (vide também MUNICÍPIOS)

Pagamento, pela União, aos municípios da quota do Imposto de Renda. Sen. José Feliciano	191
---	-----

INFLAÇÃO

Elevação do custo de vida. Sen. Pedro Ludovico	65
--	----

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ (IBC)

Encaminhando a votação do PLS n.º 12/61, que dispõe sobre o Instituto Brasileiro do Café (IBC). Sen. Mem de Sá	153
Encaminhando a votação do PLS n.º 12/61. Sen. Alô Guimarães	154
Encaminhando a votação do PLS n.º 12/61. Sen. Nelson Maculan	155

INSTITUTO BRASILEIRO DO SAL (IBS)

Administração do Instituto Brasileiro do Sal. Sen. Dix-Huit Rosado	58
Requerimento n.º 387/61, solicitando informação ao Instituto Brasileiro do Sal. Sen. Dix-Huit Rosado	60
Administração do Instituto Brasileiro do Sal. Sen. Miguel Couto	131

MÉDICOS (vide também GRATIFICAÇÃO)

Gratificação, por risco de saúde e de vida, atribuída aos médicos. Sen. Lima Teixeira	110
---	-----

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Requerimento n.º 395/61, solicitando informação ao Ministério da Fazenda. Sen. José Feliciano	192
---	-----

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Requerimento n.º 394/61, solicitando informações ao Ministério da Indústria e do Comércio. Sen. Gilberto Marinho	188
--	-----

MINISTRO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Requerimento n.º 392/61, solicitando informação ao Ministro da Viação e Obras Públicas sobre obras da Estrada de Ferro Norte do Paraná. Sen. Alô Guimarães	153
--	-----

MUNICÍPIOS (vide também IMPOSTO DE RENDA)

Distribuição de rendas dos municípios brasileiros. Sen. José Feliciano	
Pagamento, pela União, aos municípios da quota do Imposto de Renda. Sen. José Feliciano	191

PARECERES

Parecer oral pela CF — Sen. Lobão da Silveira. Ao PLC n.º 92/61, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — crédito especial para o exercício de 1952 a 1957	15
N.º 559/61 — CR — Sen. Menezes Pimentel. Apresentando a redação para 2.ª discussão do PLS n.º 12/61, que altera o quadro da Secretaria do Superior Tribunal Militar e Serviços Auxiliares	20
N.º 560/61 — CR — Sen. Menezes Pimentel. Que dá redação final ao Substitutivo do Senado ao PLC n.º 43/61, que altera o quadro da Secretaria do Superior Tribunal Militar e Serviços Auxiliares	30
N.º 561/61 — CR — Sen. Menezes Pimentel. Que dá redação final das emendas do Senado ao PLC n.º 119/61, que concede isenção de impostos de importação e outros tributos às Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. (USIMINAS) e à Companhia Siderúrgica Paulista (COSIPA)	35
N.º 562/61 — CE — Sen. Fausto Cabral. Ao PLC n.º 134/61, que autoriza o Poder Executivo a participar da Sociedade de Economia Mista Aços Piratini S.A., em organização pelo Governo do Rio Grande do Sul	64
Parecer oral pela CF — Sen. Mem de Sá. Ao PLC n.º 134/61	65
N.º 563/61 — CCJ — Sen. Barros de Carvalho. Ao PLS n.º 32/60, que manda adotar o exame psicotécnico aos candidatos a condutores de veículos terrestres auto-propulsores	80
N.º 564/61 — CT — Sen. Fausto Cabral. Ao PLS n.º 32/60	81
N.º 565/61 — CCJ — Sen. Venâncio Igrejas. Ao PLC n.º 77/61, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — TSE — crédito especial	108
N.º 566/61 — CF — Sen. Victorino Freire. Ao PLC n.º 77/61	109
N.º 567/61 — Comissão Diretora — Sen. Moura Andrade. Que dá redação final ao PR n.º 47/61, que concede licença ao Oficial Legislativo, João Baptista Castejon Branco, para integrar a Delegação do Brasil à XVI Assembléia Geral das Nações Unidas	112
Parecer oral pela CCJ — Sen. Heribaldo Vieira. A emenda ao PLS n.º 12/61, que dispõe sobre o Instituto Brasileiro do Café (IBC)	132
Parecer oral pela CE. — Sen. Fausto Cabral. A emenda ao PLS n.º 12/61	133
Parecer oral da CSPC — Sen. Jarbas Maranhão. A emenda ao PLS n.º 12/61 ..	133
N.º 568/61 — CCJ — Sen. Lourival Fontes. Sobre a emenda ao PLS n.º 15/52, que dispõe sobre o usucapião	135
N.º 569/61 — CCJ — Sen. Lourival Fontes. Ao PLS n.º 36/61, que considera de utilidade pública a Obra do Estudante Pobre do Colégio Militar do Rio de Janeiro	137
N.º 570/61 — Comissão Diretora — Sen. Gilberto Marinho. Ao PR n.º 35/61, que revoga dispositivo da Resolução n.º 6/60	137
N.º 571/61 — CR — Sen. Menezes Pimentel. Que dá redação final à emenda ao PLC n.º 167/59, que dispõe sobre a inscrição de funcionários e serventuários da Justiça em concursos públicos de provas e títulos	137

PARLAMENTARISMO

Implantação do parlamentarismo no País. Sen. Vivaldo Lima	45 ✓
Parlamentarismo no País. Sen. Novaes Filho	51
Considerações sobre o Parlamentarismo. Sen. Milton Campos.	93 ✓

XII

PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM n.º 227/61, submetendo à aprovação, o nome do Sr. Embaixador José Sette Câmara Filho para exercer o cargo de Prefeito do Distrito Federal 169

Indicação do Dr. Sette Câmara para Prefeito de Brasília Sen. Saulo Ramos .. 190

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Considerações sobre declaração do ex-Presidente da República. Sen. Lima Teixeira 75

Renúncia do ex-Presidente Jânio Quadros. Sen. Coimbra Bueno 194

PREVIDÊNCIA SOCIAL (vide também SENADO)

Visita do Procurador da Previdência Social, Prof. Abenatar Netto ao Senado. Sen. Paulo Fender 71

Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS). Sen. Lobão da Silveira 191

PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

Mensagem n.º 219/61, agradecendo a comunicação referente à escolha do Dr. Evandro Cavalcanti Lins e Silva para o cargo de Procurador-Geral da República .. 4

PROJETOS

PLS n.º 39/61 — Sen. Gaspar Velloso. Que dispõe a realização da consulta plebiscitária a que se refere o art. 25 da Emenda Constitucional n.º 4/61 89

PLS n.º 40/61 — Sen. Gilberto Marinho. Que dispõe sobre a aplicação do disposto no art. 116 da Lei n.º 1.711/52, aos atuais funcionários públicos civis federais, da administração centralizada ou autárquica, removidos para Brasília .. 119

PLS n.º 41/61 — Sen. Alô Guimarães. Que dispõe sobre aquisição de terras, garantia de preço da produção, isenção de imposto de renda a pessoas ou firmas 151

PLS n.º 42/61. Sen. Lobão da Silveira. Que autoriza o Poder Executivo a emitir selos comemorativos do cinquentenário da fundação da Cidade de Altamira (PA). Sen. Lobão da Silveira 180

PLS n.º 43/61 — Sen. Filinto Müller. Que restabelece a denominação da Faculdade de Direito de Mato Grosso, federalizada pela Lei n.º 3.877/61 181

POLÍTICA (vide também TRANSPORTE)

Política de transporte fluvial. Sen. José Feliciano 128

Política econômica do Nordeste. Sen. Novaes Filho 177

REPÚBLICAS

Considerações sobre a República do Gabão. Sen. Vivaldo Lima 100

SAÚDE

Problema médico-sanitário brasileiro. Sen. Paulo Fender 55

SENADO (vide também PREVIDÊNCIA SOCIAL)

Assumindo o mandato de Senador. Sen. José Feliciano 43

Visita do Procurador da Previdência Social, Prof. Abenatar Netto, ao Senado. Sen. Paulo Fender 71

TRABALHADORES

Considerações sobre a classe operária. Sen. Lima Teixeira 6

TRANSPORTE (vide também POLÍTICA)

Política de transporte fluvial. Sen. José Feliciano 128

VISITAS OFICIAIS

Visita do Sen. Vivaldo Lima à República do Gabão. Sen. Vivaldo Lima 99

173.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura, em 2 de outubro de 1961

PRESIDÊNCIA DO SR. MATHIAS OLYMPIO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Lobão da Silveira — Sebastião Archer — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Dix Huit Rosado — Salviano Leite — Jarbas Maranhão — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Gilberto Marinho — Lino de Matos — José Feliciano — Lopes da Costa — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Irineu Bornhausen — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Mathias Olympio) — A lista de presença acusa o comparecimento de 22 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Jorge Maynard, servindo de 2.º-Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Guido Mondin, 2.º-Secretário, servindo de 1.º-Secretário, lê o seguinte

EXPEDIENTE

Apelos no sentido da rápida aprovação das seguintes proposições:

- Projeto de Lei do Senado n.º 9, de 1960, do Senador Carlos Saboia, que prorroga a Lei do Inquilinato e dá outras providências:
- do Dr. Moacyr Mancio de Toledo, de São Paulo, SP;
- da Câmara Municipal de Nova Friburgo, RJ.
- Projeto de Lei da Câmara n.º 217, de 1959, que altera o salário mínimo dos médicos:
- do Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro, GB;
- Projeto de Lei da Câmara n.º 2.186-A, de 1960, que abre crédito especial para as despesas de recenseamento de 1960:
- da Câmara Municipal de Cangussu, RS.

Comunicação de eleição e posse:

- da Diretoria da Academia Nacional de Medicina do Estado da Guanabara;
- da Diretoria da Associação dos ex-Alunos da Faculdade Municipal de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André — SP;
- da Diretoria do Cenáculo Vicentino de S. Francisco do Sul — SC.

Diversos assuntos:

- da Câmara Municipal de Marapanim, PA, fazendo apelo no sentido de ser estendido aos Prefeitos Municipais, os direitos dos arts. 44 e 45 e seus parágrafos da Constituição Federal;
- da Câmara Municipal de Caruaru, PE, solicitando do Congresso Nacional providência para a aprovação do Plano Diretor da SUDENE, ponto vital de desenvolvimento do Nordeste;
- da Câmara Municipal de Nazaré da Mata, PE, manifestando seu profundo pesar pelo falecimento do Deputado Federal por São Paulo, Sylvio Prado;
- da Sociedade União dos Operários Ferroviários de Aracaju, SE, manifestando-se contrária à invasão de patrulha do Exército Nacional, de maneira arbitrária na sede daquela Sociedade;
- da Câmara Municipal de Araraquara, SP, fazendo apelo no sentido de ser instalada naquela localidade a Junta de Conciliação e Julgamento do Trabalho;
- das Câmaras Municipais de Dracena, Garça, Oswaldo Cruz, SP, fazendo apelos no sentido da unificação dos IAPES;
- das Câmaras Municipais de Santos e S. Vicente, SP, congratulando-se com o Congresso pela promulgação da lei que isenta do imposto de renda dos salários e vencimentos até 5 vezes o salário mínimo máximo, vigente no País;
- da Câmara Municipal de S. Bernardo do Campo, SP, congratulando-se com o Senador Coimbra Bueno pela apresentação do projeto de lei que permite a realização de duas sessões por dia durante três vezes por semana, visando evitar a falta de **quorum** para votação dos projetos no Senado Federal;
- da Câmara Municipal de S. José do Rio Preto, SP, comunicando ao Congresso o gesto nobre do Exm.^o Sr. Dr. Argemiro Acayaba de Toledo, Juiz de Direito daquela Comarca que visita os detentos na Cadeia Pública, com palavras de amor e fé, fazendo nascer naqueles corações a esperança de dias melhores;
- da Associação Paulista de Belas Artes, convidando para a II Exposição Coletiva, em comemoração à passagem do 9.^o aniversário de instalação de sua sede própria;
- da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, SP, fazendo apelo no sentido de inclusão de verbas no orçamento da União para auxiliar a construção do Centro Cirúrgico do Abrigo “Ana Diederichsen”;
- da Câmara Municipal de S. Vicente, SP, fazendo apelo no sentido de melhoramento do Canal Sabaituba no bairro de Catiapoã, autêntico depósito de lixo, para proporcionar um pouco de conforto à população sofrida daquele bairro;
- da Câmara Municipal de Jundiá, SP, fazendo apelo no sentido da construção de um edifício para a localização do Departamento dos Correios e Telégrafos daquela localidade;
- da Câmara Municipal de Recife, PE, fazendo apelo no sentido de ser estudada a reforma da legislação penal com referência aos Juizes de Direito das Comarcas no caso da aplicação da pena restritiva à liberdade individual;
- da Câmara Municipal de Araraquara, SP, manifestando seu profundo pesar pelo falecimento do Dr. Antônio Augusto Borges de Medeiros, em Porto Alegre;

- da Câmara Municipal de Avanhandava, SP, comunicando irregularidades existentes na Casa da Lavoura daquela localidade;
- da Câmara Municipal de S. Bernardo do Campo, SP, fazendo apelo no sentido de que cessem as perseguições aos negros norte-americanos, cujo tratamento tem repercutido de maneira desfavorável até para o próprio Estados Unidos da América do Norte;
- da Câmara Municipal de Regente Feijó, SP, manifestando-se favorável à regulamentação dos telefonemas interestaduais e internacionais;
- da Câmara Municipal de São Paulo, SP, manifestando a conveniência e o interesse de ser provocada alteração na Constituição Federal para o fim de ser dado aos estrangeiros, mediante condições mínimas comprobatórias de fixação em nosso País, o direito de votar nas eleições municipais;
- da Câmara Municipal de Sorocaba, SP, manifestando-se contrária à invasão de Cuba;
- da Câmara Municipal de S. Carlos, SP, enviando cópia de requerimento de urgência daquela Câmara com referência à situação do País, após o reatamento das relações diplomáticas com a Rússia e os acontecimentos de Cuba;
- da Câmara Municipal de S. Vicente, SP, manifestando-se contrária à equiparação dos dentistas práticos aos odontólogos diplomados pelas Faculdades;
- do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Rio de Janeiro, fazendo apelo no sentido de serem recomeçadas as obras que atualmente ~~se~~ encontram paralisadas em Brasília, a fim de baixar o índice de desempregados na nova Capital;
- da Câmara Municipal de Santa Amélia, PR, solicitando providências no sentido de que a Diocese de Jacarezinho no Norte do Estado do Paraná, seja transformada na primeira Arquidiocese daquela região;
- da Câmara Municipal de Mandaguaçu, PR, congratulando-se com o Exm.º Sr. Presidente da República pelas medidas adotadas com relação à política externa do País;
- da Câmara Municipal de Maringá, PR, solicitando providências para que sejam efetuados os pagamentos aos servidores que trabalharam no recenseamento do Estado do Paraná;
- da União Catarinense dos Estudantes solicitando providências para o melhoramento da barra do porto de Laguna;
- da Câmara Municipal de Goiânia, fazendo apelo no sentido de ser criada naquele município, uma Escola Militar;
- do provedor da Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, SP, enviando relatório das atividades daquela instituição;
- do II Congresso dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo, fazendo apelo ao Congresso para decretar feriado nacional o dia 19 de novembro de cada ano, como homenagem de comemorações do Pavilhão Nacional;
- da Associação de Proteção aos Menores Desamparados da Comarca de Ubá, MG, convidando o Vice-Presidente João Goulart para solenidade de lançamento da pedra fundamental do 2.º pavilhão da sede daquela Associação;
- do Prefeito Municipal de Nioaque, MT, convidando para os festejos comemorativos do aniversário daquele município, a realizar-se em 22-5-61;
- do Coordenador Geral da "Ofensiva Contra o Câncer" solicitando do Dr. João Goulart apoio para a luta contra esse perigoso flagelo;

- da União dos Servidores Públicos Cíveis do Brasil, solicitando apoio do Congresso para os assuntos da classe, que foram debatidos na I Convenção Nacional dos Servidores Públicos Federais, Autárquicos, Estaduais e Municipais, realizada nos dias 7, 8, 9 e 10 de julho último;
- da Câmara Municipal de Belo Horizonte, MG, manifestando-se contrária à equiparação dos dentistas práticos aos profissionais formados pelas escolas competentes;
- da Assembléia Legislativa de Goiás, GO, apresentando sugestões sobre a aplicação de multas aos eleitores faltosos;
- da Câmara Municipal de Goiânia, GO, congratulando-se com o Congresso Nacional pela recente nomeação do Sr. Roldão de Oliveira para o cargo de Consultor Jurídico da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do País.

MENSAGENS

Do Senhor Presidente da República, datadas de 28 de setembro:

— N.º 218 (n.º de origem 514), agradecendo a comunicação referente à aprovação da escolha do Diplomata Roberto de Oliveira Campos para a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo dos Estados Unidos da América;

— N.º 219 (n.º de origem 515), agradecendo idêntica comunicação com referência à escolha do Dr. Evandro Cavalcanti Lins e Silva para o cargo de Procurador-Geral da República.

— N.º 220 (n.º de origem 516), restituindo autógrafos referentes à promulgação dos dispositivos mantidos pelo Congresso Nacional após veto presidencial, do projeto que se transformou na Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961.

OFÍCIO

N.º 1.558, da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafo do seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 271, DE 1961

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1962.

Publicado no DCN (Seção II), de 3-10-61

O SR. PRESIDENTE (Mathias Olympio) — Sobre a Mesa comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os fins convenientes, que, tendo deliberado desistir do restante da licença em cujo gozo me achava, nesta data reassumo o exercício do meu mandato.

Sala das Sessões, 2 de outubro de 1961. — **Sebastião Archer.**

O SR. PRESIDENTE (Mathias Olympio) — A Mesa fica ciente da comunicação do nobre Senador Sebastião Archer.

Na sessão anterior terminou o prazo para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Subanexo n.º 4.14 — Ministério da Guerra — do Projeto de Lei da Câmara n.º 217, de 1961, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962.

Nenhuma emenda foi apresentada nessa fase.

Se os Srs. Senadores, entretanto, ainda desejarem emendar essa parte do Projeto de Lei Orçamentária, poderão fazê-lo perante a Comissão de Finanças, de acordo com o disposto no art. 339, letra f, do Regimento Interno. (Pausa.)

Está finda a leitura do expediente.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima.

O SR. VIVALDO LIMA — Sr. Presidente, um dos vespertinos de sexta-feira passada, aqui chegado ao anoitecer, já encerrados os trabalhos da última sessão ordinária de setembro findo, informou que, na madrugada do dia 29, se extinguiu, após demorados e atrozos sofrimentos, preciosa e benfazeja existência em um dos leitos da modelar Casa de Saúde São Miguel, no Estado da Guanabara.

Aos 57 anos de idade, em plena forma e disposição, cedeu o organismo do renomado cirurgião Augusto Paulino Soares de Souza Filho — conhecido, aliás, nas rodas científicas nacionais e estrangeiras, simplesmente como Augusto Paulino Filho — a insidiosa e pertinaz moléstia, que ainda vence os mais robustos físicos, bem como tem resistido a quase todas as armas da terapêutica específica contemporânea.

Só assim, Sr. Presidente, frustraços os métodos em voga e dominadas as deradeiras resistências de uma criatura de antecedentes tão saudáveis, que lhe prometiam óbvia e desejada longevidade, é que se foi de entre os vivos, prematuramente, um dos luminares da cirurgia moderna, que, com seu dedicado e extremo irmão, o abalizado Fernando Paulino, compunha a invejável e destemida dupla tão apreciada e louvada por quantos tiveram a ventura de vê-la manejar, com a peculiar agilidade, o bisturi em qualquer centro cirúrgico, onde lhe fosse dado exhibir-se para livrar um enfermo da invalidez ou arrancá-lo das garras aduncas da morte.

Desfalca-se, desse modo, um conjunto de cirurgiões de escol de um dos seus mais notáveis elementos, que se formou e se encaminhou na vida pública, seguindo os sábios conselhos, aprendendo bem os eruditos ensinamentos, perfilhando a exemplar e nobre conduta, no lar, na prática profissional ou na cátedra, de uma figura da estatura moral e da projeção intelectual e científica de seu ilustre genitor, o venerando e emérito Professor Augusto Paulino Soares de Souza.

Deixa, sobretudo, um excelente legado: o melhor, de cunho médico, fruto de um labor constante e devotado, à cabeceira dos doentes ou junto dos prediletos livros, na avidez incontrolável de curar mais depressa, plenamente confiante na destreza de suas hábeis mãos, movidas seguramente por uma intuição ciosa das conquistas recentes da técnica cirúrgica. Era, pois, um cirurgião perfeito, compenetrado e escrupuloso na lide de tão excelsos designios, e, no magistério, imponente e correto na pregação às gerações dos futuros esculápios nos auditórios da Faculdade Nacional de Medicina, da qual era livre docente de cirurgia geral, ou da Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, onde conquistou, por concurso, a cadeira de Clínica Cirúrgica.

De outro lado, os que lhe sentiram de perto o virtuosismo nas salas de cirurgia ou seus benéficos efeitos, nos hospitais da antiga Prefeitura do Distrito Federal — em cujo tradicional Pronto Socorro, afortunadamente, pude admirar-lhe a soberba maestria em muitos lances operatórios, como seu companheiro de equipe — ou nas dependências da vetusta e benemérita Santa Casa de Misericórdia, à disposição do ensino médico oficial da República.

Tais reluzentes traços não serão jamais apagados, até porque, de muitos deles, a lembrança ficou no que se exterioriza através de inúmeras e substanciosas monografias e publicações outras.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VIVALDO LIMA — Com muita honra.

O Sr. Lima Teixeira — Em nome da Maioria desta Casa, quero associar-me às homenagens que V. Ex.^a presta, neste instante, à memória do eminente cirurgião Augusto Paulino, professor da Faculdade de Medicina.

As letras médicas se ressentirão com a lacuna aberta, porque como V. Ex.^a acaba de declarar, era o Professor Augusto Paulino uma grande personalidade e um grande cirurgião do Brasil.

O SR. VIVALDO LIMA — Grato a V. Ex.^a pelo precioso testemunho sobre os méritos e capacidade do ilustre extinto. É uma homenagem da Bahia...

O Sr. Lima Teixeira — E da Maioria desta Casa.

O SR. VIVALDO LIMA — ... que V. Ex.^a formula também, em nome da Maioria, ao famoso cirurgião.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VIVALDO LIMA — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Em nome da União Democrática Nacional e no meu próprio, quero associar-me à homenagem justíssima que V. Ex.^a está prestando ao grande cirurgião que foi Augusto Paulino Filho. Conhecia-o há longos anos, como seu genitor, também grande cirurgião, do qual herdou as magníficas qualidades. Agora, que a morte o levou tão prematuramente, só nos resta lastimar que desapareça do cenário cirúrgico da Medicina Nacional vulto de tamanho porte, de tanta competência, de tanta dignidade. Expresso, assim, o profundo pesar que me vai n'alma, por essa perda extraordinária que a Medicina Nacional acaba de sofrer.

O SR. VIVALDO LIMA — Agradecido a V. Ex.^a É de fato comovedora a solidariedade que V. Ex.^a presta, em seu nome pessoal e no da União Democrática Nacional, que representa tão dignamente nesta Casa.

V. Ex.^a foi consagrado cirurgião, e nos meus tempos de acadêmico na Faculdade, nos idos de 1922 a 1927, quem não conhecia, na Bahia, o nome famoso do cirurgião cearense Fernandes Távora?

O Sr. Fernandes Távora — Obrigado a V. Ex.^a

O SR. VIVALDO LIMA — Pode dar, portanto, seu testemunho da grande capacidade e da experiência do velho professor Augusto Paulino Soares de Souza, que transmitiu ao próprio filho, do mesmo nome, essas qualidades que são inatas.

(Conclui a leitura)

Paralelamente, os seus altos méritos são aferidos nas sociedades doutas, resultando que lhe foram enriquecer o alentado currículo, às dezenas, diplomãs enobrecedores, de instituições pátrias ou alienígenas, em caráter de titular ou de honraria, encimada a dignificante lista pelos de membro da Academia Nacional de Medicina e do Colégio Brasileiro de Cirurgiões.

Aí está, Sr. Presidente, em breve perfil, a culta e saudosa individualidade da laboriosa classe médica brasileira, cujo desaparecimento lhe causa a mais profunda tristeza e de que a própria nação, aliás reconhecida, mui pesarosamente, se vê privada, tal foi sua eficiente e marcante atuação no setor da assistência médica e educacional.

Era o que tinha a dizer. (**Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE (Mathias Olympio) — Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, como Líder da Maioria.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, há dois dias, precisamente a 30 de setembro passado, tive ensejo de ler, em **O Globo**, comentário que merece ser

enaltecido, primeiro porque parte de um jornal independente e, segundo, porque faz elogiosas referências às classes operárias, aos trabalhadores brasileiros, em face do seu comportamento durante os acontecimentos determinantes da crise político-militar que culminou com a adoção do novo sistema de Governo, o parlamentarismo.

Lerei o artigo, para que conste dos Anais da Casa. Posteriormente, tecerei algumas considerações em torno do assunto. Ei-lo:

CONSCIÊNCIA DOS TRABALHADORES

Um aspecto da atual conjuntura brasileira que não pode passar sem comentários é o concernente à serenidade, ao espírito de lúcido patriotismo, que estão demonstrando as classes trabalhadoras.

Melhor, talvez, do que muitos outros setores da população, que pelas responsabilidades na vida pública e superior instrução deveriam dar exemplos de equilíbrio e ponderação, vêm procedendo os trabalhadores, com paciência, compreensão da gravidade da crise e desejo de não enegrecer o quadro nacional. Sentem eles que é indispensável a colaboração de todos os brasileiros para vencer esta fase difícil e dão ao Governo, no campo social, uma tranqüillidade que, esperamos, o Governo fará por merecer.

Encerrados, sem desdouro para ninguém (pois só se julgam prejudicados os que põem seus interesses pessoais acima dos interesses da Pátria — e esses não fazem jus a qualquer consideração), os episódios que se seguiram à irresponsável renúncia do Sr. Jânio Quadros, tomou posse o Sr. João Goulart e começou a funcionar o sistema parlamentarista. Verificamos, então, com envaidecimento cívico, que as atividades normais da população eram reencetadas, operando plenamente os serviços públicos e apresentando rendimento máximo o esforço industrial.

Os trabalhadores, ordeiramente, dedicam-se a seus labores, os sindicatos estão em calma, não se ouve mais falar em greves, até as reivindicações salariais — conseqüentes da alta incessante do custo de vida — são encaminhadas de maneira a não agravar os problemas que o novo Governo deve enfrentar.

Dir-se-ia que aquele crédito de confiança necessário à afirmação democrática do regime e ao fortalecimento do Governo foi, espontaneamente, concedido pelos trabalhadores ao Executivo da União, numa verdadeira demonstração de descortino e de bom-senso.

Anote-se, para maior mérito dessa atitude compreensiva da classe trabalhadora, que ela foi fixada livre e conscientemente e na mesma ocasião em que elementos subversivos pretendem levar a Nação ao caos, insuflando as agitações e pregando a desordem. Pois a democracia apresenta desses aparentes contra-sensos: deixa toda a liberdade a seus inimigos para agirem contra ela e tramarem a sua queda.

Temos, porém, muita confiança no futuro democrático do Brasil, acreditando que, para a manutenção de nossas instituições, não existe base mais poderosa do que a força da consciência popular, que sabe ser o nosso único regime em que é dado ao homem viver com dignidade e decência.

E é, justamente, uma prova dessa convicção de nosso povo que oferecem, neste momento, os trabalhadores, que se recusam a ser os joguetes dos ambiciosos, dos inconformados, dos servidores da Rússia e dos que se entregam a um sebastianismo janista, do qual o menos que se pode dizer é que é indecoroso, pois não respeita a alma desta Nação, ferida pelo repúdio que sofreu e abalada pela situação vergonhosa em que foi subitamente lançada aos olhos do mundo.

Confiamos na firmeza democrática dos trabalhadores e estamos certos de que eles continuarão cegos aos acenos dos agitadores e fazendo ouvidos moucos às insanas sereias daqui e dalém mar. Que o Governo encontre, o quanto antes, a solução dos muitos problemas que deve resolver, especialmente os que se relacionam com o custo de vida, a fim de retribuir aos trabalhadores a atitude que estão tendo neste período tão confuso e tão amargo.

Só assim poderá honrar a expressiva confiança dos trabalhadores, honrando-se a si mesmo e à Nação.

Sr. Presidente, o comentário do **O Globo** tem significado especial.

Apesar das circunstâncias que muitas vezes me trouxeram à tribuna desta Casa, o número de comunistas dentro das classes trabalhadores é bem menor do que afirma a nossa Imprensa.

O trabalhador brasileiro, ao reivindicar justas pretensões oriundas das relações de emprego, é confundido com aqueles que cujo desejo é promover agitações no meio operário, para conseguir a desagregação social.

Tenho dito, e sustento agora, que o trabalhador nacional repudia o extremismo; não se ajusta suas idéias às defendidas pelos que adotam o credo moscovita.

Queiram, ou não, o trabalhador brasileiro é a barreira que impede o avanço do comunismo. No trabalhismo tem ele as armas com que, ao cabo de sua luta, obtem atendimento às suas justas reivindicações sociais.

Por isso, na hora em que marchávamos para uma situação de confusão em todo o País, eles deram magnífico exemplo de ordem e de disciplina. Lamentavelmente, essa atitude não foi imitada pelas Forças Armadas cujo dever dentro dos postulados da nossa Constituição era lutar pela sobrevivência do regime pela tranqüillidade do País. Naquela hora grave, que se prestava a perturbações de toda ordem, os trabalhadores deram magnífico exemplo, colocando-se em posição de defesa da legalidade. A ameaça dos Sindicatos, de entrarem em greve, foi uma reação em favor da Constituição e da legalidade.

Esse exemplo é a prova maior da maturidade política do povo brasileiro. Não admitimos, nem por instantes se pense em golpes de estado ou em soluções extralegais para certas situações. O Brasil já cresceu o suficiente para se colocar na liderança das nações sul-americanas.

Sr. Presidente, se esse fato é verdadeiro, a ele emprestamos a nossa solidariedade. E eu o faço, com muito prazer, no exercício da liderança e em nome da Maioria desta Casa, porque revela o intuito real dos partidos que lutaram pela eleição do Sr. João Goulart à Vice-Presidência da República. O ambiente de tranqüillidade que se observa na classe operária é consequência da presença de S. Ex.^a na suprema magistratura da Nação.

Muitos pensavam — mas aí está o desmentido — que ao assumir o Sr. João Goulart a Presidência da República, verificar-se-iam intensas reivindicações sociais, por parte dos trabalhadores, que iriam até à greve para obtenção dos favores pleiteados. Entretanto, assistimos a demonstrações da confiança que inspira o Chefe da Nação à classe operária.

É o real significado dessa grande demonstração dos trabalhadores, numa hora em que lemos nos jornais as declarações de um ex-chefe militar da Reserva, porque na Reserva se encontrava quando foi chamado para desempenhar as funções de Ministro de Estado dos Negócios da Marinha, no governo passado.

O eminente Almirante Sylvio Heck, Sr. Presidente, parece-me inconformado com a situação ao declarar à Imprensa que constava que ia ser preso e que estimava tal ocorresse porque só poderia ser obra do comunismo.

Que confusão faz S. Ex.^a entre Democracia e o comunismo! Chega ao ponto de entender que há subversão num regime democrático com plena vigência da Constituição, e não naquele regime que pretendiam estabelecer como legalidade, isto é, a anulação da nossa Carta Magna pelo impedimento do Vice-Presidente eleito para ser o sucessor legal do Presidente da República.

Que deseja, pretende essa minoria? Que desejam os militares que constituem essa minoria?

Sr. Presidente, não é possível que esse estado de espírito, que revela ainda certa insegurança, persista. O Governo que aí está, é o da legalidade, da Constituição; promana de prescrições da Lei Magna.

Não será portanto, através de declarações em tom subversivo, por despeito pessoal contra o Presidente da República que se criará neste País, que quer paz, um ambiente de intranqüillidade, pela constante insatisfação daqueles que se habituaram aos golpes de estado verificados outrora, em nossa Pátria.

Sr. Presidente, como me referi ao editorial de o **O Globo** sobre o papel desempenhado pelos trabalhadores, quero nesse instante — essa a minha finalidade — apelar para Gabinete presidido pelo eminente Primeiro Ministro, Sr. Tancredo Neves, no sentido de que combata a ascensão vertiginosa do custo de vida.

Há pouco tempo fixamos as fases dos novos níveis salariais; entretanto, veja V. Ex.^a, decorridos alguns meses apenas, sentimos que caminhamos para a revisão dos níveis atuais.

Sr. Presidente, o custo de vida, subindo de maneira tão rápida, força aumentos de salários na mesma proporção e gera, em consequência, o descontentamento generalizado contra o próprio Governo, o que é preciso evitar em tempo.

Para obstar essa ascensão rápida do custo de vida é imperioso que o Governo, conscientemente adote medidas no sentido de estabilizar — pelo menos estabilizar os preços. Para sustar essa elevação desordenada que se agravará com o estabelecimento dos novos níveis salariais há dois caminhos, entendo eu, Sr. Presidente, um seria a aplicação de medidas imediatas, outro, de medidas a prazo longo.

Dentre as imediatas a primeira seria — não há como negar — o congelamento dos preços. Providência urgente, porque logo após a fixação do novo salário, o custo de vida duplicará ou assumirá proporções imprevisíveis.

A primeira etapa para a estabilização do custo de vida seria a contenção dos preços, através do congelamento, e a fixação dos novos salários, ao passo que medidas a longo prazo seriam tomadas para evitar o agravamento da situação.

As medidas a longo prazo deveriam ser as seguintes: o Governo do Sr. João Goularte e o Gabinete do Primeiro-Ministro, Sr. Tancredo Neves, deveriam olhar primeiro e sobretudo para a agricultura, principalmente para as culturas de subsistência; atender o quanto antes, ao homem do campo, para que ele produza o que deve e pode e que não consegue por falta de amparo.

A produção não corresponde à extensão das áreas plantadas e ao equipamento nelas empregado. A produtividade não alcança o grau necessário. Infelizmente, os métodos de trabalho aplicados na agricultura são anacrônicos, salvo em algumas regiões do Sul e do Centro, como São Paulo, Rio Grande e Minas Gerais.

Nos demais Estados o processo de trabalho da terra ainda é rotineiro; e não atingiu ainda a fase que seria de desejar como o da moto-mecanização, dos processos hodiernos de cultura, da adubação do solo e da irrigação, principalmente naqueles Estados onde a instabilidade das estações acarreta a perda das plantações.

O crédito agrícola que só existe nos jornais, na imprensa, nas manchetes, deveria, realmente, ser utilizado. Deveríamos proporcioná-lo ao pequeno agricultor e ao pequeno fazendeiro, a prazo longo e a juros módicos, por exemplo de dois a quatro por cento, pois não é possível ao pequeno produtor fazer qualquer investimento na agricultura a juros altos, de dez por cento.

Com essas providências, teríamos dado os primeiros passos para a reforma agrária que considero de grande necessidade para este País.

O Sr. Lobão da Silveira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com todo prazer.

O Sr. Lobão da Silveira — Ouço, atentamente, a exposição judiciosa que V. Ex.^a faz a propósito das medidas necessárias para sustar o custo de vida. Entre elas referiu-se V. Ex.^a à contenção dos preços que deve ser feita, creio eu, obedecendo-se a um critério justo e equânime, sobretudo com relação aos produtos agrícolas de subsistência. Porque, se os produtores não tiverem um preço compensativo, não terão o estímulo, tão necessário para aumentar sua produção. Julgo que deveria haver uma guerra forte, clara e aberta contra o grande número de intermediários que existe entre o consumidor e produtor. Esses intermediários, mais de um às vezes, entre a produção e o consumo, fazem a carestia da vida. O intermediário deveria limitar-se a um apenas, ou então o produto vir, diretamente, do produtor ao consumidor.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Não deixa V. Ex.^a de ter razão. Parte dessa engrenagem é que ocasiona a ascensão do custo de vida; mas essa seria mais fácil de combater. O que é imprescindível é obter os meios para conter a alta dos preços. Aliás, essa contenção poderia ser feita até na fonte de produção para que não houvesse exagero e o consumidor tivesse ciência de que, realmente, o produto, na sua área de produção, fora fixado em determinado preço, estabelecendo-se uma margem de lucro para o produtor.

Assim, o intermediário, elemento que sempre provoca a ascensão do custo de vida, seria logo identificado e fácil se tornaria combater o ganancioso, o especulador, aquele que vive da pobreza e da miséria de muitos e contra os quais o Poder Público deve usar todas as forças possíveis.

O Sr. Vivaldo Lima — No Brasil, esse combate se faz apenas no papel.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Exatamente; até agora tem sido apenas no papel.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Pois não.

O Sr. Gaspar Velloso — Desculpe-me V. Ex.^a, mas sou absolutamente contrário à sua opinião no que diz respeito a uma contenção de preços por decreto, a um congeramento de preços.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Já o fizemos, há tempos.

O Sr. Gaspar Velloso — Fizemos e V. Ex.^a sabe com que resultados — resultados errados. O que se obteve, através dessa contenção, foi o desaparecimento dos produtos do mercado, dando lugar a uma espécie de agiotagem.

O SR. LIMA TEIXEIRA — A contenção foi feita e durante três meses os preços não se alteraram.

O Sr. Gaspar Velloso — E depois?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Depois, se o Governo tivesse agido com energia — o que não aconteceu — os resultados teriam sido outros.

O Sr. Gaspar Velloso — V. Ex.^a há de convir em que, por decreto, não se pode baixar os preços no mercado. Os produtos desaparecem sempre que os preços são irrealis e há desacordo entre a oferta e a procura, prejudicando o consumidor, deixando-o à mercê de intermediários que nunca agem licitamente. Não concordo,

portanto, com V. Ex.^a na parte relativa à contenção dos preços, pura e simplesmente, através de decreto.

O SR. LIMA TEIXEIRA — V. Ex.^a há de ter observado que foram duas as medidas que propus: primeiro, a contenção dos preços por determinado prazo, até que medidas de longo alcance sejam adotadas.

O Sr. Gaspar Velloso — Faço restrições a essa primeira parte. Quanto à segunda medida preconizada no brilhante discurso que V. Ex.^a está pronunciando, foi ela objeto de estudos em reunião do Conselho de Ministros. Aliás, sobre o assunto, no programa de Governo apresentado à Câmara dos Deputados pelo Gabinete atual, há um capítulo magistral — o 6.º — sobre política agropecuária. Esse capítulo se inicia com a definição do que é política agropecuária e, ao término do item I, diz o seguinte:

“Esses os propósitos que poderão ser sintetizados em dois objetivos fundamentais: aumento da produtividade e humanização do homem do campo.”

Segue-se a série de medidas programadas, na seguinte ordem:

A) **Assistência Econômica e Financeira**, assim subdividida: a) Garantia de preços mínimos; b) Crédito; c) Armazéns e silos; d) Mercados e Transportes da produção; f) Seguro agrícola; B) **Assistência material à produção**; C) **Assistência técnica e educacional** subdividida em: a) Pesquisa e experimentação; b) Extensão rural; c) Fomento agropecuário; d) Preservação dos recursos naturais; e) Pesca; f) Cooperativismo; g) Colonização, recolonização e fixação; h) Implantação econômica da triticultura; i) Trabalhos florestais; j) Herveicultura; k) Mecanização agrícola, irrigação e revenda de material para a agricultura; l) Ensino; D) **Reorganização da estrutura agrária** subdividida em: a) Conceito; b) Condições de redistribuição da terra; c) Providências para a reforma agrária.

Quanto a essas providências, estão elas programadas da forma seguinte:

I — Ordenamento jurídico:

- 1.º — desapropriação por interesse social;
- 2.º — orientação do sistema fiscal para os objetivos da Reforma Agrária;
- 3.º — regulamentação dos arrendamentos rurais para garantir a renovação dos contratos, estabelecimento de prazos maiores e bases razoáveis para o aluguel da terra;
- 4.º — legitimação das terras ocupadas por pequenos posseiros;
- 5.º — contratação de trabalho dos assalariados agrícolas;
- 6.º — cessão de terras públicas;
- 7.º — arrecadação pela União de bens vagos — terras abandonadas.

Art. 589 do Código Civil.”

Como se vê, o Conselho de Ministros estudou minuciosamente o assunto e faz muito bem V. Ex.^a em alertar a Nação para problema tão grave.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Não há como negar.

O Sr. Gaspar Velloso — Repetindo as palavras de V. Ex.^a no início de seu discurso, o problema é tão grave que se chega a confundir as reivindicações operárias e sociais com comunismo.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Exato.

O Sr. Gaspar Velloso — Para evitar continue tal situação, eu me alegro de dizer à Nação, através deste aparte ao discurso de V. Ex.^a — e perdoe-me seja tão longo — que o Conselho de Ministros, presidido pelo Dr. Tancredo Neves

e composto do que de mais representativo existe na vida política nacional, está atento ao problema e disposto a resolvê-lo, esperando apenas a cooperação dos demais Poderes públicos, da Imprensa e do povo em geral.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex.^a Se há algum ponto de divergência entre V. Ex.^a e o orador, é muito pequeno, não chegando a constituir realmente uma divergência, de vez que, no início, quando preconizei a adoção de medidas de emergência, eu as dividi em duas classes: em primeiro lugar, o congelamento de preços, transitoriamente, enquanto medidas de longo alcance não fossem tomadas, através do desenvolvimento da agricultura, para complementar a estabilização dos preços.

O Sr. Gaspar Velloso — Poderíamos estabelecer, então, um denominador comum a fim de que nossas opiniões melhor se identificassem. Em lugar das medidas preconizadas por V. Ex.^a para o congelamento dos preços, por outro caminho chegaríamos à mesma finalidade — contendo a inflação. Esta, sim, é a causa principal da elevação dos preços.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Perfeitamente. São as medidas complementares a que me referi.

O Sr. Gaspar Velloso — E constantes também do programa apresentado pelo Governo à Câmara dos Deputados.

O SR. LIMA TEIXEIRA — São as medidas de longo alcance a que me referi. Não sei combater a inflação do dia para a noite. Estas são, naturalmente, medidas demoradas. Precisamos, porém, adotar providências imediatas para a contenção dos preços, e é mister que o Gabinete se convença dessa necessidade. Sabemos todos que a margem de lucros, hoje em dia, para um industrial ou comerciante é imensa, enquanto para o agricultor é mínima.

O Sr. Nelson Maculan — V. Ex.^a tem razão. Hoje, a margem de lucros para o agricultor quase não existe.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Mas para o industrial e o comerciante é enorme. Não sei se existe comerciante que se limite a um lucro de 10% em sua mercadoria. Quer sempre muito mais, faz questão de 20, 30 e, às vezes, até 40 ou 50%. É ou não verdade, pergunto a V. Ex.^{as}? Como consumidores, todos temos tido oportunidade de verificá-lo. Se os comerciantes se limitassem a um lucro razoável, não estaríamos na situação em que nos encontramos, com exagerada elevação do custo de vida. A despeito da existência da COFAP, pouco tem sido feito no sentido de conter os preços e de coibir os abusos praticados por determinadas classes, já não digo os comerciantes, porque não quero condená-los, mas os especuladores, aqueles que especulam no comércio. A COFAP deveria ser reorganizada, de modo a desempenhar o papel que lhe cumpre perante a comunidade, de evitar a majoração dos preços. Isso, porém, não é o que ocorre, hoje em dia, porque, a despeito da existência da COFAP, os aumentos são constantes. Daí a necessidade de serem adotadas, de imediato, medidas de longo alcance, como as que referi, inclusive o congelamento dos preços.

Se houver coordenação para a concretização dessas medidas com a COFAP, que as vai executar, acredito que encontraremos solução para amenizar o custo de vida exagerado que nos assoberba, neste instante.

O Sr. Salviano Leite — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com prazer.

O Sr. Salviano Leite — Ouço o discurso de V. Ex.^a com a atenção que dispenso, quase todos os dias, às considerações sempre oportunas, sensatas e brilhantes com que o nobre colega nos prende, durante minutos e às vezes até horas, neste Plenário. Estou de pleno acordo com todo os tópicos da sua exposição...

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito obrigado a V. Ex.^a

O Sr. Salviano Leite — ... a começar pelo que se refere à situação dos operários, e continuando por aquele em que V. Ex.^a focaliza a situação de pe-

quenos grupos militares, que ainda a esta hora procuram perturbar a vida do País. Estou, igualmente, de acordo com a contenção de preços preconizada por V. Ex.^a, neste instante.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Obrigado a V. Ex.^a

O Sr. Salviano Leite — A meu ver, porém, o que desponta de principal, e maior aplauso me suscita, é a parte em que V. Ex.^a se refere à nossa abandonada agricultura no interior do País.

O SR. LIMA TEIXEIRA — É exato.

O Sr. Salviano Leite — A agricultura, nobre Senador, está inteiramente abandonada. É uma lástima a situação do pequeno agricultor. Já afirmei certa vez, desta tribuna, que o Governo precisa lançar suas vistas sobre o homem do campo, e neste particular — desculpe V. Ex.^a — suas considerações parecem um decalque das minhas declarações anteriores.

O SR. LIMA TEIXEIRA — É que nossas idéias se ajustam.

O Sr. Salviano Leite — V. Ex.^a fala em crédito a juros baixos, e na desburocratização no que diz respeito à lavoura, e é disso realmente que precisa o nosso agricultor.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Perfeito.

O Sr. Salviano Leite — Lembro que não só agora, mas da primeira vez em que vim a esta Casa, proferi várias orações, abordando com justeza muitos pontos do programa do Governo Juscelino Kubitschek: problema rodoviário, problema energético e outros. Mas, infelizmente, nunca pude elogiar o Governo do Presidente Juscelino Kubitschek, meu amigo e amigo de V. Ex.^a, no que diz respeito à agricultura, porque neste particular, lhe faço todas as restrições. No seu Governo, realmente, a nossa agricultura, a agricultura do interior do País, dos nossos Estados, do meu e do de V. Ex.^a, não recebeu nem uma pequena parcela.

O SR. LIMA TEIXEIRA — S. Ex.^a não deu à agricultura a ênfase dada à indústria.

O Sr. Salviano Leite — De modo que junto meu apelo ao de V. Ex.^a, no sentido de que o atual Governo olhe com carinho para esse setor abandonado, que é a agricultura do nosso País. Agradeço a V. Ex.^a a permissão que me concedeu para apartear-lo.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito obrigado ao nobre Senador Salviano Leite pelo excelente aparte, que corresponde integralmente aos princípios que defendo, em favor da agricultura e do combate ao alto custo de vida. S. Ex.^a endossa inteiramente, a opinião que aqui sustento, e o faço com tanto mais prazer quanto é certo que, desde que assumi a cadeira de Senador, venho lutando pela agricultura, chamando a atenção inclusive do Sr. Juscelino Kubitschek. Amigo pessoal que sou de S. Ex.^a, defensor intransigente de seu Governo, contudo muitas vezes, da tribuna do Senado Federal, quando ainda nos encontrávamos no Rio de Janeiro, tive ensejo de dizer que S. Ex.^a não havia dado à agricultura a mesma ênfase que dera ao desenvolvimento industrial. A agricultura teria ficado assim, em posição de inferioridade, criando uma descapitalização para o homem do campo e para aqueles que desejam prosperidade maior para o setor agrícola.

Agora, Sr. Presidente, com maior razão apelo, quando o novo Governo parlamentarista, através do programa que é do conhecimento da Casa, pretende adotar medidas acertadas em favor da agricultura.

O Sr. Lopes da Costa — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Lopes da Costa — V. Ex.^a falou na inflação galopante que campeia no País, e que traz naturalmente a elevação constante do custo de vida. Essa eleva-

ção de preços já vem de 1947, e até esta data atingiu 750%. Elevou-se bastante no último quinquênio, de 1155 a 1960, ocasionando vários aumentos de nível do salário mínimo, porque já não seria possível o trabalhador viver com o mesmo salário.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Perfeito.

O Sr. Lopes da Costa — O que se observa agora é o custo de vida cada vez mais alto, em virtude da inflação, e o Governo será mais uma vez compelido a aumentar o salário mínimo.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Fatalmente.

O Sr. Lopes da Costa — Quanto ao congelamento de preços, acho-o impraticável, porque de efeitos momentâneos, cerceando, de outro lado, a iniciativa privada, desencorajando-a no sentido do aumento de produção, que o Governo está empenhado em promover. De maneira que o congelamento de preços assunto bastante delicado, e no meu modo de ver o Governo não poderá fazê-lo.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Congelamento de preços é tarefa para Governo forte, que queira realmente servir à coletividade; se não for um Governo forte e se deixar conduzir...

O Sr. Lopes da Costa — Nós já tivemos Governo forte.

O SR. LIMA TEIXEIRA — ... por aqueles que se dedicam à indústria e ao comércio, então não teremos feito nada.

O Sr. Lopes da Costa — Não entendo Governo forte na democracia; só os há totalitários.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Quando o interesse público está em jogo, o interesse particular vale muito pouco. O interesse particular só valerá mais quando houver harmonia social e progresso no País, quando houver, naturalmente, compreensão e prosperidade, e não é possível prosperidade com o custo de vida arrasador que aí está.

O Sr. Lopes da Costa — O primeiro passo do Governo deverá ser no caminho do aumento da produção; enquanto não aumentar a produção, não haverá equilíbrio na vida brasileira.

O SR. LIMA TEIXEIRA — O congelamento de preços será medida transitória para impedir o prosseguimento da inflação. Medidas outras, adotadas a longo prazo, como o desenvolvimento da agricultura e a assistência ao pequeno agricultor, combateriam a inflação. Essas medidas complementares, estou certo, dariam os resultados desejados.

O Sr. Afrânio Lages — Não há combate à inflação sem aumento de produção. Cercear a liberdade ao agricultor não é combater a inflação.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Eram essas, Sr. Presidente, as considerações que desejava externar, louvando-me no patriotismo e no espírito público que os trabalhadores demonstraram no período da crise que atravessamos.

As classes operárias devem manter essa linha de conduta, e nós precisamos evitar que o custo de vida continue elevando-se.

Sugiro, pois, ao Conselho de Ministros que corajosamente, sem receios, congele os preços. Essa medida não prejudicaria a produtividade porque adotada em caráter transitório, até que providências paulatinas restabelecessem o equilíbrio dos preços e da própria produção.

Em nome da Maioria, Sr. Presidente, manifesto nosso aplauso à atitude dos trabalhadores, brilhantemente comentada pelo **O Globo**. Essa atitude revela que as classes trabalhadoras têm consciência do papel que representam no País; demonstra que elas não estão contaminadas de extremismo. Sua atitude tem sentido patriótico e prova sua compreensão pela causa social.

O Sr. João Goulart, à frente do Governo, Sr. Presidente, inspira confiança às classes trabalhadoras e ao povo brasileiro em geral, que espera de S. Ex.^a uma administração plena de realizações de paz e de prosperidade para o Brasil.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mathias Olympio) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 92, de 1961 (n.º 4.029, de 1958, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — o crédito especial de Cr\$. 13.950.473,90, para atender à despesa correspondente aos exercícios de 1952 a 1957 (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 358, de 1961, aprovado na sessão de 27 de setembro), dependendo de Parecer da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Mathias Olympio) — Tem a palavra o nobre Senador Lobão da Silveira para relatar o Parecer da douta Comissão de Finanças.

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA — Tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 67, g 2.º, e 97, alínea II, da Constituição Federal, e dando cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 199 do Código Eleitoral, o Tribunal Superior Eleitoral encaminhou à consideração do Congresso Nacional o presente projeto, visando a abertura de crédito especial destinado a ocorrer a despesas efetuadas por vários Tribunais Regionais, referentes a exercícios anteriores.

Com fundamento no dispositivo citado do Código Eleitoral, aquele Tribunal Superior, apreciando os pedidos de créditos para os órgãos da Justiça Eleitoral constantes do projeto e atinentes a dívidas de exercícios findos, considerou-os plenamente justificados, manifestando-se favoravelmente, no sentido de ser providenciada a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 13.950.473,90 (treze milhões, novecentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e três cruzeiros e noventa centavos).

As importâncias, que se destinam a liquidar dívidas contraídas no período de 1952 a 1957, e que estão devidamente discriminadas na proposição, foram rigorosamente examinadas por aquele Superior Tribunal, à vista da legislação em vigor, “considerando-se, ainda, que o direito creditório será demonstrado no processamento da liquidação da despesa, a ser feito perante a Estação Pagadora a que for distribuído o crédito, nos termos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública”.

Tendo em vista a legalidade e necessidade do crédito solicitado, somos de parecer que o projeto deve ser aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Mathias Olympio) — Em discussão o projeto. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Fica adiada a votação por falta do **quorum** regimental.

Item 2

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 39, de 1961, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça, que suspende a execução dos artigos 76, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 86, 87 e 89 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, e bem assim os artigos das suas Disposições Transitórias que àqueles se referem, visto haverem sido julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Sobre a Mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 386, DE 1961

Sr. Presidente:

Com fundamento no art. 274, letras a e d, do Regimento Interno, requeiro a volta do Projeto de Resolução n.º 39, de 1961, à Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que se digne de verificar se, em virtude das modificações feitas no texto da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul pela Assembléa Legislativa do Estado, em consequência do acórdão de 17 de julho de 1946, do Supremo Tribunal Federal, cabe suspender a execução dos dispositivos citados no projeto, tanto mais quanto no texto vigente da referida Carta a matéria não corresponde à que serviu de base ao julgamento daquela Corte.

Sala das Sessões, 2 de outubro de 1961 — **Guido Mondin.**

O SR. PRESIDENTE (Mathias Olympio) — Não havendo número para votação do requerimento a matéria fica adiada.

Item 3

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 40, de 1961, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça, que suspende a execução dos artigos 33, 35, final, 45, n.º VI, 46, n.º XIX, 134 e 216 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, visto haverem sido ulgados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão definitiva.

Sobre a Mesa, emenda que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA N.º 1

Art. 1.º — Substitua-se pelo seguinte:

“**Art. 1.º** — É suspensa a execução das disposições da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul julgadas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal em decisão definitiva (acórdão de 22 de abril de 1955) na Representação n.º 201, de 22 de abril de 1955, a saber:

Art. 33 (totalidade).

Do art. 35, as expressões: “Diretor do Departamento de Saúde, da Viação Férrea do Rio Grande do Sul e do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem e prefeito de nomeação do Governador”.

Art. 45, n.º VI (totalidade).

Art. 46, n.º XIX (totalidade).

Do art. 134, as expressões: “e a de resolver sobre remoções, na forma da lei”.

Art. 216 (totalidade).

Justificação

Na redação dada ao art. 1.º não ficou delimitada a parte do art. 35 cuja execução se vai suspender; por outro lado, o art. 134 é suspenso na sua totalidade, quando a inconstitucionalidade declarada pelo Supremo Tribunal Federal diz respeito apenas à parte em que esse dispositivo exorbita do disposto no art. 51 da Constituição Federal.

Para corrigir essas falhas é que se propõe a presente emenda.

Sala das Sessões, 2 de outubro de 19 1 — **Guido Mondin.**

O SR. PRESIDENTE (Mathias Olympio) — Em discussão o projeto com a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria volta à Comissão de Constituição e Justiça para se pronunciar sobre a emenda.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos para esta oportunidade.

O Sr. Lopes da Costa — Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mathias Olympio) — Tem a palavra o nobre Senador Lopes da Costa.

O SR. LOPES DA COSTA — Sr. Presidente, no dia 28 do mês ontem findo, ocupou a tribuna desta Casa o eminente Senador Paulo Fender, digno e altivo representante do Estado do Pará, que na ocasião nos brindou, mercê da sua eloquência e privilegiada inteligência, com mais um excelente e primoroso discurso, ouvido pelo Plenário com o respeito e atenção que merece, sempre que S. Ex.^a se pronuncia neste plenário.

O ilustre parlamentar discorreu com acerto e o alto conhecimento que tem, e como bom paraense que é, sobre matéria ligada à rica e imensurável região da Amazônia brasileira, falando da sua delimitação, da sua importância e significação no futuro da economia nacional, da exuberância de suas florestas e do seu solo, da grandeza da sua bacia hidrográfica, do ciclo extraordinário e áureo da extração do látex brasiliense, cuja produção alcançou, até os idos de 1912, a cifra de 47.000 toneladas anuais, vindo mais tarde, pela evasão da hévea para o Oriente, a ter a sua produção reduzida para cerca de 20.000 (base seca) trazendo, em consequência, como era natural, o empobrecimento das regiões.

Justamente, Sr. Presidente, na época em que o País mais precisa dessa matéria-prima, dado o ritmo acelerado de sua industrialização, verifica-se um verdadeiro contraste, quanto às necessidades do nosso consumo, sempre em projeção, estando calculado para o presente ano em 70.000 toneladas. Para satisfazer ao nosso mercado interno, teremos que manter a importação na base de 30.000 toneladas e contar com 20.000 de borracha sintética, para o atendimento das previsões.

Sr. Presidente, nesta oportunidade, como representante do Estado de Mato Grosso, desejo tão-somente dizer, em rápidas e modestas palavras, que me solidarizo com o nobre Senador Paulo Fender. E aproveito a oportunidade para declarar a S. Ex.^a que Mato Grosso não pode deixar de estar ao lado dos outros Estados e Territórios que configuram a Amazônia brasileira, a Amazônia política, a qual jamais deverá ser cutilada, para transformar-se na Amazônia clássica, formada pelos Estados do Amazonas e Pará.

Mato Grosso, como nenhum dos Senhores Senadores ignora, sempre esteve ligado àqueles Estados do Norte, por uma extensa fronteira de mais de 1.500 quilômetros, além da ligação por laços históricos e econômicos.

Não obstante questões de limites surgidas em época bastante remota, as divergências foram superadas e os direitos e deveres foram oficial e definitivamente resguardados, fazendo com que matogrossenses, paraenses e amazonenses vivessem até hoje irmanados pelas mesmas crenças e pelos mesmos sentimentos patrióticos. E mais se arraigou essa sensibilidade, a história nos diz, na época do extrativismo da borracha, através da corrida dos sertanistas para a conquista da terra.

Eles se misturaram no desbravamento dos invios sertões da Amazônia à procura de látex, cujo comércio e produção foram por muitos anos o sustentáculo da economia daquelas regiões, concorrendo sobremaneira para a riqueza e o florescimento das importantes Capitais do Norte: Belém e Manaus.

Infelizmente, porém, veio a derrocada da produção e, conseqüentemente, do comércio da borracha, sobrevivendo a crise que alastrou em maiores proporções

a casa do caboclo, do sertanejo, dos verdadeiros bandeirantes da Hiléia Amazônica.

No capítulo desta história não podemos esquecer os bravos e intrépidos sertanistas nordestinos que, aos milhares, perlustram, também, em longas e penosas caminhadas àqueles sertões.

Sr. Presidente, somente anos mais tarde, com as providências tomadas a fim de atender à reclamada política de valorização econômica da Amazônia, é que os constituintes de 1946, dessa região, souberam convencer aos demais representantes do povo brasileiro que era necessário fazer constar da nossa Carta Magna um dispositivo determinando que a União contribuiria anualmente com 3% da sua receita tributária, com o objetivo precípua de procurar superar o sistema econômico da região.

Não obstante esse dispositivo, somente em 1953 foi aprovada a Lei n.º 1.806, que criou a autarquia federal, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, encarregada de promover o seu desenvolvimento da região cuja área corresponde a 66% do território nacional, contribuindo Mato Grosso com 17% dessa área, pois 875.000 quilômetros quadrados do seu território, abrangendo 22 municípios, pertencem à Amazônia.

Sr. Presidente, vou terminar, pois o meu desejo no momento é outro e não fazer apreciações sobre o que têm sido as administrações da SPVEA, se o saldo de bilhões e bilhões de cruzeiros entregues no último quinquênio a essa autarquia é positivo ou negativo quanto à sua aplicação. Isso será tema para outro comentário.

O que desejo é renovar, neste instante, a minha solidariedade ao Senador Paulo Fender, a fim de preservar os limites da Amazônia tal qual como está, pois a sua mutilação seria fugir às determinações impostas pela natureza às suas condições geográficas.

É o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 92, de 1961 (n.º 4.029, de 1958, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral —, o crédito especial de Cr\$ 13.950.473,90, para atender à despesa correspondente aos exercícios de 1952 a 1957 (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 358, de 1961, aprovado na sessão de 27 de setembro), tendo parecer favorável da Comissão de Finanças.

2

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 167, de 1959 (n.º 255, de 1959, na Câmara), que dispõe sobre a inscrição de funcionários e serventuários da Justiça em concursos públicos de provas e títulos, tendo

Pareceres favoráveis (sob n.ºs 278, de 1960, 11 e 540, de 1961) das Comissões

— de Constituição e Justiça (com a emenda que oferece, sob n.º 1-CCJ);

— de Serviço Público Civil.

3

Eleição da Comissão Especial, de 7 membros, criada em virtude do Requerimento n.º 375, de 1961, aprovado na sessão de 28 do corrente, para, no prazo de

60 dias, elaborar a reforma do Regimento Interno, a fim de adaptá-lo ao regime parlamentar, promover o reexame da Emenda Constitucional n.º 4 e formular os projetos necessários à execução desse regime.

4

Eleição de Comissão Especial para emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n.º 7, de 1961, que altera a redação do art. 63, n.º I, da Constituição.

5

Eleição de Comissão Especial para emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n.º 8, de 1961, que altera o art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 4.

6

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 39, de 1961, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça, que suspende a execução dos arts. 76, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 89 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, e bem assim os artigos das suas Disposições Transitórias que àqueles se referem, visto haverem sido julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 15 horas e 55 minutos.)

**174.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 3 de outubro de 1961**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE, GILBERTO MARINHO
E MATHIAS OLYMPIO**

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Sebastião Archer — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Dix-Huit Rosado — Salviano Leite — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Rui Palmeira — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Jefferson de Aguiar — Gilberto Marinho — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Padre Calazans — Pedro Ludovico — José Feliciano — Lopes da Costa — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Mem de Sá — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Novaes Filho, 4.^o-Secretário, servindo de 2.^o, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Gilberto Marinho, 3.^o-Secretário, servindo de 1.^o, lê o seguinte

EXPEDIENTE

PARECER N.º 559, DE 1961

Da Comissão de Redação, apresentando a redação para segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 12, de 1961.

Relator: Sr. Menezes Pimentel

A Comissão apresenta a redação para segunda discussão (fls. anexas), do Projeto de Lei do Senado n.º 12, de 1961, que altera a Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1952.

Sala das Comissões, 2 de outubro de 1961. — Lourival Fontes, Presidente — Menezes Pimentel, Relator — Gaspar Velloso.

ANEXO AO PARECER N.º 559, DE 1961

Da Comissão de Redação, para segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 12, de 1961, que altera a Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1952, que criou o Instituto Brasileiro do Café, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Dos fins, diretrizes e atribuições

Art. 1.º — O Instituto Brasileiro do Café (IBC), entidade autárquica, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, sede e foro no Distrito Federal e jurisdição em todo o território nacional, destina-se a realizar, através de diretrizes constantes desta lei, a política econômica do café brasileiro no País e no estrangeiro.

Art. 2.º — Para a realização dessa política, adotará o IBC as seguintes diretrizes:

a) promoção de pesquisas e experimentações no campo da agronomia e da tecnologia do café, com o fim de baratear o seu custo, aumentar a produção por cafeeiro e melhorar a qualidade do produto;

b) difusão das conclusões das pesquisas e experimentações úteis à economia cafeeira, inclusive mediante recomendações aos cafeicultores;

c) radicação do cafeeiro nas zonas ecológica e economicamente favoráveis à produção e à obtenção das melhores qualidades, promovendo, inclusive, a recuperação das terras que já produziram café e o estudo de variedades às mesmas adaptáveis;

d) defesa de um preço justo para o produtor, condicionado à concorrência da produção alienígena e dos artigos congêneres, bem assim, à indispensável expansão do consumo;

e) aperfeiçoamento do comércio e dos meios de distribuição ao consumo, inclusive transportes;

f) organização e intensificação da propaganda, objetivando o aumento do consumo nos mercados interno e externo;

g) realização de pesquisas e estudos econômicos para perfeito conhecimento dos mercados consumidores de café e de seus sucedâneos, objetivando a regularidade das vendas e a conquista de novos mercados;

h) fomento do cooperativismo de produção, do crédito e da distribuição entre os cafeicultores;

i) fomento da industrialização do produto, sob qualquer de suas formas, inclusive através de participação em empresas de economia mista que vierem a ser constituídas, tanto pelos Governos federal ou estadual quanto pelas Prefeituras Municipais, ou pelo próprio Instituto;

j) fornecimento de produtos indispensáveis à melhoria de produtividade da cafeicultura a preços acessíveis.

Art. 3.º — Para os fins dos arts. 1.º e 2.º, são atribuições do IBC:

1. Intensificar, mediante acordos remunerados ou não, com o Ministério da Agricultura, as Secretarias da Agricultura e outras entidades públicas ou privadas, as investigações e experimentações necessárias ao aprimoramento dos processos de cultura, preparo, beneficiamento, industrialização e comercialização do café.

2. Regulamentar e fiscalizar o trânsito do café das fontes de produção para os portos ou pontos de escoamento e consumo e o respectivo armazenamento, e, ainda, a exportação, inclusive fixando quotas de exportação por porto e exportador.

3. Regular a entrada nos portos, definindo o limite máximo dos estoques liberados em cada um deles.

4. Adotar ou sugerir medidas que assegurem a manutenção do equilíbrio estatístico entre a produção e o consumo.

5. Definir a qualidade dos cafés de mercado para o consumo do interior e do exterior, regulamentando e fiscalizando os tipos e qualidades no comércio interno e na exportação, podendo adotar medidas que assegurem o normal abastecimento do mercado interno.

6. Promover a repressão às fraudes no transporte, comércio, industrialização e consumo do café brasileiro, bem como as transgressões da presente lei, aplicando as penalidades cabíveis, na forma da legislação em vigor.

7. Defender preço justo para o café, nas fontes de produção e nos portos de exportação, inclusive, quando necessário, mediante compra do produto para retirada temporária dos mercados.

8. Fiscalizar os preços das vendas para o exterior e os embarques na exportação para efeito de controle cambial, podendo impedir a exportação dos cafés vendidos a preços que não correspondam ao valor real da mercadoria, ou que não consultem o interesse nacional.

9. Cooperar diretamente com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística na organização de estatísticas concernentes à economia cafeeira.

10. Facilitar, estimular ou organizar e estabelecer sistemas de distribuição, visando a colocação mais direta do café dos centros de produção aos de consumo, internos ou externos.

11. Promover acordos bilaterais de trocas de café por produtos industrializados necessários à agricultura, para venda aos cafeicultores, mesmo havendo similares nacionais, desde que insuficiente a produção brasileira ou que os preços de aquisição sejam vantajosos para a redução dos custos de produção e favoreçam sensível ampliação do mercado consumidor de café exterior.

§ 1.º — Nas sociedades de economia mista que venha o Instituto a constituir, para explorar a industrialização do café, na forma do que dispõe o item i, do artigo anterior, uma quota nunca inferior a 30% (trinta por cento) do capital inicial, bem como dos aumentos que se verificarem posteriormente, será sempre reservada à exclusiva subscrição pelos cafeicultores, obrigatoriamente eleitores do IBC, vedado a estes subscreverem, individualmente, mais de 0,01% (um centésimo por cento) do total a eles reservado, observado o mesmo critério para a constituição, por parte do IBC, de qualquer outra empresa de economia mista, para qualquer finalidade dentro de suas atribuições.

§ 2.º — Além das atividades e providências previstas neste artigo, poderá o Instituto Brasileiro do Café adotar outras implícitas nas finalidades e diretrizes deste e do art. 2.º, inclusive assistência financeira aos cafeicultores e suas cooperativas.

§ 3.º — São consideradas cooperativas de cafeicultores, para os efeitos desta lei, as constituídas de proprietários, arrendatários e parceiros, todos obrigatoriamente cafeicultores, bem como as especialmente constituídas por cafeicultores, para comércio, exportação, beneficiamento, armazenamento, transporte e industrialização do café.

§ 4.º — Os cafés de cooperativas não estão sujeitos às limitações do contingenciamento da exportação existentes ou que vierem a ser estabelecidas, respeitadas apenas as exigências quanto a tipo e/ou bebida que vierem a ser fixadas, bem como à prova de venda no exterior e pagamento dos tributos legalmente devidos.

§ 5.º — É condição indispensável à obtenção de quaisquer benefícios facultados pelo IBC que o lavrador de café seja eleitor inscrito nos quadros eleitorais do Instituto, na forma desta lei. Da mesma forma, as cooperativas não poderão receber auxílios de qualquer espécie por parte do Instituto se não contarem em

seus quadros com, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de membros eleitores do IBC.

§ 6.º — O IBC poderá assumir o controle total ou parcial da exportação brasileira do café, sempre que os interesses nacionais o recomendem, mediante Resolução da Junta Administrativa do Instituto.

CAPÍTULO II

Da Administração

Art. 4.º — A administração do IBC ficará a cargo dos seguintes órgãos:

- a) Junta Administrativa (J.Ad.);
- b) Diretoria Executiva.

Art. 5.º — O órgão supremo da direção do IBC é a Junta Administrativa, constituída:

a) de um delegado especial do Governo Federal, que a preside com voto deliberativo e de qualidade;

b) de representantes da lavoura cafeeira, eleitos nos termos do artigo seguinte;

c) de cinco representantes do comércio de café, um de cada uma das praças de Santos, Rio de Janeiro, Paranaguá e Vitória, e o último em conjunto das demais praças;

d) de um representante de cada um dos governos dos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo, e dois representantes designados em conjunto pelos Estados de Pernambuco, Bahia, Goiás, Santa Catarina e Mato Grosso, não podendo esses representantes ter vínculo de qualquer natureza com as atividades cafeeiras referentes à comercialização ou industrialização, direta ou indiretamente, por si, seus prepostos ou parentes, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único — Cada representante referido neste artigo terá direito a um voto nas deliberações da J. Ad.

Art. 6.º — Para constituir a representação da lavoura na Junta Administrativa, conforme estabelecido no artigo anterior, letra “b”, os Estados produtores de café terão um representante para cada milhão de sacas de produção exportável, até o máximo de 10 (dez) representantes por Estado.

§ 1.º — Para efeito do disposto neste artigo, o Ministro da Fazenda declarará, até 90 (noventa) dias antes das eleições, o número de representantes cafeicultores de cada Estado, com base na produção exportável média dos últimos 5 (cinco) anos agrícolas.

§ 2.º — Os Estados com menos de 200.000 (duzentas mil) sacas de produção anual exportável, apurada na forma do disposto no parágrafo anterior, não terão representantes cafeicultores na Junta Administrativa.

Art. 7.º — Os lavradores de café, membros da Junta Administrativa, serão eleitos pelos cafeicultores inscritos eleitores do Instituto, mediante prévio alistamento eleitoral, aberto em caráter permanente, com exceção apenas do período que vai de 90 (noventa) dias antes da data das eleições até 90 (noventa) dias depois delas.

§ 1.º — A eleição será realizada na 2.ª quinzena de janeiro e a posse dos eleitos se verificará na primeira reunião ordinária da Junta Administrativa, no mês de abril.

§ 2.º — A forma do alistamento, do registro de chapas e da eleição dos representantes cafeicultores será estabelecida em regulamento a ser baixado pela Junta

Administrativa, em reunião extraordinária especial, convocada para 15 (quinze) dias a partir da vigência da presente lei, respeitados os seguintes princípios:

a) só poderá alistar-se o cafeicultor que prove, através de certidão do cadastro da coletoria federal ou estadual, explorar, por conta própria, lavoura de café, de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) pés;

b) nos condomínios, votarão os condôminos, cada qual como um eleitor, desde que sua participação no condomínio seja igual ou superior ao limite previsto na letra anterior. Não o sendo, escolherão entre si os eleitores pelo número que couber;

c) só é permitido o alistamento por um Estado apenas;

d) não é permitido o voto por correspondência;

e) salvo no caso do item seguinte, não é admitido o voto por procuração;

f) no caso de entidades comerciais que explorem a cultura de café, votará seu representante legal. O alistamento será feito em nome da firma, vedado aos sócios dela o alistamento, salvo se a lavoura que possuírem não integrar, por qualquer forma, o acervo da firma;

g) o alistamento constitui ato voluntário do cafeicultor e se processará perante o órgão do IBC existente na localidade e, na falta deste, perante as Associações Rurais ou perante a Prefeitura, inexistindo ambos. Em qualquer caso, o requerimento de inscrição, devidamente documentado, será remetido ao Escritório Estadual do IBC, que organizará o quadro eleitoral do Estado, com os pedidos deferidos;

h) os títulos eleitorais só poderão ser entregues aos próprios eleitores, podendo o IBC delegar às Associações Rurais e Cooperativas de Cafeicultores, e, somente na falta destas, às Prefeituras poderes para efetuar a entrega, sempre que no município não houver representação do IBC ou de qualquer de seus órgãos;

i) não podem ser candidatos os cafeicultores estrangeiros ou os que estejam vinculados à indústria, armazenagem ou ao comércio de café, direta ou indiretamente, por si, seus prepostos ou parentes, até o terceiro grau, inclusive;

j) a cada grupo de até 300 (trezentos) eleitores corresponderá uma mesa receptora de votos, localizada o mais próximo possível do centro geográfico da área ocupada pelas respectivas propriedades, havendo pelo menos uma mesa receptora em cada município;

k) para a constituição das mesas receptoras, o IBC utilizará seus funcionários e, na falta ou insuficiência destes, dos servidores da Justiça Eleitoral do Estado, mediante prévia solicitação aos respectivos titulares pelo funcionário do IBC encarregado de superintender as eleições para a Junta Administrativa no Estado;

l) o voto será direto e secreto, podendo o cafeicultor votar em qualquer mesa eleitoral do Estado pelo qual tenha feito a qualificação, depositado o título respectivo em sobrecarta maior, que conterá também a do voto, sempre que votar fora da secção em que estiver inscrito;

m) a cada mesa receptora corresponderá sempre uma secção;

n) somente entidades de âmbito estadual, de exclusiva representação de cafeicultores, poderão registrar candidatos à Junta Administrativa, salvo nos Estados onde elas não existirem ou tiverem menos de um ano de funcionamento regular, hipótese em que essa faculdade será outorgada a entidades, também de âmbito estadual, de representação de agricultores em geral. Se nenhuma delas usar dessa faculdade, o registro poderá ser requerido por grupo de 100 (cem) eleitores, até o limite máximo de 3 (três) chapas por Estado, podendo, também, ser registrada chapa por grupo de, no mínimo, 500 (quinhentos) eleitores, no caso de as entidades referidas apresentarem chapas. Neste último caso, só poderá ser registrada uma chapa, além das registradas pelas entidades de classe aludidas;

o) cada chapa constará de tantos nomes quantos forem os lugares a preencher, em dobro;

p) a eleição se fará segundo o critério majoritário, considerados eleitos, com mandato efetivo, os mais votados em todas as chapas, até o número de vagas a preencher, ficando como suplentes os seguintes mais votados, até completar número idêntico ao de titulares.

q) 30 (trinta) dias antes da eleição serão publicadas, por edital, no órgão oficial do Estado e nos jornais de maior circulação as chapas registradas pelo IBC, bem como a relação dos eleitores inscritos, com os números dos respectivos títulos, assinando-se o prazo de 15 (quinze) dias para impugnações fundamentais quanto à inscrição de eleitores;

r) o registro de chapas se encerrará 60 (sessenta) dias antes das eleições, correndo o prazo de 10 (dez) dias, a contar do encerramento, para recebimento das impugnações, que serão resolvidas pela Junta Administrativa que, para isso convocada especialmente, decidirá em outros 10 (dez) dias;

s) os candidatos, bem como as entidades de classe que tenham registrado chapas, poderão designar até dois fiscais junto às mesas receptoras;

t) as cédulas, poderão conter um ou mais nomes dentre os candidatos registrados, até o máximo de representantes efetivos fixado para o respectivo Estado;

u) a apuração, que será publicada, processar-se-á logo após terminada a votação, lavrando-se ata circunstanciada de todas as ocorrências, a qual será remetida ao Escritório Estadual do IBC, para posterior remessa à sede da autarquia, endereçada à presidência da diretoria;

v) da proclamação dos eleitos caberá recurso, sem efeito suspensivo, para a Junta Administrativa do IBC, que deliberará imediatamente sobre o caso, convocada extraordinariamente para isso, dentro em 8 (oito) dias da chegada do recurso à sua secretaria, se estiver em recesso;

w) das decisões da Junta Administrativa, em matéria eleitoral de que trata esta lei, não cabem recursos administrativos;

x) nos casos omissos, aplicar-se-á, no que couber, o Código Eleitoral.

Art. 8.º — Os representantes do comércio do café e seus suplentes respectivos, bem como os mandatários dos governos estaduais, serão escolhidos na forma de regulamento a ser baixado pela Junta Administrativa, na mesma reunião a que se refere o parágrafo único do artigo anterior, atendidos, igualmente, os seguintes pressupostos:

a) toda entidade de representação dos comerciantes de café, devidamente constituída, contando mais de um ano de funcionamento regular, poderá participar da reunião a ser realizada em cada praça para indicação de seu representante e respectivo suplente, a qual deverá ocorrer dentro em 30 (trinta) dias a contar da publicação do edital de convocação, subscrito pelo chefe do Escritório Estadual do IBC, publicação essa que deverá ser feita até 60 (sessenta) dias antes da eleição dos representantes cafeicultores. Se o chefe do Escritório Estadual do IBC não fizer a convocação dentro do prazo acima, caberá ao Presidente da entidade mais antiga da praça, ou a seu substituto legal, fazê-lo, nos 10 (dez) dias seguintes;

b) nas praças onde houver mais de uma entidade representativa da classe, na forma do artigo anterior, à reunião serão credenciados 3 (três) membros de cada;

c) nas praças onde haja apenas uma entidade de classe, a escolha do representante e seu suplente será feita em assembléia geral extraordinária dessa entidade, convocada especialmente para esse fim;

d) nas praças onde não haja entidades a que se refere o item a, ou quando nenhuma das entidades existentes usar do direito que lhe assiste, a indicação

poderá ser feita por um grupo de 20 (vinte) comerciantes de café, no mínimo, dentro do decênio seguinte ao término do prazo estabelecido no item a deste artigo;

e) a indicação a que se refere, o item anterior será feita por escrito, através de ofício ao Ministro da Indústria e do Comércio, devendo ser reconhecidas as firmas dos subscritores;

f) na hipótese de mais de um grupo de comerciantes de café, na forma do que dispõe o item d, fazer indicações diferentes, prevalecerá aquela que contar com maior número de assinaturas; sendo igual esse número, o maior tempo de atividade ininterrupta do comércio de café, contado, em meses e dias, na praça por onde concorrerem, decidirá a escolha dos nomes; se ainda coincidente, a idade apontará o escolhido; havendo ainda empate, o sorteio decidirá;

g) das reuniões das entidades a que se referem os itens a, b e c, se lavrará ata circunstanciada, extraindo-se duas cópias autenticadas, enviadas, respectivamente, ao Ministro da Indústria e do Comércio e à Junta Administrativa;

h) no mesmo prazo estabelecido no item a, os Governos dos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro e Espírito Santo indicarão seus representantes e respectivos suplentes, por ofício dirigido ao Ministro da Indústria e do Comércio;

i) após entendimento prévio, dentro do prazo estabelecido no item a deste artigo, os Governos dos Estados de Pernambuco, Santa Catarina, Mato Grosso, Goiás e Bahia indicarão, em conjunto, por ofício dirigido ao Ministro da Indústria e do Comércio, seus representantes e respectivos suplentes, na forma do disposto no art. 5.º, letra d;

j) a indicação dos representantes e respectivos suplentes quer do comércio de café, quer dos governos estaduais, só poderá recair em cidadãos brasileiros natos.

Art. 9.º — O Presidente da Junta Administrativa será de livre nomeação do Presidente da República, demissível *ad nutum*, e os demais membros e respectivos suplentes serão investidos em seus cargos mediante nomeação do Presidente da República.

Art. 10 — O mandato dos membros da Junta Administrativa será de dois anos.

Art. 11 — A Junta Administrativa, para desempenho de suas funções, reunir-se-á em sua sede, ordinariamente, independente de convocação, no primeiro dia útil da segunda quinzena de abril e da segunda quinzena de outubro; e, extraordinariamente, quando convocada pelo seu presidente ou pela maioria de seus membros, ou, ainda, pela Diretoria do IBC.

§ 1.º — As sessões ordinárias durarão até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogadas somente no caso de assim o resolverem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

§ 2.º — As convocações extraordinárias, que não poderão exceder o prazo das ordinárias, far-se-ão com antecipação de 15 (quinze) dias, mediante convite direto e nominal aos membros da Junta Administrativa, além de publicação pela imprensa;

§ 3.º — Nas faltas ou impedimentos do delegado especial do Governo Federal será nomeado substituto pelo Presidente da República.

§ 4.º — As deliberações da Junta Administrativa serão tomadas por maioria de votos de seus membros presentes, e constarão, sempre, de ata lavrada em livro próprio, não podendo, entretanto, decidir, sem a presença de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos membros no plenário.

§ 5.º — O suplente substitui, transitoriamente, o representante em suas faltas ou impedimentos e, definitivamente, no caso de renúncia, perda de mandato ou falecimento.

Art. 12 — As deliberações da Junta Administrativa que o delegado especial do Governo Federal julgar contrárias às diretrizes da política econômica do café, estabelecidas nos arts. 2.º e 3.º desta lei, serão submetidas, com fundamentada exposição, e por intermédio do Ministro da Indústria e do Comércio, à apreciação do Presidente da República, dentro em 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiverem sido tomadas.

Parágrafo único — Considerar-se-ão aprovadas tais deliberações se, decorridos 10 (dez) dias do seu recebimento pelo Ministro, sobre elas não se pronunciar o Governo, em despacho, para mantê-las, no todo ou em parte, ou suscitar a respectiva reconsideração pela Junta Administrativa.

Art. 13 — A Junta Administrativa compete:

- a) elaborar seu regimento interno;
- b) baixar o orçamento anual do IBC, incluindo nele, obrigatoriamente, as importâncias que julgar necessárias ao atendimento do disposto nas letras a, b e c do art. 2.º, e do n.º I do art. 3.º desta lei;
- c) fiscalizar a execução do orçamento, tomar as contas do exercício anterior, deliberando, conclusivamente, sobre elas;
- d) apreciar o relatório anual da Diretoria, o qual conterà explícita demonstração das contas e dos atos praticados;
- e) expedir os regulamentos de competência do IBC necessários à consecução das diretrizes e atribuições constantes dos arts. 2.º e 3.º desta lei, e determinar as medidas financeiras que se tornarem necessárias;
- f) apreciar as estatísticas da produção que lhe sejam propostas pela Diretoria, discutindo-as e firmando pontos de vista.

Parágrafo único — As medidas de amparo adotadas serão extensivas a todos os Estados produtores, em idênticas circunstâncias e guardadas as respectivas proporções de valores globais das regiões produtoras.

Art. 14 — Os membros da Junta Administrativa terão um subsídio que constará dos orçamentos anuais, arbitrado pelo Ministro da Indústria e do Comércio.

Art. 15 — O IBC terá uma diretoria constituída de 5 (cinco) membros, sendo que 3 (três), no mínimo, serão obrigatória e exclusivamente lavradores de café, todos de nomeação do Presidente da República.

§ 1.º — Os diretores cafeicultores serão nomeados pelo Presidente da República, mediante indicação dos representantes da cafeicultura na Junta Administrativa.

§ 2.º — O Presidente da República designará um dos Diretores cafeicultores para Presidente da Diretoria.

§ 3.º — São incompatíveis para o cargo de membro da Diretoria as pessoas interessadas no comércio do café, na armazenagem ou na industrialização do produto, direta ou indiretamente, por si, seus prepostos ou parentes, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 16 — Compete à Diretoria:

1. A fiel observância e a execução integral das deliberações da Junta Administrativa.
2. A superintendência e o controle imediato de todos os serviços do IBC.
3. A elaboração anual da proposta do orçamento da despesa dos serviços relativos à administração do IBC.
4. A organização do regulamento do pessoal do IBC.
5. A Convocação extraordinária da Junta Administrativa do IBC.

6. A elaboração do orçamento do custo da produção nas diversas regiões econômicas.

7. A promoção de entendimentos com os estabelecimentos bancários oficiais sobre o financiamento da produção cafeeira, consertando, sempre que possível, os pontos de vista relativos à política financeira do café.

Art. 17 — A remuneração da Diretoria será fixada pelo Ministro da Indústria e do Comércio.

Art. 18 — Ao Presidente da Diretoria compete:

a) representar o IBC, ativa e passivamente, em Juízo ou em suas relações com terceiros;

b) efetivar as medidas administrativas devidamente aprovadas;

c) assinar, com qualquer dos diretores cafeicultores, contratos que importem na alienação de bens de propriedade do IBC ou constituição de ônus reais sobre os mesmos, previamente autorizados pela Junta Administrativa, bem como outorgar procurações;

d) assinar, com qualquer dos outros diretores cafeicultores, cheques, ordens de pagamento e demais papéis relativos às despesas do IBC;

e) presidir às reuniões da diretoria com voto deliberativo e de qualidade, e convocá-las em caráter extraordinário;

f) nomear e promover os servidores do IBC, de acordo com o quadro criado pela Junta Administrativa, punir e demitir esses servidores, bem assim os do quadro efetivo como os da Tabela Numérica Suplementar, criada pela Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1952 e que fica mantida por esta lei, na forma que o regulamento estabelece e mediante inquérito administrativo; conceder férias, remoções, licenças e abonos de faltas;

g) despachar todo o expediente do IBC;

h) convocar, extraordinariamente, a Junta Administrativa.

CAPÍTULO III

Do Pessoal

Art. 19 — O Quadro do Pessoal do IBC será organizado nos termos da estrutura administrativa ditada pela Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960.

Art. 20 — O tempo de serviço prestado ao antigo Departamento Nacional do Café, inclusive em sua fase de liquidação, será computado para os efeitos de direito.

Art. 21 — O regime jurídico do pessoal do IBC será regulado, no que couber, pela Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Art. 22 — As aposentadorias concedidas pelo extinto Departamento Nacional do Café, continuam a cargo do Instituto Brasileiro do Café.

Art. 23 — As contribuições dos funcionários e servidores do IBC para o IPASE, serão calculadas nas mesmas bases estabelecidas para os funcionários públicos civis da União, ficando-lhes asseguradas as vantagens e direitos de que gozam estes últimos.

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio

Art. 24 — O patrimônio do IBC é constituído pelo acervo do extinto Departamento Nacional do Café, incluídos os seus haveres, direitos, obrigações e ações, bens móveis e imóveis, documentos e papéis de seu arquivo, entregues ou por

entregar; pelos móveis, imóveis e semoventes que, por qualquer título, tiver adquirido ou vier a adquirir, pelo café que, por qualquer forma ou motivo, possuir ou vier a comprar; e pelas rendas que vier a obter, oriundas das atividades que não lhe sejam defesas por lei.

Art. 25 — Todas as importâncias em dinheiro, pertencentes ao IBC, serão, obrigatoriamente, depositadas em conta corrente em seu nome, no Banco do Brasil sendo destinadas, com ressalva das que sejam necessárias ao custeio das despesas gerais e de administração, ao financiamento das medidas aprovadas pela Junta Administrativa, na execução do programa do IBC.

Parágrafo único — O IBC poderá contratar com o Banco do Brasil S/A a aplicação desses recursos, mediante participação no resultado das operações, ou comissões previamente acordadas sobre o montante delas.

Art. 26 — Os armazéns de propriedade do IBC poderão ser organizados como armazéns gerais, aproveitados como reguladores e, em qualquer dos casos, cedidos ou arrendados a Cooperativas de Cafeicultores, podendo ser adotado o mesmo critério quanto aos imóveis atualmente ocupados por usinas de café e outros que sirvam para o mesmo fim, bom como a maquinaria neles existentes, sempre por deliberação do IBC.

Art. 27 — A alienação de bens do IBC, de valor superior a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) só poderá ser feita mediante concorrência pública, com prévia autorização da Junta Administrativa, para cada caso particular.

CAPÍTULO V

Da taxa

Art. 28 — Para custeio dos serviços a seu cargo e atribuições que lhe competem, inclusive despesas de propaganda e outros encargos que venham a ser criados, o IBC contará, além da renda de seu patrimônio, com o produto de uma taxa a ser fixada pela Junta Administrativa do IBC, em valor não inferior a Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros), nem superior a Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), por saca beneficiada de 60 (sessenta) quilos de café, e que será arrecadada na conformidade das instruções que baixar sua Diretoria.

Parágrafo único — Nenhuma licença para exportação de café ou venda para o consumo interno, em qualquer ponto do País, será expedida pela autoridade competente sem que lhe seja exibida a prova do pagamento dessa taxa.

CAPÍTULO VI

Das disposições gerais e transitórias

Art. 29 — Para os fins da presente lei, o IBC poderá instalar e manter escritórios e delegados seus nas Capitais dos Estados, nos portos de exportação, no interior das zonas produtoras e no Exterior.

Parágrafo único — Nos locais onde não existam serviços organizados pelo IBC, poderá este transferir, mediante acordo, parte de suas funções executivas aos Governos Estaduais ou Instituições Cafeeiras capazes de, a seu juízo, executá-las.

Art. 30 — Os representantes do Brasil nos órgãos ligados à economia cafeeira no estrangeiro, ainda que sem função diplomática, serão nomeados pelo Presidente da República mediante indicação, em lista triplíce, pela Junta Administrativa.

Art. 31 — Os representantes do Brasil, a que se refere o artigo anterior, remeterão, mensalmente, ao IBC, para a devida apreciação, relatórios e, se for o caso, balancetes mensais da receita e despesa, devendo, outrossim, comparecer perante a Junta Administrativa, pelo menos uma vez em cada ano ou sempre

que se fizer necessário, a fim de apresentar relatório escrito ou verbal sobre as atividades dos órgãos a seu cargo.

Art. 32 — São extensivos ao Instituto Brasileiro do Café os privilégios da Fazenda Pública, quanto ao uso das ações especiais, prazos e regimem de custas correndo os processos de seu interesse perante o Juízo dos Feitos da Fazenda.

Art. 33 — No caso de extinção do IBC, o acervo existente terá a destinação que for estabelecida pelas entidades representativas da lavoura cafeeira, as quais, para esse fim, serão convocadas na própria lei que extinguir o Instituto.

Art. 34 — Revogadas as disposições em contrário e, expressamente, o Decreto n.º 9.784, de 6 de setembro de 1946, o Decreto-Lei n.º 9.272, de 22 de maio de 1946, mantida a revogação do Decreto n.º 6.213, de 22 de janeiro de 1944, e revogada a lei n.º 1.779, de 2 de dezembro de 1952, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARECER N.º 560, DE 1961

Da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 43, de 1961 (n.º 4.543-C — de 1954, na Câmara).

Relator: Sr. Menezes Pimentel

A Comissão apresenta a redação final do Substitutivo do Senado n.º 43, de 1961 (fl. anexa), de n.º 4.543-C/54, na Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 1961. — Sérgio Marinho, Presidente — Menezes Pimentel, Relator — Paulo Fender.

ANEXO AO PARECER N.º 560, DE 1961

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 43, de 1961 (n.º 4.543-C/54, na Câmara), que altera o Quadro da Secretaria do Superior Tribunal Militar e dá outras providências.

Substitua-se o Projeto, pelo seguinte:

Altera o quadro da Secretaria do Superior Tribunal Militar e Serviços Auxiliares e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os Quadros dos Serviços Auxiliares do Superior Tribunal Militar, constituídos do pessoal de sua Secretaria e dos Cartórios das Auditorias Militares, ficam reorganizados, de conformidade com a presente lei e passam a ser os constantes das Tabelas Anexas.

Art. 2.º — Os serviços da Secretaria do Superior Tribunal Militar e dos Cartórios das Auditorias Militares terão a organização que for traçada no Regimento Interno do Tribunal (Constituição, art. 97, II).

Parágrafo único — As obrigações e atribuições dos diferentes órgãos da Secretaria e dos Cartórios serão definidas em Instruções expedidas pelo Tribunal.

Art. 3.º — Ficam extintos, nos quadros a que se refere o art. 1.º desta lei, e à medida que forem vagando, os seguintes cargos: 1 (um) de Diretor do Serviço da Contabilidade, PJ-O; 1 (um) de Bibliotecário, PJ-4; 5 (cinco) de Oficial Judiciário, PJ-4; 3 (três) de Auxiliar de Portaria, PJ-8 e 1 (um) de Motorista Auxiliar, PJ-10.

Art. 4.º — Os atuais cargos de Secretário da Presidência e Secretário do Tribunal passam, respectivamente, à denominação de Secretário Geral da Presidência e Vice-Diretor; os de Chefe de Secção e Chefe do Arquivo, à de Diretor de Serviço e o de Ajudante de Portaria, à de Porteiro.

Parágrafo único — Os ocupantes dos cargos cuja denominação é transformada de acordo com este artigo, serão, automaticamente, transferidos para os novos cargos, resultantes dessa transformação.

Art. 5.º — O cargo do Diretor Geral da Secretaria do Superior Tribunal Militar será provido por escolha do seu Presidente sujeita a aprovação do Plenário do Tribunal, dentre o Secretário Geral da Presidência, o Vice-Diretor e os Diretores de Serviço, com reconhecidos predicados de chefia.

Art. 6.º — O cargo de Secretário Geral da Presidência será de livre nomeação do Presidente do Tribunal e escolhido dentre o Vice-Diretor, Diretores de Serviço e funcionários das classes mais elevadas do Quadro da Secretaria.

Art. 7.º — O cargo de Vice-Diretor será provido por ato do Tribunal, mediante proposta de seu Presidente e, escolhido dentre os Diretores de Serviço e Oficiais Judiciários, de preferência, diplomados em Direito.

Art. 8.º — Os cargos de Diretor Geral, de Secretário Geral da Presidência e de Vice-Diretor são isolados, de provimento em comissão, respeitada a situação de efetividade de seus atuais ocupantes (Lei n.º 324, de 11 de agosto de 1948, art. 5.º).

Art. 9.º — Os cargos de Diretor de Serviço serão providos por nomeação do Tribunal e escolhidos, pelo critério exclusivo de merecimento, dentre os ocupantes da classe final da carreira de Oficial Judiciário.

Parágrafo único — Um dos cargos de Diretor de Serviço — será exercido pelo atual Diretor do Serviço da Contabilidade, PJ-0.

Art. 10 — Os cargos de Médico, Taquígrafo, Almojarife, Enfermeiro e Eletricista (Tabela B), serão providos por profissionais competentes, selecionados na forma das instruções que forem baixadas pelo Tribunal.

Art. 11 — O cargo de Chefe de Portaria será preenchido pelo Porteiro e o deste por Auxiliar de Portaria da classe mais elevada, escolhido pelo critério exclusivo de merecimento.

Art. 12 — O provimento inicial do cargo de Chefe do Serviço de Transporte e o dos cargos de Auxiliar de Limpeza, será feito, respectivamente, pelos atuais extranumerários, ocupantes das funções de Encarregado do Serviço de Transporte, de Serventes e de Copeiro (Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960).

Parágrafo único — Posteriormente, o cargo de Chefe do Serviço de Transporte será provido por nomeação, dentre os ocupantes da carreira de Motorista, e os de Auxiliar de Limpeza, na forma das instruções que forem baixadas pelo Tribunal.

Art. 13 — No provimento dos cargos abaixo (Tabela C), serão aproveitados, inicialmente, respeitada a antiguidade de classe e função:

I — nos de Oficial Judiciário, os atuais Auxiliares Judiciários;

II — nos de Auxiliar Judiciário, os atuais extranumerários ocupantes das funções de Escrevente-Datilógrafo e de Restaurador de Processos (Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960) ;

III — nos de Motorista, os atuais extranumerários ocupantes da função de Auxiliar de Motorista (Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960).

Art. 14 — Feito o aproveitamento de que trata o artigo anterior, o provimento dos cargos das classes iniciais das carreiras constantes da Tabela C, será feito:

I — de Oficial Judiciário — metade pelo acesso dos ocupantes da classe final da Carreira de Auxiliar Judiciário, feita a respectiva relação segundo a ordem do merecimento, apurado em concurso organizado pelo Tribunal, e, metade, por nomeação de candidatos habilitados em concurso público de provas, obser-

vada a ordem de classificação, sem prejuízo dos candidatos já aprovados em concurso com prazo de vigência não prescrito;

II — de Auxiliar Judiciário — por nomeação de candidatos habilitados em concurso público de provas, válido, para a Carreira de Datilógrafo, observada a ordem de classificação;

III — de Auxiliar de Portaria — metade, pelo acesso de ocupantes do cargo de Auxiliar de Limpeza, feita a respectiva relação segundo a ordem de merecimento, apurado em concurso organizado pelo Tribunal, e, metade, por candidatos habilitados em concurso público de provas, observada a ordem de classificação;

IV — de Motorista — por nomeação de candidatos habilitados em concurso organizado pelo Tribunal, desde que possuam Carteira Nacional de Habilitação de motorista e contem, pelo menos, 2 (dois) anos de prática no exercício da profissão, sem faltas no respectivo prontuário.

Art. 15 — Aos Auxiliares de Portaria e aos Auxiliares de Limpeza, incumbem os diversos serviços de limpeza, conservação, Portaria e Zeladoria, de acordo com as Instruções que forem baixadas pelo Tribunal.

Art. 16 — O provimento do cargo de Escrivão de 2.^a e 1.^a Entrâncias (Tabela E), far-se-á por nomeação dentre os Escreventes Juramentados da mesma entrância, feita a seleção pelo critério exclusivo de merecimento, apurado de acordo com as Instruções que forem expedidas pelo Tribunal.

Art. 17 — O provimento do cargo de Escrevente Juramentado (Tabela E), far-se-á, em cada entrância, metade pelo acesso de ocupantes do cargo de Auxiliar de Escrevente, pelo critério de merecimento apurado de acordo com as Instruções baixadas pelo Tribunal, e, metade por nomeação de candidatos habilitados em concurso público de provas obedecida a ordem de classificação.

Art. 18 — No provimento dos cargos de Auxiliar de Escrevente (Tabela E), serão aproveitados, inicialmente, os atuais extranumerários das Auditorias, ocupantes das funções de Escriturário e de Escrevente-Datilógrafo (Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960).

Art. 19 — O provimento dos cargos de Auxiliar de Escrevente, feito o aproveitamento de que trata o artigo anterior e, o de Oficial de Justiça (Tabela E), far-se-á, em cada entrância, por nomeação de candidatos habilitados em concurso público de provas, de acordo com as Instruções baixadas pelo Tribunal.

Art. 20 — Aos serventuários das Auditorias, nomeados ou promovidos na vigência da Lei n.º 966, de 9 de dezembro de 1949, fica assegurado o direito às promoções previstas naquele diploma desde que, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da vacância do cargo na entrância superior, declarem, por escrito, o propósito de concorrer à mesma vaga.

Art. 21 — Os atuais cargos de Serventes dos Cartórios das Auditorias passam à denominação de Auxiliar de Limpeza (Tabela E) e os seus ocupantes serão, automaticamente, transferidos para os novos cargos resultantes dessa transformação.

Parágrafo único — No preenchimento das vagas de Auxiliar de Limpeza, de que trata o presente artigo, serão aproveitados, em cada entrância, os atuais extranumerários das Auditorias, ocupantes das funções de Porteiro, Servente e Contínuo (Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960).

Art. 22 — Será aproveitado no cargo de Motorista Auxiliar, PJ-10 (Tabela E), o atual extranumerário de 2.^a entrância, ocupante da função de Motorista (Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960).

Art. 23 — Com o aproveitamento dos extranumerários, previsto nesta lei, ficam extintas as Tabelas de Extranumerários Mensalistas dos Serviços Auxiliares do Superior Tribunal Militar (Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960).

Art. 24 — A Lei n.º 1.675, de 25 de setembro de 1952, continua em vigor, para os funcionários pertencentes aos Quadros de que trata o art. 1.º da presente lei, com as alterações constantes dos arts. 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.890, de 18 de abril de 1961.

Art. 25 — Aplicam-se aos funcionários dos Serviços Auxiliares do Superior Tribunal Militar, no que couber, as disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952).

Art. 26 — Ficam transferidas da Subconsignação 1.1.04, para a Subconsignação 1.1.01, as dotações constantes do Anexo 5 Poder Judiciário, Subanexo 5.03 — Justiça Militar, 01 — Superior Tribunal Militar e 02 — Auditorias — Despesas Ordinárias, Verba 1.0.00 — Custeio, Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil, do Orçamento da União.

Art. 27 — É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário, Superior Tribunal Militar, o crédito especial de Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros), para atender, no corrente exercício, às despesas decorrentes desta lei.

Art. 28 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TABELA A

Número de Cargos	CARGOS	Símbolo Padrão ou Classe
Cargos isolados de provimento em comissão		
1	Diretor-Geral	PJ
1	Secretário-Geral da Presidência	PJ
1	Vice-Diretor	PJ-3
1	Diretor do Serviço da Contabilidade*	PJ-0

* Extinto quando vagar.

TABELA B

Número de Cargos	CARGOS	Símbolo Padrão ou Classe
Cargos isolados de provimento efetivo		
6	Diretor de Serviço*	PJ-1
1	Bibliotecário **	PJ-4
1	Médico	PJ-3
4	Taquigrafo	PJ-3
1	Almoxarife	PJ-3
1	Enfermeiro	PJ-7
1	Chefe de Portaria	PJ-4
1	Porteiro	PJ-6
1	Eletricista	PJ-8
1	Chefe de Serviço de Transporte	PJ-6
18	Auxiliar de Limpeza	PJ-10

* 1 (um) exercido pelo atual diretor do Serviço da Contabilidade, símbolo PJ-0

** Extinto quando vagar.

TABELA C

Número de Cargos	CARGOS	Símbolo Padrão ou Classe
Carreira		
8	Oficial Judiciário	PJ-3
20	Oficial Judiciário*	PJ-4
15	Oficial Judiciário	PJ-6
9	Auxiliar Judiciário	PJ-7
11	Auxiliar Judiciário	PJ-8
12	Auxiliar Judiciário	PJ-9
12	Auxiliar de Portaria**	PJ-8
10	Auxiliar de Portaria	PJ-9
1	Motorista	PJ-8
4	Motorista	PJ-9

* 5 (cinco) excedentes.

** 3 (três) excedentes.

TABELA D

Número de Cargos	CARGOS	Símbolo Padrão ou Classe
Função gratificada		
1	Escrivão de Pagamento	4-F

TABELA E

CARTÓRIO DAS AUDITORIAS MILITARES

Número de Cargos	CARGOS	Símbolo Padrão ou Classe
2ª Entrância		
8	Escrivão	PJ-3
24	Escrevente Juramentado	PJ-6
7	Oficial de Justiça	PJ-7
30	Auxiliar de Limpeza	PJ-10
7	Auxiliar de Escrevente	PJ-10
1	Motorista Auxiliar*	PJ-10
1ª Entrância		
11	Escrivão	PJ-4
24	Escrevente Juramentado	PJ-7
11	Oficial de Justiça	PJ-8
18	Auxiliar de Limpeza	PJ-11
7	Auxiliar de Escrevente	PJ-11

* Extinto quando vagar.

PARECER N.º 561, DE 1961

Da Comissão de Redação, apresentando a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 119, de 1961 (n.º 4.834, de 1959, na Câmara).

Relator: Sr. Menezes Pimentel

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado (fls. anexas) ao Projeto de Lei da Câmara n.º 119, de 1961 (n.º 4.834, de 1959, na Câmara).

Sala das Comissões, 2 de outubro de 1961. — Lourival Fontes, Presidente — Menezes Pimentel, Relator — Gaspar Velloso.

ANEXO AO PARECER N.º 561, DE 1961

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 119, de 1961 (n.º 4.834, de 1959, na Câmara), que concede isenção de impostos de importação e outros tributos às Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. (USIMINAS) e à Companhia Siderúrgica Paulista (COSIPA).

EMENDA N.º 1-CE

Ao art. 1.º

Dê-se a seguinte redação ao art. 1.º:

Art. 1.º — É concedida, pelo prazo de 5 (cinco) anos, isenção dos impostos de importação e de consumo, taxa de despacho aduaneiro, taxa de melhoramentos de portos e taxa de renovação da Marinha Mercante, para os equipamentos, maquinarias, sobressalentes e acessórios, ferramentas, material refratário e estruturas metálicas, importados para a instalação e montagem das Usinas Siderúrgicas Minas Gerais S.A. (USIMINAS), Companhia Siderúrgica Paulista (COSIPA) e Companhia Ferro e Aço de Vitória, localizadas, respectivamente, nos Municípios de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais; Cubatão, Estado de São Paulo e Cariacica, Estado do Espírito Santo.

EMENDA N.º 2

(Emenda de redação)

A Ementa.

Substitua-se a ementa do projeto pela seguinte:

Concede isenção de impostos de importação e outros tributos às Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais (USIMINAS), à Companhia Siderúrgica Paulista (COSIPA) e à Companhia Ferro e Aço de Vitória, localizadas, respectivamente, nos Municípios de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais; Cubatão, Estado de São Paulo e Cariacica, Estado do Espírito Santo.

AVISO

— N.º 1.970, de 29 de setembro, do Sr. Ministro da Marinha, transmitindo o pronunciamento daquele Ministério sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 48, de 1956, que declara isento de sanções disciplinares os militares reformados e os das Reservas das Forças Armadas;

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Tendo sido distribuídos, hoje, os avulsos referentes ao Subanexo n.º 4.21 — Ministério do Trabalho e Previdência Social — do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, a matéria fica sobre a Mesa, para recebimento de emendas, pelo prazo de três sessões, a partir da que se seguir à presente, na forma do disposto no art. 339, letra b, do Regimento Interno. (Pausa.)

Está finda a leitura do expediente.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Salviano Leite.

O SR. SALVIANO LEITE — Sr. Presidente, quero deixar aqui um apelo ao Sr. Presidente da República, a meu ver de inteira procedência porque objetiva a reparação de uma injustiça, e o faço em nome dos meus conterrâneos, e no meu próprio.

O Governo passado — já o afirmei aqui em modestas palavras — havia determinado, ou recomendado — não sei bem o sentido do bilhetezinho presidencial — a instalação de agências do Banco do Brasil e do Banco do Nordeste em várias cidades do meu Estado. Entretanto, na relação das cidades beneficiadas pela autorização presidencial, houve omissão tão injusta que, certo estou a teria reparado o Sr. Jânio Quadros se eu lhe tivesse podido formular a reclamação em apreço.

A injustiça a que me refiro, Sr. Presidente, diz respeito à minha cidade, a velha cidade de Piancó, conhecida e famosa, celebrada mesmo na história e na política da minha terra, inclusive porque em seu solo, brandiram em lutas sangrentas os instrumentos e as flechas da valente tribo dos Coremas. E também porque, Sr. Presidente, depois, muito depois, já em nossos dias, foi ela palco de terrível e mesmo arrepiante hecatombe quando por ali passou a Coluna comandada pelo então Cavalheiro da Esperança, o Sr. Luiz Carlos Prestes.

A passagem da Coluna Prestes pela minha velha cidade deixou o saldo de mais de cem mortos. Foi a maior hecatombe ocorrida no meu Estado, quiçá no Nordeste, nestes últimos séculos.

O Sr. Fernandes Távora — V. Ex.^a dá-me licença para um aparte?

O SR. SALVIANO LEITE — Com prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Posso dizer a V. Ex.^a algo sobre o ocorrido em Piancó, quando por lá passou a Coluna Prestes. Estava eu homiziado no Rio Grande do Norte, fugindo à geladeira do Marechal Escuridão, como o chamavam aquele tempo. Segundo informações verídicas que me chegaram, a Coluna Prestes destacara um pequeno esquadrão sob o comando do Capitão Pretinho apenas para atravessar Piancó, sem tencionar ferir a quem quer que fosse. Entretanto, o chefe político da Cidade, que foi meu colega de seminário no Crato, nos anos 1891 e 1892 o Padre Aristides, não sei porque entendeu de receber à bala a pequena Coluna que por ali ia passar absolutamente sem molestar a ninguém. O resultado é que o Capitão foi morto.

O SR. SALVIANO LEITE — Perfeito.

O Sr. Fernandes Távora — E, naturalmente, os soldados quiseram vingar a morte do seu Comandante.

O SR. SALVIANO LEITE — Muito bem.

O Sr. Fernandes Távora — Foi profundamente lastimável a carnificina que se verificou naquela Cidade, onde eu esperava que a Coluna fosse bem recebida. Estes os fatos que me chegaram ao conhecimento, contados aliás por revolucionário que lamentava o ocorrido por não haver, absolutamente, o menor intuito de parte dos implicados na Revolução de ferir à ninguém. Este o depoimento que desejava prestar neste momento, em que V. Ex.^a se refere à passagem da Coluna Prestes por Piancó.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. SALVIANO LEITE — Com satisfação.

O Sr. Pedro Ludovico — Confirmando as palavras do nobre Senador Fernandes Távora, tendo a declarar que um amigo meu participante do combate de Piancó, o Major Atanagildo França, contou-me que, antes de entrar em Piancó, a Coluna Prestes manteve entendimentos com o Padre Aristides. Este mandou dizer que a Coluna poderia entrar sem o menor temor porque nada lhe aconteceria. Como acentuou o nobre Senador Fernandes Távora, veio um contingente que foi recebido à bala.

Houve então aquela hecatombe, na qual pereceu o Padre Aristides.

O Sr. Fernandes Távora — Esqueci essa circunstância que V. Ex.^a acaba de mencionar.

O SR. SALVIANO LEITE — Agradeço os apartes dos nobres representantes de Goiás e do Ceará.

Realmente, nos depoimentos que trazem, dizem com verdade e exatidão alguma coisa do que se passou na invasão do meu município pela Coluna Prestes.

E já que fui chamado a um depoimento, através desses dois apartes, vou prestá-lo revelando os fatos como os conheço, inclusive porque estava em Piancó, naquela ocasião. Não assisti à hecatombe mas de imediato, tão logo a Coluna abandonou a cidade, eu ali cheguei com pessoas de minha família e inúmeros outros habitantes do Município que se haviam refugiado nos sítios e fazendas daquela redondeza.

O que há de exato eu passo a narrar. No mês de fevereiro de 1926, a Coluna Prestes penetrou no Estado da Paraíba, em marcha lenta como permitia o cansaço da sua cavalaria já estropiada aproximando-se da minha Cidade. Segundo as notícias que então chegavam, a Coluna marchava destroçada e desmuniada, embora constituída por mais ou menos dois mil e tantos a três mil homens.

Seu estado maior agrupava a fina flor daqueles jovens revolucionários idealistas que, inconformados com a política então dominante no País, trocaram a tranqüilidade do lar e da caserna pelas incertezas e vicissitudes da rebeldia e da insurreição. Ali estavam João Alberto, Miguel Costa, Cordeiro de Farias, Siqueira Campos, Cleto Campelo e muitos outros.

O Sr. Pedro Ludovico — Juarez Távora.

O SR. SALVIANO LEITE — Creio que Juarez Távora tinha sido preso no Piauí.

O Sr. Fernandes Távora — Djalma Dutra, que morreu em 1930.

O SR. SALVIANO LEITE — Aproximando-se de Piancó, nesse passo lento, como disse, a Cidade se preparava para resistir. As ordens das autoridades locais foram no sentido de que se retirasse quem não possuísse armas ou não estivesse em condições de combater.

Retiraram-se as famílias, retirou-se quase toda a população que não estava em condições de atender aquelas exigências formuladas pelas autoridades municipais. Uns cento e tantos homens bem armados, inclusive o destacamento policial, foi o que ficou na cidade. Também um grupo de 27 homens, amigos do chefe local, entrincheirou-se na sua residência, com o juramento de fidelidade até à morte.

A casa do Padre Aristides, chefe político local e Deputado estadual, era uma espécie de pequena fortaleza, pois ele possuía desafetos e adversários poderosos, criados pela sua índole política autoritária e rancorosa.

Naquela pequena fortaleza existia um paiol de munição, armas de fogo do melhor tipo, inclusive fuzis e pistolas parabelum. E os 27 homens que ali o cercavam eram daqueles que tinha dado prova de coragem já em outras emergências semelhantes aquela que, em breves horas, enfrentariam. E os que ainda não tinham essa prova, valiam pela dedicação ao chefe, pelo juramento prestado de com ele morrer, se necessário fosse. Entre esses, estavam o Prefeito do Município, o Vice-Prefeito, filho do Prefeito, o Coletor Federal, que era sobrinho do Padre, e mais algumas autoridades municipais.

Até aí, não havia chegado a Piancó nenhum emissário da Coluna para negociar a passagem dos revolucionários. Tudo estava pronto à espera de que fosse deflagrado o primeiro tiro, até que, na tarde, se não me engano, do dia 24 de fevereiro, começaram a surgir os grupos mais avançados da Coluna, que acamparam na eminência de um terreno de onde se domina a cidade toda.

Prestes ali acampou entre os primeiros. E com seu binóculo de longo alcance, procurou vislumbrar a cidade, tendo observado que havia sinais de resistência!

Este é o depoimento exato.

Prestes então, destacou um dos seus oficiais, que mais tarde viemos a saber tratar-se do Capitão Pretinho, homem de sua inteira confiança, para parlamentar com as autoridades locais.

O Sr. Fernandes Távora — V. Ex.^a confirma o que eu disse há pouco.

O SR. SALVIANO LEITE — Perfeito; estou efetivamente confirmando o que V. Ex.^a declarou.

O Sr. Fernandes Távora — A Coluna Prestes, não tinha qualquer intuito de combater aquela gente, pois os considerava homens pacíficos, que não mereciam ser hostilizados.

O SR. SALVIANO LEITE — Compreendi claramente o intuito do aparte de V. Ex.^a; aliás é contribuição valiosa à narração que estou fazendo.

O emissário de Prestes seguia, tendo à sua retaguarda dois milicianos fardados. Aproximando-se do primeiro piquete, na entrada da cidade, o Capitão Pretinho empunhou pequena bandeira branca, para mostrar seus propósitos de paz. Mas aqueles homens, que representavam a primeira defesa da cidade, tinham sido recrutados entre os mais conhecidos, pela valentia, nos arredores da cidade e não compreenderam o objetivo daquele sinal branco. Então, julgando que a Coluna avançava sobre a cidade, dispararam suas armas contra o emissário de Prestes, numa descarga tão violenta que ele e o seu cavalo caíram fulminados.

Os dois milicianos que acompanhavam o oficial parlamentar, fizeram voltar suas montarias e fugiram a galope, para relatar o ocorrido.

Disse mais tarde um “pombeiro” — os Srs. Senadores devem saber tratar-se de homem que se incorpora à coluna, como se incorporava ao grupo de Lampião, para servir de guia, — um pombeiro, depondo em Piancó, contou que Prestes se enfureceu ao saber da morte do companheiro e num brado de comando ordenou o arrasamento da cidade, recomendando que não deixassem pedra sobre pedra.

De fato, poucas horas depois a cidade estava sitiada, sob a luz de grandes holofotes conduzidos pela Coluna, porque já era noite. Ao cerco seguiu-se a invasão, e os piquetes fora minteiramente arrasados em duas horas.

De cento e tantos homens, apenas dois ou três puderam escapar, protegendo-se nas trevas da noite e se precipitando nas águas do rio que banha a cidade.

Restava a casamata, pequena fortaleza, onde se entrincheiraram o Padre e seus vinte e sete amigos. Aí, Sr. Presidente, a luta foi mais dura: entrou pela madrugada, e continuou pela manhã e prolongou-se o dia todo.

Percebendo os comandados de Prestes a grande resistência daquele grupo de heróis, adotaram recursos extremos alvejando a casamata com obuses e bombas de gás asfixiante. A resistência, porém, continuou até as últimas horas da noite seguinte, quando o Padre e os seus amigos dispararam os últimos cartuchos.

Ninguém sabe, Sr. Presidente, o que aconteceu depois, porque não ficou ninguém para testemunhar em Piancó. Os vinte e sete homens e o Padre Aristides Ferreira da Cruz foram mortos friamente, a golpes de punhal e a ponta de faca, e seus corpos jogados num barreiro próximo à cidade.

Estou prestando depoimento que acredito seja de interesse dos Senhores Senadores, inclusive porque nem todos tiveram notícia dessa hecatombe.

O Sr. Feliciano Ferreira — Realmente. E V. Ex.^a faz bem em recordar o episódio.

O SR. SALVIANO LEITE — Peça perdão pelo alongamento do meu discurso.

O Sr. Fernandes Távora — V. Ex.^a pode continuar sua brilhante oração, que está sendo ouvida com atenção por todos nós.

O SR. SALVIANO LEITE — Senhores absolutos da cidade, depois de vencida a última resistência, faltava aos comandados de Prestes cumprir a ordem de não deixar pedra sobre pedra. Não havendo mais a quem enfrentar de armas em punho, ou para medir forças, invadiram todas as casas, forçando-lhes as portas e, num ato de vingança, quebraram móveis, quadros, espelhos e louças, o mesmo fazendo nas casas de comércio da localidade.

Sr. Presidente, foi o que minha cidade assistiu duas noites e um dia. Quem a ela chegasse, na manhã seguinte, como aconteceu comigo, o que via era o sangue que havia banhado as suas calçadas; eram os cadáveres insepultos enchendo as ruas; era a propriedade particular inteiramente estraçalhada.

Dir-se-ia, Sr. Presidente, que ali passara uma horda de bárbaros. Mas eu não os classifico assim; não classifico os comandados de Prestes nem como bárbaros, nem como bandoleiros, porque respeito afinal, Sr. Presidente, aquele instinto de reação que teve, como rastilho de pólvora desencadeando a hecatombe, a morte do oficial que, de peito aberto, porque ia numa missão de paz, foi fulminado quando atingia os primeiros muros da cidade.

Sr. Presidente, considero que tudo foi obra da fatalidade e por isso prefiro que Deus e a História façam o julgamento do que aconteceu na minha terra.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a mais um aparte?

O SR. SALVIANO LEITE — Com satisfação.

O Sr. Fernandes Távora — Chegou ao meu conhecimento também naquela ocasião, que inimigos do Padre Aristides, ao saberem que ele estava disposto a receber em paz a Coluna Prestes, o convenceram de que os revolucionários na verdade queriam tomar Piancó, custasse o que custasse. O Padre, que inicialmente pretendia recebê-los em paz, armou-se para a defesa da cidade, embora esperando entabular entendimento amigável com a coluna revolucionária. Contudo, diante da brutalidade do piquete que assassinou o Capitão Pretinho, nada mais podia fazer senão lutar. Chamo a atenção de V. Ex.^a para essa versão porque me parece razoável. Não sei se é verdadeira, mas acrescento-a ao meu anterior depoimento.

O SR. SALVIANO LEITE — Pois não, eu agradeço, e posso afirmar a V. Ex.^a que realmente correu essa versão; ela, porém, não representa a verdade.

O Sr. Fernandes Távora — V. Ex.^a presenciou os acontecimentos, tem portanto, mais autoridade para falar.

O SR. SALVIANO LEITE — Correu, também, eminente Senador, a versão de que adversários políticos do Padre Aristides — e éramos nós, a minha família, amigos nossos e todos que fazíamos oposição ao Padre — correu, como dizia, a versão de que elementos nossos ter-se-iam infiltrado na Coluna Prestes para, aproveitando a sua passagem em Piancó, por essa ou aquela forma, provocar a a hecatombe que ali se verificou.

O Sr. Fernandes Távora — Também ouvi essa versão.

O SR. SALVIANO LEITE — Mas não é verdadeira. Realmente ouvi essa versão, mas nunca houve entendimentos entre o Padre Aristides e a Coluna Prestes.

A primeira intenção das autoridades, inclusive da parte do Padre Aristides, era não resistir. Isso, antes da Coluna se aproximar.

Entrementes, o Governador do Estado, Sr. João Suassuna, que tinha interesse em combater a Coluna Prestes para assim atender às instruções e às recomendações e mesmo a pedido, do Presidente Bernardes, o Governador João Suassuna passou um telegrama ao Padre Aristides, dizendo que preparasse a resistência. Nesse mesmo telegrama, disse também aqui que declarei no início da minha oração, isto é, que a Coluna Prestes vinha desmuniçada e destruída.

Daí, então, o Padre Aristides, não só pelas informações, como porque possivelmente quisesse, agradar ao Governador, preparou a resistência. Essa a parte que eu tinha omitido.

O Sr. Fernandes Távora — Parece que o Governador desejava ver o Padre Aristides morto.

O SR. SALVIANO LEITE — Eles não eram, realmente, muito amigos.

O Sr. Fernandes Távora — Não o eram de forma alguma.

O SR. SALVIANO LEITE — Dizia eu, Sr. Presidente, que prefiro que Deus julgue os que chacinaram e os que foram chacinados na minha terra — Deus e a História, Sr. Presidente.

Da História, porém, nós piancoenses, temos o direito de exigir que ela dedique uma página àqueles tantos conterrâneos que tombaram brava e gloriosamente, porque, de uma forma ou de outra, morreram no cumprimento do dever; morreram defendendo a legalidade de então, embora a legalidade daquele tempo estivesse enfraquecida pelos erros e pelos vícios do sistema político dominante. Mas, de qualquer forma era a legalidade.

Quero concluir dizendo, Sr. Presidente, que o objetivo da Coluna Prestes era precisamente o de corrigir aqueles erros e aqueles vícios.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. SALVIANO LEITE — Com todo prazer.

O Sr. Fernandes Távora — O que os revolucionários queriam, naquele tempo, era restabelecer a legalidade.

O SR. SALVIANO LEITE — De acordo.

O Sr. Fernandes Távora — O então Presidente da República achava que a ordem estava acima da lei. Para ele a legalidade era ordem, à qual a lei se devia submeter. Essa a realidade da situação. Por isso, sofreu os resultados dessa legalidade feita ordem, ou dessa ordem contra a legalidade. Sei muito bem o que ela é.

O SR. SALVIANO LEITE — Estou inteiramente de acordo com V. Ex.^a, mesmo porque, como declarei, a legalidade estava enfraquecida, de modo que, noutros termos, declarei o mesmo que V. Ex.^a

O Sr. Fernandes Távora — Não há legalidade sem ordem, mas pode haver ordem sem legalidade, quando é implantada pela força bruta.

O SR. SALVIANO LEITE — Perfeitamente.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. SALVIANO LEITE — Com todo prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — A legalidade, naquele tempo, era uma mentira, um mito, uma farsa. As eleições de nada valiam. V. Ex.^a sabe muito bem que nem os *habeas corpus* eram respeitados. Consegui, certa ocasião, um *habeas corpus* mas meu advogado foi espancado e eu, preso.

O SR. SALVIANO LEITE — V. Ex.^a e o Senador Fernandes Távora, têm autoridade integral para falar.

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. SALVIANO LEITE — Com todo prazer.

O Sr. Heribaldo Vieira — A ordem, e o regime da lei, foram restabelecidos com a implantação da ditadura! Foi o que se viu.

O SR. SALVIANO LEITE — Ia justamente concluir dizendo isso. Se a Coluna Prestes não conseguiu extirpar aqueles vícios e aqueles erros, mais tarde, o glorioso movimento da Revolução de 1930 o conseguiu.

O Sr. Fernandes Távora — V. Ex.^a, nobre Senador Heribaldo Vieira, referia-se a Getúlio Vargas?

O Sr. Heribaldo Vieira — Referia-me à ordem e ao regime de liberdade, que não existiam e que foram restabelecidos com a ditadura.

O Sr. Pedro Ludovico — Só uma ditadura conseguiria restabelecer a ordem.

O Sr. Heribaldo Vieira — Pelo “curto prazo” de quinze anos.

O Sr. Fernandes Távora — Essa uma das razões por que rompi com o Ditador, juntamente com o meu partido.

O Sr. Heribaldo Vieira — Estou falando de modo geral.

O SR. SALVIANO LEITE — A ditadura era a aspiração de todo o Brasil, naquele tempo.

O Sr. Heribaldo Vieira — Tudo era mentira, tudo era farsa; e ficamos com a “verdade” da ditadura durante quinze anos.

O Sr. Pedro Ludovico — Não defendo esse período. Mas acha V. Ex.^a que tudo estava certo, antes da Revolução de 1930? As eleições eram verdadeiras? Havia realmente o voto secreto?

O Sr. Heribaldo Vieira — Não era verdadeira, mas pior ainda foi não haver eleição de forma alguma.

O SR. SALVIANO LEITE — Citarei um fato: no meu Estado — a Paraíba — foram eleitos seis deputados federais por cento e tantos mil votos cada um e foram reconhecidos depois seis deputados da Oposição, que haviam obtido seis mil e tantos votos cada um.

O Sr. Heribaldo Vieira — Isto é sabido. Conhecemos a história política do País. O que não é certo é que se corrija um erro cometendo um outro maior. Tivemos uma mentira nas eleições e ficamos na “verdade” ditatorial durante 15 anos.

O SR. SALVIANO LEITE — A ditadura era decorrência natural da vitória da revolução. Vitoriosa a revolução o País não podia ser governado por um Governo legal; tinha que haver um período de preparação, de transição.

O Sr. Heribaldo Vieira — E esse período de transição foi de quinze anos, V. Ex.^a acha justo?

O SR. SALVIANO LEITE — V. Ex.^a está enganado. A Revolução foi em 1930 e em 1934 o Presidente Vargas foi eleito.

O Sr. Heribaldo Vieira — Em 1937 tivemos outra Constituição outorgada, a célebre.

O SR. SALVIANO LEITE — Admito que em muitas coisas V. Ex.^a tenha razão neste instante.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a mais um aparte? (Assentimento do orador.) — No Estado de V. Ex.^a houve um caso muito interessante em matéria de eleição. Contá-lo-ei rapidamente para exemplificar o que eram as eleições. O velho Deputado Dr. Silva Marins, do município de Souza, amigo de Pinheiro Machado, aborreceu-se e não quis mais ser candidato.

O SR. SALVIANO LEITE — Conheci-o bastante.

O Sr. Fernandes Távora — Disse aos amigos que não seria mais candidato de forma alguma; e não se candidatou. Aconteceu, porém, que em Souza durante a eleição, seus parentes lhe deram quinhentos ou seiscentos votos. O candidato contrário, creio que José Trindade, obteve quinze ou vinte mil votos. Vieram as atas e a célebre Comissão de Reconhecimento, a mandado de Pinheiro Machado, anulou a eleição do Trindade e dos outros candidatos e reconheceu a do que não foi candidato.

O SR. SALVIANO LEITE — Exatamente; conheço o fato.

O Sr. Fernandes Távora — O Sr. Silva Marins, quando recebeu a notícia de que estava eleito deputado reconhecido disse: "Se não fui nem candidato, como posso estar eleito?" Mas foi. Este um magnífico exemplo de como se processavam as eleições.

O SR. SALVIANO LEITE — Posso confirmar o depoimento de V. Ex.^a porque, do fato, dele tive notícias. O Dr. Silva Marins era político no município vizinho ao meu.

O Sr. Fernandes Távora — Do município de Souza.

O SR. SALVIANO LEITE — Aliás era muito amigo de minha família. Eu, embora como estudante ainda, tive o prazer de privar de sua amizade.

Sr. Presidente, minhas considerações provocaram neste Plenário um debate animado em torno da Coluna Prestes e da Revolução de 1930, e, por coincidência, hoje, 3 de outubro transcorre o aniversário de sua irrupção. Assim, quero, finalizando, congratular-me com todos os brasileiros que por ela se bateram porque embora a Revolução de 1930 trouxesse desencantos, a todos nós, propicionou uma melhor justiça.

O Sr. Pedro Ludovico — Os benefícios que ela trouxe ao país foram maiores do que os desencantos.

O SR. SALVIANO LEITE — ... e uma moral mais elevada nos costumes políticos.

Mas, Sr. Presidente, desviei-me, por longo tempo, do meu objetivo.

Estava eu reclamando contra a injustiça que resultou da omissão do Governo passado em detrimento da minha terra.

Muitas cidades do meu Estado e de muitos outros foram beneficiadas com a instituição de agências do Banco do Brasil e do Banco do Nordeste.

O que desta tribuna, venho reclamar é portanto, justiça para minha cidade porque é ela, hoje, uma das mais prósperas do Estado. Sua população é de mais ou menos 60 mil almas, possui comércio ativo e desenvolvido, cultiva uma das agriculturas mais variadas do Estado dadas as condições magníficas e excepcionais de suas terras; sua pecuária também é das maiores e das mais ricas; é sede de uma escola normal, de um ginásio de ensino secundário, de uma escola técnico-profissional e ali está instalada uma das mais modernas usinas de beneficiar algodão, do Nordeste. É também servida de energia hidrelétrica, graças ao que sua pequena indústria vem se desenvolvendo de forma promissora. Por fim, do ponto de vista eleitoral, é um dos maiores colégios do Estado.

Pois bem, com todos estes índices de progresso, minha cidade não possui um estabelecimento bancário oficial capaz de colaborar no seu desenvolvimento que resulta única e exclusivamente do esforço e da vontade de sua gente laboriosa.

Daí, Sr. Presidente, a minha afirmação inicial de que a exclusão que sofremos é injusta; tão injusta que não tenho dúvida de que — digo-o repetindo — se reclamada em tempo hábil, seria reparada no Governo passado, tão certo como o será pelo atual Governo, pois, o Presidente João Goulart é amigo do Nordeste, conhece-lhe os problemas e as necessidades, e disso deu provas, há poucos dias, como afirmei desta tribuna, ao conceder prioridade absoluta no seu programa de Governo aos problemas e às aspirações nordestinas. (Muito bem! Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Salviano Leite, o Sr. Moura Andrade deixa a Presidência, assumido-a o Sr. Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Está terminada a hora do Expediente.

As cinco primeiras matérias constantes da Ordem do Dia estão em fase de votação. Não havendo o quorum regimental, ficam adiadas para a sessão de amanhã.

Quanto ao sexto item da Ordem do Dia, embora em fase de discussão, a matéria depende da votação prévia de um requerimento com a mesma relacionado.

Dessa forma, fica também adiado para a próxima sessão.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador José Feliciano.

O Sr. José Feliciano — Sr. Presidente, ao fazer uso da palavra, pela primeira vez, nesta Casa do Congresso Nacional, que reúne brilhantes valores do saber e da política brasileira, não posso esconder a satisfação e a simpatia com que saúdo os eminentes Senadores, em cujo desvanecedor convício espero receber as luzes da cultura e da experiência no trato dos problemas mais sérios do povo.

Aqui me encontro, Senhor Presidente e Senhores Senadores, em decorrência do honroso mandato que me foi conferido pelo nobre povo do meu Estado, que conta com a cooperação de brasileiros de todas as Unidades da Federação, reunidos num só esforço de trabalho e progresso e legados entre si pelos anseios de paz e prosperidade com que lhes acenam aquelas paragens acolhedoras e dadivosas.

A circunstância de conviver em Goiás com patricios de todas as regiões do País deixa-me à vontade nesta Casa, onde devo sentir-me como se estivesse no meu próprio Estado. E se lá eu tenho podido contar com a estima e com o apoio desses brasileiros que o escolheram para o campo de suas atividades, fazendo-o berço de seus filhos, aqui espero receber o calor da amizade e a acolhida generosa de meus eminentes pares, o seu estímulo e a sua indispensável colaboração para as reivindicações da gente goiana, que me fez portador de uma mensagem de simpatia e respeito ao Senado da República.

Ao assumir a cadeira ocupada pelo meu ilustre patricio e correligionário, o Senador Juscelino Kubitschek de Oliveira, estou convencido da grande responsabilidade que recebo sobre os ombros, principalmente nesta hora conturbada da vida das nações, em que, de um lado, as desigualdades e as injustiças sociais sofridas pelas massas, e, de outro, a ambição, a cegueira do poder e o desprezo pela pessoa humana, que caracterizam a conduta de outros, representam uma permanente ameaça sobre a paz e a tranqüilidade dos povos.

É nesse clima de inquietação e mal-estar, cujos reflexos vem abalando os fundamentos da ordem jurídica dos países da América Latina e de outros continentes que por vezes têm ameaçado a integridade de nossas instituições democráticas, que sou honrado em participar dos debates e decisões com que o Congresso Nacional procura equacionar os graves problemas do País.

Integrado, desde muito jovem, na política e na administração de meu Estado, pude, em longos anos de vida pública, recolher a experiência de que a administração pública alcança os seus fins com mais eficiência e rapidez quando se orienta num sentido orgânico, isto é, quando transfere aos municípios, com os recursos financeiros reclamados e com a necessária assistência técnica, a responsabilidade da solução de seus próprios problemas. Foi essa a orientação que imprimi na administração estadual, durante o meu Governo.

Com mandato cujo término se verificou a 31 de janeiro do corrente ano, pude transmitir ao meu eminente sucessor uma obra de Governo que se estendia por todos os quadrantes do Estado, levando novo alento e fundadas esperanças às populações do interior, na expressão máxima do aproveitamento dos pequenos recursos financeiros do meu Estado.

Tendo assumido o Governo numa fase de agitação política eis, que as correntes partidárias do Estado e do País se arregimentavam e começavam e preparar a opinião pública para a luta sucessoria que então se avizinhava, compreendi a necessidade de criar nos municípios um clima de confiança capaz de tornar profícua a minha atuação na gestão dos negócios do Estado, apesar dos fatores negativos, oriundos das circunstâncias contingentes.

Era bem de ver que, em face do crescente progresso do Goiás, despertado para o Brasil e para o mundo como uma das mais promissoras unidades da Federação e cujas possibilidades se ampliavam com o movimento da transferência da Capital da República para o seu território, o período de Governo que então se inaugurava era demasiado curto para uma obra de envergadura, que atingisse os aspectos fundamentais de suas reais necessidades.

Senti que somente um planejamento objetivo, inspirado num sentido municipalista, poderia corresponder às aspirações do povo goiano.

Dentro dessa orientação, e reconhecendo as mais urgentes necessidades do Estado, procurei dar ênfase ao trinômio educação, estradas e energia elétrica, que indubitavelmente, resumia os elementos fundamentais do desenvolvimento econômico do Estado numa repercussão imediata no trabalho e na vida do povo goiano.

No primeiro caso, determinei a realização de jornadas pedagógicas, dirigidas por professoras de reconhecida capacidade, com a finalidade de levar ao maior número de municípios novas técnicas de educação e de formação da infância, proporcionando aos professores das regiões mais afastadas uma orientação vigorosa e consentânea com as normas da moderna pedagogia.

Ao mesmo tempo, procurei estimular, não apenas na Capital, mais nos estabelecimentos de ensino normal do interior, e com ênfase especial, a formação de professores primários, através de bolsas de estudos concedidas a moças dos diferentes municípios, para as tarefas do ensino em suas respectivas regiões.

De par com essas providências, procurava o Governo atender ao crescimento da população escolar do Estado, constituindo e equipando, em mais de oitenta municípios, prédios escolares para o funcionamento de Grupos e Escolas, para o ensino fundamental na formação básica, do cidadão brasileiro.

Além dessas medidas da maior importância para a melhoria das condições de vida das populações do interior, particularmente das localidades sertanejas mais distantes, o Governo distribuiu mais de duas mil bolsas de estudo a jovens dos municípios que ainda não dispõem de estabelecimento de ensino secundário, a fim de facilitar e promover a integração da juventude dos mais distanciados rincões na vida social e política do Estado.

No setor de estradas de rodagem, tendo em vista os reclamos dos municípios de maior importância econômica, o meu Governo construiu, em apenas dois anos, 488 quilômetros de estradas de primeira classe, ligando à Capital aos principais centros produtores do Estado; estradas pavimentadas entre Goiânia—Trindade e Goiânia—Inhumas; 2,156 metros de obras-de-arte, entre pontes de concreto armado, pontes mistas e de madeira; realizou a recuperação e a reconstrução de 15.153 quilômetros de estradas municipais, denominadas da produção, porque faziam a ligação fácil e econômica do ponto da produção na zona rural com o centro urbano de consumo, de tal maneira que os produtos agrícolas e pecuários necessários à alimentação do povo fossem transportados a baixo custo, influenciando assim de maneira fundamental no preço para o consumidor urbano. Permaneceram os custos ao alcance da capacidade aquisitiva das massas trabalhadoras urbanas e em consequência melhor recompensa financeira para o produtor rural, num sistema que visava acima de tudo atender a estabilização do custo de vida tanto no campo quanto nas cidades.

No setor da energia elétrica, em que pôde o meu Governo apresentar um vulto auspicioso de realizações, foram beneficiados, através do sistema da Cachoeira Dourada e da Usina Rochedo, simultaneamente com a recuperação e reconstrução de pequenas usinas do interior, vinte e sete localidades e aproximadamente 15 outras com energia elétrica fornecida a óleo diesel pela ausência de outro meio de produção, dando às administrações municipais os elementos materiais de que necessitavam para o fortalecimento de sua estrutura econômica e o bem-estar do povo.

Deve-se salientar que apesar da aparência dispersiva do esforço do meu Governo ao atacar os problemas dos municípios do interior, as providências desenvolvidas foram inteiramente profícuas, o que se pode confirmar pelo ritmo do progresso que hoje assinala a vida da maioria dos municípios goianos, ritmo este de poucas décadas.

Ao trazer para esta Casa, Senhor Presidente, a enumeração das realizações do Governo de Goiás, durante minha gestão, não tenho a intenção de fazer minha autopropaganda como administrador, mas, simplesmente, a de enaltecer o sentido municipalista que orientou minhas obras de Governo, prometida amplamente da campanha de candidato e realizada no trabalho de Governador do Estado.

Sou partidário do municipalismo, como norma de administração orgânica, porque é levando os meios de progresso aos municípios que se consegue construir, em bases sólidas, a grandeza da nação.

E agora, quando o Brasil se encontra sob o sistema parlamentarista de governo é necessário o estabelecimento de normas e a fixação de rumos que atendam a realidade nacional, tanto na organização administrativa quanto na estrutura social dos municípios brasileiros. É fundamental que seja a organização brasileira de base firmada na reorganização da comuna e do município, permitindo um crescimento natural e tranqüilo de todo o País.

Sou dos que pensam que todo plano de Governo, no aspecto dos empreendimentos da administração, não pode fugir à orientação comunitária se deseja efetivamente estimular as fontes de riqueza e dar condições de bem-estar às regiões produtoras do País.

As grandes obras de infra-estrutura nacional que vêm sendo realizadas no País necessitam de complementação local, porque em contrário, assistiremos o homem inerte diante da oportunidade que o esforço e o sacrifício de uns oferecem improdutivamente a outros.

A solução urgente dos problemas fundamentais da Pátria brasileira não pode esquecer ou menosprezar a realidade nacional gritante: a penúria do homem brasileiro e a pobreza extrema da sua cidade.

Sr. Presidente, no Senado da República, nesse sentido, temos, para a população sertaneja do Brasil, a discussão e votação rápida da Emenda à Constituição n.º 6 de 1961 que institui nova discriminação de rendas em favor dos municípios brasileiros. Colocamos, data vênia, entre os que entendem que somente poderão constar dos orçamentos municipais os tributos referidos na emenda acima desde que ela seja transformada em lei e faça parte do orçamento da União para o próximo ano de 1962. Os Estados e os Municípios, creio, pelo menos em Goiás é assim, seguiram os princípios orçamentários fixados pela Carta Magna, daí a rigorosa fixação da receita e despesa.

É urgentíssimo, portanto, a votação da emenda para que já no próximo ano faça produzir os seus efeitos no custeio das despesas municipais, no desenvolvimento econômico dos municípios e no progresso social do interior brasileiro.

É escusado dizer, Senhor Presidente e Senhores Senadores, que nesta como em qualquer outra de minhas eventuais passagens por esta Casa, em substituição ao ilustre titular da cadeira que ora ocupo, não abandonarei o propósito de contribuir, com todas as minhas energias, para a solução dos problemas das diferentes regiões do País, o mesmo esperando merecer da bondade e do espírito de colaboração dos Senhores Senadores, no que se relaciona com os interesses do Estado que aqui represento. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima.

O SR. VIVALDO LIMA — Sr. Presidente, sob o título “Medeiros e Albuquerque e o Parlamentarismo”, publica o vespertino carioca **O Globo** de ontem, colaboração da lavra de Rubens Falcão, que não posso deixar de ler desta tribuna, a

fim de que conste dos Anais desta Casa, sobretudo para fixar as tendências de opiniões em torno do sistema de governo implantado no País com a promulgação do Ato Adicional n.º 4, desde então já incorporados os seus princípios políticos ao texto da Constituição da República.

Dentre as manifestações nesse sentido, exteriorizadas através dos meios de divulgação — imprensa, rádio e televisão — esta, do articulista Rubens Falcão, veio bem a tempo, quando já se acaloram, generalizando-se, os debates sobre o momentoso assunto, do Norte ao Sul, das planícies amazônicas aos pampas gaúchos, do que dão vivo testemunho a preferência dos estudiosos pelo empolgante tema em causa, veiculado abundantemente pelos jornais, e os diálogos promovidos pelos animadores de programa de rádio ou televisão.

A colaboração de Rubens Falcão traz subsídios interessantes sobre os quais devem meditar os que ainda teimam em fazer ressurgir das cinzas um regime que seus próprios arautos, entre nós, lamentavelmente, se encarregaram de deslustrar ou desnaturar aos olhos atônitos de uma nação, mal completara os setenta anos de vigência.

Ei-lo, Sr. Presidente, o artigo em questão em todo o seu teor:

“MEDEIROS E ALBUQUERQUE E O PARLAMENTARISMO

Rubens Falcão

Medeiros e Albuquerque, cujo desaparecimento em 1934 causou profundo abalo à sociedade dos homens de letras, foi uma inteligência polimorfa. De uma curiosidade intensíssima, abrangia todas as questões, tendo sido no Brasil a primeira pessoa que falou em psicanálise e em testes mentais. Foi ainda escritor de mérito singular e conferencista primoroso. Os que tiveram a boa fortuna de ouvi-lo alguma vez, sabem que estamos dizendo a verdade. Era, ademais, uma figura encantadora e de rara sedução.

Em 1914, no começo da Grande Guerra, residiu em Paris. Aí elaborou os capítulos que formam o seu pequeno grande livro — “Parlamentarismo e Presidencialismo no Brasil”. Dele se fez nova publicação em 1932, porque a primeira, de 4.000 exemplares, se escoara rapidamente. Contendo matéria atualíssima, admira não se tenha ninguém lembrado de reeditá-lo. Por outro lado, não vimos ainda referência nenhuma ao trabalho do saudoso acadêmico nas discussões que, neste momento, vêm sendo entabuladas sobre o assunto. Logo de entrada, Medeiros se declara francamente partidário do parlamentarismo. Assim é que, reportando-se à Intentona de 1930, escreve: “Os acontecimentos atuais provam, de um modo decisivo, a superioridade do regime parlamentar. Se fosse nele que estivéssemos, não se precisaria, em caso algum, recorrer à Revolução. Na absoluta normalidade do regime, um ministério teria caído, outro teria subido, e o Brasil continuaria em paz. Porque há, pelo menos, uma vantagem que ninguém pode negar ao regime parlamentar: é aquele que pode corrigir mais facilmente os seus erros”.

Comenta-se a rapidez com que foi aprovada pelo Congresso a emenda conseqüente à renúncia do Sr. Jânio Quadros. Mas, atental bem, igual rapidez verificou-se com o projeto do presidencialismo, para cuja adoção do mesmo modo não houve debates, nenhuma propaganda, nenhuma consulta à opinião pública. O Governo Provisório tinha interesse em resolver o problema, achava naturalmente que discuti-lo, dentro ou fora do Parlamento, seria perder tempo, procrastinar uma solução que poderia ser tomada sem delongas. Medeiros procura demonstrar, a propósito: 1.º — Que o regime presidencial foi uma surpresa e um logro; 2.º — Que o progresso do Brasil, a partir de 1889, não se fez por causa do regime presidencial, mas apesar dele; 3.º — Que historicamente o regime presidencial é um aborto, por parada de desenvolvimento, do regime parlamentar 4.º — Que a acusação de instabilidade feita ao regime parlamentar é injusta: o regime presidencial é estável para o

mal e instável para o bem; 5.º — Que não há nenhuma incompatibilidade entre o regime federativo e o regime parlamentar: a maior nação do mundo é uma federação parlamentar, que abrange várias outras federações parlamentares; 6.º — Que o Presidente no regime presidencial é, de fato, irresponsável; 7.º — Que o Presidente no regime parlamentar pode ser escolhido conscientemente; no presidencial, representa sempre uma aventura; 8.º — Que os defensores do presidencialismo entre nós obedecem a móveis fáceis de determinar; 9.º — Que o regime presidencial trouxe, como consequência fatal do seu mecanismo, uma corrupção moral inominável: ele é o regime das adesões e traições; 10 — Que o regime parlamentar já provou ser o único que se adapta à índole do povo brasileiro. Sob cada uma dessas epígrafes, desenvolve a sua argumentação, farta, brilhante, vigorosa. No capítulo, “*verbi gratia*”, da responsabilidade dos depositários do poder, afirma o seguinte: ... “nunca, em nenhum regime presidencial, nenhum Presidente foi punido, ao passo que vários ministros de governos parlamentares têm sido, além de aliçados do governo, processados e condenados. Há exemplos disso na França, na Suécia, na Itália. É a questão de fato”.

E páginas adiante: ... “ainda uma vez se deve dizer — o regime parlamentar, por mais que o falsifiquem e desnaturem, exige um mínimo de competência dos homens que aspiram ao poder supremo. O regime presidencial não tem, para baixo, nenhum limite. A experiência está feita”!

Como argumento decisivo, apresenta este: “Com o regime parlamentar, nenhum dos homens de valor da República teria sido impedido de exercer o poder. Pensem nos Presidentes que se assinalaram pelo seu mérito e verão que, na república parlamentar, mais de uma vez lhes teria sido possível chegar à presidência do Conselho. Em compensação, com o regime parlamentar, mesmo desnaturado, mesmo aplicado do pior modo, o Brasil nunca chegaria a um ministério. Hermes, nunca teria certos chefes políticos que o desgraçam e infelicitam”. Não há, evidentemente, como deixar de reconhecer essa verdade. Como disse há bem pouco o insuspeito Sr. José Augusto, em entrevista a O GLOBO, “com a instituição do presidencialismo foram-se a paz e a tranqüillidade”. (Enumera, a seguir, ocorrências diversas em abono da sua assertiva, desde a dissolução do Congresso, pelo Marechal Deodoro, até à inesperada renúncia do Sr. Jânio Quadros).

Absurdo, verdadeiro absurdo estamos presenciando nesta hora ainda efervescente da vida nacional: a campanha, por todos os títulos inglória e impatriótica, dos que pretendem a realização de um plebiscito que somente poderá fazer-se nove meses antes de chegar a seu termo o atual período presidencial. Receiam talvez que o povo, esclarecido até lá sobre as vantagens do novo regime, venha a sufragá-lo e, destarte, a sufocar muitas esperanças. Para os que pensam dessa maneira, resta o suave consolo...”

Sr. Presidente, era o que tinha a tratar na oportunidade desta tribuna. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Vivaldo Lima, o Sr. Gilberto Marinho deixa a Presidência, assumindo-a o Sr. Mathias Olympio.

O SR. PRESIDENTE (Mathias Olympio) — Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, ontem, comerciantes, pessoas de responsabilidade, moradores da cidade de Brasília reuniram-se e resolveram tomar uma deliberação.

Está ocorrendo no Distrito Federal um fato que já se tornou notório: os proprietários de casas comerciais que aqui se instalaram, sob os melhores auspícios e que esperavam mesmo que houvesse progresso na cidade, sentem-se desanimados e descrentes de qualquer possibilidade de fixação permanente em Brasília.

O número de desempregados é enorme, sobretudo daqueles que vieram do Nordeste, animados com a construção da Nova Capital, e com o desejo de aqui se fixar.

Os advogados — e revelou-me um deles — estão, de certo modo, surpreendidos com o que está ocorrendo em Brasília: títulos para protesto, promissórias também protestadas, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital em débito com as companhias construtoras.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com todo prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — Dizem mesmo que o débito vai a cinco bilhões de cruzeiros.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Realmente esse é o débito da NOVACAP. Há, em Brasília, Sr. Presidente, e todos nós o estamos percebendo, um desânimo, um desinteresse terrível pela cidade. O novo Governo que se instala terá que volver suas vistas, com grande empenho e grande interesse, para a Nova Capital.

Sr. Presidente, acredito sinceramente que o Gabinete presidido pelo Sr. Tancredo Neves assim agirá. Porque me incorporei entre aqueles que lutaram pela mudança da Capital e estou empenhado no propósito da fixação definitiva, encareço e espero que o novo Governo parlamentarista lute, com grande interesse pela sobrevivência da cidade, e proporcione recursos à Nova Capital, não só para satisfazer aos seus compromissos, como também para que uma nova fase de progresso e prosperidade se apresente para Brasília.

Sr. Presidente, sinto por que aqui residio cumprindo o exercício do mandato que o povo da minha terra me confiou — que se torna imperioso que o Governo tome urgentes providências e dê a demonstração de que deseja a sobrevivência e a continuidade da Nova Capital.

Dirijo este apelo ao Gabinete, na expectativa de que o Primeiro-Ministro, Sr. Tancredo Neves, o atenda, pois ele não é só daqueles que aqui vivem, mas também do próprio Senado Federal.

Sr. Presidente, este o comentário que desejava fazer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mathias Olympio) — Não há mais oradores inscritos.

Lembro aos Srs. Senadores que hoje, às 21 horas e 30 minutos, se reunirão em sessão conjunta as duas Casas do Congresso Nacional, para conhecerem do veto presidencial às seguintes proposições:

1) Veto presidencial (total) ao Projeto de Lei n.º 1.566, de 1960, na Câmara dos Deputados e n.º 33, de 1960, no Senado, que equipara a extranumerários mensalistas da União, servidores das ferrovias federais incorporadas à Rede Ferroviária Federal S.A., admitidos até 30 de setembro de 1957 e que contem ou venham a contar 5 anos de exercício (tendo Relatório sob n.º 22, de 1961, da Comissão Mista);

2) Veto presidencial (total) ao Projeto de Lei n.º 1.688, de 1960, na Câmara e n.º 95, de 1961, no Senado, que estende os benefícios da Lei n.º 3.483, de 8 de dezembro de 1958, ao pessoal tabelado do Departamento Nacional de Endemias Rurais (tendo Relatório, sob n.º 23, de 1961, da Comissão Mista). (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação em discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 92, de 1961 (n.º 4.029, de 1958 na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — o crédito especial de Cr\$ 13.950.473,90, para atender a despesa correspondente aos exercícios de 1952 a 1957 (em regime

de urgência, nos termos do art. 330, letra “c”, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 358, de 1961, aprovado na sessão de 27 de setembro), tendo PARECER FAVORÁVEL da Comissão
— de Finanças.

2

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 134, de 1961 (n.º 2.394, de 1960, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a participar da Sociedade de Economia Mista Açoes Piratini S.A., em organização pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra “c”, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 383, de 1961, aprovado na sessão de 29 de setembro findo), dependendo de

PARECERES das Comissões

— de Economia e de Finanças.

3

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 167, de 1959 (n.º 255, de 1959, na Câmara) que dispõe sobre a inscrição de funcionários e serventuários da Justiça em concursos públicos de provas e títulos, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS (sob n.ºs 278 de 1960, 11 e 540, de 1961) das Comissões:

— de Constituição e Justiça (com a emenda que oferece, sob n.º 1-CCJ;

— de Serviço Público Civil.

4

Eleição da Comissão Especial, de 7 membros, criada em virtude do Requerimento n.º 375, de 1961, aprovado na sessão de 28 do corrente, no prazo de 60 dias, elaborar a reforma do Regimento Interno, a fim de adaptá-lo ao regime parlamentar, promover o reexame da Emenda Constitucional n.º 4 e formular os projetos necessários à execução desse regime.

5

Eleição de Comissão Especial para emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n.º 7, de 1961 que altera a redação do art. 63, n.º I, da Constituição.

6

Eleição da Comissão Especial para emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n.º 8, de 1961, que altera o art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 4.

7

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 39, de 1961, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça, que suspende a execução dos arts. 76, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 89 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e bem assim os artigos das suas Disposições Transitórias que àqueles se referem, visto haverem sido julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 16 horas e 15 minutos.)

**175.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 4 de outubro de 1961**

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE E GILBERTO MARINHO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Paulo Fender — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Dix-Huit Rosado — Salviano Leite — Novaes Filho — Ruy Palmeira — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Jefferson de Aguiar — Arlindo Rodrigues — Gilberto Marinho — Milton Campos — Moura Andrade — Padre Calazans — Pedro Ludovico — José Feliciano — Lopes da Costa — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Mem de Sá — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 34 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Mathias Olympio, 1.^o-Suplente, servindo de 2.^o-Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Guido Mondin, 2.^o-Suplente, servindo de 1.^o-Secretário, lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

N.º 221 (n.º de origem 520), de 29 de setembro, do Sr. Presidente da República, restituindo autógrafos referentes à promulgação do dispositivo mantido pelo Congresso Nacional, após veto presidencial, no Projeto que se transformou na Lei n.º 3.928, de 26 de julho do ano em curso (que eleva a contribuição financeira estabelecida pela Lei n.º 3.039, de 20 de dezembro de 1956, que concede contribuição financeira às empresas de transporte aéreo, que explorem linhas dentro do País, para fins de reaparelhamento de material de voo.)

OFÍCIO

N.º 106, de 22 de setembro, do Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, transmitindo observações daquele órgão sobre o Projeto de Lei n.º 33, de 1961, que dispõe sobre a instalação de Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Está finda a leitura do expediente.

O Sr. Primeiro-Ministro Tancredo Neves pede-me comunique ao Senado que dará audiência aos Srs. Senadores todas as segundas-feiras, a partir das

quinze horas. Para facilitar a S. Ex.^a, a Presidência pôs à sua disposição o próprio Gabinete, onde o Sr. Ministro atenderá aos Srs. Senadores.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Nelson Maculan. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho.

O SR. NOVAES FILHO — Sr. Presidente, venho trazer ao Senado a minha palavra, desprovida de autoridade, mas plena de sentimentos de bom brasileiro, exortando sobretudo os parlamentares e os jornalistas, que são aqueles que maior influência exercem nos rumos traçados à opinião pública, a que exercitem os seus comentários em um tom rigoroso de cautela e de prudência, nesta hora.

Foi tão grande o choque que abalou o nosso País que ainda não nos podemos considerar perfeitamente refeitos. Verifico, porém, que certos comentários e sugestões poderão causar agitações, inquietar o espírito público, trazer a desconfiança justamente agora que se restabelece a harmonia entre todos os brasileiros e volta a reinar um ambiente tranqüilo para o trabalho, para a produção, para o progresso.

Sr. Presidente, tenho lido de alguns brilhantes comentaristas políticos que certos setores da opinião pública reclamam até a convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte, por entenderem que o Congresso brasileiro não se encontra, atualmente, em condições de corresponder aos anseios e às reivindicações do povo.

Ora, Sr. Presidente, estamos praticamente às vésperas das eleições para a renovação total da Câmara dos Deputados e de dois terços do Senado da República. Se os governos de todos os países, atendendo à impaciência manifestada em certos setores no fervor pela conquista de certos ideais, convocassem as assembléias nacionais constituintes, teríamos a Constituição votada nos mais curtos períodos, o que seria uma subversão completa dos valores jurídicos de cada povo que assim procedesse. Acusações se fazem ao Congresso, algumas devemos reconhecer — procedentes. Sabemos como é difícil a qualquer entidade humana conduzir-se com a elevação necessária, maximé em se tratando de órgão coletivo, cuja precipua preocupação deve ser o bem da coletividade. Mas, nos últimos e recentes fatos ocorridos no Brasil, o Congresso não decepcionou a opinião pública; ao contrário, deu-se por inteiro ao estudo, ao exame, ao encaminhamento de fórmulas para que a grave crise fosse vencida de maneira superior e harmônica, sem abrir mão das suas prerrogativas, defendendo como lhe incumbe os princípios constitucionais, e como é do nosso dever e do desejo do povo que nos elegera para as duas Casas do Parlamento.

O momento ainda se me afigura muito delicado, daí o apelo que faço, sem grande autoridade mas inspirado no meu patriotismo, para que as questões sejam examinadas com a maior prudência, evitando-se comentários e sugestões que, ao invés de revigorar a paz, agitem os espíritos e dêem ao País a impressão de estarmos vivendo horas de perigo e de dificuldades.

Em outros setores, vemos opiniões que separam grupos nas Forças Armadas e que atingem até a chefes militares da mais alta categoria, situando-os em tal ou qual orientação, quando o que a todos incumbe é completar a grande obra que o Congresso realizou, através da mudança do sistema de Governo. Mudança que, pela gravidade da hora em que se operou, como que equivale a uma anistia alta, patriótica, em grande estilo, importando no esquecimento, para que todos os valores nacionais se unam e, assim, evitem novos perigos à República e novos atentados à democracia.

Comentários de tal natureza, muito embora estribados na convicção arraigada no espírito dos seus autores, trarão, necessariamente, desassossêgo à opinião pública, sobretudo às populações do interior do País que se entregam ao

labor quotidiano e só desejam paz e tranqüillidade, para poderem trabalhar e prosperar.

Sr. Presidente, tenho lido opiniões também sobre falhas no funcionamento do sistema parlamentarista, que recentemente adotamos, e indago dos articulistas: quais foram os períodos de funcionamento completo do sistema presidencialista que vigorou por setenta anos em nosso País? Como viveu o presidencialismo?

Em meio a agitações, a subversões da ordem, a revoluções, a ditaduras e, não raro, até a má aplicação dos dinheiros públicos e a diretrizes não condizentes com os altos interesses da coletividade.

Como pretender-se que o novo sistema, implantado há poucos dias, apresente funcionamento inpecável, quando sabemos que muitas dificuldades advirão da mudança de tudo aquilo que se praticou durante setenta anos no sistema presidencialista, para normas de responsabilidade e de mobilidade de poder do Governo coletivo, a que estamos agora submetidos?

Assim, Sr. Presidente, as críticas veiculadas por pessoas autorizadas e competentes talvez gerem o desassossego e a desesperança no espírito do povo brasileiro, quando não há, absolutamente, motivos que as justifiquem, sobretudo se considerarmos que passamos para novo sistema de Governo numa hora grave para a nacionalidade. O novo sistema veio porque dominava a consciência do Parlamento nacional, através de dois terços da Câmara dos Deputados que já haviam subscreto a Emenda parlamentarista, de autoria desse eminente Apóstolo da Democracia que é o Deputado Raul Pilla.

Essa consciência ainda não a haviam tomado todas as camadas sociais do País, de modo que teremos, pouco a pouco, que esclarecer os diversos setores da opinião pública, sobretudo os setores administrativos, que ainda não estão compenetrados da profunda mudança que se opera em nossa Pátria.

Assim, não devemos esperar que o parlamentarismo, em poucos dias, funcione exemplarmente, sem equívocos, sem senões, talvez mesmo sem maldade, porque é um sistema que só agora começa, e que teve como herança a imensa soma de erros deixada pelo presidencialismo, sobretudo na ordem administrativa, e numa hora em que o País se debate em meio às profundas dificuldades geradas por um surto inflacionário gravíssimo, que atingiu a proporções inesperadas com as emissões elevadíssimas ocorridas nos quinze dias da crise por que passou a nacionalidade.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte

O SR. NOVAES FILHO — Com todo o prazer.

O Sr. Fernandes Távora — O fato de o Deputado Raul Pilla haver pelejaço, durante tantos anos, pela instituição do regime parlamentarista no Brasil, por si só justificaria a vigência do regime há mais tempo. Portanto se uma circunstância fortuíta nos obrigou a adotá-lo formulemos os melhores votos para que os brasileiros compreendam a necessidade de fazê-lo medrar, como é de direito e é de se esperar, a fim de que, no futuro, louvemos a obra desse admirável parlamentar que tanto tem lutado pela fortuna e pela grandeza do Brasil. (Muito bem!)

O SR. NOVAES FILHO — Obrigado pelo aparte de V. Ex.^a

Sr. Presidente, a hora exige dos homens responsáveis e, principalmente, do Parlamento e da Imprensa, instituições que têm maiores possibilidades de influenciar o opinião pública, a hora exige muita cautela e previdência. Exige também um exame frio e acurado das condições que nos cercam e da maneira por que o novo sistema passou a vigorar em nosso País. Adotamos o parlamentarismo, como disse há pouco, como uma espécie de anistia ampla, patriótica, superior, em alto estilo; como um poder capaz de dirimir contenda terrível entre duas partes litigantes que ameaçavam atirar o Brasil à guerra civil, de conseqüências funestas e imprevisíveis num País da extensão territorial do nosso, que vive sob regime inflacionário tremendo e onde a fome fareja todos os lares.

É preciso, Sr. Presidente, que os homens de responsabilidade se compenetrem do papel que lhes incumbe nesta hora grave da nacionalidade, sem perderem de vista que o parlamentarismo surgiu como fórmula conciliadora para evitar a luta que se abria em nossa Pátria; como fórmula conciliadora para trazer ao Poder o Sr. João Goulart, Vice-Presidente da República eleito para o sistema presidencial o qual, como lhe cumpria, reclamava a exata observância da Constituição Federal, malgrado as restrições impostas pelo novo sistema.

O parlamentarismo foi, portanto, a solução aceita pelas forças militares que impugnavam a posse do Vice-Presidente João Goulart e por S. Ex.^a que, num gesto que louvo e reconheço como de boa inspiração patriótica, concordou em exercer a primeira magistratura com suas atribuições limitadas pelo novo sistema, para que a paz se restabelecesse no País.

Sr. Presidente, essa primeira fase parlamentarista do Brasil requer, na sua execução, muito tato; requer mesmo espírito de renúncia e de sacrifício, porque o parlamentarismo adveio como elemento de concórdia, de harmonia e de entendimento entre duas fações distanciadas no apreciar os acontecimentos que se abateram sobre nós.

Entendo que todos os bons brasileiros, sobretudo as elites, os homens de inteligência e de cultura, aqueles que têm possibilidade de bem interpretar os acontecimentos, devem conduzir o povo brasileiro de modo a evitar novas agitações, novos vexames e novas imprudências.

Precisamos todos colaborar para que essa primeira fase parlamentarista no Brasil, mesmo não sendo ainda a que desejaríamos, de exercício completo, modelar e exigente do sistema se exerça com harmonia e entendimento entre as duas partes que aceitaram a pacificação dentro dos moldes apresentados pelo Congresso Nacional.

Desejar que o parlamentarismo, implantado em hora tão difícil e crítica da nacionalidade, funcione normalmente — como se desenvolve nas velhas nações que o adotaram por ser a essência e a prática mais elevada da Democracia — é inconcebível. Quem quer que assim exija estará fazendo obra de má fé, com intúitos ocultos e lançando à nacionalidade as faíscas de um novo incêndio.

Nós, no Parlamento Nacional, principalmente o Senado da República pela sua função específica no sistema, temos todas as razões para usarmos de moderação, prudência e sereidade. Devemos nos dedicar agora a uma ação de esclarecimento da opinião pública, procurando por todos os meios e modos evitar interpretações apressadas e exigências descabidas, a fim de que o novo sistema vá, pouco a pouco, se desenvolvendo e, ao final, se exercite nos verdadeiros moldes.

Com o decorrer do tempo, o povo brasileiro irá compreendendo a profunda diferença entre os dois sistemas. O vigente, Governo coletivo, Governo do Congresso, é governo do povo. O povo não tem outro meio de manifestação democrática senão através do Congresso por ele eleito e organizado. Logo, Sr. Presidente, é um Governo que possui mobilidade. Ao Ministro de Estado que se exceder no exercício de suas funções, que se revelar sem aptidões, sem competência para a Pasta e sem as condições morais indispensáveis, a Câmara dos Deputados dispensará do exercício do cargo em nome do povo. Se o próprio Gabinete, no seu todo, amanhã desmerecer da confiança pública, será também substituído, para que novos homens, novas idéias, novas energias se empenhem no sentido de beneficiar a coletividade brasileira.

O sistema anterior — isso é o que os jornalistas e parlamentares devem dizer ao povo brasileiro — o outro sistema era o da ditadura legal. O Presidente da República organizava o Ministério ao seu livre arbítrio e quando o Ministro errava, quando se tornava até criminoso pela prática de atos prejudiciais à coletividade, o Presidente da República, dentro da autoridade que encarnava em face da Constituição, declarava: "Será meu Ministro enquanto merecer a minha confiança".

Era o Governo de um só homem, de uma só vontade, de uma só pessoa a orientar e dirigir, de acordo com o seu temperamento, o seu sistema nervoso.

Agora não, Sr. Presidente! Agora o Governo é de nós todos, é o Governo do povo. E a Câmara dos Deputados tem o dever indeclinável de acompanhá-lo passo a passo, para sentir se ele realmente procura a felicidade da Nação, se abusa do poder, se comete negligências passíveis de críticas ou de punição.

O Sr. Paulo Fender — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — V. Ex.^a me dá muito prazer.

O Sr. Paulo Fender — Tive ocasião de dizer neste plenário que adotava o Parlamentarismo, entendendo-o como ele realmente é: uma simples mudança de forma do Poder Executivo, isto é, como se desse nova organização executiva ao Estado. Trabalhista de convicções cimentadas em muito idealismo, entendi mesmo, naquela conjuntura, que o parlamentarismo pudesse ser uma via de acesso, muito mais permeável que o império presidencialismo, às conquistas sociais do povo brasileiro. E votei conscientemente nessa nova forma de Governo, dizendo desta tribuna o que V. Ex.^a está dizendo hoje, naturalmente com maior ilustração e com o brilho de inteligência que a mim me falta...

O SR. NOVAES FILHO — Generosidade de V. Ex.^a

O Sr. Paulo Fender — ... mas, dizendo desta tribuna que nós temos poderes constituintes, outorgados pela própria Constituição Federal, com exceção daqueles que se refiram a modificações que digam respeito à Federação e à República. Na Democracia de Robespierre o povo fazia o que ele próprio podia fazer com suas próprias mãos, e o que não podia, fazia-o através dos esus representantes. É, por conseguinte, de reconhecer-se que o que o Congresso Nacional fez foi dar ao povo, com muito bem disse V. Ex.^a, uma participação mais atuante no Governo e uma fiscalização maior da coisa pública. Nós, trabalhistas, encontramos, na convallescença do Presidente João Goulart com o novo sistema, o espírito de patriotismo que jamais lhe faltou, certo está ele, como nós outros, de que a causa trabalhista prosseguirá. E prosseguirá como sempre quis através de medidas legislativas que, cada vez mais, aperfeiçoem o direito social brasileiro.

O SR. NOVAES FILHO — Muito obrigado pela intervenção do nobre representante do Pará, V. Ex.^a, com seu aparte, até me acode à memória com um fato muito oportuno que vem mostrar a mobilidade, o melhor sentido do sistema sob o qual estamos, para atender às reivindicações populares: o salário mínimo, por exemplo. Se o Presidente da República, no sistema presidencialista, entendesse de não conceder a revisão dos níveis de salário mínimo, para não contrariar sua política monetária, financeira ou econômica, ninguém seria capaz de demovê-lo desse propósito, que era, afinal, o de sua atribuição constitucional.

Agora, não; agora o salário mínimo vai ser revisto porque não é segredo para ninguém que o Parlamento, que representa o povo e tem ingerência no Governo, exige que assim se faça, quaisquer que sejam as dificuldades a vencer. A verdade aí está aos olhos de quem não tem cegueira: com o custo de vida espetacular hoje dominante no Brasil, não mais é possível ao pobre, ao proletário sobreviver, porque ele se debate em meio a dificuldades tremendas, com um salário mínimo que não corresponde nem de longe às suas necessidades.

Aí está um ato que revela a mobilidade, a rapidez, a melhor sensibilidade do sistema em que nos encontramos, para acudir e solucionar as reivindicações do povo, desde que pareçam ao Governo de justiça.

Sr. Presidente, não desejo me alongar, embora minha presença na tribuna reflita sempre a intenção de manifestar meu ponto de vista, no desempenho do mandato que, imerecidamente, me conferiu o povo pernambucano.

Os Srs. Aloysio de Carvalho e Paulo Fender — Não apolado!

O SR. NOVAES FILHO — Muito obrigado a V. Ex.^{as}, mas sei bem que muitas outras vezes deste plenário poderão, com maior autoridade e melhor proprieda-

de do que a minha, versar assuntos da relevância destes que agora estou tratando por entender que a hora é de serenidade, é de patriotismo, é de união nacional.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Muito bem.

O SR. NOVAES FILHO — Esqueçamos o passado, não estejamos a revolver arquivos para saber qual a posição que ontem assumiu A ou em que ontem se colocou B. Ao invés, vamos somar, vamos reunir todos os que, embora defendendo pontos de vista opostos, deram a sua palavra de honra, o seu assentimento patriótico à solução de concórdia e de harmonia encontrada pelo Congresso Nacional. Não há por que entrar em escavações odiosas, ao analisarmos essa grande obra de harmonia nacional que se deve ao atual Congresso brasileiro, para honra do Parlamento, e que é o programa, que é, mais do que isso, a bandeira da liberdade e da democracia em nossa terra. (Muito bem! Muito bem! Palmas). (O orador é cumprimentado.)

Durante o discurso do Sr. Novaes Filho, o Sr. Moura Andrade deixa a Presidência, assumindo-a, sucessivamente, os Srs. Gilberto Marinho e Mathias Olympio.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fender.

O SR. PAULO FENDER — Sr. Presidente, Srs. Senadores, serel breve nesta tribuna, porque apenas tenho a intenção de comunicar ao Senado que, estudando detidamente o problema médico-sanitário brasileiro, tenciono apresentar, na semana entrante, um projeto de lei que represente, realmente, o esforço dos atuais legisladores no sentido de acudir com uma ação eficiente do Governo no às necessidades médicas do interior deste País.

Dizem estatísticas recentes que cerca de novecentos municípios brasileiros estão à míngua de recursos médicos; não têm sequer um médico. E, como se isso não bastasse, há um vício de distribuição dos médicos com relação aos índices demográficos, nos centros populosos e nos centros miseráveis.

O ideal seria a proporcionalidade mínima de um médico para cada um mil habitantes.

Na França, dizem as estatísticas sanitárias, há um médico para cada mil e noventa e três habitantes; nos Estados Unidos, um médico para cada setecentos e cinquenta habitantes e, em nosso vizinho do Prata, isto é, na Argentina, há a média aproximada de um médico para cada um mil, trezentos e setenta e oito habitantes.

No Brasil, segundo estatística de 1960, a relação mh, isto é, médico-habitante, é de um médico para cada dois mil e quinhentos habitantes. Mas esta relação de um médico para dois mil e quinhentos habitantes seria muito boa ainda, se a distribuição de médicos pelo hinterland brasileiro fosse realmente equitativa, equilibrada, mas temos em mãos, estatística verdadeiramente alarmante.

Vejamos a distribuição de médicos nos municípios de São Paulo, para citar um Estado organizado, que faz estatística certa. Uma Comissão chefiada pelo professor Almeida Júnior, que se cercou de notáveis sanitaristas a auxiliá-lo na empresa, apurou que os municípios paulistas com índice mh mais elevados são: Ribeirão Preto, com um médico para cada quinhentos habitantes; a cidade de São Paulo, que rivaliza com o cômputo geral em Nova Iorque, possui um médico para cada setecentos habitantes, e a cidade de Santos, um médico para cada oitocentos habitantes.

Mas São Paulo também não é uma maravilha de distribuição de médicos no meio demográfico. Assim que surpreende dizer que o município de Mogi das Cruzes tem um médico para cada quatro mil habitantes, indo ao máximo de, em Guarulhos, existir um médico para dez mil habitantes. Isto em São Paulo. Em Cunha há um médico para onze mil habitantes.

Quem conhece o norte brasileiro, ou a região que do centro percorre o resto do Brasil pela via setentrional, sabe que andamos muitas léguas para encontrar, às vezes, uma farmácia. Um médico é raríssimo.

Cliniquei em Minas Gerais, estado populoso, com boa assistência médica. Corri-lhe o *hinterland* palmo a palmo, em dorso de cavalo, fazendo a medicina empírica de outros tempos, embora me preze de ser médico moderno, e constatei a mesma realidade.

Cumpro assinalar, aqui, que no governo do inclito Senador Milton Campos, homem muito sensível — eu o conheço pessoalmente, muito bem — às realidades sociais do meio, que se preocupa, realmente, com a sorte do homem pobre brasileiro, o mineiro em particular, no governo de S. Ex.^a levantou-se uma estatística sobre o assunto que ofereceu os mais alarmantes resultados, que induziam o Governo a tomar providências drásticas.

O Sr. Milton Campos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Com muita honra.

O Sr. Milton Campos — Agradeço as referências generosas de V. Ex.^a

O SR. PAULO FENDER — Cortando o aparte de V. Ex.^a, perdoe-me o ter-lhe ferido a modéstia, mas não o sabia em plenário.

O Sr. Milton Campos — Confirmo o depoimento de V. Ex.^a sobre esse fato. Existe, realmente, uma carência lamentável de médicos no interior do Estado. Confirmo, ainda, que a estatística que se levantou, causou impressão muito desagradável, levando a administração daquela época a multiplicar os Postos de Saúde, para que em cada unidade houvesse assistência médica. O objetivo, entretanto, não foi atingido, e nem o seria possível.

O SR. PAULO FENDER — Obrigado ao aparte de V. Ex.^a, que é um depoimento que muito me ajuda na seriedade com que possa ser apreciado meu discurso, pelos poderes competentes, dada a experiência de V. Ex.^a, como antigo governante de um dos maiores Estados da Federação.

Como sabe a Nação, o Brasil se defronta com o analfabetismo, com a desnutrição e com a doença.

O analfabetismo está sendo atacado rijamente pelos homens públicos deste País que se aperceberam do problema, que tantos tem atacado o que até nos fez — a nós trabalhistas — ficar um pouco recuados naquela campanha que vínhamos fazendo pelo voto do analfabeto.

Estamos dando uma certa trégua. Acreditamos que o ritmo dessa campanha seja veloz e que o eleitoralismo brasileiro, muito breve, dela se beneficie, de modo a melhorar o índice eleitoral de um País de setenta milhões de habitantes, mas com apenas cerca de quinze milhões de votantes.

Sr. Presidente, há desnutrição neste País, produzida pela fome, produzida pela insuficiência de recursos em todo o norte brasileiro, principalmente, no Nordeste, por causas que podem ser suprimidas ou minoradas e não o são, pois se sabe que toneladas de arroz se perderam no Rio Grande do Sul, porque não podiam ser transportadas para o nordeste faminto.

Não se compreende que, num País desnutrido como este, não haja, por parte do Ministério da Saúde, que tem competência para fazê-lo, uma distribuição racional de médicos pelo interior da Pátria, a fim de que, ao menos como educadores sanitaristas, corrijam o problema da desnutrição, contribuindo assim, para baixar o índice alarmante de mortalidade infantil.

Não se compreende que nós, legisladores, não nos preocupemos com esse problema. Mas, como sei que nos preocupamos, tenho a certeza de que o meu projeto de lei, a entrar por estes dias nesta Casa, representa a vontade geral do Senado e da Câmara deste País.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Com muita honra.

O Sr. Fernandes Távora — Aludiu há pouco, V. Ex.^a, à deficiência lastimável de distribuição de médicos por este imenso País. Nada haverá de estranhável nesse fato, se nós nos lembrarmos, em primeiro lugar, de que as nossas Faculdades de Medicina formam poucos doutorandos. A quantidade de médicos que preparam é insuficiente para um país com as dimensões do Brasil.

O SR. PAULO FENDER — Se V. Ex.^a me permite interromper seu aparte apenas para entendermos, direi a V. Ex.^a que, em 1960, as vinte e seis Faculdades de Medicina existentes no Brasil formaram mil quinhentos e setenta e oito médicos. Uma ninharia!

O Sr. Fernandes Távora — Qualquer Faculdade estrangeira forma mais do que isso.

O SR. PAULO FENDER — V. Ex.^a alude ao ponto crucial dos problemas nacionais.

O Sr. Fernandes Távora — Em segundo lugar, a miséria que existe no interior do Brasil não convida os facultativos que, em geral saem pobres das Faculdades. Não podem pois tratar de quem não tem possibilidades de recompensá-los. Além disso, a falta de farmácias, enfermagem e de conforto não animam o facultativo a se instalar no interior do País. Devemos considerar ainda outra circunstância: muitos desses jovens médicos têm recursos, mas resolvem não seguir a profissão. Por conseguinte, é mais um desfalque que sofre a Nação. Devemos desejar e providenciar para que as Faculdades lancem, cada ano, maior número de médicos e o Governo deve assegurar a essas facultativos condições indispensáveis a uma existência honrada e digna no interior brasileiro.

O SR. PAULO FENDER — V. Ex.^a sintetiza de maneira notável meu pensamento, na fala que produz nesta Casa.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Com muita honra.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Ex.^a tem toda razão em pretender dar, pelo menos, um médico para cada município brasileiro. De fato, há grande deficiência de facultativos nas diversas comunas, mas, não concordo com a justificativa do meu eminente e querido amigo, Senador Fernandes Távora.

O Sr. Fernandes Távora — Sinto muito.

O Sr. Pedro Ludovico — S. Ex.^a disse que, em geral, as comunas brasileiras são pobres e por isso não comportam médicos. Conheço vários lugares, aqui em Goiás, onde a pecuária e a lavoura, muito desenvolvidas, proporcionam aos seus moradores situação próspera; contudo, lá não existem médicos. É que a maior parte deles prefere ficar nas cidades para não enfrentar as dificuldades da vida no interior. Entretanto, lá poderiam ganhar mensalmente elevadas somas no exercício da sua profissão. Esses médicos se habituaram a acumular empregos, as autarquias e nas repartições do Estado e da União e, assim, a receber vários salários. Porisso preferem trabalhar num centro populoso a sofrer as angústias e aborrecimentos das cidades do interior.

O Sr. Fernandes Távora — Como quer que seja, lhes desagrada o interior do País.

O SR. PAULO FENDER — Muito obrigado pelo aparte do nobre Senador Pedro Ludovico, meu colega médico.

Não estou porém de acordo com S. Ex.^a na parte em que diz que os médicos acumulam vários empregos nas grandes capitais e que, por isso, não querem ir para o interior. Falo ex-catedra porque, mal me formei em medicina, nos idos de 1937, larguei um emprego público estável, que havia granjeado por concurso, arrumei minha mala e fui para o interior.

Afirmo a V. Ex.^a, nobre Senador Pedro Ludovico, que a classe médica brasileira está sofrendo a angústia dos poucos recursos financeiros de que podem dispor, com a estatização da medicina. Os empregos na previdência social rendem pouco. Socializaram a medicina sem socializar o médico.

A maioria dos médicos do Rio de Janeiro — para citar a cidade líder deste País —, ficou segregada nos subúrbios por não poderem viver na zonas urbanas supercivilizadas. Chefes de família são obrigados a ter dois empregos, um num instituto e outro na SAMDU ou em qualquer instituição particular, a fim de amealharem poucos ordenados que, no montante, nunca ultrapassa cinqüenta mil cruzeiros.

O Sr. Pedro Ludovico — Porque desejam ficar nas grandes cidades.

O SR. PAULO FENDER — Por isso apresentei ao Senado um projeto de lei que facilitará a ida dos médicos para o interior a fim de que, atemorizados por esta ou aquela razão, não deixa de prestar o concurso da medicina que aprenderam ao hinterland da Pátria.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Com muito gosto.

O Sr. Lima Teixeira — Ouço com toda atenção o discurso de V. Ex.^a em defesa dos médicos. Efetivamente, poucos municípios brasileiros têm condições para manter serviço médico ou proporcionar ao médico nível de vida que lhe permita condigna manutenção da família. Recordo-me que, na Bahia, quando foram criados os postos médicos no interior, pouquíssimos foram os médicos que aceitaram o cargo porque a remuneração era insuficiente à sua permanência no Município. O médico, ao concluir o curso, prefere permanecer nas grandes cidades ainda que lute no início com grande dificuldade até sua fixação. Esta é a verdade, e V. Ex.^a dificilmente conseguirá solução para o problema, ...

O SR. PAULO FENDER — V. Ex.^a não conhece o meu projeto.

O Sr. Lima Teixeira — ... a menos que os médicos sejam encaminhados para os Municípios com altos vencimentos.

O SR. PAULO FENDER — V. Ex.^a alude ao ponto fundamental do meu projeto, que é promover a fixação do médico no hinterland.

O Sr. Lima Teixeira — Exato.

O SR. PAULO FENDER — O tempo de que disponho não me permite ler os termos da minha proposição. Fa-lo-ei na sessão seguinte. Apenas formulei o preâmbulo do assunto, e alegro-me em ver que todos os colegas, médicos ou não, nesta Casa, se mostraram interessados na minha tese. Na próxima vez em que ocupar a tribuna trarei dados positivos a respeito do meu projeto, que está sendo datilografado. Submete-lo-ei mesmo a emendas dos nobres colegas a fim de que, ao sair desta Casa do Congresso Nacional para a Câmara dos Deputados, represente o pensamento do Senado Federal quanto ao angustioso problema nacional, que não é só de número de médicos mas principalmente, da distribuição de médicos pelo interior do País. Se o Ministério da Saúde conseguir solucionar o problema, o médico do interior exercerá triplíce função: a de clínico, a de sanitarista e a de educador sanitário.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Está esgotada a hora do Expediente. Contudo, de acordo com o art. 163 do Regimento Interno, tem a palavra o nobre Senador Dix-Huit Rosado.

O SR. DIX-HUIT ROSADO — Sr. Presidente, encaminho à Mesa requerimento de informações, e o faço porque tenho encontrado, nos últimos dias, publicadas como matéria paga nos jornais do Estado da Guanabara, críticas, por vezes péssimas, à atual administração do Instituto Brasileiro do Sal.

Estava convencido de que não devia ocupar a tribuna desta Casa para falar sobre o assunto, até que tomei conhecimento do discurso pronunciado há dias, na tribuna da Câmara, pelo nobre Deputado Pereira Nunes, focalizando o problema das usinas de produção de sal a vácuo do Estado do Rio de Janeiro. Nesse discurso S. Ex.^a, certamente de boa fé, defendeu pontos de vista e formulou acusações que, se bem informado, jamais traria a público com a responsabilidade do seu nome. Foi, sem dúvida, o ilustre parlamentar fluminense envolvido na trama de sofismas dos grupos que vem movendo campanha sistemática e dispendiosíssima contra a atual Administração do Instituto Brasileiro do Sal, no intuito de substituí-la por outra, que dê mão forte ao monopólio do sal, mantenha o privilégio ilegal das cotas-extras e volte a fazer da distribuição de praça marítima um poderoso instrumento para aniquillar os pequenos produtores.

Repetirei a spalavras finais desse período, Sr. Presidente, para que o Senado tome bem nota:

“... e volte a fazer da distribuição da praça marítima um poderoso instrumento para aniquillar os pequenos produtores.”

Desejo oferecer ao nobre Deputado Pereira Nunes os elementos que lhe foram sonogados por seus informantes, os quais com evidente malícia, induziram S. Ex.^a a defender privilégios já definitivamente cassados pela Justiça do País — e não, como se tem dito, pelo atual Presidente do IBS. E é com esse alto propósito de esclarecimento, visando restabelecer a verdade dos fatos, que vou encaminhar à Mesa requerimento para o Presidente do IBS por intermédio do eminente Ministro da Indústria e Comércio.

Sr. Presidente, a finalidade do meu requerimento é evitar o erro em que incorreu o Deputado Pereira Nunes.

De posse, então, das informações virei a esta tribuna quantas vezes necessário, não só porque reputo o assunto de importância vital, como para defender a atual administração do Instituto Brasileiro do Sal e, principalmente, a minha terra natal, o Estado do Rio Grande do Norte, o maior produtor de sal do País.

Vou ler o texto do requerimento, porque lhe dou a maior importância.

“Requeiro que seja o Instituto Brasileiro do Sal solicitado a responder a esta Casa, por intermédio do Ministério da Indústria e Comércio, os seguintes quesitos:

1 — Quais, e a quem pertencem, as usinas de produção de sal a vácuo existentes no Estado do Rio?

2 — Em que ano foram concedidas cotas-extras a essas usinas?

3 — Quando começaram a produzir as usinas de sal a vácuo?

4 — Outras firmas salineiras do país pleitearam cotas-extras, alegando as concessões anteriores?

5 — Que reflexo tiveram as cotas-extras, que excederam em mais de 50% o total das cotas fluminenses?

a) sobre a economia dos demais salineiros do Estado do Rio;

b) sobre os produtores das outras regiões do País;

6 — Qual a primeira firma do Estado do Rio a obter cota-extra e como reagiu quando outras pretenderam obter o mesmo privilégio?

7 — Qual a opinião do Departamento Técnico do Instituto sobre as cotas-extras, quando o assunto era objetivo de estudos?

8 — É certo que dois membros do Conselho Deliberativo do IBS, após defenderem o privilégio das cotas-extras, foram nomeados para rendos cargos no Estado do Rio de Janeiro? (Juntar, se possível, cópia das atas do Conselho.)

9 — Durante a última guerra houve falta de sal no país ou má distribuição desse artigo por falta de transporte?

10 — A produção de sal em evaporadores a vácuo implica o emprego de mão-de-obra abundante, ou reduz a mão-de-obra antes empregada na produção por evaporação solar?

11 — As usinas a vácuo obrigam ao gasto de divisas, tanto na sua aquisição como no funcionamento?

12 — O IBS tirou a essas usinas o direito de funcionar livremente?

13 — Existe mercado amplo, na indústria de transformação, para o sal produzido a vácuo?

14 — Qual a restrição legal à exportação de sal?

15 — No regime de contingenciamento em vigor, pode o IBS doar cotas?

16 — As usinas a vácuo estão abastecendo a Cia. Nacional de Alcalis, ou usurpando ilegalmente o mercado de cotas?

17 — As usinas de sal a vácuo dispõem de cotas legais de exportação?"

Na próxima semana virei à tribuna para defender os interesses da minha terra intransigentemente, veementemente.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Está finda a leitura do expediente.

Há uma comunicação a fazer à Casa.

Na sessão de 25 de setembro foram feitas várias designações para substituir, nas Comissões, Senadores licenciados.

Houve, porém, engano relativamente aos Srs. Senadores Lobão da Silveira e Menezes Pimentel — o primeiro designado para substituir o Senador Ruy Carneiro na Comissão de Finanças, quando o devia ter sido na Comissão de Legislação Social, e o segundo para esta última, quando a substituição a fazer — aliás agora prejudicada pela volta do substituído — era a do Sr. Senador Sebastião Archer na Comissão de Serviço Público.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 387, DE 1961

Senhor Presidente:

Requeiro que seja o Instituto Brasileiro do Sal solicitado a responder a esta Casa, por intermédio do Ministério da Indústria e Comércio, os seguintes quesitos:

1 — Quais, e a quem pertencem, as usinas de produção de sal a vácuo existentes no Estado do Rio?

2 — Em que anos foram concedidas cotas-extras a essas usinas?

3 — Quando começaram a produzir as usinas de sal a vácuo?

4 — Outras firmas salineiras do País pleitearam cotas-extras, alegando as concessões anteriores?

5 — Que reflexo tiveram as cotas-extras, que excederam em mais de 50% o total das cotas fluminenses:

a) sobre a economia dos demais salineiros do Estado do Rio;

b) sobre os produtores das outras regiões do País.

6 — Qual a primeira firma do Estado do Rio a obter cota-extra e como reagiu quando outras pretenderam obter o mesmo privilégio?

7 — Qual a opinião do Departamento Técnico do Instituto sobre as cotas-extras, quando o assunto era objeto de estudos?

8 — É certo que dois membros do Conselho Deliberativo do IBS, após defenderem o privilégio das cotas-extras, foram nomeados para rendosos cargos no Estado do Rio de Janeiro? (Juntar, se possível, cópia das atas do Conselho.)

9 — Durante a última guerra houve falta de sal no país ou má distribuição desse artigo por falta de transporte?

10 — A produção de sal em evaporação a vácuo implica o emprego de mão-de-obra abundante, ou reduz a mão-de-obra antes empregada na produção por evaporação solar?

11 — As usinas a vácuo obrigam ao gasto de divisas, tanto na sua aquisição como no funcionamento?

12 — O IBS tirou a essas usinas o direito de funcionar livremente?

13 — Existe mercado amplo, na indústria de transformação, para o sal produzido a vácuo?

14 — Qual a restrição legal à exportação de sal?

15 — No regime de contingenciamento em vigor, pode o IBS doar cotas?

16 — As usinas a vácuo estão abastecendo a Cia. Nacional de Alcalis, ou usurpando ilegalmente o mercado de cotas?

17 — As usinas de sal a vácuo dispõem de cotas legais de exportação?

Sala das Sessões, 4 de outubro de 1961. — **Dix-Huit Rosado.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa outro requerimento que será lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 388, DE 1961

Nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei do Senado n.º 28, de 1960, que reorganiza as Caixas Econômicas Federais e dá outras providências.

Sala das Sessões, 4 de outubro de 1961. — **Salviano Leite — Gilberto Marinho — Gaspar Velloso, Líder do PSD.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O requerimento que acaba de ser lido será votado ao final da Ordem do Dia.

Sobre a mesa redações finais que vão ser submetidas à apreciação do Plenário, por se acharem em regime de urgência.

Discussão única da redação final do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 43, de 1961 (n.º 4.543, de 1974, na Casa de origem), que altera o Quadro da Secretaria do Superior Tribunal Militar e serviços auxiliares e dá outras providências (redação oferecida pela

Comissão de Redação em seu Parecer n.º 560, de 1961).

Em discussão a redação final.

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Está aprovada. O projeto voltará à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar na Câmara o estudo do substitutivo do Senado designo o Sr. Senador Heribaldo Vieira, relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça.

Discussão única da redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 119, de 1961 (n.º 4.834, de 1959, na Casa de origem) que concede isenção de impostos de importação e outros tributos às

Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S. A. — USIMINAS — e à Companhia Siderúrgica Paulista (COSIPA) — projeto aprovado em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra b, do Regimento Interno, com emenda, na sessão de 29 de setembro (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 561, de 1961).

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Está aprovada. O projeto voltará à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar na Câmara o estudo da emenda do Senado, designo o Sr. Senador Fausto Cabral, relator da matéria na Comissão de Economia.

Sobre a mesa indicação que vai ser lida pelo Sr. 1.º Secretário.

É lida a seguinte

INDICAÇÃO
n.º 4, de 1961

Exm.º Sr. Presidente do Senado Federal:

Requeiro a V. Ex.ª que, nos termos das disposições regimentais, sejam submetidos à apreciação das Comissões de Constituição e Justiça, Finanças e Transportes os estudos apresentados pelo Professor Asp. Procópio de Carvalho e pelo Sr. Paulo Sampaio, a respeito da aviação comercial brasileira, formulando os projetos de lei para a solução dos problemas suscitados ou indicando outras soluções para as questões denunciadas nos mencionados trabalhos.

Sala das Sessões, 4 de outubro de 1961. — Jefferson de Aguiar — Guido Mondin — Arlindo Rodrigues — Lima Teixeira — Jorge Maynard.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Indicação está subscrita por Senadores em número suficiente para dispensar o apolamento do Plenário.

Vai às Comissões competentes.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação em discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 92, de 1961 (n.º 4.029, de 1958 na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — o crédito especial de Cr\$ 13.950.473,90, para atender a despesa correspondente aos exercícios de 1952 a 1957 (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 358, de 1961, aprovado na sessão de 27 de setembro), tendo

PARECER FAVORÁVEL da Comissão
— de Finanças

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 92, DE 1961
(N.º 4.029-B, de 1958, na Câmara)**

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — o crédito especial de Cr\$ 13.850.473,90, para atender a despesas correspondentes aos exercícios de 1952 a 1957.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — o crédito especial de Cr\$ 13.850.473,90 (treze milhões oitocentos e cinquenta mil quatrocentos e setenta e três cruzeiros e noventa centavos), para atender a despesas correspondentes aos exercícios de 1952 a 1957, assim discriminadas:

Tribunal Superior Eleitoral:

	Cr\$
Impressão do terceiro volume de dados estatísticos	236.560,00

Tribunais Regionais Eleitorais — Vencimentos:

TRE do Rio Grande do Sul	3.915.600,00
--------------------------------	--------------

Substituições:

TRE do Rio Grande do Sul	360.606,10
--------------------------------	------------

Gratificações adicionais:

TRE do Maranhão	61.451,70
TRE do Piauí	3.286,00
TRE do Rio Grande do Sul	352.040,00
TRE do Rio de Janeiro	37.031,00
TRE de Sergipe	83.313,00

Gratificações de função:

TRE do Rio Grande do Sul	192.000,00
--------------------------------	------------

Gratificação de Natureza Eleitoral:

TRE do Amazonas	261.410,70
TRE de Alagoas	40.500,00
TRE do Ceará	122.776,10
TRE do Distrito Federal	1.734.000,00
TRE do Espírito Santo	276.200,00
TRE de Goiás	90.341,00
TRE do Maranhão	141.496,70
TRE de Minas Gerais	2.207.600,00
TRE do Pará	341.933,00
TRE da Paraíba	116.870,20
TRE do Paraná	182.752,70
TRE de Pernambuco	444.218,00
TRE do Rio de Janeiro	5.167,70
TRE do Piauí	160.277,60
TRE do Rio Grande do Sul	1.464.200,00
TRE de Sergipe	73.155,60

Salário-família:

TRE do Rio Grande do Sul	43.000,00
TRE do Rio de Janeiro	450,00

Auxílio-doença:

TRE do Rio de Janeiro	21.413,50
-----------------------------	-----------

Despesas Gerais com Eleições:	
TRE do Ceará	28.000,00
TRE de Goiás	164.353,00
TRE do Maranhão	223.393,00
TRE de Sergipe	191.483,70
Artigos de Expediente:	
TRE de Pernambuco	153.115,00
Aluguel:	
TRE do Paraná	120.000,00
Telefones, telefonemas:	
TRE do Ceará	498,60
Total	<u>13.850.473,90</u>

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(A Comissão de Finanças.)

Item 2

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 134, de 1961 (n.º 2.394, de 1960, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a participar da Sociedade de Economia Mista Aços Piratini S.A., em organização pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra “c” do Regimento Interno em virtude do Requerimento n.º 383, de 1961, aprovado na sessão de 29 de setembro findo), dependendo de

PARECERES das Comissões
— de Economia e
— de Finanças.

Está sobre a mesa o Parecer da Comissão de Economia, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER N.º 562, DE 1961

Da Comissão de Economia, sobre Projeto de Lei da Câmara n.º 134, de 1961 (n.º 2.394-B-60, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a participar da Sociedade de Economia Mista Aços Piratini S.A., em organização pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

Relator: Sr. Fausto Cabral

O projeto autoriza o Poder Executivo a participar da Sociedade de Economia Mista denominada “Aços Finos Piratini S.A.”, em organização pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul. O objetivo da Sociedade é instalar, na zona carbonífera daquele Estado, uma usina siderúrgica para produção de aços finos, com base no carvão nacional, e explorar indústrias que, direta ou indiretamente, se relacionarem com esses produtos, mediante a subscrição de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros) em ações ordinárias ou preferenciais; outros dispositivos, complementares a esse, estão veiculados através da proposição.

Trata-se de projeto originário do Poder Executivo que, ao enviá-lo ao Congresso, justificou-o através de Mensagem. Nesse documento foi explicado que a iniciativa visava a “proporcionar ao Poder Executivo os meios adequados a fim de que possa contribuir para o desenvolvimento de setores fundamentais da economia do Rio Grande do Sul”. Refere-se, assim, ao que se passa com o abastecimento de energia elétrica — uma deficiência conhecida e antiga do Rio Grande — e ao

problema ligado ao melhor aproveitamento econômico da produção carvoeira gaúcha, que se impõe.

Na linha, justamente, dessa idéia, com vistas ao fortalecimento da estrutura econômica do Estado, é que está proposta a implantação de uma usina siderúrgica, tarefa a cargo da sociedade de economia mista de que fala o projeto.

De três diferentes ângulos, em nosso entender, precisa ser visto o plano em questão. Primeiramente, cabe ressaltar o que significará, essa indústria siderúrgica, no aceleramento do processo de expansão econômica de uma região que já não encontra, na tradicional atividade agrária que desenvolve, a necessária resposta ao problema de bem-estar e de sobrevivência de todas as camadas de sua população. Não hesitaremos em admitir a esse respeito, resultados bastante promissores, como consequência do empreendimento.

O segundo ângulo de observação que nos impomos para analisar o assunto é o que se relaciona, de um modo direto, com as duas características industriais da fábrica projetada. Referimo-nos à utilização, em níveis de alto consumo e de alto rendimento, de riqueza mineral até agora subaproveitada na região; e, também, ao programa de produção previsto para a usina, qual seja, o de fornecer aços finos.

São, a nosso ver, duas características de enorme significação. O consumo do carvão local, por exemplo, com a importação das técnicas reclamadas para isso, é importante passo que damos à frente, no sentido da integração — muito necessária, assinala-se — das velhas e das novas indústrias do País, aos recursos energéticos e às matérias-primas de que dispomos, de fato, no território pátrio. E a produção de aços finos, por sua vez, representa o avanço, também desejável, no sentido da diversificação de nossa produção siderúrgica, com a elaboração de múltiplos produtos de alta essencialidade para o consumo do País; isso irá, afinal, propiciar liberação da massa de divisas hoje mobilizada para comprá-los no mercado externo, tornando-a disponível para outros fins relacionados com esse fim maior que é o desenvolvimento nacional.

A última apreciação, enfim, que achamos oportuno fazer sobre o projeto, é no que concerne à estruturação da base empresarial da usina. Achamos que a forma adotada, de sociedade de economia mista, é extremamente feliz. E temos razões diversas para fazer tal afirmativa. Sem julgarmos necessário evocar todas elas observaremos todavia que é de absoluta conveniência, em países nas condições faseológicas em que se encontra o Brasil, que o Estado participe sempre das iniciativas pioneiras orientadas no rumo da indústria pesada; o Estado, ou melhor, o Governo representa, em tais países, o maior agente do Poder Econômico e, também, o único que tem a obrigação de programar investimentos, sem a preocupação capitalista da rentabilidade a curto prazo. Finalmente, registre-se nesta linha de considerações, encerrando-as, que a forma organizacional escolhida não é mais uma experiência entre nós, ela já foi testada e aprovada nessa realização vitoriosa que é a Cia. Siderúrgica Nacional. A associação da iniciativa estatal à iniciativa privada, propiciada na sociedade de economia mista, apresenta, entre outras, a vantagem de assegurar os benefícios políticos e administrativos da presença do Governo numa realização industrial, sem a indesejável contrapartida do emperramento burocrático que prevalece, quase sempre, nos setores de administração direta.

O interesse público está, portanto, como vimos, atendido no projeto. E somos, por isso, favoráveis a ele. É o parecer.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 1961. — Gaspar Velloso, Presidente — Fausto Cabral, Relator — Fernandes Távora — Lobão da Silveira — Del Caro.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá para emitir parecer em nome da Comissão de Finanças.

O SR. MEM DE SÁ — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é o seguinte o parecer da Comissão de Finanças, que leio porque a matéria se acha em regime de urgência.

O Projeto de Lei n.º 134, de 1961, remetido, com mensagem do Poder Executivo, ao Congresso Nacional, autoriza a participação da União na Sociedade de Economia Mista Aços Piratini S/A, em organização pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

Na mensagem que acompanhou o projeto, diz o Chefe do Poder Executivo que o governo entende ser esta participação uma forma de contribuição federal, para o desenvolvimento do grande Estado Sulino, num dos setores fundamentais de sua economia, qual seja o relativo à produção siderúrgica.

De fato, juntamente com a produção agropecuária e a indústria carvoeira, é o setor energético e siderúrgico, o de maior urgência para o desenvolvimento do Rio Grande do Sul.

Reorientando esta iniciativa original, que se limitava, apenas, a traçar e estabelecer normas para assinatura de convênios entre a União e o referido Estado, para a instalação de usinas siderúrgicas e termoelétricas, com base na bacia carbonífera local, achou a Câmara dos Deputados, com real acerto, de oferecer substitutivo, através do qual, aproveitando iniciativa já em curso sob o patrocínio do governo estadual, a União será levada a participar da siderurgia de aços finos Piratini S/A, com a subscrição de um bilhão de cruzeiros em ações ordinárias e preferenciais.

Para esse fim, o projeto, em seu art. 2.º, autoriza desde logo a abertura de um crédito especial de 200 milhões de cruzeiros, destinando-o ao pagamento da subscrição inicial.

A soma restante, de 800 milhões de cruzeiros, será integralizada mediante a inclusão, no Orçamento Federal, dos exercícios de 1962 e 1963, de parcelas no valor de 400 milhões de cruzeiros, conforme estipula o art. 3.º do projeto em exame.

Além dessa providência, relativa à participação em si da União no empreendimento, o projeto estabelece outros favores federais de que gozará a empresa Piratini S/A, como sejam: prioridade cambial para as importações que se fizerem necessárias; avais correspondentes às operações financeiras relacionadas com ditas importações; prazo de 5 anos de isenção no que toca ao imposto do selo; igual prazo em relação aos impostos de importação e de consumo, taxas e demais emolumentos fiscais, ressalvadas sempre as cotas relativas à previdência social.

No que diz respeito à organização e estrutura da Sociedade, o projeto estipula que a direção da Aços Piratini S/A seja composta de 4 membros: um por escolha da União, dois pelo Estado, e um pelos demais acionistas, devendo este ser indicado pela União enquanto os demais acionistas não tiverem uma participação de 5% no capital.

No nosso entender, a participação do Governo Federal na siderurgia de aços finos, tal como a disciplina o projeto que ora relatamos, será das mais benéficas, quer para o Estado do Rio Grande do Sul, quer para a própria União, cuja economia está a exigir estímulos, da periferia para o centro, isto é, estímulos que antes resultem de iniciativas locais de grande porte, do que de medidas e providências de caráter exclusivamente federal.

Garantida, como está no projeto, a subscrição pelo Estado do Rio Grande do Sul, de 51% do capital social, em ações ordinárias (art. 11), o controle final da empresa será sempre exercido pelo Governo do Estado, com a participação da União.

Nestas condições, opinamos favoravelmente ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em discussão o projeto, com pareceres favoráveis das Comissões de Economia e de Finanças. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão. Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 134, DE 1961
(N.º 2.394-B, de 1960, na Câmara)

Autoriza o Poder Executivo a participar da Sociedade de Economia Mista Aços Piratini S.A., em organização pelo governo do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a participar da Sociedade de Economia Mista denominada "Aços Finos Piratini S.A.", em organização pelo governo do Estado do Rio Grande do Sul, visando a instalação, na zona carbonífera daquele Estado, de uma usina siderúrgica para produção de aços finos, com base no carvão nacional, bem como a exploração de indústrias que direta ou indiretamente se relacionarem com este objetivo, mediante subscrição de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros) em ações ordinárias ou preferenciais.

Art. 2.º — Para o pagamento inicial da subscrição a que se refere o art. 1.º, é autorizada a abertura de crédito especial de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros).

Parágrafo único. O crédito especial de que trata este artigo será registrado pelo Tribunal de Contas e automaticamente distribuído à Comissão do Plano do Carvão Nacional.

Art. 3.º — Para a integralização da quota a que se refere o art. 1.º, será incluída no Orçamento da União, em cada um dos exercícios de 1962 e 1963, a dotação de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros).

Art. 4.º — O Governo Federal concederá registro de prioridade cambial para importações que forem necessárias e os avais correspondentes às operações financeiras relacionadas com essas importações.

Art. 5.º — A empresa mencionada fica assegurada, durante o prazo de 5 (cinco) anos, isenção de impostos do selo devido sobre os atos constitutivos da sociedade.

Art. 6.º — A Sociedade gozará, pelo prazo de 5 (cinco) anos, de isenção de impostos de importação e de consumo, de taxa de despachos aduaneiros, de emolumentos consulares para os equipamentos, maquinismos, sobressalentes e acessórios, ferramentas, material refratário, estruturas metálicas e outros materiais importados para instalação e montagem, ressalvada a cota de previdência social.

§ 1.º — Os equipamentos e materiais de qualquer natureza, importados pela empresa a que se refere o art. 1.º desta lei, serão desembaraçados, mediante portaria dos Inspectores das Alfândegas e gozarão de tratamento preferencial no tocante ao desembaraço alfandegário e quaisquer outros trâmites, podendo ser descarregados diretamente de bordo dos navios transportadores para o local das instalações sob fiscalização aduaneira até que sejam ultimados os processos respectivos.

§ 2.º — Para tornar efetivas as isenções previstas nesta lei, o Poder Executivo, à medida que se processarem as importações, expedirá decretos nos quais serão especificadas as quantidades e a natureza dos bens isentos.

Art. 7.º — Os favores constantes dos arts. 4.º, 5.º e 6.º serão, também, assegurados a sociedades de economia mista que tenham por objeto a siderurgia com uso exclusivo do carvão nacional.

Art. 8.º — A Diretoria da Sociedade será composta de 4 (quatro) membros, sendo um escolhido pela União, dois pelo Estado e um pelos demais acionistas.

Parágrafo único — Enquanto a participação dos demais acionistas não atingir a 5% (cinco por cento) do capital, o quarto diretor será indicado pela União.

Art. 9.º — As ações preferenciais da União terão direito de voto nos seguintes casos:

- a) fixação da remuneração dos diretores, inclusive gratificações;
- b) distribuição de dividendos;
- c) constituição de hipoteca;
- d) aumento de capital.

Art. 10 — O representante da União, nos atos constitutivos da sociedade e nas assembléias dos acionistas, será designado pela Comissão do Plano do Carvão Nacional.

Art. 11 — Fica assegurado sempre ao Estado do Rio Grande do Sul o direito de subscrever, no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias do capital social.

Art. 12 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ítem 3

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 167, de 1959 (n.º 255, de 1959, na Câmara) que dispõe sobre a inscrição de funcionários e serventuários da Justiça em concursos públicos de provas e títulos, tendo PARECERES FAVORÁVEIS (sob n.ºs 278, de 1960, 11 e 540, de 1961) das Comissões de Constituição e Justiça, com a emenda que oferece, sob n.º 1-CCJ; e de Serviço Público Civil.

A discussão desse projeto foi encerrada na sessão de 29 de setembro passado, não tendo sido votado por falta de número.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados.
(Pausa.)

Está aprovado.

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam a Emenda n.º 1, queiram permanecer sentados.
(Pausa.)

Está aprovada.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 167, DE 1959 (N.º 255-B, de 1959, na Câmara dos Deputados)

Dispõe sobre a inscrição de funcionários e serventuários da Justiça em concursos públicos de provas e títulos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os funcionários e serventuários da Justiça com mais de 5 (cinco) anos de prática forense, que forem bacharéis em ciências jurídicas e sociais, poderão inscrever-se em qualquer concurso público de provas e títulos para preenchimento de cargos nas repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, nas sociedades de economia mista e em quaisquer empresas estatais ou paraestatais, independentemente de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e as demais formalidades pertinentes a essa entidade.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

É a seguinte a emenda aprovada.

EMENDA N.º 1 (CCJ)

Ao art. 1.º dê-se a seguinte redação:

Art. 1.º Os funcionários e serventuários da justiça, com mais de 5 (cinco) anos de prática forense, que forem bacharéis em ciências jurídicas e sociais,

poderão inscrever-se em qualquer concurso público de provas e títulos, para preenchimento de cargos nas repartições públicas da União, do Distrito Federal e dos Territórios, bem assim de suas autarquias, órgãos paraestatais e sociedades de economia mista, independentemente de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e das demais formalidades pertinentes a essa entidade.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A matéria irá à Comissão de Redação.

Item 4

Eleição da Comissão Especial, de 7 membros, criada em virtude do Requerimento n.º 375, de 1961, aprovado na sessão de 28 do corrente, para, no prazo de 60 dias, elaborar a reforma do Regimento Interno, a fim de adaptá-lo ao regime parlamentar, promover o reexame da Emenda Constitucional n.º 4 e formular os projetos necessários à execução desse regime.

Para a eleição da Comissão Especial o quorum regimental é de trinta e dois Senhores Senadores.

Estão na Casa trinta e três Senhores Senadores.

Vou suspender a sessão por cinco minutos, a fim de que os Senhores Senadores se munam das respectivas cédulas.

Está suspensa a sessão.

(A sessão é suspensa às 16 horas e 5 minutos e reaberta às 16 horas e 10 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Está reaberta a sessão.

Vai-se proceder à eleição da Comissão Especial.

O Sr. 1.º-Secretário fará a chamada do norte para o sul.

Procede-se à chamada.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Votaram 34 Srs. Senadores. A apuração acusa o resultado de trinta e quatro votos para os Srs. Menezes Pimentel, Gaspar Veloso, Heribaldo Vieira, Daniel Krieger, Argemiro de Figueiredo, Lima Teixeira e Aloysio de Carvalho, que passarão a constituir a Comissão Especial, criada em virtude do Requerimento n.º 375, de 1961.

Item 5

Eleição de Comissão Especial para emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n.º 7, de 1961, que altera a redação do art. 63, n.º I, da Constituição.

Suspendo a sessão por cinco minutos, para que os Srs. Senadores se munam de cédulas para a votação.

Está suspensa a sessão.

(A sessão é suspensa às 16 horas e 15 minutos e reaberta às 16 horas e 20 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Está reaberta a sessão.

Vai-se proceder a chamada, que será feita do sul para o norte.

(Procede-se à chamada.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Votaram 34 Srs. Senadores.

A apuração acusa um voto em branco e 33 votos para os Srs. Senadores Daniel Krieger — Sérgio Marinho — Milton Campos — Heribaldo Vieira — Lopes da Costa — José Feliciano — Lobão da Silveira — Jarbas Maranhão — Menezes Pimentel — Ary Vianna — Caiado de Castro — Cunha Mello — Paulo Fender — Salviano Leite — Aloísio de Carvalho e Lino de Mattos, para comporem a Comissão Especial que dará parecer sobre a Emenda à Constituição n.º 7.

Item 6

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 39, de 1961, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça, que suspende a execução dos artigos 76, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 89 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e bem assim os artigos das suas Disposições Transitórias que àqueles se referem, visto haverem sido julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Na sessão anterior, um requerimento do nobre Senador Guido Mondin, solicitando a volta do Projeto à Comissão de Constituição e Justiça, não foi votado por falta de número.

Em votação o Requerimento n.º 386.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados (Pausa.)

Está aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em consequência da aprovação do requerimento, a matéria sai da Ordem do Dia para ser encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, a fim de receber parecer.

Terminada a matéria constante da Ordem do Dia.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Sr. Presidente, perdoe-me V. Ex.^a, eu não estava atento ao desenrolar da sessão, e, por isso, indago de V. Ex.^a se realizou a eleição indicada no Item 6 da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — V. Ex.^a tem razão. São duas as Comissões Especiais, por se tratar de duas emendas a diferentes artigos da Constituição.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Eu ainda indagaria da Mesa se há algum critério regimental quanto à composição de Comissão Especial encarregada de dar parecer sobre emendas à Constituição.

Tenho vaga reminiscência de que há um critério estritamente regimental a ser aplicado. Desejaria que V. Ex.^a declarasse à Casa qual esse critério, para que pudéssemos verificar se as chapas distribuídas ao Plenário estão enquadradas no critério regimental.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Como essas Comissões se compõem de dezesseis membros, o princípio geral é indicar os membros da Comissão de Constituição e Justiça, substituindo-se tão-somente aqueles que, por motivos especiais não possam participar da Comissão. Essas substituições, entretanto, não se processam ao arbítrio da Mesa, mas em concordância, com os líderes dos diversos Partidos, obedecendo tanto quanto possível à representação proporcional.

A eleição de Comissão Especial para emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n.º 8, de que cogita o Item 6 da Ordem do Dia, não foi feita por comissão do Presidente eventual da Mesa.

Houve, portanto, inversão involuntária, tendo sido votado antes o Item 7.

Vou suspender a sessão por cinco minutos para que os Senhores Senadores possam munir-se de cédulas para eleição da referida Comissão.

Está suspensa a sessão.

(A sessão é suspensa às 16 horas e 30 minutos e reaberta às 16 horas e 35 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Está reaberta a sessão.
Passa-se à

Eleição da Comissão Especial para emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n.º 8, de 1961, que altera o art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 4.

Vai-se proceder à votação.

O Sr. 1.º-Secretário fará a chamada.

Procede-se à chamada.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Votaram apenas 31 Srs. Senadores.

Não há quorum regimental. Logo, não serão apuradas as sobrecartas depositadas na urna.

A votação se repetirá na próxima sessão.

Igualmente, fica adiada a votação do requerimento de urgência lido na hora do expediente.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

O SR. PAULO FENDER — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fender.

O SR. PAULO FENDER — Sr. Presidente, ocupo a tribuna apenas para solicitar de V. Ex.^a faça registrar na Ata dos nossos trabalhos a visita que hoje fez ao Senado o Professor Abenatar Netto, Procurador da Previdência Social, grande estudioso dos assuntos ligados à previdência entre nós, e que acaba de ser consagrado, publicamente, por várias associações de classe, através de laureas conferidas pelos mais eminentes catedráticos de Direito do Trabalho nas nossas universidades, mercê do livro que editou, denominado "Curso de Previdência Social".

Assim, assinalando, para efeito de registro, a visita do Professor Abenatar Netto ao Senado da República, expresso o júbilo da bancada trabalhista diante de correligionário muito apercebido das causas trabalhistas, em torno das quais tem produzido trabalhos da maior valia, merecendo, por conseguinte o apreço público. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Sr. Presidente, eu havia elaborado um esquema que se destinaria a uma apreciação maior e melhor desenvolvida de temas de interesse nacional. Entretanto, em virtude da premência de tempo em que me encontro, porque terei de viajar para os Estados Unidos, em missão do Senado, lerei rapidamente o trabalho por mim elaborado.

O esquema a que me refiro prende-se à solução dos problemas vitais enfrentados pelo atual Governo e se destina a constituir modesta e humilde colaboração.

a) Transformação do SAPS, COFAP, SCA e Comissão de Silos e Armazéns num só órgão com a finalidade de promover o fomento à produção, financiamento agrícola, aquisição e transporte da produção agrícola e pastoril, com a sua colocação nos mercados consumidores, como seriam controlados os preços e evitado, quanto possível, os intermediários e açambarcadores, na ação competitiva de assistência às populações. Ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores competiria a orientação, supervisão e fiscalização do órgão assim criado.

— Revisão dos fretes marítimos, ferroviários e rodoviários, com a eliminação progressiva dos ônus que os oneram (impostos e pessoal excessivo). Melhoria do sistema atual com o aumento da tonelagem da marinha mercante, aquisição de vagões e locomotivas, mais, principalmente, conservação e aproveitamento dos anteriormente adquiridos, atualmente utilizados ou passíveis de reforma e reparos.

— Revisão da legislação referente aos lucros extraordinários, que deverão ser proibidos, fixando-se em 20%, no máximo, quaisquer lucros de pessoas físicas ou jurídicas.

— Revisão da legislação relativa ao imposto de renda, majorando-se progressivamente a incidência do ônus fiscal, até 100%, na absorção dos lucros excessivos e dos rendimentos parasitários e improdutivos.

— Aprovação da lei que regula a participação dos empregados no lucro das empresas, como medida de contenção dos egoísmos funestos e de aplicação de justiça distributiva.

— Revisão geral dos vencimentos e vantagens atribuídos aos funcionários públicos, civis e militares, com a revogação das leis de exceção e de benefícios pessoais.

— Proibição de admissão de funcionários públicos ou servidores, nas repartições públicas ou entidades autárquicas, salvo mediante concurso público de provas e no caso de extrema necessidade do serviço. Idênticas medidas deveriam ser adotadas pelas Casas do Congresso e pelos Tribunais.

— Eliminação do pagamento de subsídios à indústria nacional, progressivamente.

— Redução progressiva dos produtos gravosos na pauta das exportações dos produtos nacionais, com a análise das causas que os oneram e eliminação dos gravames que impedem o seu comércio regular.

— Modificação da política de preços vigentes no comércio do café, que atende a exportadores e intermediários, mas não protege os produtores. Assistência ao lavrador, permanente e eficaz, direta e pessoal, nos locais de trabalho e nas sedes municipais, com financiamento para a aquisição de maquinaria e para a realização de trabalhos ou obras indispensáveis à melhoria do tipo do produto, no exercício de comércio de competição agressiva com os demais países produtores, exportando-se toda a produção, sem ônus impostos ao Poder público para enriquecer pessoas que vivem à margem da política cafeeira. A direção e orientação da política cafeeira não poderá ser cometida a pessoas ligadas a grupos econômicos ou vinculados a interesses particulares de produtores, exportadores ou intermediários de qualquer sorte. Eliminação progressiva do confisco cambial e aplicação dos ágios — efetivamente — na assistência técnica e financeira à lavoura: Combate permanente, eficiente e indiscriminado ao contrabando, com a instalação de torrefações nos locais onde a colocação do produto cru possa portanto servir aos criminosos propósitos dos que recebem o produto *in natura*, e onde, portanto, o café seria vendido em pó e convenientemente preparado para o consumo local, exclusivamente.

— Reforma agrária, também e especialmente no sentido de ocupação dos espaços vazios do País, com a desocupação de áreas inóspitas e improdutivas no litoral e nas regiões submetidas à seca, onde a telmosia governamental e o envergonhado interesse de políticos têm aplicado — infrutiferamente — somas incalculáveis e esforços sem consequência. Disponibilidade de energia hidroeétrica ou termoelétrica no interior, a fim de propiciar a industrialização rural e assegurar o conforto indispensável à fixação do homem na *hinterland*, como instrumento de produção e de enriquecimento coletivo. A ação tímida no INIC deve ser modificada, no sentido e na ação, para que, com maiores recursos, venha efetivamente a promover a colonização de terras incultas, aproveitando braços disponíveis e sem possibilidade atual de aplicação profissional. A estrada Belém—Brasília poderá constituir-se em marco orientador desta política de utilização

real, e de absorção da crescente pressa demográfica no País. Medidas de higiene, no exercício da pedagogia orientadora do homem do campo, inclusive no que concerne à alimentação, habitação e exercício da atividade profissional. O Serviço Social Rural e a ACARES poderiam exercer essa missão, com real proveito para o país.

— Educação e alfabetização, no sentido mais amplo, sem rádio e sem televisão em favor dos seus promotores, como medida de salvação nacional. Preocupação com o ensino primário, secundário e profissional, essencial e preferencialmente. Nem tanto desperdício com o ensino universitário, que grassa epidemicamente em todo o País, na utilização de verbas vultosas, que poderiam ser aplicadas em favor de alunos que se destacassem efetivamente no secundário, admitidos, então, por direito de conquista, nas grandes universidades, onde poderiam haurir conhecimentos especializados e atuais, servindo efetivamente a Nação e a coletividade. Infelizmente, a mentalidade nacional ainda guarda os resquícios do trabalho escravo e, por isso, é julgado deprimente e humilhante o trabalho manual, o que provoca o marginalismo profissional, de moços em permanente contradição, revoltados e humilhados, com certificados e diplomas que não desejariam possuir, mas que lhes foram impostos pelo artificialismo de certas convicções. Apresentando-se despreparados para o exercício profissional, são obrigados a adotar outras profissões. Daí lhes vêm a convicção de injustiça social, integrando, então, o grupo dos revoltados, com as omissões e demissões que a própria personalidade lhes determina, em detrimento deles e da coletividade.

— Reforma bancária e, especialmente, redução dos juros e eliminação da burocratização dos bancos oficiais, fomentando-se o crédito no sentido de equitativa distribuição do capital, e a mais comezinha regra de moral administrativa, não admite que alguns devam bilhões e muitas não consigam centenas de cruzeiros. Nem se admite que o crédito possa constituir fator de destruição ou absorção da riqueza. O combate à agiotagem, clara ou mascarada, deve constituir meta irrenunciável do Governo.

— Política habitacional adequadamente elaborada e fielmente executada, para que aos brasileiros seja assegurado o mínimo de conforto que a dignidade humana exige, com a utilização dos recursos dos Institutos de Previdência Social, da Fundação da Casa Popular e outros que possam ser utilizados pela União Federal, mesmo através de emissões, pelos Estados e pelos Municípios, nas cidades e nas zonas rurais. Jamais para a construção de obras suntuosas e de aparência monumental, porém, dentro dos padrões aquisitivos dos menos favorecidos e economicamente fracos, que só assim poderão gozar da assistência que o Estado lhes deve. Eliminação imediata das favelas, que constituem causa de vergonha nacional, também para os que ali sofrem as agruras da demissão governamental e para os que as vêem na triste exibição da pobreza abandonada.

— Rodovias asfaltadas, ligando os centros produtores aos consumidores, eliminando os custos de manutenção e conservação dos veículos e apressando a circulação da riqueza nacional. O programa rodoviário não pode ser atendido segundo os fatores preponderantes, há muito, do poder político. Deve ser orientado no sentido do fomento do produto nacional e de desenvolvimento de zonas apropriadas ao cultivo da terra e a criação da riqueza nacional. Nem é razoável que as BR sejam construídas intercaladamente, em trechos isolados, segundo conveniências e pedidos, como os serviços de terraplenagem são destruídos pelas chuvas e as pontes e outras obras de arte ficam sem aproveitamento, aguardando indefinidamente que sejam executados outros serviços complementares. Sítios, fazendas e cidades surgirão a margem das estradas, porque elas garantirão outras possibilidades para a colocação dos produtos agrícolas nos mercados consumidores, com a indissociável vantagem de estimular a ação competitiva no comércio dos produtos essenciais à alimentação. Ação corajosa e indômita no exercício da política rodoviária é essencial, e a Nação exige que assim deva ser enfrentado o problema. País continental, o Brasil só poderá ser assistido na sua ânsia indestrutível do desenvolvimento econômico e de liberação política,

com a adoção e execução planejada de um programa de governo que atenda as prementes necessidades nacionais, especialmente no que tange a assistência ao homem e a qualificação dos instrumentos indispensáveis aos cometimentos que lhe estão reservados pelo destino.

Garantir e resguardar a saúde dos cidadãos através da erradicação das formas endêmicas e epidêmicas das doenças que restringem ou eliminam a ação produtiva, numa campanha persistente e honesta, com a aplicação integral de verbas destinadas para esses fins. Escolha de elementos humano capaz de atender a esses desígnios, no sacerdócio assistencial que lhe compete executar. Integração na campanha dos vários órgãos assistenciais, que, dispersos, pouco fazem e muitos se contradizem, com a supervisão do Governo, através de agentes idôneos e eficientemente instruídos para que se consiga unidade de ação, duradoura e eficaz. Na tenacidade das medidas adotadas e na viril realização dos planos elaborados se encontrará a solução de tão grave problema, que molesta a ação dos indivíduos e prejudica fundamentalmente o desenvolvimento social e econômico.

— Amparo e assistência aos menores abandonados, eliminando-se a forma larvária da delinquência, com a criação de instituto perfeitamente aparelhado (elemento humano especializado, oficinas, etc.) e indispensavelmente autônomo. Funcionando sob a mesma orientação, mas em regime de segregação dos normais, haveria seção destinada aos menores readaptáveis, cujos antecedentes não aconselhassem a convivência com outros não maculados pelos vícios, desvios da personalidade ou cometimentos delituosos.

— Mas tudo isto só poderá ser conquistado com a modificação da mentalidade nacional, especialmente pelo processus decorrente da permeabilidade da elite, que em lugar de ser dominante deverá constituir-se em instrumento de criação dominadora, respondendo permanentemente e sem timidez às incitações da realidade nacional, ou, ao contrário, vislumbrará a horrível perspectiva da catástrofe, porque é preciso, com urgência, descobrir e percorrer os caminhos que conduzem às vias de salvação do homem, sem perecer na inúcia tentativa de salvar a sociedade em desintegração, porque terrivelmente afrontada e enfraquecida por terríveis fatores, que não admitem apaziguamento, nem se submetem à domesticação. Tudo isto, na moldura vital da fé, da honra, da dignidade e da vergonha, que constituem o cimento de coexistência humana, de grupo e social.

— Na expressão de Koestler, “a História não tem escrúpulo, nem hesitações. Inerte e infalível, corre em direção ao seu destino. Em cada curva do percurso, deposita o lodo que arrasta e os cadáveres dos afogados”.

— Na hora atual, os governantes não podem utilizar-se dos métodos e sistemas tradicionais de ação política, alimentando clientelas ávidas ou atribuindo a grupos egoísticos as amplas parcelas dos benefícios estatais, que devem ser, ao revés, atribuídos — e como deveriam ter sido — a tantos quantos possam ser beneficiários das influências e do exercício legítimo do poder, na sua disseminação, crescente, e sem limites outros que não sejam os da ordem jurídica e os das liberdades democráticas, mas também, e preponderantemente, da prevalência do interesse coletivo sobre o individual.

— Surgirá indeclinavelmente para os que exercem o Poder e o desejam manter a opção entre duas formas de comportamento, que São Mateus e Maquiavel enunciam nestes termos inconfundíveis, na contradição das atitudes que eles marcam, vinculam e implicam :

“Que as vossas palavras sejam: sim, sim, não, não; porque tudo o que for mais do que isso será inspirado pelo demônio.” (S. Mateus, v. 37.)

“Por vezes as palavras devem servir para mascarar os fatos. Mas isso deve suceder de forma que ninguém perceba; no entanto, se alguém o descobrir, devem ter-se à mão as necessárias justificações para as exibirem imediatamente.” (Instruções de Maquiavel a Rafael Girolami.)

— Apercebam-se os que têm responsabilidade pública que o povo prefere o tirano ao farsante e deseja recusas positivas em lugar das vãs e falazes promessas. Almeja o impossível, muita vez, mas preferiria a negativa frontal à pretensa concessão do que se apresenta descabido e contrário ao interesse geral. Na ânsia egoística, o postulante pede, mas sente que houve injustiça no deferimento da solicitação, algumas vezes, e se coloca contra quem lhe deferiu o quinhão indevido, porque nele está contido o fenômeno da identificação psicológica, de reação grupais na defesa dos cidadãos que a compõem.

E não há dúvida que as preferências gerais se orientam no sentido dos princípios ingênuos e nobres, que não agastam e não dividem os homens. Só os trapaceiros e farsantes se agrupam em torno doutrinas fórmulas e doutrinas ações, que os levam à derrota e à desmoralização, piores que a morte, porque sem conteúdo e sem destino.

A missão dos políticos é esta, indeclinável, inalienável e irrevogavelmente constituída pela outorga do mandato popular. Apenas devem lembrar-se de que os homens são homens, e que, em política, continuam a ser homens, sujeitos a certas leis imutáveis da natureza humana, para que não sejam praticadas faltas grosseiras e imperdoáveis, consoante pondera Siegfried na ilustração de erudito livro de Jean-Jacques Chevalier — “As grandes obras políticas”.

As vias são conhecidas para a consecução dos fins sociais; devemos percorrê-las sem tardança, fulminando o “empirismo contemporizador”, renunciando ao tradicionalismo das fórmulas que emperram e impedem o funcionamento da máquina estatal.

Só a coragem das decisões e a vontade sincera de executá-las poderá atender ao propósito de debelar a crise com que se defronta as instituições democráticas, porque — sobretudo — o regime parlamentar constitui exasperação de responsabilidade, mas dele não resulta a solução final dos problemas nacionais aos quais só a vontade dos homens e a vigorosa ação governamental poderão solver, visando à segurança interna e à sobrevivência do regime.

E o que esperamos do atual Governo; se fracassar, não haverá tempo para se lhe cobrar a dívida... e é o que não desejo, porque lhe desejo todos os sucessos e lhe desejo a melhor ação política em favor do povo brasileiro. **(Muito bem! Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, não era meu intuito ocupar a tribuna esta tarde. Entretanto, li nos jornais uma entrevista, atribuída ao ex-Presidente Jânio Quadros que coloca mal o Congresso Nacional; por isso, como Líder da Maioria, em exercício, venho trazer meu protesto.

A entrevista, da qual lerei alguns trechos, foi trazida de Londres pelo Sr. José Aparecido, que é, ou foi, secretário do Sr. Jânio Quadros.

Afirmei várias vezes nesta Casa, que o Sr. Jânio Quadros não se considerava eleito em função do apoio dos partidos que o acompanharam no pleito. Que o desprezo de S. Ex.^a pelos parlamentares era de tal ordem que poucos dos Senadores que o apoiavam, tiveram ensejo de ser recebidos por S. Ex.^a e de com ele se entenderem. O Sr. Jânio Quadros não escondia mesmo, repito, o desprezo que votava aos partidos políticos. Numa das últimas entrevistas que concedeu à imprensa brasileira e também a alguns representantes de jornais estrangeiros, disse, alto e bom som, que as aspirações do seu governo não provinham de partidos políticos, nem mesmo daqueles que o haviam apoiado.

O caráter personalista de S. Ex.^a revelava-se a todo momento e em todas as suas decisões. Nunca entrou em contato com o Congresso Nacional.

Entretanto após haver abandonado o poder, numa renúncia que surpreendeu a todos os brasileiros, especialmente aos seus correligionários, o Sr. Jânio Quadros dá entrevista à Imprensa, por intermédio do Sr. José Aparecido.

Farei, Sr. Presidente, ligeiros comentários a essa entrevista, a fim de acentuar o tom das palavras do ex-Presidente da República.

Diz a notícia:

“Rompendo o silêncio que tem mantido desde que renunciou à Presidência da República, o Sr. Jânio Quadros, através de seu secretário particular, Sr. José Aparecido, em entrevista que a revista “Manchete” publica hoje, fez importantes revelações sobre as causas do seu gesto, ao mesmo tempo em que afirma que vai voltar às lides políticas e anuncia o próximo lançamento do “Livro Branco” de seu Governo, que está escrevendo em Londres, no qual seriam apontadas todas as causas de sua renúncia, inclusive a conspiração e as “provocações sucessivas” do Governador Carlos Lacerda contra sua política popular.”

Não lerei, para conhecimento da Casa, as palavras do Sr. Jânio Quadros contra o Governador Carlos Lacerda, pois não quero veicular expressões que envolvem, de certo modo, circunstâncias de ordem pessoal.

Quanto à questão dos créditos, não me convém e nem seria capaz de trazê-los ao conhecimento do Congresso. O Sr. Carlos Lacerda é adversário do meu Partido, mas eu nunca traria a público as declarações do ex-Presidente da República a respeito de S. Ex.^a nos termos em que foram colocadas.

Não posso, entretanto, me dispensar de fazer um comentário, agora no exercício da Liderança da Maioria, sobre outras declarações feitas por S. Ex.^a a respeito do Congresso. Sobre estas não posso calar, porque não representam a verdade. Se são verdadeiras as declarações que o Sr. Jânio Quadros faz através do Sr. José Aparecido, S. Ex.^a pratica um ato de injustiça, pois sempre viveu divorciado do Congresso e afirma determinados fatos que não correspondem à verdade.

Diz o Sr. Jânio Quadros:

“Políticos Não Confiam

— “Aos políticos, em geral, creio que Jânio não inspira confiança. Ao povo, sim. Deve-se, a propósito, acentuar que sua intimidade com o povo inspirou os políticos de todos os partidos, sucessiva ou simultaneamente, o desejo de **utilizá-la** como instrumento de atingir o poder, que o povo lhes negava.”

A quem se refere o Sr. Jânio Quadros? A que Partidos está se referindo? Ao nosso não é, certamente, porque não apoiamos S. Ex.^a na sua caminhada para o Poder. Aos partidos que o acompanharam na sua caminhada o Sr. Jânio Quadros sequer faz justiça e expressa gratidão. Arrogante como sói ser, como é do seu feito, diz que esses partidos o acompanharam porque esta era a maneira de galgarem o Poder. Acredita que esses partidos não teriam possibilidades de alcançar o Poder a não ser através da sua candidatura.

Essa flagrante injustiça eu a apontei muitas vezes desta tribuna, ressaltando o papel extraordinário que exerceu a União Democrática Nacional, quando desprezou um candidato das suas hostes para marchar com o Sr. Jânio Quadros e que, agora, recebe essa demonstração do reconhecimento de S. Ex.^a

Mais adiante, diz:

“Na sua carreira, foi ele apoiado ora pelo PTB, ora pelo PSD, ora pela UDN, o PL, o PDC, o PR, o PTN, o PSB, que se aproximavam ou se afastavam do líder popular ao sabor das conveniências do momento.”

O Sr. Jânio Quadros foi Deputado pelo Estado do Paraná, apoiado pelo meu Partido. Não sei como o Partido Trabalhista Brasileiro se lembrou de fazê-lo Deputado Federal! Ao meu Partido, que realmente mais o combateu, o Sr. Jânio Quadros demonstrava menos predileção. São os contrastes da vida! Enquanto que aos partidos que o apoiaram com entusiasmo e certo idealismo o Sr. Jânio Quadros agora os trata dessa maneira!

Prossegue o entrevistado:

“Só um partido, só uma força política foi coerente em relação a Jânio durante toda a sua vida pública: o Partido Comunista, que sempre o combateu do primeiro momento ao último. Só os comunistas nunca o apoiaram. As demais forças, inclusive as que formaram ao seu lado na última campanha, acompanharam-no no caminho do poder.”

A quem o Sr. Jânio Quadros se refere nesta hora? A que partido se refere? Nós todos os sabemos. Continua ainda:

“Nunca se integraram no seu Governo. Não se identificaram com o programa de reformas e procuram dar a impressão de que as promessas feitas ao povo, pelo candidato, eram simples armadilha eleitoral.”

Acha S. Ex.^a que os partidos não acreditavam nas suas declarações. Mau juízo faz S. Ex.^a desses partidos que, demonstrando grande interesse pela sorte do País, acompanharam S. Ex.^a no poder.

Sr. Presidente, diz S. Ex.^a ainda que o partido que sempre o combateu foi o comunista. No entanto — vejam a contradição —, na rota que seguia, no campo da política internacional, dava as maiores demonstrações de apreço aos comunistas, a ponto de se apontarem como motivo da sua renúncia os caminhos incertos que tomava na política internacional. Entretanto, S. Ex.^a diz que sempre combateu o Partido Comunista.

Mais adiante diz o Sr. José Aparecido:

“Não contavam com a energia, a tenacidade e a honestidade política e pessoal do Presidente, disposto a não transigrir com suas próprias convicções e a não desalentar a confiança popular. Para que as forças políticas participassem formalmente do Governo, houve, naturalmente, transigência de parte a parte. Transigência de Jânio com a realidade, em nome do povo. Transigência das forças políticas com a realidade, com medo do povo.”

Ora, Sr. Presidente, não posso admitir tais declarações do Sr. Jânio Quadros, sobretudo as que mencionarei, constantes da sua entrevista:

“O Presidente Jânio Quadros, para permanecer fiel à Constituição, que jurou obedecer, e aos compromissos com o povo, não tinha outro caminho. A substancial maioria dos parlamentares resistia, como ainda agora resiste, à efetivação das reformas de base, em nome das forças reacionárias que representa.”

Como pode o Sr. Jânio Quadros fazer tão absurdas declarações? Onde estão, nesta e na outra Casa do Congresso, os reacionários que ele diz constituírem a maioria substancial do Parlamento?

S. Ex.^a encontrou nesta Casa — com exceção da minha pessoa, pois sempre o combati — todas as facilidades de que precisava para ver aprovada a indicação de algum embaixador ou de algum projeto pelo qual se empenhava. O Congresso sempre deu o maior apoio ao Executivo. No entanto, é assim que se expressa o Sr. Jânio Quadros. No seu entender, as duas Casas do Congresso são constituídas, por substancial maioria, de reacionários.

Sr. Presidente, lanço meu protesto mais veemente.

Vários projetos de interesse coletivo por aqui tramitaram. Tais matérias, vamos falar com a maior franqueza, sempre mereceram estudo acurado dos parlamentares. E aqui não diviso partidos; nem os centristas, nem os mais aproximados da esquerda, nem os que entendem que devemos caminhar em sentido mais democrático, assistindo às massas trabalhadoras; nem aqueles que, por indiferentismo ou porque não querem atirar-se de frente nas grandes campanhas, mantêm sempre esse sentido mais alto da democracia.

Nunca percebi, nesta ou na outra Casa do Congresso, qualquer partido que se pudesse considerar revolucionário. O Sr. Jânio Quadros foi, pois, de grande infelicidade ao fazer tal declaração.

Num dos tópicos, S. Ex.^a procura colocar muito distantes o povo e o Congresso, como se o Congresso não fosse o mesmo povo. Aludiu S. Ex.^a à desconfiança dos parlamentares para com o Presidente, enquanto que o povo se mantinha fiel a ele. S. Ex.^a distorceu de tal maneira o sistema representativo que estabeleceu distinção entre o povo e seus representantes no Congresso Nacional.

O Sr. Lopes da Costa — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Lopes da Costa — Ao apartear o nobre colega, deixo bem claro que o faço particularmente, pessoalmente. Desejo, nesta oportunidade, solidarizar-me com V. Ex.^a pelo seu pronunciamento sobre a personalidade do Sr. Jânio Quadros.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito obrigado a V. Ex.^a

O Sr. Lopes da Costa — Acabo de conceder pequena entrevista ao jornal **O Globo** justamente sobre declarações do Sr. José Aparecido, e os pontos de vista por mim ali expostos coincidem, em parte, com as considerações que V. Ex.^a ora faz.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito obrigado ao nobre colega. Sinto-me feliz por encontrar em jornal como **O Globo** receptividade para manifestações de protesto às declarações do ex-Presidente da República. No documento em que apresentou sua renúncia, dizia o Sr. Jânio Quadros que fora premido pela reação, sem explicar qual reação. Toda a Nação ficou em suspenso sem saber, realmente, o que motivara a atitude de S. Ex.^a Agora, quando procura explicá-la, a justificativa é irrisória, porque — diga-se de passagem — o Congresso Nacional, onde S. Ex.^a não tinha maioria, apoiou e aplaudiu os atos justos do seu Governo. Contava mesmo com a simpatia dos congressistas para aplaudi-lo sempre que acertava.

O Sr. Lopes da Costa — Simpatia várias vezes demonstrada no Congresso.

O SR. LIMA TEIXEIRA — É de desejar-se que a imprensa independente do País se manifeste contrariamente a semelhante declaração do ex-Presidente da República, que, aliás, não se pronunciou diretamente, como deveria fazer, mas através de um seu Secretário.

Sr. Presidente, foi uma felicidade que o Sr. Jânio Quadros tivesse renunciado à Presidência da República. Só hoje compreendemos o abismo a que S. Ex.^a poderia atirar-nos, e ao País.

Esta é a manifestação do meu repúdio às injustas declarações do ex-Presidente Jânio Quadros, em defesa do próprio Congresso Nacional. As palavras de S. Ex.^a não representam a realidade e não expressam a verdade. Este Congresso não é constituído de reacionários, mas de homens independentes, mandatários do povo que têm defendido os interesses da coletividade.

Era este o reparo que desejava fazer às palavras do ex-Presidente, na certeza de que assim procedendo defendo a dignidade desta Casa do Congresso Nacional. Não há no Senado Federal reacionários, mas sim homens independentes que aspiram, acima de tudo, o progresso do Brasil, a tranqüillidade e a paz deste País, a sua grandeza e prosperidade.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão designando para a próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 12, de 1961, de autoria do Sr. Senador Nelson Maculan, que altera a Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1952, que criou o Instituto Brasileiro do Café (aprovado, com emendas, em 1.ª discussão, em 27 do mês em curso), tendo

PARECER da Comissão

— de Redação, oferecendo redação do vencido.

2

Eleição de Comissão Especial para emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n.º 8, de 1961, que altera o art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 4.

3

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 388, de 1961, dos Srs. Senadores Gaspar Velloso (como Líder do PSD) e Salviano Leite, solicitou urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado n.º 28, de 1960, que reorganiza as Caixas Econômicas Federais e dá outras providências.

Discussão única do Requerimento n.º 95, de 1961, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, em que se solicita a convocação do Sr. Ministro da Justiça para, em sessão previamente designada, prestar esclarecimentos sobre a publicação de decretos e atos do Poder Executivo com força de lei, sem observância da competência do Poder Legislativo (Constituição, arts. 63, 65, 66 e 67).

5

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 77, de 1961 (n.º 2.135, de 1960, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Superior Eleitoral — o crédito especial de Cr\$ 123.711.057,70 para atender às despesas de qualquer natureza com a sua transferência para Brasília (incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 171, n.º I, letra “a”, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 379, de 1961, do Sr. Senador Gilberto Marinho, aprovada na sessão de 27 de setembro findo) tendo

PARECER FAVORÁVEL da Comissão:

— de Constituição e Justiça e dependendo de pronunciamento da Comissão
— de Finanças.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 20 minutos.)

**176.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 5 de outubro de 1961**

PRESIDÊNCIA DO SR. MATHIAS OLYMPIO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Barros Carvalho — Ruy Palmeira — Silvestre Péricles — Afrânio Lages — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Gilberto Marinho — Milton Campos — Moura Andrade — Pedro Ludovico — José Feliciano — Lopes da Costa — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saúo Ramos — Mem de Sá — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Mathias Olympio) — A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário, lê o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES N.ºs 563 e 564, DE 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 32, de 1960, que manda adotar o exame psicotécnico aos candidatos a condutores de veículos terrestres autopropulsores.

Relator: Sr. Barros de Carvalho

A atividade dos dirigentes de veículos, sejam estes profissionais ou amadores, é das que exigem permanente controle e regulamentação adequada, uma vez que ela está intimamente relacionada com a segurança da vida do profissional e de terceiros.

A quantidade enorme de desastres, verificada no Brasil, a maioria deles por culpa de abusos ou imperícia do condutor do veículo, de há muito vem reclamando das autoridades públicas medidas positivas, capazes de, senão eliminar, pelo menos diminuir os acidentes do tráfego.

II — Para atinigr tal objetivo, o eminente Senador Geraldo Lindgren apresentou o presente projeto, mandando adotar, em caráter obrigatório, o exame psicotécnico aos candidatos a condutores de veículos terrestres autopropulsores.

A proposição contém medidas interessantes, sem dúvida, mas um motivo existe, relevante, para que deixemos de apreciá-la mais a fundo: já existe, em lei, a exigência do exame psicotécnico.

Efetivamente, o Código Nacional de Trânsito (Decreto-lei n.º 3.651, de 25 de setembro de 1941), assim dispõe, em seu art. 105:

“O candidato a exame para condutor de veículos deverá ser submetido, antes do exame técnico, a uma junta ou serviço médico oficial, a fim de se verificar se o mesmo satisfaz as condições de sanidade física e mental admissíveis para o exercício da atividade.”

Está aí de maneira clara e insofismável, contida a exigência do exame psicotécnico para os candidatos à condução de veículos, exame, aliás, a ser feito perante junta ou serviço médico oficial, como convém, na espécie, a fim de evitar certas práticas que seriam inevitáveis, se feito o exame em serviços médicos particulares.

Por outro lado, o art. 106 do Código, complementando o disposto no art. 105, e visando à exclusão do seio dos motoristas, de pessoas psiquicamente incapazes para a função, determina:

“Art. 106 — O candidato cujo exame revelar a existência de moléstias extenuantes, nervosas, medulares ou contagiantes, bem como os alcoólatras, os toxicômanos, os fisicamente debilitados, os emotivos acentuados e os portadores de lesão orgânica capaz de comprometer sua atividade como condutor de veículos, ou que nos admita correção, serão eliminados desde logo.”

Como se vê, a lei já estabelece providências que asseguram uma perfeita seleção de condutores de veículos, não apenas do ponto de vista técnico quanto do ponto de vista psicológico.

O que é preciso, portanto, para colocar um paradeiro à situação de descabro em que se encontra o tráfego no Brasil, por culpa, em grande parte, de motoristas psiquicamente anormais, é, apenas, cumprir a lei.

Diante do exposto, opinamos pela rejeição do projeto, por ser redundante.

Sala das Comissões, 15 de junho de 1961. — Daniel Krieger, Presidente em exercício — Barros Carvalho, Relator — Ary Vianna — Lima Teixeira — Nogueira da Gama — Silvestre Péricles — Venâncio Igrejas — Brasília Celestino.

N.º 564, de 1961

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 32, de 1960, que manda adotar o exame psicotécnico aos candidatos a condutores de veículos terrestres autopropulsados.

Relator: Sr. Fausto Cabral

O projeto de lei em estudo, de autoria do Senador Geraldo Lindgren, subordinada a concessão da carteira de motorista, profissional ou amador, e a de condutores de outros veículos terrestres autopropulsados, à realização de um prévio exame psicotécnico, regulando e esclarecendo, ainda, o que deverá constar do referido exame.

2. Em sua justificação ao projeto, o nobre Senador teceu comentários aos problemas do trânsito, ao que representa um veículo em mãos inábeis e à absoluta necessidade de se apurar, pelo exame psicotécnico, as condições psicológicas do candidato.

3. Louváveis os propósitos e as considerações que nortearam a elaboração do projeto. O número realmente assustador de acidentes com veículos automotores — atropelamentos e colisões — está a exigir repressão drástica.

Entretanto, não se pode reconhecer como única responsável pela situação uma possível deficiência fisiológica ou psicológica do motorista.

Outros motivos existem que devem receber a sua parcela de culpa. Não há uma causa única responsável pela “situação do fato”. É, antes, um complexo de fatores convergindo para uma só resultante.

A finalidade colimada pelo presente projeto, quando estabelece a obrigatoriedade do exame psicotécnico, é afastar da direção de veículos automotores, aqueles candidatos portadores de deficiências fisiológicas e psicológicas, capazes de comprometerem as suas reações em situações de emergência, ou mesmo aqueles cuja estrutura psicológica faz prever reações indesejáveis e agressivas. Aí, faz-se sentir, com maior intensidade, a pesquisa da personalidade através do psicoteste.

Para realização dos exames especializados de que cogita o projeto, a proposição admite os serviços médicos e de psicologia aplicada, não somente oficiais, como também particulares. Tal elasticidade não nos parece aconselhável, por isso que, sendo a concessão da carteira de habilitação uma atribuição oficial e existindo organizações médicas também governamentais, não nos parece necessária a transferência das provas médicas para organizações ou clínicas particulares. Não se trata, evidentemente, de pôr em dúvida a capacidade do médico particular, mas, tão-somente, de manter o estabelecimento médico oficial com a exclusividade de atuar em setor que lhe deve pertencer.

4. Submetida a matéria ao exame da Comissão de Constituição e Justiça, dela mereceu parecer contrário, por julgar redundante o projeto, tendo em vista já existir, nas disposições legais vigentes, a exigência de provas análogas às ali constantes, embora sem os detalhes agora postos em evidência.

Realmente, os arts. 105 e 106 do Código Nacional de Trânsito (Decreto-lei n.º 3.651, de 25 de setembro de 1941), prescrevem de forma clara, que os candidatos deverão ser submetidos, “antes do exame técnico, a uma junta ou serviço médico oficial, a fim de se verificar se o mesmo satisfaz às condições de sanidade física e mental admissíveis ao exercício da atividade”, determinando a eliminação, desde logo, daqueles cujos exames revelem a “existência de moléstias extenuantes, nervosas, etc.”.

Como se observa, as autoridades responsáveis pela concessão da carteira de habilitação aos condutores de veículos, estão armadas de dispositivos legais capazes de resolver qualquer caso em que se faça necessária e a pesquisa das qualidades negativas de qualquer candidato.

Não nos parece, portanto, aconselhável uma lei que nada mais seria do que a repetição daquilo que já está claramente estatuído em legislação específica, em pleno vigor.

A Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, considerando esse fato, é de parecer que o projeto deve ser rejeitado.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 1961. — **Jorge Maynard**, Presidente — **Fausto Cabral**, Relator — **Nelson Maculan**.

OFÍCIO

N.º 1.565, de 4-10-1961, da Câmara dos Deputados, encaminhando ao Senado autógrafos do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 135, DE 1961

(N.º 4.770-B, de 1958, na Câmara)

Dispõe sobre a profissão de Bibliotecário e regula seu exercício.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A designação profissional de Bibliotecário, a que se refere o quadro das profissões liberais, grupo 19, anexo ao Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), é privativa dos Bacharéis em Biblioteconomia, diplomados no Brasil, de conformidade com as leis em vigor.

Art. 2.º — O exercício da profissão de Bibliotecário, em qualquer de seus ramos, só será permitido:

a) aos Bacharéis em Biblioteconomia, portadores de diplomas expedidos por Escolas de Biblioteconomia de nível superior, oficiais, equiparadas, ou oficialmente reconhecidas;

b) aos Bibliotecários portadores de diplomas de instituições estrangeiras que apresentem os seus diplomas revalidados no Brasil, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único — Não será permitido o exercício da profissão aos diplomados por escolas ou cursos, cujos estudos hajam sido feitos através de correspondência, cursos intensivos e cursos de férias.

Art. 3.º — Para o provimento e exercício de cargos técnicos de Bibliotecários e documentalistas, na administração pública, autárquica, paraestatal, nas empresas sob intervenção governamental ou nas concessionárias de serviço público, é obrigatória a apresentação do diploma de Bacharel em Biblioteconomia respeitados os direitos dos atuais ocupantes efetivos.

Parágrafo único — A apresentação de tais documentos não dispensa a prestação do respectivo concurso, quando este for exigido para o provimento dos mencionados cargos.

Art. 4.º — Os profissionais de que trata o art. 2.º, letras a e b desta Lei, só poderão exercer a profissão após haverem registrado seus títulos ou diplomas na Diretoria de Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 5.º — O certificado de registro ou a apresentação do título registrado, será exigido pelas autoridades federais, estaduais ou municipais, para assinatura de contratos, termos de posse, inscrição em concursos, pagamentos de licenças ou imposto, para exercício da profissão e desempenho de quaisquer funções a esta inerentes.

Art. 6.º — São atribuições dos Bacharéis em Biblioteconomia, a organização, direção e execução dos serviços técnicos de repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas e empresas particulares concernentes às matérias e atividades seguintes:

a) o ensino de Biblioteconomia;

b) a fiscalização de estabelecimentos de ensino de Biblioteconomia, reconhecidos, equiparados ou em via de equiparação;

c) administração e direção de bibliotecas;

d) a organização e direção dos serviços de documentação.

Art. 7.º — Os Bacharéis em Biblioteconomia terão preferência, quanto à parte relacionada à sua especialidade nos serviços concernentes a:

a) demonstrações práticas e teóricas da técnica biblioteconômica, em estabelecimentos federais, estaduais, ou municipais;

b) padronização dos serviços técnicos de Biblioteconomia;

c) inspeção, sob o ponto de vista de incentivar e orientar os trabalhos de recenseamento, estatística e cadastro das bibliotecas;

d) publicidade sobre material bibliográfico e atividades da biblioteca;

e) planejamento de difusão cultural, na parte que se refere a serviços de bibliotecas;

f) organização de congressos, seminários, concursos e exposições nacionais ou estrangeiras, relativas à Biblioteconomia e Documentação, ou representação oficial em tais certames.

Art. 8.º — É assegurado o exercício da profissão de Bibliotecário àqueles que preenchem as exigências da presente regulamentação.

DOS CONSELHOS DE BIBLIOTECONOMIA

Art. 9.º — A fiscalização do exercício da profissão do Bibliotecário será exercida pelo Conselho Federal de Biblioteconomia e pelos Conselhos Regionais de Biblioteconomia, criados por esta lei.

Art. 10 — O Conselho Federal de Biblioteconomia e os Conselhos Regionais de Biblioteconomia são dotados de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e patrimonial.

Art. 11 — A sede do Conselho Federal de Biblioteconomia será no Distrito Federal.

Art. 12 — O Conselho Federal de Biblioteconomia será constituído de brasileiros natos ou naturalizados, e obedecerá a seguinte composição:

a) 1 (um) Presidente, nomeado pelo Presidente da República e escolhido dentre os nomes constante sda lista tríplce organizada pelos membros do Conselho;

b) 6 (seis) conselheiros federais efetivos e 3 (três) suplentes escolhidos em assembléa constituída por delegados-eleitores de cada Conselho Regional de Biblioteconomia.

c) 6 (seis) conselheiros federais efetivos representantes da Congregação das Escolas de Biblioteconomia do Distrito Federal e de todo o Brasil, cujos nomes serão encaminhados pelas Escolas, em listas tríplces, ao Conselho de Biblioteconomia.

Parágrafo único — O número de conselheiros federais poderá ser ampliado de mais de três, mediante resolução do Conselho Federal de Biblioteconomia, conforme necessidades futuras.

Art. 13 — Dentre os seis conselheiros federais efetivos de que trata a letra b do art. 12 da presente lei, quatro devem satisfazer as exigências das letras a e b e dois poderão ser escolhidos entre os que se enquadram no art. 4.º desta mesma Lei.

Parágrafo único — Na escolha dos 2 (dois) conselheiros federais efetivos de que trata o art. 12 da presente Lei, haverá preferência para os titulares que exerçam cargos de chefia ou direção.

Art. 14 — Os 3 (três) suplentes, indicados na letra b do art. 12, só poderão ser escolhidos entre os que se enquadram nas letras a e b do art. 1.º da presente Lei.

Art. 15 — O mandato do Presidente e dos conselheiros federais efetivos e dos suplentes será honorífico e terá a duração de 3 (três) anos.

Art. 16 — São atribuições do Conselho Federal de Biblioteconomia:

a) organizar o seu Regimento Interno;

b) aprovar os regimentos internos organizados pelos Conselhos Regionais, modificando o que se tornar necessário, com a finalidade de manter a unidade de ação;

c) tomar conhecimento de quaisquer dúvidas suscitadas pelos Conselhos Regionais de Biblioteconomia;

d) julgar, em última instância os recursos das deliberações dos Conselhos Regionais de Biblioteconomia;

e) publicar o relatório anual dos seus trabalhos e, periodicamente, a relação de todos os profissionais registrados;

f) expedir as resoluções que se tornem necessárias para a fiel interpretação e execução da presente Lei;

g) propor ao Governo federal as modificações que se tornarem convenientes para melhorar a regulamentação do exercício da profissão de Bibliotecário;

h) deliberar sobre questões oriundas do exercício de atividades afins a especialidade do Bibliotecário;

i) convocar e realizar, periodicamente, congressos de conselheiros federais para estudar, debater e orientar assuntos referentes à profissão.

Parágrafo único — As questões referentes as atividades afins com as de outras profissões serão resolvidas através de entendimentos com as entidades reguladoras dessas profissões.

Art. 17 — O Conselho Federal de Biblioteconomia só deliberará com a presença mínima de metade mais um de seus membros.

Parágrafo único — As resoluções a que se refere a alínea i do art. 16, só serão válidas quando aprovadas pela maioria dos membros do Conselho Federal de Biblioteconomia.

Art. 18 — Ao Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia compete, até julgamento da direção do Conselho, a suspensão de decisão que o mesmo tome e lhe pareça inconveniente.

Parágrafo único — O ato de suspensão vigorará até o novo julgamento, para o qual o presidente convocará segunda reunião no prazo de 30 (trinta) dias contados do seu ato; se, no segundo julgamento, o Conselho mantiver por dois terços de seus membros a decisão suspensa, esta entrará em vigor imediatamente.

Art. 19 — O Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia é o responsável administrativo pelo Conselho Federal de Biblioteconomia inclusive pela prestação de contas, perante o órgão federal competente.

Art. 20 — O Conselho Federal de Biblioteconomia fixará a composição dos Conselhos Regionais de Biblioteconomia, procurando organizá-los à sua semelhança, promoverá a instalação de tantos órgãos quantos forem julgados necessários, fixando as suas sedes e zonas de jurisdição.

Art. 21 — As atribuições dos Conselhos Regionais de Biblioteconomia são as seguintes:

a) registrar os profissionais de acordo com a presente Lei e expedir carteira profissional;

b) examinar reclamações e representações escritas acerca dos serviços de registro e das infrações desta Lei e decidir, com recurso, para o Conselho Federal de Biblioteconomia.

c) fiscalizar o exercício da profissão, impedindo e punindo as infrações à lei, bem como enviando às autoridades competentes, relatórios documentados sobre fatos que apurarem e cuja solução não seja de sua alçada;

d) publicar relatórios anuais dos seus trabalhos, e periodicamente, relação dos profissionais registrados;

e) organizar o Regimento Interno, submetendo-o à aprovação do Conselho Federal de Biblioteconomia;

f) apresentar sugestões ao Conselho Federal de Biblioteconomia;

g) admitir a colaboração das Associações de Bibliotecários, nos casos das matérias das letras anteriores;

h) eleger um delegado-eleitor para a Assembléia referida na letra b do art. 12.

Art. 22 — A escolha dos conselheiros regionais efetuar-se-á em assembléias realizadas nos Conselhos Regionais, separadamente por delegados das Escolas de Biblioteconomia e por delegados eleitos pelas Associações de Bibliotecários, devidamente registrados no Conselho Regional respectivo.

Parágrafo único — Os diretores de Escolas de Biblioteconomia e os Presidentes das Associações de Bibliotecários são membros natos dos Conselhos Regionais de Biblioteconomia.

Art. 23 — Todas as atribuições referentes ao registro, à fiscalização e à imposição de penalidades, quanto ao exercício da profissão de Bibliotecário, passam a ser da competência dos Conselhos Regionais de Biblioteconomia.

Art. 24 — Os Conselhos Regionais de Biblioteconomia poderão por procuradores seus, promover perante o Juiz da Fazenda Pública e mediante o processo de executivo fiscal, a cobrança das penalidades ou anuidades previstas para a execução da presente Lei.

Art. 25 — A responsabilidade administrativa de cada Conselho Regional cabe ao respectivo presidente, inclusive a prestação de contas perante o órgão federal competente.

Art. 26 — O conselheiro federal ou regional que, durante um ano faltar, sem licença prévia dos respectivos Conselhos, a 6 (seis) sessões consecutivas ou não, embora com justificação, perderá, automaticamente, o mandato que passará a ser exercido, em caráter efetivo, pelo respectivo suplente.

AS ANUIDADES E TAXAS

Art. 27 — O Bacharel em Biblioteconomia, para o exercício de sua profissão é obrigado ao registro no Conselho Regional de Biblioteconomia a cuja jurisdição estiver sujeito, ficando obrigado ao pagamento de uma anuidade ao respectivo Conselho Regional de Biblioteconomia, até o dia 31 de março de cada ano, acrescida de 20% (vinte por cento) de mora, quando fora deste prazo.

Art. 28 — Os Conselhos Regionais de Biblioteconomia cobrarão taxas pela expedição ou substituição de carteira profissional e pela certidão referente a anotação de função técnica.

Art. 29 — O Poder Executivo proverá, em decreto, a fixação das anuidades e taxas a que se refem os arts. 30 a 31 e sua alteração só poderá ter lugar com intervalos não inferiores a três anos, mediante proposta do Conselho Federal de Biblioteconomia.

Art. 30 — Constitui renda do Conselho Federal de Biblioteconomia o seguinte:

- a) 1/4 da taxa de expedição da carteira profissional;
- b) 1/4 da anuidade de renovação do registro;
- c) 1/4 das multas aplicadas de acordo com a presente Lei;
- d) doações;
- e) subvenções dos governos;
- f) 1/4 da renda de certidões;

Art. 31 — A renda de cada Conselho Regional de Biblioteconomia será constituída do seguinte:

- a) 3/4 da renda proveniente da expedição de carteiras profissionais;
- b) 3/4 da anuidade de renovação de registro;
- c) 3/4 das multas aplicadas de acordo com a presente Lei;
- d) doações;
- e) subvenções dos governos;
- f) 3/4 da renda das certidões.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 — Os presidentes dos Conselhos Federal e Regionais de Biblioteconomia prestarão anualmente suas contas perante o Tribunal de Contas da União.

§ 1.º — A prestação de contas do presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia será feita diretamente ao referido Tribunal, após aprovação do Conselho.

§ 2.º — A prestação de contas dos presidentes dos Conselhos Regionais de Biblioteconomia, será feita ao referido Tribunal por intermédio do Conselho Federal de Biblioteconomia.

§ 3.º — Cabe aos presidentes de cada Conselho a responsabilidade pela prestação de contas.

Art. 33 — Os casos omissos verificados nesta Lei serão resolvidos pelo Conselho Federal de Biblioteconomia.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 34 — A assembléa que se realizar para a escolha dos 6 (seis) primeiros conselheiros efetivos e dos 3 (três) primeiros conselheiros suplentes do Conselho Federal de Biblioteconomia, previsto na conformidade da letra b do art. 12 desta Lei, será presidida pelo consultor técnico do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e se constituirá dos delegados-eleitores, dos representantes das Associações de classe, das Escolas de Biblioteconomia, eleitos em assembléas das respectivas instituições, por voto secreto e segundo as formalidades estabelecidas para a escolha de suas diretorias ou órgãos dirigentes.

§ 1.º — Cada Associação de Bibliotecários indicará um único delegado-eleitor que deverá ser, obrigatoriamente, sócio efetivo e no pleno gozo de seus direitos sociais e profissional de Biblioteconomia possuidor de diploma de Bibliotecário.

§ 2.º — Cada Escola ou Curso de Biblioteconomia se fará representar por um único delegador-eleitor, professor em exercício, eleito pela respectiva congregação.

§ 3.º — Só poderá ser eleito, na Assembléa a que se refere este artigo, para exercer o mandato de conselheiro federal de Biblioteconomia, o profissional que preencha as condições estabelecidas no art. 13 da presente Lei.

§ 4.º — As Associações de Bibliotecários, para obterem seus direitos de representação na Assembléa a que se refere este artigo, deverão proceder dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data desta Lei, ao seu registro prévio perante o consultor técnico do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, mediante a apresentação de seus estatutos e mais documentos julgados necessários.

§ 5.º — Os seis conselheiros referidos na letra c do art. 12 da presente Lei, serão credenciados pelas respectivas Escolas, junto ao consultor técnico do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 35 — O Conselho Federal de Biblioteconomia procederá, na sua primeira sessão, ao sortelo dos conselheiros federais de que trata a letra c do art. 12 desta Lei e que deverão exercer o mandato por 3 (três) anos.

Art. 36 — Em assembléa dos conselheiros federais efetivos eleitos na forma do art. 12, presidida pelo consultor técnico do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio serão votados os triplices a que se refere a letra a do art. 12 da presente Lei para escolha do primeiro presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia.

Art. 37 — Durante o período da organização do Conselho Federal de Biblioteconomia, o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio designará um local para sua sede, e, à requisição do presidente deste Conselho, fornecerá o material e pessoal necessários ao serviço.

Art. 38 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(As Comissões de Educação e Cultura, de Legislação Social, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

Brasília, 29 de setembro de 1961.

Ofício n.º 510/G, de 29 de setembro, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, nos seguintes termos:

Senhor 1.º-Secretário:

Tendo havido equívoco de redação na elaboração do autógrafo correspondente ao subanexo 4.16 — Ministério da Guerra, do Anexo 4 — Poder Executivo, do Projeto n.º 2.970-B, de 1961, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, solicito a Vossa Excelência determinar as providências necessárias para que sejam efetuadas as seguintes retificações no referido autógrafo encaminhado ao Senado Federal:

Verba 4.0.00

Consignação 4.1.00 — Obras

Subconsignação 4.1.01 — Estudos e projetos

Onde se lê:

— Estudos e projetos, sendo Cr\$ 6.000.000,00, para construção, em Belém, Estado do Pará, do Colégio Militar do Pará 14.000.000

Leia-se:

— Estudos e projetos, inclusive construção, em Belém, Estado do Pará, do Colégio Militar do Pará 14.000.000

Subconsignação 4.1.02 — Início de obras

Onde se lê:

— Início de obras, sendo Cr\$ 150.000.000,00 para construção de casas para oficial, suboficiais e sargentos próximas às respectivas residências; Cr\$ 30.000.000,00 para ampliação e reequipamento do Hospital Militar de Salvador, Estado da Bahia; Cr\$ 20.000.000,00 para construção de casas para oficiais e sargentos na 6.ª Região Militar, em Salvador, Estado da Bahia; Cr\$ 35.000.000,00 para construção de casas para oficiais, suboficiais e sargentos da Guarnição do Estado da Guanabara; Cr\$ 5.000.000,00 para início da construção de residências para oficiais, suboficiais e sargentos do 8.º RI de Santa Cruz do Sul, RGS, inclusive construção de residências de suboficiais, sargentos e oficiais do Batalhão Rodoviário e Ferroviário com sede em Crato, no Estado do Ceará 250.000.000

Leia-se:

— Início de obras, inclusive construção de casas para oficiais, suboficiais e sargentos, próximas às respectivas unidades; ampliação e reequipamento do Hospital Militar de Salvador, Estado da Bahia; construção de residência de oficiais, suboficiais e sargentos do Batalhão Rodoviário e Ferroviário com sede em Crato, no Estado do Ceará; e sendo Cr\$ 35.000.000,00 para construção de casas para oficiais, suboficiais e sargentos da guarnição do Estado da Guanabara e Cr\$ 5.000.000,00 para início de construção de residências para oficiais, suboficiais e sargentos do 8.º RI, em Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul 250.000.000

Subconsignação 4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras

Onde se lê:

— Prosseguimento e conclusão de obras, sendo Cr\$ 15.000.000,00 para a construção de casas para oficiais, da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais; Cr\$ 80.000.000,00 para a construção do Colégio Militar do Recife e Cr\$ 5.000.000,00 para continuação das obras do Sanatório Militar de Garanhuns, Pernambuco (7.ª Região Militar) 680.000.000

Leia-se:

— Prosseguimento e conclusão de obras, inclusive continuação das obras do Sanatório Militar de Garanhuns, Estado de Pernambuco (7.ª Região Militar); e sendo Cr\$ 15.000.000,00 para a construção de casas

para oficiais da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais; e Cr\$ 80.000.000,00 para a construção do Colégio Militar do Recife, no Estado de Pernambuco 680.000.000

Antecipando meus agradecimentos pela atenção dispensada, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e apreço. — José Bonifácio, 1.º-Secretário.

(A Comissão de Finanças.)

MENSAGEM

Do Sr. Presidente da República, nos seguintes termos:

N.º 222 (n.º de origem 521), de 29 de setembro, do Senhor Presidente da República, restituindo autógrafos referentes à promulgação da Lei resultante do projeto, mantido pelo Congresso Nacional após veto presidencial, que cria uma Escola de Iniciação Agrícola em Buriti Alegre, no Estado de Goiás e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Mathias Olympio) — Sobre a mesa comunicação do Sr. Jefferson de Aguiar, que vai ser lida.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Em 5 de outubro de 1961

Sr. Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do país a fim de participar dos trabalhos da XVI Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas, em Nova Iorque, conforme autorização que me concedeu o Senado Federal.

Atenciosas saudações. — Jefferson de Aguiar.

O SR. PRESIDENTE (Mathias Olympio) — A Mesa fica inteirada.

Vai ser lido projeto de lei de autoria do Sr. Gaspar Velloso.

É lido e vai à Comissão de Constituição e Justiça, o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 39, DE 1961

Dispõe sobre a realização da consulta plebiscitária a que se refere o art. 25 da Emenda Constitucional n.º 4, de 1961, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A consulta plebiscitária a que se refere o art. 25 da Emenda Constitucional n.º 4, de 1961, para decidir sobre a manutenção do sistema parlamentar de governo ou a volta ao sistema presidencial, realizar-se-á no dia 30 de abril de 1965.

Art. 2.º — A votação far-se-á por meio de duas cédulas, impresas, numa, a palavra SIM e, noutra, a palavra NÃO, com as quais o eleitor responderá a favor ou contra a manutenção do atual sistema parlamentar.

Parágrafo único — A maioria dos votos válidos apurados decidirá sobre a manutenção ou rejeição do sistema parlamentar.

Art. 3.º — As Constituições dos Estados não poderão adaptar-se ao sistema parlamentar de governo antes do plebiscito nacional de que trata esta lei.

Parágrafo único — No caso de ser aprovado o parlamentarismo na consulta plebiscitária, as Assembléias Estaduais terão o prazo de seis meses, a contar da data da proclamação do resultado do plebiscito pelo Tribunal Superior Eleitoral, para o processo de reforma de suas Constituições.

Art. 4.º — O Tribunal Superior Eleitoral, de acordo com a legislação Eleitoral em vigor, expedirá as normas, regulamentos ou instruções necessárias à realização e apuração da consulta plebiscitária até cento e vinte dias antes da data estabelecida no art. 1.º

Art. 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A Emenda Constitucional n.º 4, de 1961, denominada Ato Adicional, estabeleceu, em seu art. 22, que a organização do sistema parlamentar de governo, ali instituído, poderá ser complementada “mediante leis votadas, nas duas casas do Congresso Nacional, pela maioria absoluta de seus membros”.

O art. 24, do mesmo Ato, determinou a adaptação das Constituições dos Estados ao atual regime de governo, ‘no prazo que a lei fixar e que não poderá ser anterior ao término do mandato dos atuais governadores”.

Instituiu o art. 25, que “a lei votada nos termos do art. 22” — isto é, a lei ordinária, complementar, aprovada pela maioria absoluta dos membros de cada Casa do Congresso Nacional — “poderá dispor sobre a realização de plebiscito que decida da manutenção do sistema parlamentar ou volta ao sistema presidencial”. Determinou, ainda, o art. 25, que a consulta plebiscitária, caso seja instituída, deverá ser realizada ‘nove meses antes do termo do atual período presidencial”.

2. Do confronto e exame das diversas disposições acima enumeradas, contidas nos arts. 22, 24 e 25 do Ato Adicional, verifica-se claramente que:

a) o referido Ato Adicional deve ser complementado pela lei federal, desde que aprovada, nas duas Casas do Congresso, pela maioria absoluta dos seus membros;

b) a adaptação das Constituições dos Estados não poderá ser realizada antes do término dos mandatos dos atuais governadores. Esta adaptação ao regime parlamentar somente encontrará oportunidade “no prazo que a lei fixar”, isto é, no prazo a ser determinado em lei federal especial complementadora do Ato Adicional, nos exatos termos do seu art. 22; e

c) mediante a aprovação da lei pela maioria absoluta do Senado e da Câmara dos Deputados, poderá ser realizada consulta plebiscitária, relativa à manutenção ou não do regime parlamentar ora instituído, nove meses antes do término do atual período presidencial ou, mais precisamente, no dia 30 de abril de 1965, uma vez que o atual período presidencial extingue-se no dia 31 de janeiro de 1966.

3. Somos um país essencialmente democrático, de governo fundado em base popular e, portanto, vivemos dentro de um sistema político-representativo. E este sistema é formado de órgãos capacitados para representar e agir em nome de um eleitorado legalmente investido da soberania.

Pela primeira vez no Brasil, assistimos, com satisfação, no decorrer dos momentos difíceis que acabamos de passar, ao levantamento e aparecimento de uma opinião pública organizada e uníssona, comprovando-se o alto nível ideológico dos brasileiros em geral, livres dos preconceitos, de nomes, de correntes, de camadas e castas, mas, ao contrário, reunidos em torno de uma idéia, de uma opinião: o respeito às normas constitucionais.

Em conferência realizada na Faculdade de Direito de São Paulo 1947, o Professor HERMES LIMA já afirmava:

“Nada pode substituir num regime representativo a organização da opinião pública. Esta opinião organizada e mobilizada constituirá a grande força política e moral para vencer a conspiração interna dos privilegiados contra a legalidade democrática, contra as possibilidades de refor-

ma e reajustamento por ela oferecidos. Sem povo organizado, permanente e militantemente organizado, ao regime representativo há de faltar sempre o elemento fundamental do seu êxito. Esta, portanto, uma das tarefas que, na renascente democracia brasileira, se apresenta a todos os partidos verdadeiramente interessados na vitalidade do sistema constitucional: arregimentar o povo, estimular e apurar a consciência cívica do povo, organizá-lo de modo que, em nosso país, o regime de opinião seja uma verdade tão grande que o Poder a conheça e respeite.”

Ao que tudo indica, os brasileiros já conseguiram alcançar esse ponto, essa organização militante, essa consciência cívica de um povo em torno de uma idéia ou de uma opinião.

Agiu com acerto, portanto, o legislador brasileiro ao determinar no art. 25 do Ato Adicional, que a legislação complementar pudesse dispor sobre a realização de plebiscito para decidir da manutenção do sistema parlamentar.

Surge, assim, pela segunda vez na Constituição Brasileira, a figura do plebiscito. E, no ponto em que nos encontramos, com o nascimento de uma opinião pública militante, e com as controvérsias em torno da instituição do regime parlamentar de Governo, nada mais certo, justo e patriótico se estabeleça, desde logo, e para evitar maiores discussões, a realização do plebiscito, nos termos do Ato Adicional e conforme claramente disposto no projeto.

4. Na hipótese prevista no art. 25, de acordo com entendimento dos autores clássicos, o plebiscito também se confunde com **referendum** popular.

Maurice Battelli, em seu livro “Les Institutions de Democratie Directe en Droit Suisse et Comparé Moderne”, ed. 1932, pág. 4, ensina:

“On donne plusieurs définitions differents du terme **plébiscite**. Au sens large le plébiscite est le vote du peuple par oui ou par non, et el s'oppose à l'élection, qui implique, de la part du citoyen. un choix de personnes ou de parti politique. Ce sont spécialement les votations populaires à des lois constitutionnelles que l'on désigne sous les noms de plébiscite”...

Em prosseguimento afirma:

“c'est le droit du peuple de participer à l'activité législative ou administrative, en acceptant ou en rejetant, par des votes, des propositions auxquelles il peut donner force de loi sans le concours d'aucun autre organe de l'Etat.

Comme dans le referendum le peuple participe dans directementement à l'activité législative ou administrative; toutefois le plébiscite a une portée encore plus considerable. En effet, il ne se rapporte pas à la delibération d'un autre organe légalement compétent, mais à une simple proposition. C'est pourquoi les lois et arrêtés adoptés en votation plébiscitaire émanent directement leur force juridique.”

Plebiscito foi o termo preferido pelos legisladores nesta quadra constitucional do País, entendido como disposto nos nossos melhores dicionários: “resolução submetida à apreciação do povo; voto do povo, por SIM ou NAO, sobre proposta que lhe seja apresentada.”

Pinto Ferreira, em sua “Teoria Geral do Estado” (Vol. II, pág. 126), quando trata do **referendum** (plebiscito), afirma:

“O **referendum** consiste na submissão das leis elaboradas pelo parlamento a uma apreciação do povo, só se tornando obrigatórias com a aprovação do próprio **eleitorado** (grifo nosso).

A atual Constituição Italiana, em seus arts. 75 e 138, que versam, justamente, o **referendum** e a revisão constitucional, assim trata a matéria de que nos ocupamos:

“Art. 75 —

Hanno diritto di partecipare al **referendum** tutti i cittadini chiamati ad eleggere la Camera dei deputati.”

“Art. 138 —

La legge sottoposta a referendum non é promulgata se non é approvata dalla maggiornaza dei voti validi.”

Carullo, comentando essas disposições, subscreve a opinião de Fabri, segundo a qual é indispensável um **quorum** “de eleitores”, com o objetivo de dar ao **referendum** uma relevância jurídica (Vincenzo Carullo — “La Costituzione della Repubblica Italiana” — pág. 245).

5. Em favor da realização do plebiscito, podem levantar-se, ainda, mais alguns argumentos: serve para elevar a educação política do povo, para controlar os excessos político-partidários e serve como ato ratificador do praticado pelo Congresso. Tal fato é desejável sob todos os aspectos, uma vez que vinculará a responsabilidade e a decisão da transformação do regime, de presidencial, para parlamentar, exclusivamente, ao povo, de onde emana a soberania. Não é apenas o aspecto da legalidade formal que se procura obter através da realização do plebiscito, mas, sim, a participação real de todos os brasileiros no novo regime adotado.

Ainda sobre a matéria, permitimo-nos transcrever os comentários preciosos de Meuccio Runi, em seu livro “Il Referendum Popolare e La Revisione Della Costituzione”, ed. 1953, pág. 18:

“Si ha più esattamente referendum ove il popolo con votazione dei cittadini-elettori esprime la sua volontà e decide de un atto, alla cui formazione ha partecipato un organo ordinario dello Stato, che è più specialmente il Parlamento.”

E, à pág. 26, afirma:

“Sistema rappresentativo parlamentare e referendum popolare sono ambedue espressioni dello stesso principio di sovranità del popolo. In altra parte di questo commento ho ribadito più volte, e non temo di scandalizzare qualche giurista formalisticamente ortodosso, che — accato alla sovranità dello Stato, ché è categoria giuridica inerente al concetto di Stato — si deve ammettere, nelle situazioni storiche di determinazione di regimi democratici, una sovranità del popolo, senza la quale non si potrebbe configurare ed ordinare la struttura giuridica di tali tipi di Stato. **Nello Stato democratico-parlamentare la sovranità è del popolo, non del Parlamento, che non è sovrano; ma, in quanto emana più direttamente dal popolo, ha una preminenza fra gli altri organi dello Stato. In questo senso appunto lo Stato è parlamentare; e dobbiamo difenderlo; mentre dobbiamo d'altra parte evitare che il Parlamento pretenda di essere il solo potere che monopolizzi la sovranità del popolo. Qui si presenta la funzione ed il profilo del referendum, che attinge anch'esso, e più immediatamente, alle fonti della sovranità popolare.**”

6. Outra questão fundamental suscitada e definida no projeto, e que nos parece perfeitamente clara, é a da adaptação das Constituições Estaduais à reforma constitucional.

Sabemos que existem numerosas dúvidas e correntes de opinião a respeito, cada qual fazendo uma suposição ou interpretação diferente. Sabemos que em certos Estados já se fala, afoitamente, em reformar-se a Constituição, adaptando-a ao regime parlamentar. Mas, tudo isto sem uma base legal, verídica e, mesmo, constitucional. Sabemos, inclusive, da existência de um projeto de lei da Câmara dos Deputados, de autoria do ilustre Deputado Vasconcellos Tôrres, dentro da orientação certa, isto é, a de que somente após a realização do plebiscito poderão as Constituições dos Estados adaptar-se ao regime parlamentar, mas, que, infelizmente, não atendeu ao preceito mais importante da Emenda Constitucional n.º 4: o da fixação do prazo (art. 24).

Não há, como pode parecer à primeira vista, confusão ou contradição entre os arts. 22, 24 e 25 do Ato Adicional. O Ato Adicional deixou a critério do Con-

gresso Nacional tanto a sua complementação por leis federais, desde que aprovadas pela maioria dos membros das duas Casas do Congresso Nacional, como a realização de plebiscito para decidir sobre a manutenção ou não do regime parlamentar. E, é lógico, ao determinar a adaptação das Constituições dos Estados ao regime parlamentar “no prazo que a lei fixar e que não poderá ser anterior ao término do mandato dos atuais governadores”, deixou, também, a critério do Congresso Nacional decidir sobre a aprovação, ou não, de lei complementadora do referido Ato, nos termos do art. 22, que fixe prazo para a adaptação em tela. E é, também, evidente que o Congresso Nacional, composto de homens públicos de cultura, de conhecimentos, de bom senso, enfim, não iria promulgar uma lei que fixasse data, para a adaptação das Constituições dos Estados ao regime parlamentar de governo, anterior ao resultado do plebiscito, que é por todos almejado e desejado. O procedimento ou entendimento contrário nada mais traria do que a confusão e a desordem — e os membros do Congresso Nacional, dignos representantes do povo brasileiro, estão cientes de suas obrigações e responsabilidades, nada mais desejando que a tranqüillidade, a paz e o progresso do nosso povo.

Os arts. 22, 24 e 25 do Ato Adicional só podem ser, de acordo com a melhor hermenêutica, interpretados dentro do princípio de subordinação de uns aos outros, dada a sua íntima relação e dependência.

7. Ante o exposto, julgamos que o projeto de lei, que apresentamos à apreciação dos membros do Congresso Nacional, justifica-se plenamente em face da realidade dos fatos, de uma interpretação legal que nos parece correta e do desejo de colocar-se o problema em seus devidos termos.

Sala das Sessões, 4 de outubro de 1961. — **Gaspar Velloso.**

O SR. PRESIDENTE (Mathias Olympio) — Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Milton Campos, por cessão do nobre Senador Novaes Filho.

O SR. MILTON CAMPOS — Senhor Presidente, é natural que o novo sistema de governo, emergido da crise de agosto, suscite muitos problemas. Um deles é o que respeita à posição do Senado Federal, na dinâmica das novas instituições.

Tem-se observado que a Câmara Alta do Congresso sofreu grande decréscimo de influência em virtude da emenda parlamentarista, já chamada Ato Adicional. Num ponto — e ponto relevantíssimo — a observação é certa. O Senado não participa do processo da constituição do Governo, matéria que foi atribuída exclusivamente à Câmara dos Deputados.

Tocamos aqui a essência do federalismo, que é uma das ortodoxias da nossa organização política. Pela Constituição, não se admitem emendas que afetem a Federação e a República. Uma das características fundamentais da Federação, como em geral se ensina em direito público, é a participação dos Estados-membros na formação da vontade do Estado Federal; e para se dar força a essa participação institui-se um Senado com representação igualitária das unidades federadas. Nesta Casa, São Paulo e Mato Grosso, Rio Grande do Sul e Amazonas têm a mesma força e o mesmo peso. Trata-se, é certo, de um Senado popular e democrático, com a mesma origem da Câmara dos Deputados no Sufrágio Universal. Não de um Senado aristocrático, de membros vitalícios, como a Câmara dos Lords, ou de membros nomeados, como na Alemanha e, em parte, na Itália. Aqui, os Senadores são também representantes do povo; mas representam particularmente os Estados-membros, com a igualdade recomendada pelo princípio federativo, de tal forma que, nesta Casa, podemos dizer que um mato-grossense vale vinte mil paulistas.

Assim, se o Senado é uma das expressões mais sensíveis do princípio federal, torna-se evidente que não poderia ser praticamente abolido pelo parlamentarismo instituído no Ato Adicional. Foi atingido, certamente, uma vez que ficou excluído da formação do governo. Os Estados, pelos seus embaixadores na Câmara Alta, não interferem na ascensão e na queda dos Gabinetes Governamentais. A facul-

dade que se lhe outorga, no art. 10, de tomar a iniciativa de vetar, por dois terços, o Gabinete já aprovado na Câmara dos Deputados, é praticamente anulado pelo poder, que a esta se atribuiu, de, por maioria absoluta, manter a sua decisão anterior e, com ela, o Gabinete.

Mas nem por isso o Senado fica neutralizado na sua função política. Uma simples disposição regimental pode dar-lhe participação, não decisória, mas sem dúvida influente, no debate político que a formação dos gabinetes provoca. Se o Senado pode vetar o Gabinete aprovado, deve reunir-se para dizer se quer ou não exercer essa faculdade; e, no debater essa questão, estará manifestando as reações que desperta em seu meio o Governo novo. Essas reações, conforme sejam mais ou menos expressivas no sentido do apoio ou da reprovação, poderão não ser decisivas, mas sem dúvida contribuirão para fortalecer ou enfraquecer o Governo, o qual terá mais um elemento de êxito no apoio senatorial com que puder contar e, ao contrário, terá perspectiva menos favorável se lhe faltar aquele apoio. Eis a importância que terá uma emenda regimental mais ou menos nestes termos: "Aprovado pela Câmara dos Deputados o Gabinete, o Senado, na Sessão que se seguir, decidirá se quer ou não exercer o direito que lhe confere o art. 10 do Ato Adicional". Esse preceito colocará o Senado em termos de estar presente ao debate sobre a formação do novo Governo e fará que para ele se voltem as atenções, com evidente proveito para seu prestígio na opinião pública e na dinâmica das instituições parlamentares.

De outro lado, o Ato Adicional manteve o processo tradicional de elaboração legislativa. As leis continuam a tramitar obrigatoriamente pelas duas Casas do Congresso. Permanece, pois, com o Senado a atribuição de participar da feitura das leis e de, pela rejeição de projetos da Câmara, impedir que eles vinguem. A legislação está, pois, na dependência do Senado.

Ora, no Estado de Direito, como ainda é o nosso, o Governo governa através das leis, e governará eficientemente na medida em que tiver as leis de que precisa para execução do seu programa. Assim, podendo paralisar os projetos de lei aprovados pela Câmara, pode o Senado paralisar o Governo. Eis aí uma atribuição de capital importância, que pressupõe no Senado o senso de responsabilidade e de colaboração sem o qual a República correria o risco de esterilidade e da anarquia. No mesmo rumo se deve salientar que a legislação delegada, fonte de poderes excepcionais para o Governo, só é permitida mediante lei votada nas duas Casas do Congresso Nacional, pela maioria absoluta de seus membros. Está, portanto, ao alcance do Senado impedir a delegação legislativa e, com ela, a soma de poderes excepcionais que, em horas difíceis e em assuntos urgentes, o Governo reclama.

Essas breves referências estão a mostrar que o Senado pode ter sofrido algum enfraquecimento no novo sistema de Governo, uma vez que não participa necessariamente e decididamente da constituição do Conselho de Ministros; mas é ainda um órgão político que, mesmo sem o poder, conserva a influência. Ora, numa democracia a influência é um dos fatores do poder político, o qual se apresenta como força misteriosa cuja origem ainda alimenta a contenda dos doutos. Se, muitas vezes, o poder se concentra no órgão próprio e aparente, outras tantas ele se dilui, se difunde ou se esconde em núcleos de influência, que se tornam mais eficientes e mais perigosos na medida em que os órgãos aparentes do poder se omitem ou se desviam. Aí se incluem as más influências, marginais e ilegítimas, como as concentrações de poder econômico e as infiltrações ideológicas, que comprometem o regime, impedem que ele funcione, fazem-no odioso ao povo e acabam por eliminá-lo.

Se a influência espúria é tão forte com esse poder erosivo a que nos referimos, mais forte poderá ser, para neutralizá-la, a influência legítima e normal, às claras e fundada na lei. É o caso do Senado. Se não se lhe dá o poder mais ostensivo, que é o de participar do processo parlamentar da formação do Governo, concede-se-lhe a influência, com os elementos mais eficazes para o seu exercício. O problema para o Senado fica sendo o de exercer amplamente essa influência — e exercê-la bem.

Cabe então um apelo. Esse problema melhor se dirá que é dos Senadores. A eles compete compenetrarem-se de que tem alta missão a cumprir. E como cumpri-la, se não pela compreensão e pela lealdade? É preciso compreender o momento histórico, em que aos dirigentes de hoje cabe implantar um novo sistema de governo, cuja capacidade de trazer benefícios ao povo se mede com a delicadeza de sua fixação no solo movediço da nossa vida pública. A compreensão levou a Câmara dos Deputados, na hora inaugural do novo sistema, a reduzir ao mínimo as suas restrições e reservas ao Conselho de Ministros, mas há de levar também o Conselho a estimar o diálogo democrático que se traduz nas críticas e na atividade oposicionista, que são, na vida democrática, como o sal evangélico que evita a deterioração do regime. E há de ser pela compreensão que o Presidente da República se limitará a si mesmo nas fronteiras de suas atribuições constitucionais, evitando, como há razão para temer, transformar-se em força de erosão contra o sistema legalmente instituído e que, no plano das realidades, se instituiu como condição da sua investidura. Sobretudo cabe a todos esses altos órgãos e poderes sentir que, por uma renúncia, podem ter mudado os homens, mas não se alterou o pronunciamento inequívoco do povo brasileiro, que, por maioria esmagadora, exprimiu nitidamente seus anseios e aspirações por uma política renovada, limpa e decente nos métodos, generosa, humana e popular nos objetivos.

A lealdade ao novo sistema, da parte de todos os responsáveis pela sua implantação, será o outro fator necessário ao seu florescimento. Vivemos num tempo em que o poder político vai deixando de ser instrumento do bem comum para se tornar um fim em si mesmo. Daí as ambições desatadas nos domínios da vida pública, onde a gula política se expande com ferocidade. Não há alimento que baste a essa fome de poder, embora muitos dos que o conquistam não saibam o que fazer dele. Uma das contenções a essa expansão perigosa é a lealdade aos limites que as leis impõem e fora dos quais não há democracia. Se o que a define, em termos políticos, é a limitação dos poderes, não nos esqueçamos de que a democracia parlamentarista põe a sua tônica nessa limitação, como elemento necessário ao domínio da liberdade.

O Senado, em última análise, tem condições para contribuir afim de que se contenham os excessos a que conduz o esquecimento do dever de lealdade. Conservar essas condições — e saber usá-las bem — é missão relevantíssima na área das instituições políticas. E não se diga que esse não é um problema do povo, tão oprimido por aflições e angústias de caráter imediato. As crises de natureza política, que se vêm repetindo de modo inquietante, são fatores de atraso na linha do desenvolvimento nacional. Urge eliminar esses fatores ruinosos e não o conseguiremos senão pela prática leal e compreensiva das instituições. Fora daí, nunca o País conhecerá a verdadeira ordem democrática, com os benefícios que ela é capaz de trazer ao povo e que constituem a sua razão de ser e a sua grandeza. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mathias Olympio) — Tem a palavra o nobre Senador Pedro Ludovico, por cessão do nobre Senador Gilberto Marinho.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Sr. Presidente, várias vezes tenho ocupado a tribuna do Senado para tratar da elevação do custo da vida. Há 5 anos afirmel que, se os governos não tomassem uma providência séria sobre este problema, nós marcharíamos para dias difíceis, pois o pauperismo aliado à fome poderia nos trazer dias trágicos.

As minhas palavras, porém, nenhuma influência tiveram para que se tomassem medidas acauteladoras.

Cheguei a propor um congelamento de preços e salários, e me responderam que era uma medida drástica e impraticável, que, entretanto, já foi adotada em vários países.

A nossa crise é muito mais profunda do que se pensa, porque não é apenas de produção, mas principalmente de especulação, de ganância.

Só providências excepcionais poderão conjurá-la.

Agravada e criada, em grande parte, pela inflação, tende a se perpetuar e a crescer.

De sorte que o problema mais aflitivo que se apresenta ao atual Governo é o de que tratamos neste modesto discurso.

Convenham que se torna imprescindível pôr um paradeiro a essa situação.

Os preços se elevam de uma maneira tal e, não raro, tão inexplicável, que não há Coap que seja mais capaz de controlá-los.

A mesma mercadoria se vende em estabelecimentos de uma mesma cidade por preços os mais díspares. É um verdadeiro assalto generalizado à bolsa do consumidor. Há peças de automóveis que se adquirem em uma casa comercial por Cr\$ 500,00 e em outras por mil.

Há medicamentos que são vendidos em uma farmácia ou drogaria por preços inteiramente desproporcionados.

A carne, que era um alimento barato no Brasil, pois nos países da Europa e nos Estados Unidos foi sempre muito mais cara, tornou-se inacessível entre nós, à bolsa da pobreza, das pessoas que vivem de salários baixos.

Tanto assim que o seu consumo, segundo estou informado, baixou no Rio de Janeiro de 400 toneladas diárias para 150.

A classe operária e uma parte da classe média não podem comprar diariamente um quilo desse alimento, pois que os seus salários não suportam tal ônus. Então passam a tê-lo nas suas refeições apenas uma ou duas vezes por semana.

Em geral se fala apenas no tabelamento dos gêneros de primeira necessidade. Seria uma monstruosidade, quando as outras utilidades são adquiridas pelos olhos da cara.

Ademais, seria uma enorme injustiça, pois os homens que mais sofrem são os que se dedicam à produção desses gêneros. Lutam contra a agressividade da Natureza, enfrentando a soalheira de manhã à noite, a falta de conforto, as endemias rurais e sujeitos ao excesso ou à falta de chuvas.

Os camponeses mais pobres são uns verdadeiros párias, alimentando-se mal, passando freqüentemente fome, não tendo capacidade econômica para se vestir e à sua família, pois vivem constantemente em andrajos, esfarrapados.

Quando adoecem, ou qualquer pessoa de sua família, não podem comprar os remédios, pois qualquer receita médica fica, geralmente, em mais de mil cruzeiros, quando não custa três ou quatro mil. Os laboratórios deviam ser obrigados a ter uma quota de medicamentos bem mais baratos para essa gente miserável, sofredora.

Se não se opuser um dique à especulação, com coragem, sem o receio de desagradar ao comércio, à indústria, aos intermediários, todos os atos do Governo, no sentido de baixar o custo da vida, serão inúteis.

Ainda bem que o Primeiro Ministro, Sr. Tancredo Neves, afirmou no seu plano de administração: "É que ninguém mais discorda quanto ao fato de que a hora sou e de que está encerrado o capítulo das protelações." Disse mais, que urge acelerar a Lei Antitruste, para que se possa combater a carestia artificial, gerada pela especulação e pela fome de lucros excessivos.

Allás, todos os últimos governos fracassaram nesse particular. Nenhum tomou uma posição séria para vencer essa situação que, dia a dia, se agrava e que poderá, em futuro próximo, acarretar conseqüências muito graves.

Nenhum teve coragem de enfrentar os especuladores, mesmo porque são numerosíssimos, já que todos também são explorados, e cada qual que tem qualquer coisa para vender procura explorar o outro.

De maneira que esses **profiteurs** não deixam de ter alguma razão.

São legiões que se exploram reciprocamente.

O erro, como constantemente tenho afirmado, vem dos responsáveis pelos destinos do País. A eles cabe combater esse vício, esse crime que se comete, principalmente contra os que vivem de pequenos salários, pois estes só consomem, nada têm para vender, não podendo, portanto, explorar outrem em seu benefício.

O próprio Sr. Jânio Quadros, que se mostrou na sua atuação administrativa um homem decidido, voluntarioso, opondo-se muitas vezes, em casos até sem importância, a forças poderosas, não se animou a lutar de frente, drasticamente, contra essa situação, que é o ponto básico do meu discurso. Pelo contrário, no seu governo, a nossa moeda ainda mais se aviltou e a carestia ainda mais se exacerbou. Mesmo assim, havia esperança de que ele pudesse nos trazer um desafio em matéria econômica. Eu, pelo menos, lhe dava esse crédito de confiança. Mas, fiquei desiludido, quando, após a sua renúncia, li em alguns jornais que os seus íntimos afirmaram que o seu governo não teria possibilidade de atender às ordens de pagamento, relativas a auxílios, empréstimos, financiamentos que havia autorizado.

Não é possível admitir-se que saíamos dessas aperturas, dessa inflação, que cada vez mais se amplia, sem um regime de austeridade, de poupança. Só se devia gastar em obras que já se encontram em andamento, de utilidade pública ou que se imponham como exigência de caráter coletivo.

Se assim não se proceder, iremos de mal a pior, e nos dirigiremos para o desconhecido, e, talvez, para uma subversão social.

O povo brasileiro é muito bom, tolerante, valente, mas condescendente em excesso, pois, ao revés, já se teria manifestado com mais veemência contra esse sofrimento que nem ao menos se estabiliza e vai em um crescendo assustador.

Imprescindível é que o atual Governo, cujo chefe dirige um partido socialista, se disponha a agir com muita firmeza, com muita seriedade, com muita coragem, com muita humanidade, para a solução desse problema, que é fundamental para o êxito ou aniquilamento do seu governo.

Faço votos para que o Presidente João Goulart siga uma boa rota nesse sentido, sem vacilações, sem tiblezas, não se dobrando à influência de qualquer espécie. O povo já está farto de promessas, farto de palavras esperançosas, farto de engodos, aguardando com avidez que alguém o salve dessa vida difícil, aflitiva, por que está passando.

Tenham o Sr. João Goulart e o Sr. Tancredo Neves a coragem de dizer não aos que lhes forem fazer pedidos que colidam com o interesse da Nação.

Não iludam, sejam francos.

O bem-estar coletivo, mormente nessa crise que atravessamos, deve estar muito acima das sollicitações ou das exigências impertinentes dos políticos.

A maioria desses só vêem seus interesses pessoais, ou do seu eleitorado, pouco se lhes dando que o País vá para a bancarrota.

Domina-os o imediatismo, embora percebam que o terreno em que pisam é falso, é podre, é carunchoso.

Os acontecimentos que se passam no mundo devem nos servir de exemplo.

Na Turquia, os parlamentares, os ministros e o chefe do governo se desmandaram, dilapidando o que não era seu. Possivelmente jamais pensaram nas consequências trágicas dos seus atos. No entanto, a mão do imponderável caiu pesadamente sobre eles.

Nós, brasileiros, que fomos agraciados por Deus, com uma parte da terra tão interessante, tão fértil, tão vasta, sem os rigores do inverno e com os climas temperados, devemos nos esforçar para pôr a nossa casa em ordem, e que vai, pela nossa própria culpa, se encaminhando para a desorganização, para a anarquia.

Com um pouco de boa vontade de todos, com um pouco de esforço, havendo honestidade e patriotismo por parte dos políticos, dos governantes, seremos uma Nação recuperada, dentro de poucos anos, tornando-se o Brasil um ponto de atração para todos os povos do mundo.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mathias Olympio) — Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Sr. Presidente, desejo transmitir um apelo ao Sr. Presidente do Instituto Brasileiro do Café, que resulta de solicitações de espirito-santenses submetidos à maior crise financeira que já flagelou aquele Estado, em decorrência da política cafeeira estabelecida no Governo Jânio Quadros e que trouxe, para o meu Estado, a total impossibilidade de manter seu ritmo de trabalho e o escoamento da safra de café como vinha realizando, há dezenas de anos, sem quaisquer crises que não fossem as resultantes de crises gerais da redução dos preços e da impossibilidade do escoamento da nossa safra.

O Espírito Santo produz café dos tipos 7 e 8. Sempre teve, no Sul dos Estados Unidos, a absorção completa de sua produção, cerca de dois milhões de sacas. No entanto, a política adotada no Governo Jânio Quadros, e mantida atualmente, tem impossibilitado o escoamento da sua safra.

Assim, por via de conseqüência, o Governo do Estado fica igualmente impossibilitado de arrecadar impostos e, portanto, sem meios de pagar, sequer, ao seu funcionalismo e atender às mais imediatas necessidades da coletividade capixaba.

Ilustres representantes do Espírito Santo, na Câmara dos Deputados, formularam investidas contra o IBC. Eu não trouxe ao Senado o debate de tão angustiante questão porque nossos representantes na Câmara foram incumbidos, pelo Governador do Estado, Sr. Carlos Lindenberg, de transmitir o apelo dos cafeicultores capixabas e do Governo espirito-santense.

Hoje, no entanto, ao tomar conhecimento da mensagem aflitiva, dirigida pelo Sr. Governador do Estado à Assembléia Legislativa, devo corresponder àqueles que confiaram à representação capixaba na Câmara Alta dirigir a palavra aos Poderes constituídos da Nação, mercê do dever indeclinável de transmitir o apelo e denunciar ao País a situação calamitosa por que atravessa o Estado do Espírito Santo em face de uma política equivocada, que só traz prejuízos à coletividade brasileira, atendendo, no entanto, aos interesses de grupos econômicos ou de regiões outras que não a espirito-santense.

Se o IBC está empenhado em melhorar os tipos de café, o que é louvável, não pode, no entanto, imprimir ritmo excepcional a essa política sem uma gradativa ação, para permitir ao meu Estado aparelhar-se suficientemente para a melhoria das colheitas e de tantos outros deveres que o habilitem a competir no mercado internacional.

Se o Espírito Santo não conseguisse colocar sua produção cafeeira no mercado internacional por falta de compradores, seria louvável a atitude do IBC; mas, se os capixabas sempre colocaram sua safra no Sul dos Estados Unidos e na Europa, evidentemente o intervencionismo do Instituto tem característica de agressivo desprezo pelos interesses espirito-santenses, para justificar, talvez, o interesse paulista ou o de outros produtores de café.

O Sr. Nelson Maculan — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Com todo prazer.

O Sr. Nelson Maculan — Gostaria de lembrar a V. Ex.^a que o Paraná foi a primeira voz que se levantou contra o esquema cafeeiro adotado pelo Governo anterior, pronunciando exatamente as palavras que V. Ex.^a profere neste momento. Na ocasião salientamos que o Governo atendia a interesses de outros Estados em detrimento do nosso. Acredito, portanto, que o Paraná não esteja incluído na forma de protecionismo contra a qual V. Ex.^a, com muita razão, se insurge, porque não interessa também ao Espírito Santo.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Agradeço o aparte de V. Ex.^a

Reconheço que V. Ex.^a foi a primeira voz a debater a questão no Senado Federal, com o apoio, aliás, da bancada paranaense.

O Espírito Santo não trouxe, através de suas representações, matéria à colação perante o Senado Federal, porque, como disse, o Sr. Governador do Estado incumbiu a representação capixaba na Câmara dos Deputados, de promover as medidas adequadas à solução da crise. Esquecida a situação do Espírito Santo pelo Instituto Brasileiro do Café, pelo Ministro da Fazenda e pelo Governo

Federal, evidentemente participo da luta para denunciar ao País que os poderes públicos federais estão promovendo o desgaste financeiro e econômico do Estado do Espírito Santo, ocasionando uma crise que poderá estabelecer situação vexatória, humilhante e talvez de grande repercussão social no território espírito-santense. Bastará o Estado não ter meios suficientes para o pagamento do funcionalismo para provocar em todo o território crise social de grande envergadura.

Acreditando representar a opinião, a palavra e o esforço da Bancada capixaba na Câmara Alta, convoco a atenção do Sr. Presidente João Goulart, do Sr. Ministro Tancredo Neves e do Sr. Sérgio Frazão, Presidente do IBC, para tão grave problema, esperando que as autoridades federais pensem na grandeza da crise e nas terríveis conseqüências que poderão advir, para a economia capixaba, de tão anômala política cafeeira, e promovam, imediatamente, sem tardança, as indispensáveis medidas para corrigir essa terrível política. O povo espírito-santense não pode continuar a sofrer as conseqüências desses erros que apenas favorecem os concorrentes, sem atender aos legítimos interesses do País.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mathias Olympio) — Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima.

O SR. VIVALDO LIMA — Sr. Presidente. No dia 29 de agosto próximo passado, pela manhã, regressava, em um jato DC-8 da Panair do Brasil, após haver cumprido certa missão em solo da África.

Em ensolarada tarde, embora fria, da temporada invernososa deste altiplano, dos últimos dias de julho, pelo telefone, fui distinguido por convite pessoal do então Presidente da República, o eminente e honrado Senhor Jânio Quadros, para representar a Nação brasileira nos festejos comemorativos do primeiro aniversário da independência da República do Gabão, situada na área equatorial do continente africano.

Depois dos necessários contatos com o ilustrado e distinto Ministro da Justiça, Doutor Pedrosa Horta, munido das devidas credenciais e instruções, estas, sobretudo, em grande parte pessoalmente recebidas do Senhor Presidente da República, que não esquecera nas constantes recomendações, como era de seu feitio, ao cuidar de qualquer assunto ou problema de interesse do País que governava com tanta energia, operosidade e espírito público, o que de prático ou objetivo fosse possível obter em razão de intercâmbio comercial, político e cultural com aquela minúscula, porém já florescente nação, integrante da África equatorial francesa, então, para lá me dirigi em companhia do assessor econômico, o Cônsul Márlo dos Santos, no dia 11 de agosto, alcançando, via Paris, Libreville, engalanada e hospitaleira capital do Gabão, na manhã de 14, a tempo, assim, de participar de todos os atos oficiais programados para o período de 15 a 18.

A 20, manhã de esplêndido domingo, dava por bem cumprido o dever para com o Governo, que me honrara com sua confiança e o meu País, que não espera outra coisa de seus filhos, ao tocar outra rápida aeronave da Panair a pista do imponente aeroporto do Galeão.

Então, apenas faltaria dizer como se houvera a Delegação no desempenho da tarefa atribuída. Não lhe foi necessário muito tempo para fazê-lo. No dia 24, já estava concluído o competente relatório, de 9 folhas datilografadas, para ser sintético e objetivo.

A 25, às 16 horas, em audiência previamente marcada, ela seria oficialmente entregue ao titular das Relações Exteriores, no Palácio Itamarati, o que não foi possível senão indiretamente pelos motivos já do domínio desta Casa. Naquela apouquetada tarde de agosto — é bom lembrar — a Nação inteira, perplexa e inconformada, conhecia o teor do documento de renúncia do Presidente Jânio Quadros, lidos pelas Mesas das duas Casas do Congresso Nacional. Em última análise, para ser claro, ele deveria ser encaminhado, dentro do mais breve prazo, ao próprio Chefe do Estado, que, mais do que ninguém, estaria ansioso por saber o que nele se continha, dado o vivo interesse sempre demonstrado em que se atendessem o amável e insistente convite da Presidência da República daquele

longínquo rincão e que, em feliz oportunidade, em entendimentos proveitosos, resultasse salutar aproximação entre os dois países.

Antes, porém, Sr. Presidente, de dar conhecimento ao Senado, em sessão pública, como esta, do texto franqueável do Relatório, em tela, ousou ocupar, data vênua, mais alguns instantes do tempo precioso deste douto plenário para dizer que se confirma o que alhures se diz e se reproduz adiante a despeito de uma jovem e próspera nação, de certa valia, no entanto, a título de ilustração desta despreziosa narrativa.

De fato, não contestam lá, à guisa de introito histórico que foram os comerciantes lusos os primeiros europeus a descobrir aquela parte da África no século 15. Gabon tem o seu nome derivado da palavra portuguesa "gabão" (um capote de mangas e capuz), por semelhança do delta do rio com esta peça do vestuário. Mercadores holandeses, ingleses e franceses apareceram no Gabão no século 16. Ocupação formal pelos franceses deu-se em 1882. Em janeiro de 1910, o Gabão tornou-se um dos quatro territórios da Federação da África Equatorial Francesa. Essa federação foi dissolvida em 1950, quando o Gabão, assim como os outros três territórios (Congo Médio, atual República do Congo (Brazzaville); o Oubangi-Chari, atual República Central Africana; e o Chad), se tornaram autônomos membros da Comunidade Francesa.

Em agosto de 1960, o Gabão passou à nação independente, mas reteve laços estreitos e formais com a Comunidade Francesa. Em setembro de 1960, o Gabão é aceito como membro das Nações Unidas (ONU).

A independência do Gabão, assim como a de outros territórios franceses de ultramar na África Oeste e Equatorial, culminou em uma série de reformas por parte da França tendentes a aumentar a autonomia dos seus territórios do ultramar. Essas reformas foram inauguradas pelos Constituintes Franceses em 1946, a qual conferi a cidadania francesa aos habitantes das dependências da África Negra e outras áreas ultramarinas, descentralizava os poderes e iniciava a participação, com uma Assembléia Consultiva à vida política dos territórios de ultramar.

Outras reformas libertadoras foram introduzidas com a convenção em Lei do Acto de Reforma Ultramarina, conhecida por Lei Cadre de 23 de junho de 1956. Essa reforma, em conjunto com a remoção de ainda algumas inadequações de votos, prevê a criação de órgãos governamentais, que asseguraram a medida de governo próprio para os territórios individualizados.

O estabelecimento da Comunidade Francesa, seguida do referendium Constitucional de setembro de 1958, aumentou e estendeu os poderes internos dos antigos territórios ultramarinhos. Tais poderes foram ainda mais ampliados em virtude da aceitação pela França do conceito de completa independência dentro do quadro da comunidade.

O Gabão, com uma área de cerca de 267.000 quilômetros quadrados, é geográfica e economicamente a mais homogênea das Repúblicas da África Equatorial Francesa. Possui muitos recursos naturais, porém, o clima e a natureza criaram um ambiente hostil ao homem, pois que florestas equatoriais de chuvas pesadas cobrem 7/8 do seu território. Situando-se no Equador, tem o Gabão como limites ao Norte, a Guiné Espanhola e o Camerou, para o Este e o Sul a República do Congo (Brazzaville) e o Atlântico pelo Oeste. O Gabão tem altas temperaturas e umidade por todo o ano. De malo a setembro, é relativamente seco. As chuvas caem de janeiro a maio.

Na área Morânea, o rio Ogooue, que é navegável por 200 milhas, fornece transporte adequado. No interior, o terreno é difícil. Um platô baixo e duas cadeias de montanhas formam muitas corredeiras, que fazem os rios inúteis para qualquer qualidade de transporte pesado. As poucas estradas, que existem, são virtualmente intransitáveis pelo tráfico pesado na estação chuvosa.

Com apenas 420.709 habitantes, uma média de densidade demográfica de 4 (quatro) habitantes por milha quadrada, o Gabão é a menos povoada das 4 (quatro) primitivas repúblicas equatoriais francesas. A população concentra-se

ao longo de rios e estradas; no interior, existem grandes áreas completamente despovoadas. A taxa de nascimento é baixa e, apesar da assistência médica e de serviços sociais modernos, a população está ainda estática. O Governo está dando toda a atenção a esse problema.

Não há desemprego e algumas áreas sofrem de falta de mão-de-obra. Bairros miseráveis, que tanto estragam as cidades africanas, são desconhecidos no Gabão, pois não há desocupados. As duas cidades maiores: Libreville, uma Capital, centro do petróleo e Porto Gentil, centro das indústrias dos compensados, têm somente 21.565 e 16.000 habitantes respectivamente.

Existem mais de 40 grupos étnicos diferentes, falando línguas diferentes e possuindo culturas distintas. O maior grupo étnico é o Fonge. Limites tribais são ainda mais indistintos do que em qualquer outro território africano.

5 — Motivo de fama internacional do Gabão é a localização do Hospital do Dr. Alberto Schweitzer's em Lambaréné.

Sob a Constituição, de tipo presidencial, adotada em fevereiro de 1959, os poderes legislativos são exercidos por uma câmara única de 40 membros, a Assembléia Legislativa, com mandato de 5 (cinco) anos, por sufrágio universal. O Presidente da República é cabeça de Estado e Chefe Executivo. Ele é eleito por uma maioria absoluta da Assembléia nos dois primeiros escrutínios e por uma pluralidade no terceiro. A Justiça, administrada em nome do povo, é um ramo independente do Governo.

O Presidente Leon M'Ba, pertence ao Bloco Democrático Gabonês (BDG) e controla 23 dos 40 lugares da Assembléia Legislativa. O BDG é filiado ao partido da Costa do Marfim, do Presidente Houphouët Boigny chefe do "Agrupamento Democrático Africano". O principal partido da oposição é a União Democrática e Social Gabonesa, que retém 11 dos lugares na Assembléia. Com uma economia mais favorável, do que os outros quatro antigos Estados da África Equatorial Francesa, o Gabão recusou-se a fazer parte de uma Confederação com os outros 3 (três) territórios.

As florestas fornecem pelo menos três quartos de todas as exportações do Gabão. Mais de 90 por cento da madeira exportada é em forma de toros e o resto é constituído de compensado e de folheados. A maioria da madeira exportada pertence à espécie "koume", que é macia e particularmente adequada para o descascamento.

Fora de umas plantações experimentais de borracha e de palmas oleaginosas, de propriedade particular na região do Lambaréné, a agricultura é essencialmente de subsistência.

As principais colheitas de alimento nativo são, a mandioca, o amendoim e o óleo de palma. Cacau, que constitui mais de 85% de exportação dos produtos agrícolas, cresce na região do Woleun tem perto da fronteira com o Cameroun. Pequenas quantidades de café é plantado na área de Mekambo e Franceville-Molla, enquanto que o cultivo de arroz foi iniciado perto de Tchibanga com resultados favoráveis.

O Governo está muito empenhado no desenvolvimento da agricultura nas áreas menos desenvolvidas, com o propósito principal de aumentar a renda da população rural.

Em 1956, foi descoberto petróleo, perto do Porto Gentil, pelos franceses. Em 1960, alcança-se uma produção de um milhão de toneladas. A Sociedade de Petróleo, "AEF" (SPAEF) é a maior organização particular que emprega no Gabão cerca de 2.500 africanos, sendo que a maioria foi treinada pela companhia. As instalações em Porto Gentil são suficientes para negociar cerca de 2 milhões de toneladas de óleo por ano. As reservas conhecidas chegam agora a 10 milhões de toneladas e as perfurações continuam ativas. Em 1958 a SPAEF concluiu acordos com a Mobiloil e Shell Holandesa para conduzir explorações e perfurações no mar, numa larga parte da concessão do SPAEF.

Foi descoberto Urânio, em 1956, em Mounana, na área de Franceville perto dos depósitos de manganês da Comilog, em Moanda. Esses depósitos estão sendo

explorados pelas companhias das Minas de Franceville, uma companhia mista de capitais públicos e privados. Uma refinaria com a capacidade de 2.500 toneladas de minério concentrado vai entrar em produção ainda no corrente ano. Grandes depósitos de minério de ferro de alta porcentagem, estimados superficialmente em um bilhão de toneladas, foram descobertas em Mekambo por um grupo no qual a Bethlehem Steel é a maior participante. Desde que será necessária a construção de uma estrada de ferro de 400 milhas, passando por território muito difícil, para o transporte e escoamento da produção de minério, a companhia está considerando a possibilidade de exploração dos depósitos numa base de não menos de 10 milhões de toneladas por ano. Esses estudos deverão continuar por três anos ainda, e a mina não entrará em produção antes de 1970.

Perto do Atlântico, em Tchibanga, um depósito muito menor de minério de ferro foi descoberto pelo Bureau Mineiro. Não há ainda nenhum plano definitivo para sua exploração.

Em 1959, o IBRD emprestou 35 milhões para a Cia. Mineira de l'gooue (Comilog) com ajuda num projeto de financiamento para a exploração de depósitos de manganês perto de Moanda e embarque do minério através de Pointe Noire, na República do Congo (antigo Francês). Esse empréstimo é garantido não somente pela República da França mas também pela República do Gabão e do Congo.

As exportações do Gabão, dentro de alguns anos, devem dobrar de valor. A despeito do aumento das importações induzidas pelos lucros maiores obtidos pela exportação, assim como programas de investimento do Comilog e do Uranium de Franceville, espera-se que o Gabão deverá continuar normalmente a ter lucros maiores na exportação do que em anos anteriores.

A posição do Governo é sólida e a política de ordem econômica e financeira bem orientada.

Agora, Sr. Presidente, passo a ler, em suas linhas gerais, o que consta do aludido Relatório, com as óbvias omissões daquilo que teve de levar o sinete confidencial:

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado,

Distinguido pela escolha do Senhor Presidente da República para chefiar a representação do Brasil nas comemorações do primeiro aniversário da Independência da República do Gabão, que se realizou de 15 a 18 de agosto deste ano, tenho a honra de relatar a Vossa Excelência, juntamente com o assessor econômico que me acompanhou, as impressões que eu e ele tivemos durante a nossa estada naquele país.

Cerimonial

A Delegação brasileira desembarcou no aeroporto de Libreville no dia 14 de agosto. Foi recebida pelo Chefe do Protocolo, que lhe deu as boas vindas e a apresentou à Senhorita Ebosa Yvette, destacada pelo Cerimonial para assisti-la durante sua estada no Gabão e instrui-la sobre as formalidades do cumprimento dos vários itens do programa.

Tudo foi feito para proporcionar aos representantes dos países convidados o conforto material mais completo possível: a Delegação brasileira ficou alojada num moderno e espaçoso apartamento; um carro com chofer posto permanentemente à sua disposição, as refeições servidas nos três melhores hotéis da cidade; a geladeira do apartamento sempre provida de toda a espécie de refrigerantes.

A Delegação cumpriu na íntegra a programa. Aceitou todos os convites oficiais para almoço e jantar; compareceu às recepções e às manifestações patrióticas, esportivas e folclóricas.

No dia 18, a Delegação participou de uma excursão à Lambaréné, onde está instalado o hospital do Doutor Albert Schweitzer.

No dia 19, a Delegação partiu rumo ao Brasil, depois de apresentar as suas despedidas ao Presidente da República e ao Ministro dos Negócios Estrangeiros.

A apresentação de credenciais realizou-se no dia 16. Aproveitou o Chefe da Delegação a oportunidade para entregar ao Presidente Leon M'ba carta pessoal do Presidente Jânio Quadros.

Tanto na cerimônia mencionada no parágrafo anterior, como nas recepções, almoços e jantares oficiais, foi observado, no que diz respeito à precedência, o critério da ordem alfabética, semelhante ao utilizado na ONU.

PARTE POLÍTICA

a) Países presentes

Grande número de países de vários organismos internacionais foram convidados para assistir aos festejos, e quase todos compareceram — cerca de 60 delegações. O General De Gaulle reforçou a representação do Embaixador em Libreville enviando o seu representante pessoal à testa de numerosa comitiva. A Comunidade francesa também estava presente. Os Estados Unidos prestigiaram a independência participando diretamente dos festejos: três vasos de guerra — cuja missão específica é de representar os Estados Unidos nos países africanos que comemoram a sua recém-adquirida independência — desembarcaram helicópteros, veículos e fuzileiros navais; contribuíram com um magnífico e petá-lo de fogos de artifício na noite do dia 17 e montaram carros alegóricos que desfilaram na parada do mesmo dia, simbolizando a amizade Estados Unidos—Gabão.

A Comissão Executiva da CEE se fez representar bem como os membros do Mercado Comum Europeu. O bloco comunista — União Soviética, Tcheco-Eslováquia, Hungria e Iugoslávia. A Santa Sé enviou o Núncio Apostólico em Lagos. Outros países da Europa: Suíça, Austria, Grã-Bretanha, Dinamarca, Suécia, Noruega, Turquia e Grécia. Acompanhando os delegados espanhóis estava o Representante da Guiné Espanhola (Rio Muni) — colônia encravada no norte do Gabão.

Os membros do continente asiático presentes: China Nacionalista, Japão, Índia, Paquistão, Jordânia, Israel e Viet-Nam.

Praticamente toda a África estava representada: Congo (Brazzaville), Chad, Camarões, Senegal, Togo, Costa do Marfim, Daomé, Mauritània, Mali, Niger, Alto Volta, República Centro Africana, Tunísia, Marrocos, República Árabe Unida, Guiné, Libéria, Serra Leoa, Gana, Nigéria, Etiópia, Somália, Líbia e Congo (Leopoldville).

O único representante da América Latina foi o Brasil.

b) Impressões sobre as condições políticas internas do Gabão

O Gabão, política e economicamente, encontra-se sob forte influência da França. Os postos constitucionais do Governo são, evidentemente, ocupados por gaboneses, mas os de caráter técnico ou de confiança o são por franceses. Filiais de firmas francesas monopolizam o comércio importador e exportador e aos franceses também pertencem quase todas as pequenas indústrias locais. Última mente, em virtude da associação do Mercado Comum, surgiram algumas agências importadoras holandesas, alemãs e italianas.

Sem contar que o Governo parece conformado com essa situação, acreditamos tender ela a perpetuar-se por três motivos: 1) a independência foi concedida ao Gabão antes mesmo que o país a tivesse pedido ou exigido. O mal, por assim dizer foi cortado pela raiz; foi impedida dessa maneira o desenvolvimento de um sentimento nacionalista orientado contra o francês e a posição predominante que ele ocupa no país.

Os estudantes de nível universitário são mandados para a França. 2) Inexistem preconceitos de raça em todos os níveis sociais, o que tende a atenuar bastante aos olhos dos gaboneses a posição privilegiada que franceses e pessoas de outras nacionalidades ocupam com relação aos nacionais no setor econômico. 3) Nível econômico razoável da população. Os grandes investimentos no setor de mineração absorvem toda a mão-de-obra disponível; já se faz sentir o pro-

blema da escassez de trabalhadores na agricultura, em virtude dos salários mais elevados pagos nas minas.

e) O Gabão na política internacional

Os Estados Unidos e os países da Comunidade Econômica Européia, sobretudo a França, se esforçaram, através de suas representações em prestigiar o Governo e garantir a sua plena amizade. Com efeito, o Mercado Comum Europeu, quando terminada a fase de integração, formará o mais poderoso complexo econômico unificado do mundo.

Esse complexo, cujo funcionamento depende de um abastecimento regular e crescente de matérias-primas que não produz, necessita dos imensos recursos naturais da África associada ao Mercado Comum. O Gabão, como se sabe, possui grandes jazidas de ferro, manganês, petróleo, urânio e inesgotáveis reservas florestais. Daí sua posição estratégica no contexto internacional.

As condições em que se encontrou a Missão e o seu objetivo principal não nos permitiram procurar conhecer os pontos de vista do Gabão sobre os problemas africanos da atualidade, nem o pensamento desse país a respeito da atuação do Brasil na Assembléia da ONU. De fato, o programa intensivo deixou-nos pouco tempo para contatos pessoais prolongados, e os mantidos eram quase sempre em companhia de membros de outras delegações.

d) Missões diplomáticas estrangeiras e estabelecimento de representação brasileira

A França, os Estados Unidos e a China Nacionalista possuem Missões permanentes em Libreville. A Alemanha e a Suécia mantem consulados gerais, por enquanto. A Grã-Bretanha, a Espanha e a Alemanha pretendem instalar brevemente representações diplomáticas no Gabão.

O mercado relativamente próspero embora pequeno (as importações do Gabão em 1960 atingiram cerca de US\$ 40 milhões), as possibilidades de venda e de compra, sobretudo o petróleo, sem falar nos interesses do Brasil com relação à África e a necessidade de se observar a evolução das tendências que se manifestam naquele continente, levaram-nos a concluir pela instalação permanente de uma missão diplomática em Libreville. Solicitamos audiência no dia 15 ao Ministro dos Negócios Estrangeiros e fomos prontamente atendidos. Expusemos, como pediam as Instruções, a política africana do Brasil ao Senhor Jean Hilaire Aubame, que se limitou a tudo ouvir com a devida atenção. Declaramos o desejo do Presidente Jânio Quadros de estreitar as relações políticas, econômicas e culturais com o Gabão através de relações diplomáticas. Respondeu que o Gabão receberia com todo prazer o representante brasileiro e, no tocante às relações comerciais e culturais, disse não haver nenhuma dificuldade na sua concretização. Disse-me que a abertura da representação gabonesa, em Brasília, não precisava coincidir com a instalação da missão brasileira em Libreville, e sim numa data posterior quando o país estivesse em condições de efetivá-la. Agradeceu o Ministro a nossa visita e encerramos a conversa, prometendo ele levar os assuntos ventilados ao conhecimento do Presidente da República.

Ao despedir-nos do Chefe do Governo, reafirmou-nos ele que, em princípio, não havia nenhuma dificuldade da parte gabonesa que se estabelecessem relações diplomáticas, comerciais e culturais entre o Brasil e o Gabão, dependendo de estudos detidos.

PARTE ECONÔMICA

Tivemos duas ocasiões para conversar com o Ministro da Economia, o Senhor André Gustavo Anguille, os itens constantes da parte econômica das Instruções.

Exportação de produtos brasileiros. A possibilidade de êxito em exportar manufaturas e outros produtos brasileiros para o Gabão está condicionada ao estabelecimento naquele país de filiais ou agentes comerciais de firmas brasi-

ras, a exemplo do que fazem a França e, últimamente, a Alemanha, Holanda e Itália. Toda a importação se faz através dessas firmas, inclusive as de produtos alimentícios tais como o arroz, açúcar e carnes. Mesmo assim, os produtos brasileiros terão a desvantagem de diferencial tarifária com relação aos similares procedentes da Europa.

Sugerimos que a missão diplomática brasileira, a ser instalada em Libreville, seja munida de documentos informativos sobre produtos brasileiros, com especificações de preço, etc., bem como de um pequeno mostruário de manufaturas nacionais para fins de propaganda.

Soubemos que o Ministro da Economia, juntamente com o dos Negócios Estrangeiros, passariam pelo Brasil em setembro próximo, rumo ao Chile, em viagem de bolsa da UNESCO. O Ministro da Economia conhece o Senhor Celso Furtado, e foi por ele convidado a visitar Recife quando passasse pelo Brasil. Sugerimos que ambas as personalidades fossem consideradas hóspedes oficiais do Governo brasileiro durante sua estada no Brasil e que visitassem, além do Nordeste, o centro industrial de São Paulo. Poder-se-ia também aproveitar a oportunidade para continuar as conversas mantidas pela Missão com essas personalidades em Libreville.

São essas, Senhor Ministro, as observações que pudemos fazer durante os cinco dias de permanência no Gabão. Tentamos expô-las objetivamente, e enquadrá-las dentro da orientação traçada pessoalmente pelo Senhor Presidente da República ao Chefe da Missão e as Instruções recebidas de Vossa Excelência. Sem embargo das circunstâncias excepcionais em que se encontrava o país, vimos, nos breves contatos diretos com algumas das altas autoridades do Gabão, aceitos os propósitos de boa vontade do Brasil para com o Gabão, e verificar a possibilidade de aproximar os dois países através do intercâmbio político, econômico e cultural.

A efetivação desse estreitamento de relações dependerá de futuros contatos, e cremos que a vinda ao Brasil dos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Economia poderá ser o primeiro passo nesse sentido.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1961. — Senador Vivaldo Lima — Cônsul Mário dos Santos.

Em virtude da renúncia do Sr. Jânio Quadros, a conseqüente crise político-militar e a mudança do sistema de Governo, este de Presidencialista para Parlamentarista, aguardei que se consolidasse a nova situação constitucional para vir a esta tribuna, a fim de inteirar o Senado quanto ao cumprimento de uma missão confiada a um dos seus membros pelo Poder Executivo, com a sua devida e prévia aquiescência, de acordo com os preceitos regimentais.

Pelas razões expostas, é provável que as sugestões encerradas em seus períodos finais não tenham podido ser levadas em consideração, não faltando, creio, melhor ocasião em que os ministros em apreço possam visitar-nos oficialmente com maior objetividade e compreensão.

Em todo o caso, o Relatório contém, em alguns capítulos, assuntos que não podem deixar de ser apreciados, de qualquer modo, pelo novo Governo da República, uma vez que já são notórios os seus designios em matéria de política internacional expendidos pelo brilhante Chanceler San Thiago Dantas.

Era, Sr. Presidente, o que tinha a dizer sobre a tarefa de que fui incumbido pelo ex-Presidente em agosto transato, coisa que faço desta tribuna visando a que seja consignado nos Anais do Senado Federal. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mathias Olympio) — Tem a palavra para explicação pessoal o nobre Senador Gaspar Veloso.

O SR. GASPAR VELLOSO — Sr. Presidente, não tomarei muito tempo à Casa; minha presença na tribuna é apenas para uma explicação pessoal.

Sabe o Senado Federal que tramitam no Senado dois projetos referentes à reforma eleitoral.

Um de autoria do nobre Senador João Villasboas, preconizando a votação sob legenda; outro, do ilustre Senador por Minas Gerais, Sr. Milton Campos, instituindo as eleições distritais.

Sobre o assunto acabo de receber telegrama da Assembléa Legislativa de meu Estado, que passo a ler:

“Off. à Bancada paranaense do Senado Federal.

Brasília - DF.

Cumpre-me comunicar a Vv. Ex.^{as}, haver sido aprovado na Sessão Plenária de vinte e oito do corrente, o requerimento subscrito pelo Sr. Deputado Domício Scaramella, apelando à Bancada paranaense do Senado e da Câmara Federal, no sentido de envidarem esforços para tramitação urgente do projeto do Senador Milton Campos, dispondo sobre alterações na atual lei eleitoral, instituindo eleições distritais.

Cordiais saudações, Vidal Vanhoni, Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Paraná.”

Este o telegrama de que queria dar conhecimento à Casa. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Gaspar Velloso, o Sr. Mathias Olympio deixa a Presidência, assumindo-a o Sr. Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 12, de 1961, de autoria do Sr. Senador Nelson Maculan, que altera a Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1952, que criou o Instituto Brasileiro do Café (aprovado, com emendas, em 1.ª discussão, em 27 do mês em curso), tendo

PARECER da Comissão de Redação, oferecendo redação do vencido.

Ao projeto foi apresentada emenda, que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida e apoiada a seguinte

EMENDA N.º 2

Nos arts. 5.º, letra d; 7.º, § 2.º, letra i; e 15, § 3.º, in fine.

Onde se lê:

“até o terceiro grau, inclusive”

Leia-se:

“até o segundo grau, inclusive.”

Justificação

Acatando ponderações dos entendidos na matéria de Direito e achando-as razoáveis, bem como, por outro lado, por ficar resguardado o objetivo visado com o preceito inserto no projeto, entendemos suficiente o limite da incompatibilidade pleiteada por esta emenda. É a sua razão de ser.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1961. — Nelson Maculan.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em discussão o projeto com a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

O projeto volta às Comissões, para que estas se pronunciem sobre a emenda.

Item 2

Eleição de Comissão para emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n.º 8, de 1961, que altera o art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 4.

Vou suspender a sessão por cinco minutos, a fim de que os Srs. Senadores se munam das cédulas para votação.

Está suspensa a sessão.

(A sessão é suspensa às 15 horas e 55 minutos e reaberta às 16 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Está reaberta a sessão.

Vai-se proceder à eleição da Comissão Especial.

O Sr. 1.º-Secretário fará a chamada.

(Procede-se à chamada.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Votaram 32 Srs. Senadores.

A apuração acusa o resultado de dois votos em branco e trinta votos para os Srs. Senadores Daniel Krieger, Sérgio Marinho, Milton Campos, Heribaldo Vieira, Lopes da Costa, José Feliciano, Lobão da Silveira, Jarbas Maranhão, Menezes Pimentel, Ary Vianna, Calado de Castro, Cunha Mello, Lourival Fontes, Salviano Leite, Aloysio de Carvalho e Lino de Mattos que comporão a Comissão Especial para emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n.º 8, de 1961, que altera o art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 4.

Item 3

Votação, em discussão única do Requerimento n.º 388, de 1961, dos Srs. Senadores Gaspar Velloso (como Líder do PSD) e Salviano Leite, solicitando urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado n.º 28, de 1960, que reorganiza as Caixas Econômicas Federais e dá outras providências.

Sobre a Mesa requerimento de pedido de adiamento, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 389, DE 1961

Nos termos dos arts. 212, letra l, e 274, letra b, do Regimento Interno, requer o adiamento da votação do Requerimento n.º 388, de 1961, a fim de ser feita na sessão de 15 do corrente mês.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1961. — Nelson Maculan.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O requerimento que acaba de ser lido é de adiamento da votação do Requerimento de Urgência n.º 388.

Em votação.

O SR. GASPAR VELLOSO (Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, requeri, em data de anteontem, urgência para o projeto de autoria do nobre Senador Salviano Leite, que reorganiza as Caixas Econômicas Federais.

Firmel esse requerimento na qualidade de Líder do PSD em exercício. Posteriormente, fui procurado pelos Srs. Líderes da UDN, do PTB e do PL, que me fizeram sentir a existência, no bojo do projeto, de um pedido de diligência do eminente Senador Nogueira da Gama, Vice-Líder da Maioria.

Neste caso, era minha intenção desistir do Requerimento de Urgência. Entretanto, como não se encontra presente o primeiro signatário, o nobre Senador Salviano Leite, combinei com meu ilustre colega de Banca pelo Paraná, Vice-Líder do PTB, a prorrogação do prazo até estar presente na Casa o nobre Senador Salviano Leite.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Está aprovado.

O requerimento voltará à Ordem do Dia da sessão de 16 do corrente.

Item 4

Discussão única do Requerimento n.º 95, de 1961, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, em que se solicita a convocação do Sr. Ministro da Justiça para, em sessão previamente designada, prestar esclarecimentos sobre a publicação de decretos e atos do Poder Executivo com força de lei, sem observância da competência do Poder Legislativo (Constituição arts. 63, 65, 66 e 67).

Sobre a mesa requerimento de retirada da proposição da Ordem do Dia, cuja leitura val ser feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 390, DE 1961

Nos termos do art. 253, letra a, do Regimento Interno, solicito a retirada do meu Requerimento n.º 95, de 1961, uma vez que perdeu a sua oportunidade, com a substituição do titular da Pasta da Justiça, cuja convocação, pelo Senado, naquele documento se objetivava.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1961. — **Jefferson de Aguiar.**

Item 5

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 77, de 1961 (n.º 2.135, de 1960, na Casa de origem) que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Superior Eleitoral — o crédito especial de Cr\$ 123.711.057,70 para atender às despesas de qualquer natureza com a sua transferência para Brasília (incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 171, n.º I, letra a do Regimento Interno, em virtude no Requerimento n.º 379, de 1961, do Sr. Senador Gilberto Marinho, aprovado na sessão de 27 de setembro findo) tendo

PARECER FAVORÁVEL da Comissão

— de **Constituição e Justiça** e dependendo de pronunciamento da Comissão

— de **Finanças.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Acaba de chegar à mesa os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças sobre a matéria. Vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes

PARECERES

N.ºs 565, e 566, de 1961

PARECER N.º 565, de 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 77, de 1961 (n.º 2.1c5/60, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Superior Eleitoral — o crédito especial de Cr\$ 123.711.057,70, para atender às despesas de qualquer natureza com a sua transferência para Brasília.

Relator: Sr. Venâncio Igrejas

Pelo presente projeto, é o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Superior Eleitoral — o crédito especial de Cr\$ 123.711.057,70,

para atender às despesas de qualquer natureza com a sua transferência para Brasília.

A proposição obedeceu, em sua formulação, às exigências constitucionais, sendo originária de Mensagem do Presidente daquela Alta Corte de Justiça, na forma do art. 97, II, da Carta Magna.

Quanto ao mérito específico, isto é, o da repercussão financeira, caberá seu exame à ilustrada Comissão de Finanças.

Somos, assim, pela aprovação do projeto do ponto de vista jurídico constitucional.

Sala das Comissões, 19 de julho de 1961. — **Jefferson de Aguiar**, Presidente — **Venâncio Igrejas**, Relator — **Silvestre Péricles** — **Aloysio de Carvalho** — **Ruy Carneiro** — **Heribaldo Vieira** — **Lima Teixeira**.

PARECER N.º 566, DE 1961

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 77, de 1961 (n.º 2.135/60, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Superior Eleitoral — o crédito especial de Cr\$ 123.711.057,70, para atender às despesas de qualquer natureza com a sua transferência para Brasília.

Relator Sr. Victorino Freire

Atendendo ao Ofício n.º 190/60, do Tribunal Superior Eleitoral, a Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados aprovou, inicialmente, a concessão do quantitativo nele solicitado, abrindo o crédito especial de Cr\$ 58.000.000,00, para fazer face a despesas decorrentes da transferência daquele Tribunal para Brasília.

Verificando, posteriormente, a existência de lapso no cálculo das despesas com pessoal e a não-consideração do prazo de dois anos da viagem da lei referente ao mesmo pessoal, aquele Tribunal Superior, encaminhou à outra Casa do Congresso nova Mensagem, solicitando a elevação do citado crédito especial para Cr\$ 123.711.057,70, para que não surgissem dificuldades ao seu pleno funcionamento na nova Capital do País.

Releva, ainda, esclarecer que entre as despesas não previstas no crédito inicialmente solicitado, figuram também as referentes à manutenção e combustível de veículos adquiridos, ao material de limpeza e higiene para conservação da área do edifício ocupado por aquele órgão, além de outras que não foram anteriormente consignadas.

O crédito destina-se a atender despesas urgentes e indispensáveis, devidamente discriminadas e aprovadas por aquele egrégio Tribunal.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1961. — **Fernandes Távora**, Presidente — **Victorino Freire**, Relator — **Gaspar Velloso** — **Lopes da Costa** — **Joaquim Parente** — **Lobão da Silveira** — **Paulo Fender** — **Mem de Sá** — **Del Caro**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 77, DE 1961

(N.º 2.135, de 1960, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Superior Eleitoral — o crédito especial de Cr\$ 123.711.057,70, para atender às despesas de qualquer natureza com a sua transferência para Brasília.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Superior Eleitoral — o crédito especial de Cr\$ 123.711.057,70 (cento e vinte e três milhões setecentos e onze mil e cinquenta e sete cruzelros e setenta centavos), para atender a despesa de qualquer natureza com a sua transferência e remoção do respectivo pessoal para Brasília.

Art. 2.º — O crédito ao qual se refere a presente lei será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional, dispensadas as exigências do art. 93 do Código de Contabilidade da União.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Há orador inscrito.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, há quinze dias, depois de ler, desta tribuna, para que constasse dos Anais, memorial que recebera da Associação Médica do Estado da Guanabara sobre o ato do ex-Presidente Jânio Quadros, cancelando os 40% por risco de vida e saúde, atribuídos aos médicos, apelei para o atual chefe do Governo que essa vantagem fosse restabelecida.

Agora, venho recebendo, de quase todo o Brasil, inúmeras mensagens no sentido de obter do Sr. Presidente da República e do Primeiro-Ministro, Sr. Tancredo Neves, uma decisão definitiva, pois os médicos, sobretudo aqueles que exercem atividade nos Institutos de Previdência, enfrentam fase difícil, porque seus salários — não há como negar — são realmente insuficientes. Renovo assim, o apelo, que considero dos mais justos, em favor da classe médica que se sente sufocada com os altos e constantes aumentos do custo de vida.

É a classe média a que mais sofre neste instante, porque os operários dispõem do recurso, aliás justíssimo, de pleitear novos níveis salariais.

Os médicos, os advogados, os cirurgiões dentistas e os engenheiros estão sacrificados, porque o último reajustamento que obtiveram foi feito há muitos anos.

Espero, Sr. Presidente, que o Primeiro-Ministro, Sr. Tancredo Neves, tome em consideração o pedido dos médicos do Brasil e anule o ato do ex-Presidente da República, concedendo-lhes, novamente porque de direito, a percentagem de 40% por risco de saúde e de vida.

Além disso, S. Ex.^a deve levar em conta que os médicos constituem uma das classes mais numerosas, dentre as que possuem curso universitário.

O Sr. Saulo Ramos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Saulo Ramos — Associe-me a V. Ex.^a no apelo que dirige ao Primeiro-Ministro, Sr. Tancredo Neves, no sentido de reparar o ato do ex-Presidente da República, que suprimiu dos vencimentos dos médicos os 40% de gratificação por risco de saúde e de vida. Todas as classes liberais do País são mal pagas, principalmente a médica. Apelos idênticos aos que V. Ex.^a recebeu me têm sido dirigidos. Por esse motivo, associe-me à sua manifestação na esperança de que, no atual Governo, haja uma reparação integral em favor dos médicos.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito grato a V. Ex.^a pela sua solidariedade à classe médica.

Sr. Presidente, encerro minhas considerações, na certeza de que o Governo parlamentarista dará uma demonstração de justiça ao atender à solicitação dos médicos do Brasil.

O Sr. Jânio Quadros, não sei por que, sempre manifestou aversão pelo funcionalismo público e, em especial, pela classe médica. O Presidente João Goulart, neste instante, deve manifestar seu apreço aos médicos, assegurando-lhes novamente, aquele direito que lhes assistia, pelos riscos de saúde e de vida a que estão sujeitos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, convocando os Srs. Senadores para uma outra, extraordinária, às 16 horas e 40 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 217, de 1961 (n.º de origem 512), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Frank de Mendonça Moscoso para a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Tunísia.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 16 horas e 25 minutos.)

**177.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Lelislatura,
em 5 de outubro de 1961**

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO

As 16 horas e 40 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Ruy Palmeira — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Viana — Jefferson de Aguiar — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Gilberto Marinho — Milton Campos — Moura Andrade — Pedro Ludovico — José Feliciano — Lopes da Costa — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Mem de Sá — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 32 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debates, aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

PARECER N.º 567, DE 1961

Redação final do Projeto de Resolução n.º 47, de 1961, que concede licença ao Oficial Legislativo, João Baptista Castejon Branco, para integrar a Delegação do Brasil à XVI Assembléia Geral das Nações Unidas.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 47, de 1961, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO N.º

O Senado Fdral resolve:

Artigo único. Fica o Oficial Legislativo, PL-7, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, João Baptista Castejon Branco, autorizado, nos termos dos arts. 300, item I, e 369, da Resolução n.º 6, de 1960, a integrar sem ônus para o Senado, a Delegação do Brasil à XVI Assembléia Geral das Nações Unidas.

Sala da Comissão Diretora, 5 de setembro de 1961. — Moura Andrade — Gilberto Marinho — Mathias Olympio — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 391, DE 1961

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução n.º 47, de 1961.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1961. — **Gilberto Marinho.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Este requerimento não depende de apoioamento nem de discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Aprovado.

Em face da aprovação do requerimento, passa-se à imediata discussão e votação da redação final.

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. **(Pausa.)**

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final constante do Parecer n.º 567, de 1961, queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Está aprovado.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 217, de 1961 (n.º de origem 512), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Frank de Mendonça Moscoso para a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Tunísia.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A matéria constante da Ordem do Dia, de acordo com o Regimento Interno, deverá ser discutida e votada em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários que adotem providências no sentido de se cumprir a determinação regimental.

A sessão é transformada em secreta às 16 horas e 55 minutos e volta a ser pública às 17 horas e 10 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Está reaberta a sessão pública.

O Sr. Ruy Palmeira — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Ruy Palmeira.

O SR. RUY PALMEIRA — Sr. Presidente, desejo comunicar ao Senado que a delegação desta Casa à Quinquagésima Conferência da União Interparlamentar que se realizou em Bruxelas, ali compareceu e participou dos trabalhos com a maior eficiência, tendo alguns dos seus integrantes feito intervenções em plenário e participado dos trabalhos das Comissões de modo brilhante.

Congratulo-me com o Senado da República por ter enviado àquela Conferência uma representação que honrou esta Casa e o Congresso brasileiro, elevando o nome do Brasil através de uma atuação eficiente e destacada naquela assembléia, cujos trabalhos se constituíram numa nova ponte de direito público internacional e de direito constitucional.

Aproveito a oportunidade, Sr. Presidente, para anunciar que o Senador Filinto Müller e o Deputado Saturnino Braga foram reeleitos membros do Conselho da União Interparlamentar.

Essas as informações que desejava prestar à Casa como preliminar do relatório que, oportunamente, farei chegar às mãos da Presidência **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Mesa, ao tomar conhecimento que ora faz o nobre Senador Rui Palmeira, associa-se às suas congratulações com o Congresso Nacional pela participação destacada e brilhante que teve a sua representação naquele conclave especialmente pela reeleição dos seus destacados membros Senador Filinto Müller e Deputado Saturnino Braga.

Não há oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, encerro a sessão designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1961, de autoria do Sr. Senador Silvério Del Caro, que considera de utilidade pública a Conferência de São Vicente de Paulo, de São Torquato, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo (projeto aprovado em 1.ª discussão em 28 de setembro, tendo Parecer favorável, sob n.º 527, de 1961, da Comissão de Constituição e Justiça).

(Encerra-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

**178.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 6 de outubro de 1961**

PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Jarbas Maranhão — Ruy Palmeira — Lourival Fontes — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Miguel Couto — Gilberto Marinho — Milton Campos — Moura Andrade — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Mem de Sá — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 28 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debates, aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Apelos no sentido da rápida aprovação das seguintes proposições:

Projeto de Lei da Câmara n.º 4.747/58, que altera a Lei n.º 1.393, de 12-7-51, que regula a aplicação da cota de que trata o art. 15 § 4.^o da Constituição (cota devida aos municípios):

do Prefeito Municipal de Monção, MA;

Projeto de Lei n.º 2.186/60, que abre crédito especial para as despesas do recenseamento de 1960:

da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná;

dos recenseadores de Sapucaia, RJ;

Projeto de Lei n.º 2.073/60, que estende a servidores do DNER e da Cia. Nacional de Tuberculose os benefícios da Lei n.º 3.483, de 8-12-58, e dá outras providências:

do Sr. Vital Vieira e outros de Santos, SP;

da Assembléia Legislativa de Pernambuco;

do Sr. Antônio Cassio Lima e outros do Rio de Janeiro, GB;

do Sr. Salvador Bastos, da Polícia Rodoviária Federal, de Itabaiana, SE;

Projeto de Lei n.º 2.038/60 que regula o exercício da profissão de geólogo:

dos membros da Terceira Reunião Brasileira de Geólogos em Porto Alegre, RS;

Projeto de Emenda Constitucional n.º 3, de 1961, que altera o § 1.^o do art 191 da Constituição Federal (aposentadoria do funcionalismo aos 30 anos de serviços):

do Sr. Caiuba Castro e outros de Limeira, SP;

Projeto de Lei n.º 3/55, que regula a repressão do abuso econômico:
da Assembléia Legislativa do Estado do Pará;

Projeto de Lei do Senado n.º 7/60, que dá nova redação ao art. 40 da Lei n.º 3.643, de 14-10-59 (responsabilidades de cafeicultores beneficiados pelo Banco do Brasil):

do Sr. José Teixeira de Almeida Batista de Carvalho, de Bauru, SP;

Diversos assuntos:

Solicitações no sentido da restauração do expediente de 6 horas corridas para o funcionalismo público:

do Sr. Abel de Carvalho, de Natal, RN;

da Câmara Municipal de Santa Maria, RS;

Solicitações no sentido de instalação de uma indústria siderúrgica em Laguna, SC:

do Prefeito Municipal de Curitiba, PR;

da Assembléia Legislativa de Santa Catarina.

Congratulações pela sanção da lei que cria o serviço social das Estradas de Ferro:

da Assembléia Legislativa de Santa Catarina;

da Associação dos Ferroviários Sul Rio-grandenses.

Solicitações no sentido da contenção do alto custo de vida:

do Sr. Eliseu Gutierrez, de Cachoeira, RS;

da Câmara Municipal de Caxias do Sul, RS.

Solicitações no sentido de serem majoradas as cotas de auxílio, de que trata a Lei de Proteção e Amparo à Família e atualização dos pagamentos das mesmas:

da Assembléia Legislativa de Goiás;

do Sr. Eliseu Gutierrez, de Cachoeira, RS.

Solicitações de providências para o barateamento do pão:

da Câmara Municipal de Canoas, RS;

da Câmara Municipal de Uruguaiana, RS.

Solicitações no sentido de que seja feita com urgência a revisão do salário mínimo no País:

do Sr. Eliseu Gutierrez, de Cachoeira, RS;

da Câmara Municipal de Guaíba, RS.

Solicitações no sentido de ser elaborado um plano de amparo ao Instituto Superior de Estudos Brasileiros:

da Câmara Municipal de Bagé, RS;

da Câmara Municipal de Canoas, RS;

da Câmara Municipal de Cacequi, RS;

da Câmara Municipal de São Leopoldo, RS.

da Câmara Municipal de Ananindeua, PA, fazendo apelo no sentido da manutenção da nova administração da Estrada de Ferro Bragança, que vem apresentando ótimo índice de capacidade;

da Câmara Municipal de Belém, PA, fazendo apelo no sentido da apresentação de emenda constitucional que assegure no exercício do mandato de vereador as mesmas imunidades garantidas aos mandatos de senadores e deputados federais;

da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão, fazendo apelo no sentido de ser melhor regulamentada e fiscalizada a aplicação das verbas federais constitucionais e orçamentárias concedidas aos municípios;

da Assembléia Legislativa do Maranhão e da Câmara Municipal do Rio Grande, RS, manifestando-se contrária à suspensão do funcionamento, imposta pelo Presidente da República, à Rádio Jornal do Brasil;

dos Camponeses da Vila Xereu, do Município de Água Preta em Pernambuco, comunicando invasão daquela localidade pelo Prefeito de Matriz, AL, e outros latifundiários com 70 pistoleiros, causando terror à população e impedindo o funcionamento da Associação dos Lavradores daquela localidade;

da Associação Comercial de Natal, RN, solicitando providências para a não-efetivação da medida de unificação dos preços dos derivados do petróleo;

da Assembléia Legislativa de Alagoas, fazendo apelo no sentido da conclusão dos serviços de extensão de cabos portadores de energia do município de Conuripe;

da Câmara Municipal de Garça, SP, fazendo apelo no sentido da suspensão e retratação bancária no interior de São Paulo, principalmente no município de Garça, em virtude da situação aflitiva da lavoura, comércio e indústria, daquela localidade;

dos Médicos, Dentistas e Farmacêuticos interinos do IAPC de Belo Horizonte, MG, fazendo apelo no sentido da aprovação da emenda referente à efetivação dos interinos;

do Sr. Pedro Antônio de Menezes, do Rio, GB, e outros portadores da Medalha do Atlântico Sul, hipotecando reconhecimento eterno pelo cumprimento da promessa feita pelo saudoso Roberto da Silveira;

da III Conferência dos Metalúrgicos da Guanabara, fazendo apelo para o Poder Legislativo manter-se vigilante, a fim de evitar repetir-se retrocesso verificado em 10 de novembro de 1937;

da Associação dos Tesoureiros do Brasil, no Rio de Janeiro, GB, agradecendo apoio dado à emenda que amplia o quadro da Caixa de Amortização;

do Prefeito de São Gonçalo, RJ, solicitando informações sobre o andamento da Emenda Constitucional que transfere competência da cobrança inter vivos para os municípios;

da Sra. Rita de Cassia, em nome de 500 famílias católicas dos Distritos de S. José das Três Ilhas, Ibitiguaia, e Porto das Flores, Município de Juiz de Fora, MG, fazendo apelo da rejeição do ato contra o ensino católico nas aulas;

da Associação Rural de Marília, SP, fazendo apelo no sentido de que não seja aplicada a Lei do Inquilinato nos arrendamentos rurais;

do Sindicato dos Bancários do Rio de Janeiro, GB, manifestando-se contrário aos atos ou tentativas de alteração nas conquistas consagradas d lei orgânica da previdência social;

do Sindicato dos Bancários do Rio de Janeiro, GB, manifestando-se contrário a criação do Instituto Nacional de Habitação e a passagem dos serviços médicos dos Institutos para o Ministério da Saúde;

do presidente do Instituto Liberdade, de Passo Fundo, RS, convidando para as solenidades de instalação daquele Instituto e conhecer o salão nobre da Faculdade de Direito daquela localidade;

da Câmara de Vereadores de Caxias, RS, fazendo apelo no sentido de serem autorizados reajustamentos de aposentadoria e pensões nos Institutos de Previdência, na base dos atuais níveis de salário mínimo;

da Câmara Municipal de Rio Grande, RS, manifestando-se contrária à construção de uma Refinaria da PETROBRAS em Porto Alegre, uma vez que a cidade do Rio Grande é a única que indica sua instalação;

da Câmara Municipal de Carazinho, hipotecando apoio à Emenda Parlamentarista, pois considera o parlamentarismo um grande desenvolvimento político;

da Câmara Municipal de Rio Grande, RS, solicitando providências sobre a denúncia do governo, de ocupação do território nacional por forças militares americanas;

da Câmara Municipal de Palmeira das Missões, RS, manifestando-se contrário à pena de morte a ser implantada no País;

do Prefeito Municipal de São Leopoldo, RS, convidando para a inauguração da Exposição Industrial daquela localidade;

da Câmara Municipal de Estrela, RS, solicitando providências no sentido de estabelecer normas para suspensão da cobrança obrigatória por parte dos empregadores, referente à nova Lei da Previdência Social, que vem criando sérios embaraços aos pequenos comerciantes;

das Câmaras Municipais de Carazinho, RS e Palmeira das Missões, RS, fazendo apelo no sentido da revogação do Decreto-lei n.º 9.070;

da Câmara Municipal de Santo Angelo, RS, solicitando uma relação dos Senhores Senadores e Deputados que não têm comparecido nas sessões do Congresso, impedindo deste modo o "quorum", para que o povo tenha direito de saber quais de seus representantes merecem na realidade a qualidade de "Representante do Povo";

da Câmara Municipal de Santa Maria, RS, congratulando-se com o Congresso pela acertada decisão que rejeitou a indicação do Sr. José Ermírio de Moraes para Embaixador do Brasil em Bonn;

da Câmara Municipal de Livramento, RS, cumprimentando o Dr. João Goulart, pela maneira democrática, ponderada como se dirigiu ao Dr. Jânio Quadros, com referência aos Inquéritos conduzidos por interesses partidários;

da Câmara Municipal de Caxias do Sul, RS, solicitando providências para que todos os processos que se encontram engavetados aos IAPAS, sejam resolvidos em definitivo ou encaminhados às Juntas de Revisão e Julgamento das origens para a urgência de suas resoluções.

OFÍCIOS

N.º 1569, do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafa do seguinte

PROJETO DE LEI

N.º 136, de 1961

(N.º 1 931-B, de 1960, na Câmara)

Concede pensão especial de Cr\$ 8.933,00 mensais a Maria Pompéia de Carvalho, viúva de Rivaldo Coelho de Carvalho, e seus filhos menores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É concedida pensão especial de Cr\$ 8.933,00 (oito mil, novecentos e trinta e três cruzeiros) mensais a Maria Pompéia de Carvalho, viúva de Rivaldo Coelho de Carvalho, falecido em consequência de acidente ocorrido em serviço, e a seus filhos menores Maria Cristina de Carvalho, Ricardo Augusto de Carvalho, Maria Lúcia de Carvalho e Sílvia Maria de Carvalho.

Art. 2.º — O pagamento da pensão de que trata o art. 1.º correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(À Comissão de Finanças)

Do Presidente da Comissão representativa de entidades de classe com sede em Brasília (Associação Comercial do Plano Piloto, Associação dos Construtores e Empreiteiros, Lions Club, Clube de Arquitetura e Engenharia, Rotary Clube, Instituto dos Advogados, Câmara Júnior, Associação dos Servidores da Novacap, Associação Profissional dos Professores do Ensino Médico, Instituto de Engenharia e Arquitetura, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, e do Mobiliário, Sindicato dos Motoristas Rodoviários, Associação de Defesa da Asa Norte, Associação dos Profissionais da Imprensa Periódica, Instituto dos Arquitetos, Associação dos Médicos da Fundação Hospitalar do Distrito Federal), transmitindo cópia do memorial enviado pelas mesmas entidades ao Sr. Presidente da República, no qual pleiteiam, como remédio para os males decorrentes da paralisação das obras públicas e particulares da Capital da República e do atraso dos pagamentos da Novacap, as seguintes medidas:

— pagamento, à Novacap, das verbas já liberadas, em volume suficiente para atender aos atrasados e ao reinício do plano de obras da Prefeitura do Distrito Federal;

— pagamento das verbas já liberadas para os Institutos de Previdência pelo Governo anterior;

— providências junto à Caixa Econômica para a pronta execução do plano de financiamento a particulares, em regime de urgência;

— reinício imediato das obras de diversas entidades públicas, ora paralisadas ou em ritmo lento;

— pronunciamento imediato do Governo com relação ao prosseguimento de todo o plano de Brasília e a transferência definitiva, para a nova Capital, de todos os órgãos da administração pública federal;

— solução imediata para a composição da administração municipal.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Está finda a leitura do Expediente.

Há orador inscrito.

Tem a palavra o nobre Senador Milton Campos.

O SR. MILTON CAMPOS — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa projeto de lei, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e apolado o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 40, de 1961

Dispõe sobre a aplicação do disposto no art. 116 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, aos atuais funcionários públicos civis federais, da administração centralizada ou autárquica, removidos para Brasília.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Aos atuais funcionários públicos civis federais, da administração centralizada ou autárquica, que tenham sido removidos em caráter permanente para Brasília, não se aplicam, em relação ao período compreendido no decênio imediatamente anterior à remoção, as disposições constantes dos itens I, II, e III do Parágrafo único do art. 116 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, para os exclusivos efeitos de aposentadoria e licença especial.

Parágrafo único — Os benefícios decorrentes desta lei só poderão ser deferidos depois de 1 (um) ano de efetivo exercício em Brasília.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, impõe, em relação à concessão da licença especial, restrições drásticas, que, de certo modo, tornam inexequível o benefício por ela instituído.

É que, nos termos dos itens I, II e III do Parágrafo único do art. 116 da supra citada Lei, basta a ocorrência de uma falta ao serviço ou de licença — mesmo para tratamento de saúde para anular o favor legal.

Em relação aos funcionários removidos para Brasília, o problema se agrava consideravelmente, visto que, em tal situação, os servidores pioneiros da nova capital foram, inopinadamente, afastados do convívio de suas relações sociais, e, principalmente, do seu círculo familiar.

Justo é, pois, que se dê ao funcionário removido para Brasília a oportunidade de privar com seus familiares, por tempo mais demorado, desde que integralize o decênio legalmente exigido.

O projeto, ademais, está cercado da devida cautela, eis que permite a efetivação do benefício depois de 1 (um) ano de exercício na nova capital.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 1.711

DE 28 DE OUTUBRO DE 1952

.....
Art. 116 — Após cada decênio de efetivo exercício, ao funcionário que a requerer, conceder-se-á licença especial de seis meses com todos os direitos e vantagens do seu cargo efetivo.

Parágrafo único — Não se concederá licença especial se houver o funcionário, em cada decênio:

I — Sofrido pena de suspensão;

II — Faltado ao serviço injustificadamente ... (vetado);

III — Gozado licença:

a) para tratamento de saúde por prazo superior a seis meses ou 180 dias consecutivos ou não;

b) por motivo de doença em pessoa da família, por mais de quatro meses ou 120 dias;

c) para o trato de interesses particulares;

d) por motivo de afastamento do cônjuge, quando funcionário ou militar, por mais de três meses ou 90 dias.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 1961. — **Gilberto Marinho**.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O projeto que acaba de ser lido vai às Comissões competentes.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1961, de autoria do Sr. Senador Silvério Del Caro, que considera de utilidade pública a Conferência de São Vicente de Paulo, de São Torquato, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo (projeto aprovado em 1.ª discussão em 28 de setembro, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 527, de 1961, da
— Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

A votação fica adlada, por falta de **quorum**.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão.

Designo para a da próxima, a realizar-se no dia 9, segunda-feira, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em segunda discussão, do Projeto de Lei do Senado n.º 12, de 1961, de autoria do Sr. Senador Nelson Maculan, que altera a Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1952, que criou o Instituto Brasileiro do Café (aprovado, com emendas, em 1.ª discussão em 27 do mês em curso) tendo

PARECER da Comissão

— **de Redação**, oferecendo redação do vencido e dependendo de pronunciamento das Comissões sobre a emenda de Plenário.

2

Votação, em segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1961, de autoria do Sr. Senador Silvério Del Caro, que considera de utilidade pública a Conferência de São Vicente de Paulo, de São Torquato, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo (projeto aprovado em 1.ª discussão em 28 de setembro, tendo

PARECER FAVORÁVEL sob n.º 527, de 1961, da Comissão

— **de Constituição e Justiça**.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 14 horas e 45 minutos.)

Ata da Reunião realizada em 9 de outubro de 1961

PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Lobão da Silveira — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Menezes Pimentel — Jarbas Maranhão — Lourival Fontes — Jorge Maynara — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Gilberto Marinho — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de apenas 15 Srs. Senadores. Não há número para abertura da sessão.

A Mesa vai aguardar por meia hora se complete o quorum exigido de acordo com o que preceitua o § 3.º do art. 158, do Regimento Interno.

A reunião é suspensa às 14:30 e reaberta às 15 horas.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Perdurando a falta de número vou encerrar a reunião designando para a sessão de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 12, de 1961, de autoria do Sr. Senador Nelson Maculan, que altera a Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1952 que criou o Instituto Brasileiro do Café (aprovado, com emendas em 1.ª discussão em 27 do mês em curso) tendo Parecer da Comissão de Redação, oferecendo redação do vencido e dependendo de pronunciamento das Comissões sobre a emenda de Plenário.

2

Votação, em segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1961, de autoria do Sr. Senador Silvério Del Caro, que considera de utilidade pública a Conferência de São Vicente de Paulo, de São Torquato, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo (projeto aprovado em 1.ª discussão em 26 de setembro, tendo Parecer favorável, sob n.º 527, de 1961, da Comissão de Constituição e Justiça.)

Está encerrada a reunião.

Encerra-se a reunião às 15 horas e 5 minutos.)

**179.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 10 de outubro de 1961**

PRESIDÊNCIA DO SR. CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Cunha Mello — Paulo Fender — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Mathias Olympio — Fausto Cabral — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — João Arruda — Salviano Leite — Jarbas Maranhão — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Miguel Couto — Calado de Castro — Gilberto Marinho — Lino de Mattos — José Feliciano — Flinto Müller — Aló Guimarães — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A lista de presença acusa o comparecimento de 31 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura das atas da sessão e reunião anteriores, que são sem debate aprovadas.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

Do Sr. Presidente da República, nos seguintes termos:

MENSAGEM N.º 224, DE 1961

(N.º de origem 524)

Senhores Membros do Senado Federal:

De acordo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a designação que desejo fazer do Senhor José Sette Câmara para exercer a função de Chefe da Delegação do Brasil em Genebra.

Os méritos do Senhor José Sette Câmara Filho, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 5 de outubro de 1961. — **João Belchior Marques Goulart.**

CURRICULUM VITAE

José Sette Câmara Filho

1. Nascido em Alfenas, Estado de Minas Gerais, em 14 de abril de 1920. Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais, em 1945. "Master in Civil Law" pela Universidade Mc Gill, do Canadá, em 1949.

2. Ingressou no Ministério das Relações Exteriores, como Cônsul de Terceira Classe, por concurso, em 15 de dezembro de 1945, promovido a Segundo-Secretário, por merecimento em 19 de setembro de 1951; promovido a Primeiro-Secretário, por merecimento, em 16 de novembro de 1953; promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 14 de novembro de 1956; promovido a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 21 de março de 1960.

3. Durante a sua carreira foi designado para o exercício das seguintes funções no exterior: Terceiro-Secretário da Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América; Vice-Cônsul no Consulado-Geral do Brasil em Montreal; Terceiro-Secretário na Missão do Brasil junto às Nações Unidas; Cônsul do Brasil em Florença; Chefe da Delegação do Brasil em Genebra, com a categoria de Embaixador; Embaixador do Brasil no Canadá.

4. Além dessas funções, foi designado para o exercício das seguintes missões e comissões: Assessor do Membro brasileiro da Comissão de Direito Internacional das Nações Unidas, em Genebra, em 1950; Assessor da Delegação do Brasil à V Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas, em Nova Iorque, em 1950, Secretário da Delegação do Brasil à IV Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, em Washington, em 1951; Assessor da Delegação do Brasil à VI Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas, em Paris, em novembro de 1961; Assessor do Membro brasileiro da Comissão de Direito Internacional das Nações Unidas, em Genebra, em 1952; Secretário do Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, em 1952; Assessor da Delegação do Brasil à X Conferência Interamericana realizada em Caracas em 1954; Assistente pessoal do Presidente da Delegação do Brasil à Conferência Interamericana em Caracas em 1954; Assessor do Membro brasileira da C. de D. Internacional das Nações Unidas, em Genebra, em 1955; Assessor da Delegação do Brasil à X Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas em Nova Iorque em 1955. Assessor do então Presidente eleito Juscelino Kubitschek de Oliveira, em sua viagem por países da América e da Europa, em 1956; Subchefe do Gabinete Civil da Presidência da República, em 1955, Membro do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, em 1956; Delegado do Brasil à Conferência das Nações Unidas sobre o Direito Internacional do Mar, em Genebra, em 1958; Membro da Missão Especial do Brasil à Colômbia, em 1958, com a categoria de Delegado; Delegado-suplente do Brasil às reuniões do "Comitê dos 21" da Organização dos Estados Americanos, em Washington, em 1958; Delegado do Brasil à reunião do "Comitê dos 21", da Organização dos Estados Americanos em Buenos Aires, em 1959, Secretário-Geral do Conselho Coordenador do Abastecimento, com a categoria de Ministro de Estado em 1959; Chefe da Casa Civil da Presidência da República, de agosto de 1959 a abril de 1960; Governador Provisório do Estado da Guanabara, em 1960.

5. O Senhor José Sette Câmara Filho, que exerce atualmente a função de Embaixador do Brasil no Canadá, é indicado para Chefe da Delegação do Brasil em Genebra, com a categoria de Embaixador.

Jorge d'Escragnoille Taunay, Chefe, interino, da Divisão de Pessoal.

Do Senhor Presidente da República, de 5 do mês em curso, restituindo autógrafos referentes à publicação de proposições legislativas mantidas pelo Congresso Nacional após veto presidencial, a saber:

N.º 225 (n.º de origem 523) — Projeto que estende os benefícios da Lei n.º 3.483, de 8 de dezembro de 1958, ao pessoal tabelado do Departamento Nacional de Endemias Rurais, do Ministério da Saúde;

N.º 226 (n.º de origem 525) — Projeto que estende aos servidores do DNER e da Campanha Nacional de Turbeculose os benefícios da Lei n.º 3.483, de 8 de dezembro de 1958 e dá outras providências.

OFÍCIO

— N.º 1.573, da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafo do seguinte

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 127, DE 1961

(N.º 2.170, de 1961, na Câmara)

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962.

A Câmara dos Deputados aprovou, nos termos do art. 169, do Regimento Interno, o seguinte:

**4.05 — SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
(Demonstrações da Despesa por Verbas e Consignações)**

	Variável Cr\$
DESPESAS ORDINÁRIAS	
Verba 1.0.00 — Custelo	
Consignações:	
1.6.00 — Encargos Diversos	
1.6.21 — Órgãos em regime especial	
1 — Para atender à execução da Lei n.º 3.692, de 15 de dezembro de 1959	
1 — Pessoal	75.000.000
2 — Material de Consumo e de Transformação	15.500.000
3 — Material Permanente	15.000.000
4 — Serviços de Terceiros	24.000.000
5 — Encargos Diversos	28.000.000
Total da Verba 1.0.00	<u>157.500.000</u>
Verba 2.0.00 — Transferências	
Consignações:	
2.6.00 — Transferências Diversas	5.000.000
Total da Verba 2.0.00	<u>5.000.000</u>
Total das Despesas Ordinárias	<u>162.500.000</u>
DESPESAS DE CAPITAL	
Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social	
Consignações:	
3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento	
3.1.21 — Desenvolvimento do Nordeste (Lei n.º 3.692, de 15 de dezembro de 1959).	
1 — Para ser discriminada a dotação de acordo com o Plano-Diretor	3.652.979.000
Total da Verba 3.0.00	<u>3.562.979.000</u>

Verba 4.0.00 — Investimentos

Consignações:

4.1.00 — Obras	500.000
4.2.00 — Equipamentos e Instalações	15.000.000
Total da Verba 4.0.00	15.500.000
Total das Despesas de Capital	3.668.479.000
TOTAL GERAL	3.830.979.000

(A Comissão de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Está finda a leitura do expediente.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Lobão da Silveira (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Alô Guimarães.

O SR. ALÔ GUIMARAES — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho à tribuna para comunicar ao Senado Federal e à Nação o falecimento, quarta-feira última, em Curitiba, do Professor Enéas Marques dos Santos, uma das figuras de alta cultura da terra paranaense remanescente da velha política da terra das araucárias e homem brilhante pelos seus conhecimentos científicos, pela sua capacidade e, sobretudo, pela sua grande inteligência por inteiro dedicada à terra natal.

Membro de tradicional família paranaense, o Professor Enéas Marques dos Santos descendia daquele tronco vigoroso ao qual pertenceu Generoso Marques dos Santos, uma das figuras exponenciais da terra paranense, militante de sua política nos albores do atual século quando ainda não haviam se definido os horizontes políticos do Brasil, que saía do Império para assegurar, na vida democrática, o futuro da pátria.

Naquela época, dois nomes tradicionais se vincularam à política em meu Estado — Vicente Machado e Generoso Marques, ambos posteriormente eleitos para o Senado da República onde, estadistas que foram, deixaram exemplos de alta compostura cívica e notável conhecimento da vida republicana.

Generoso Marques, Governador do Paraná e Vicente Machado, também Governador do Paraná, ambos deram àquela terra provas de alto civismo na fase preparatória do novo sistema de Governo, chefes que foram de dois tradicionais Partidos que se degladiaram no início da República — “Maragatos” e “Pica-Paus”. E de tal modo essas duas figuras se impuseram no Paraná, pela sua capacidade administrativa e pela alta compostura cívica que, até hoje, não foram ainda ultrapassadas.

O Professor Enéas Marques dos Santos, filho de Generoso Marques dos Santos, era uma dessas inteligências privilegiadas. Se quisermos estabelecer, hoje, uma divisão entre os homens, entre os indivíduos, essa divisão só é possível através do primado da inteligência, do primado da cultura, do primado das letras científicas.

Enéas Marques dos Santos era um desses eleitos. Encantava os auditórios e dava lições de alta sabedoria no terreno dos conhecimentos jurídicos, em sua terra. Ensalou a política, em sua juventude, com patriotismo e descortínio para, afinal, renunciar definitivamente a ela por não ter podido realizar, naquele tempo, o seu ideal, por não ter sido compreendido o sentido de seu idealismo humano e político que era estabelecer um denominador comum entre as vontades partidárias da vida pública paranaense.

Secretário do Interior e Justiça, num dos governos notáveis da República velha na minha terra, Enéas Marques dos Santos despiu-se das suas galas na plenitude da sua vida pública, desencantado com o sentido que tomavam os fatos políticos, de tal sorte que afastando-se definitivamente da vida pública, ainda assim foi de uma dedicação sem par à terra paraense, através da sua notável banca de advogado e, principalmente na Cátedra Universitária, como professor da á tradicional Faculdade de Direito da Universidade do Paraná.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ALÓ GUIMARAES — Pois não!

O Sr. Gaspar Velloso — Quero associar-me às justas homenagens que V. Ex.^a está prestando a um dos homens públicos de grande evidência no nosso Estado. E faço-o com particular carinho. É que V. Ex.^a acaba de afirmar que o ilustre homem público desaparecido honrou nosso Estado não só na vida política como na profissional, advogado que foi, e dos mais capazes, mas também na Cátedra, exercida brilhantemente na Faculdade de Direito da Universidade do Paraná. Na qualidade de um de seus ex-alunos quero, nesta hora, fazer-lhe esta justiça. Quero crer, sem demérito para os demais professores da minha geração, fosse ele o que melhor usou a Cátedra, pois que, além de grande conhecedor da matéria que lecionava, foi ainda um grande estímulo a que seus alunos pudessem, na vida pública, capacitados, se transformar em grandes advogados, conhecedores perfeitos da Teoria do Direito, e não apenas modestos conhecedores apenas de códigos e regulamentos. Esta, a justiça que quero, nesta hora amarga para o Paraná, prestar ao ilustre homem público e ao emérito professor desaparecido.

O SR. ALÓ GUIMARAES — V. Ex.^a, nobre Senador Gaspar Velloso, dá brilho ao meu discurso com o seu pronunciamento, que agradeço.

Enéas Marques dos Santos, tribuno, orador notável, escritor de envergadura, político prestigiado, advogado e, sobretudo, professor de Direito dos mais extraordinários e capazes, era, realmente uma figura exponencial da terra paraense.

O Sr. Paulo Fender — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ALÓ GUIMARAES — Concedo-lhe o aparte.

O Sr. Paulo Fender — Rogo a Vossa Excelência incluir no seu discurso a solidariedade do Partido Trabalhista Brasileiro às homenagens justas que presta à memória de tão grande paraense. Saía do plenário quando V. Ex.^a versava uma tese interessante, qual a se estabelecer divisão entre homens pelo primado da inteligência e da cultura. Entretanto, longe de divergir de V. Ex.^a, em princípio gostaria de atualizar o conceito para aditivamente, não no que tange às justas homenagens ao grande morto, que estas são intocáveis, mas no que tange ao conceito de contribuição histórica dos homens, a que V. Ex.^a alude. É preciso que, nestes tempos, digamos que o primado da inteligência e da cultura há de, necessariamente, ater-se-à sua aplicação prática no campo social, para que não voltemos, num retrocesso que seria alegórico, que seria fantasista, que seria brilhante, talvez, àqueles tempos em que homens se preocupavam exclusivamente com as letras, com o brilhantismo de sua contribuição literária à sociedade a que pertenciam, sem voltar-se para os problemas cruciais do povo. Então, devemos dizer hoje que se há distinção entre homens, esta deve ser feita pela sua contribuição efetiva para uma melhor sociedade, para uma reconciliação perfeita entre o capital e trabalho, isto é, entre a usura e altruísmo; entre os que exploram e os que são explorados. É, apenas, um conteúdo social que me aventuro a trazer à brilhante tese de V. Ex.^a, e, muito à vontade, porque vejo o homem que V. Ex.^a perfila com a segurança da sua palavra de político e de orador, é desses homens que se preocupavam com a sociedade porque, descendente de um ex-Governador de seu Estado, de um lídimo representante de forças políticas que fizeram a grandeza do Paraná, está exatamente dentro da tese, e se não o estivesse, pode estar certo V. Ex.^a de que, em respeito à homenagem aqui prestada, eu silenciaria a tese.

O SR. ALÓ GUIMARAES — Agradeço o aparte do nobre Senador Paulo Fender, representante do Estado do Pará, adiantando-lhe que concebo também um sentido

novo da inteligência, e quando me refiro à inteligência e à cultura, delas eu também não deixo separar o sentido de moralidade pessoal. Diria a V. Ex.^a que compreenderia um pouco diferente esse seu sentido social da inteligência, entendendo que hoje nós realmente necessitamos da inteligência dinamizada, da inteligência objetivada através da técnica, a inteligência no sentido social, que se manifeste sob esse aspecto do avanço da tecnologia. É a técnica cultural e científica que se projeta, dando sentido humano e social à vida nova.

Enéas Marques dos Santos era também credor da nossa admiração sob o aspecto humano da sua inteligência. Era uma personalidade vigorosa, que conseguia arregimentar em torno de si a mocidade paranaense, através da filosofia que defendeu, a da propagação das suas idéias, da inteligência com que defendia, ardorosamente, os princípios democráticos da vida brasileira, o sentido da cultura brasileira, a aproximação dos homens pelos elos da inteligência, da cultura e da sabedoria.

Não tendo, no último quartel da sua vida nenhum cargo político, foi ainda assim, um líder da sua geração e da mocidade paranaense. Todas as tardes reunia em torno de si, no escritório onde funcionava a sua banca de advogado, ou na sua residência, um grupo de intelectuais paranaenses, com quem debatia as teses suscitadas pela sua inteligência privilegiada. Na terra paranaense, seu nome jamais será esquecido, tantas e tão grandes foram as demonstrações do seu talento, capaz até de renunciar a interesses abjetivos, e aos prazeres da vida mundana.

Há mais de dez anos, sentindo, como Rousseau, que a velhice se aproximava, retirou-se da vida pública e foi viver simplesmente no recesso do lar. Afastou-se também da sua cátedra. Recebia, entretanto, todos os dias, demonstrações de carinho dos amigos, daqueles que como ele defenderam os mesmos ideais e de grandes juristas brasileiros.

Enéas Marques dos Santos foi emérito professor no Estado do Paraná.

Quero, Sr. Presidente, nesta hora, prestar a homenagem da minha solidariedade à sua vigorosa inteligência e à sua personalidade de escol e pedir à Casa que, reverenciando-lhe o nome, consigne, na Ata dos trabalhos de hoje, um voto de pesar pelo seu desaparecimento. (**Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador José Feliciano.

Até hoje, muito pouco se conseguiu nesse setor, no Brasil, em decorrência da escassez de estudos que possibilitem um conhecimento perfeito das verdadeiras condições de nossas bacias fluviais, para a construção dos grandes sistemas de transporte aquático.

Ante o surto de progresso econômico que se avoluma hoje por todo o País impõe-se uma reformulação de nossa política de transportes, em que urge incluir um programa de longo alcance para o aproveitamento racional de nossas vias fluviais e lacustres, como meio mais barato para o escoamento da produção e para o abastecimento do mercado interno.

As pesquisas, os estudos e levantamentos das condições hidrográficas e topográficas de nossas bacias fluviais são elementos básicos para o conhecimento das possibilidades do transporte interno através dos rios, lagoas e canais naturais ou artificiais.

Tais elementos são indispensáveis como fator de decisão na orientação e no desenvolvimento do transporte aquariano, dentro da política nacional de transportes.

É óbvio que, ante a concorrência comercial que o progresso industrial oferece, as sim como “as indústrias lutam continuamente pela redução do custo da produção, o progresso dos sistemas de transporte no dizer autorizado de Edgar Fróes da Fonseca, grande estudioso do problema, em sua obra “Uma política Nacional de Transporte” — se orienta principalmente na direção do menos custo do transporte”.

O Ministro Clovis Pestana, em 1949, apresentou os seguintes índices comparativos dos custos dos transportes: aquavia 1; ferrovia 3; rodovia 6 e 9; aerovia 15.

Como se vê, de acordo com os estudos daquele eminente técnico patricio, na escala crescente de custos, o transporte aquaviário se coloca como o menor.

O progresso do Brasil não pode prescindir do auxilio do transporte fluvial como fator paralelo de produção da riqueza.

Temos condições excepcionais para, num futuro próximo, desenvolvermos as vias aquáticas e realizarmos a interligação de nossas bacias hidrográficas, criando verdadeiro mar interior para a circulação aquaviária da riqueza nacional.

Os rios Amazonas, Tocantins, Paraná, São Francisco e seus afluentes formarão, interligados, um sistema conveniente pelo seu custo razoável e pela sua adequabilidade para o transporte de grandes massas, beneficiando o comércio e estimulando a nossa produção, com incontestáveis vantagens para o mercado consumidor interno.

A propósito desse palpitante problema, para cuja solução tenho a honra de chamar a atenção e encarecer o patriótico interesse dos eminentes Senadores — eis que não se trata de problema regional, mas de necessidade vinculada aos anseios nacionais, por inculcar um caráter de independência de todas as regiões do País — vou ler alguns tópicos do importante trabalho elaborado pela Comissão Interestadual da Bacia Paraná-Uruguaí:

“A construção ou a ampliação dos grandes sistemas de navegação interior tem preocupado todos os países na fase de desenvolvimento industrial do após-guerra, como elemento que se considera indispensável ao transporte das massas cada vez mais consideráveis a preços compatíveis com a concorrência internacional.

Em todos os grandes países da Europa, na Rússia e nos Estados Unidos, as dotações destinadas aos programas de desenvolvimento desses sistemas de transporte tem superado, substancialmente, nos últimos anos, as despesas que se destinam ao reaparelhamento dos sistemas terrestres de transporte.

Nos países que iniciam o seu desenvolvimento econômico sem tradições — como o Brasil — no eficiente aproveitamento dos sistemas fluvial são conhecidos os planos vultosos de obras de navegação que merecem, dos organismos internacionais de financiamento atenção especial.

O XX Congresso Internacional de Navegação que atualmente se realiza em Baltimor, USA, sob os auspícios da Associação Internacional Permanente dos Congressos de Navegação — o órgão internacional mais autorizado neste campo incluiu como Questão n.º 1 do seu Temário o estudo dos grandes sistemas de navegação interior; a comparação entre esses sistemas e os sistemas terrestres de transporte e o estudo da oportunidade econômica de estabelecimento das redes fluviais de navegação nos países subdesenvolvidos.

O continente sul-americano e em particular o Brasil, oferecem condições particularmente favoráveis à interligação das grandes bacias fluviais do Orenoco, do Paraná-Paraguai e do Amazonas, para constituição de grandes sistemas de navegação, assegurando acesso direto e econômico ao oceano; no Mar das Caraíbas, pela barra do Amazonas e pelo Estuário do Prata e toda a região central do Brasil e do continente, cerceados no seu desenvolvimento pelas dificuldades de transporte.

O assunto vem sendo focalizado desde as épocas coloniais através de documentos idôneos que atestam a viabilidade dessas obras em condições mais favoráveis do que as executadas por outros países.

A sua importância foi destacada durante a última guerra conduzindo os Estados Unidos a proceder, através de uma Comissão Mista da qual participou o Brasil, em estudos de grande envergadura para ligação da bacia do Amazonas ao Orenoco pelo célebre Canal de Cassiquiare, como garantia de comunicação direta com as regiões centrais do continente sul-americano.

A Comissão Interestadual da Bacia Paraná-Uruguaí incluiu no plano inicial dos seus trabalhos — de acordo com o esquema anexo — e vem desenvolvendo sistematicamente o estudo e o projeto das obras de melhoramento dos rios principais da bacia do Alto Paraná e das interligações desses rios com as vias navegáveis da bacia do Paraguai e do Araguaia — dispondo, no momento, de vasta e autêntica documentação técnica a respeito desses problemas fundamentais do nosso desenvolvimento.

Elaborou, igualmente, essa instituição, programas de estudo da ligação das bacias do Imbuí-Jacuí, no Rio Grande do Sul, visando à comunicação direta da navegação do rio Uruguaí com o oceano através do Porto do Rio Grande do Sul.

O Governo Federal interessado igualmente nesses problemas, instituiu um grupo de Trabalho para os estudos preliminares das ligações possíveis das bacias do Paraná e Paraguai com a bacia do Amazonas, grupo do qual participou a Comissão Interestadual da bacia Paraná-Uruguaí apresentando relatório objetivo sobre as possibilidades do empreendimento do mais destacado interesse para a economia do continente e destacando a necessidade de estudos técnicos sistemáticos e de alto nível, capazes de selecionar entre as várias soluções possíveis, a mais indicada para transformação das antigas rotas de aventura que dilataram o território nacional em vias econômicas de transporte que assegurem a sua interação na economia do País e do continente.

A importância e a extensão desses estudos abrangendo toda a vasta região de divisores que se estende desde as nascentes do Madeira a Tapajós até os divisores do Araguaí, como prosseguimento dos trabalhos já realizados pela Comissão Interestadual da bacia Paraná-Uruguaí, exige programação especial para cuja execução se torna indispensável o apoio do Governo Federal, especificamente destinada:

a) ao estudo e projeto da transposição das bacias do Ivinhema-Brilhante para o Miranda, na região de Maracaju, ligando as bacias do Paraná e Paraguai. Para esse projeto acham-se concluídos os estudos topográficos e hidrográficos completos do rio Ivinhema-Brilhante, desde a foz do rio Paraná até as cabeceiras, com 420 km de extensão, bem como o levantamento aerofotográfico da extensa região dos divisores Brilhante-Miranda.

b) a terminação dos estudos e projeto de transposição das bacias do rio Pardo para o Coxim-Taquari, ficando as bacias do Alto Paraná ao Paraguai, nas proximidades de Corumbá.

Para esse projeto acham-se concluídos os estudos definitivos topohidrográficos do rio Pardo desde a foz no Paraná até as cabeceiras em uma extensão de 4.550 km; o levantamento aerofotogramétrico da região dos divisores de Camapuã com cartas topográficas na escala 1:10.000 bem como o levantamento aerofotográfico de uma faixa ao longo do rio Coxim e Taquari até a foz do rio Paraguai, e até os divisores Taquari-Araguaia, incluindo o trecho superior do Araguaia.

c) a conclusão dos estudos de transposição das bacias Jacuí-Ibicuí, no Rio Grande do Sul, ligando o rio Uruguaí ao oceano, através do Estado do Rio Grande do Sul;

d) aos estudos preliminares das diferentes possibilidades de ligação das bacias do Paraguai e Paraná com o Amazonas, capazes de permitir o estabelecimento de um programa definitivo de estudos do mais alto interesse, não apenas para o Brasil, mas para todos os países mediterrâneos do continente.

Nesse particular, cumpre ressaltar a responsabilidade do Brasil como detentor das cabeceiras de ambas as bacias na solução do problema."

Diante desta exposição clara e precisa, em cujo desenvolvimento os técnicos da Comissão Interestadual da bacia Paraná-Uruguaí demonstraram a viabilidade de um sistema fluvial de transporte, por meio da interligação das bacias hidrográficas, e para formação do qual devem preceder as medidas de estudos

levantamentos e projetos preconizadas, quero formular um apelo aos Senhores Senadores no sentido de emprestar o seu apoio à inclusão no orçamento para 1962, de uma subvenção anual da ordem de Cr\$ 50.000.000,00 destinada aos trabalhos preliminares a que acabo de me referir. Estou certo de que a compreensão clara dos graves problemas do povo brasileiro, de que os meus ilustres pares têm dado sobejas provas, os levará a encarar com carinho essa medida, de que não de resultar os maiores benefícios para toda a nacionalidade. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Miguel Couto.

O SR. MIGUEL COUTO — Senhor Presidente, para não magoar o meu nobre colega Senador Dix-Huit Rosado, que tem toda a minha admiração e sincera estima, não pretendia focalizar, nesta Casa, a estranha conduta de seu irmão na presidência do Instituto do Sal. Todavia, chamado por S. Ex.^a ao debate, sou obrigado a tratar do assunto, como representante do Estado do Rio de Janeiro e muito particularmente, da sua região salineira, à qual estou vinculado desde a infância.

Sr. Presidente. Na resposta que procurou oferecer à grave denúncia que o Deputado Pereira Nunes, valoroso representante das classes operárias do Estado do Rio, havia levado ao plenário da Câmara dos Deputados, denúncia essa motivada pela ação prepotente do presidente do IBS contra a indústria salineira fluminense, o ilustre Senador Dix-Huit Rosado, irmão do atual presidente Vingt-Un Rosado, estendeu-se em considerações na verdade despistadoras e, data venia maliciosas, após as quais concluiu por um requerimento de informações ao próprio mano que, como deixaremos provado, se vem desmandando à frente da autarquia salineira.

Sr. Presidente. Cabe ao Instituto do Sal, entre outras finalidades, como obrigação precípua, promover a racionalização da produção, o aperfeiçoamento da indústria e o fomento da fabricação do sal iodetado — que o Estado do Rio, em ação pioneira e patriótica, foi o primeiro a produzir, salvando milhões de enfermos no combate ao bócio endêmico. Pois bem, Senhores Senadores, o atual presidente do Instituto do Sal, Sr. Vingt-Un Rosado, declara guerra ao progresso que se observa no Estado do Rio, na indústria salineira, e esse combate impatriótico também irá atingir o próprio Governo Federal, com a cessação da produção do sal iodetado fluminense.

O que o nobre Deputado Senhor Pereira Nunes afirmou à Câmara dos Deputados é expressão da verdade. O presidente do Instituto do Sal, contrariando a sábia política de desenvolvimento seguida pelo Governo, de incentivo e de aperfeiçoamento da produção nacional, quer agora, e usando falsas alegações, que manda divulgar nos jornais, praticar a monstruosidade de fechar quatro grandes e modernas usinas do parque industrial do meu Estado do Rio — duas fábricas de sal refinado iodetado, que funcionam há mais de dez anos, uma de bromo, que é produto básico para diversas indústrias nacionais, e outra de carbonato de magnésio, também fundamental ao fabrico de papel, tinta, artefatos de borracha e borracha sintética.

Foi exatamente o que disse, na outra Casa do Congresso, o Deputado Pereira Nunes. “Não é possível a destruição de uma indústria que tem já dez anos de atividade, regularmente instalada e legalmente autorizada por capricho, por mero capricho anti-social e anti-econômico da presidência do Instituto do Sal”. E ainda: “Os trabalhadores de Cabo Frio, que lutaram sem temor pela sobrevivência da legalidade constitucional, vão lutar pela indústria que lhes assegura a própria sobrevivência”.

Sr. Presidente. Não são, entretanto, apenas os salineiros fluminenses que estão descontentes com a má orientação do Sr. Vingt-Un Rosado, na presidência do Instituto do Sal. São os salineiros e comerciantes de sal de todo o Brasil, com os do Rio Grande do Norte à frente, que solicitam ao Governo a nomeação de um homem competente para presidir o IBS.

Pergunto, pois, Sr. Presidente: Como poderá o Governo Federal incrementar a produção, atrair novas indústrias, captar novos capitais e impor confiança aos investidores, se um órgão desse mesmo Governo oferece tal exemplo de má orientação econômica?

Sr. Presidente. No caso fluminense, insiste o Sr. Vingt-Un Rosado, com o intuito de provocar confusão no espírito alheio, em considerar ilegais as autorizações de funcionamento das usinas de sal a vácuo do meu Estado. O que S. Ex.^a não diz, entretanto, é que foi o próprio Governo, o próprio Instituto do Sal que, em 1950, as recomendou expressamente ao Estado do Rio. Foi o Colegiado da Autarquia que aprovou as cotas para as usinas de sal a vácuo e autorizou o seu funcionamento, por unanimidade de votos. E foi precisamente o que declarou o Deputado Pereira Nunes: as usinas de sal a vácuo funcionam há cerca de dez anos, com pleno sucesso para a economia salineira fluminense, ensejando ainda o aproveitamento de subprodutos valiosos. O Sr. Vingt-Un Rosado omite essa circunstância, muito importante no julgamento do assunto, e se serve de dispositivo de Lei recente (1957), que não pode retroagir nos seus efeitos, para procurar atingir e prejudicar o parque salineiro do meu Estado. As empresas fluminenses, que produzem sal a vácuo, jamais receberam qualquer intimação judicial a respeito das cotas que lhes foram legalmente concedidas. Pelo contrário, em julgamento de processo promovido por salineiros do Norte, o Egrégio Tribunal Federal de Recursos — Agravo ao Mandato de Segurança n.º 14.242 — ressaltou “os direitos adquiridos por terceiros”.

Sr. Presidente. Esta é a situação verdadeira a respeito das cotas do Estado do Rio de Janeiro. Mas prometo ao nobre colega Sr. Dix-Huit Rosado a quem renovo, neste instante, as expressões de minha particular admiração — prometo voltar ao assunto tão logo S. Ex.^a, de posse das informações que pediu ao seu irmão, tornar a ocupar esta tribuna. O Estado do Rio estará de pé, na defesa do seu patrimônio industrial e na preservação do bem-estar dos seus operários.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Não há mais oradores inscritos. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em segunda discussão, do Projeto de Lei do Senado n.º 12, de 1961, de autoria do Sr. Senador Nelson Maculan, que altera a Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1952, que criou o Instituto Brasileiro do Café (aprovado, com emendas, em 1.ª discussão em 27 do mês em curso) tendo Parecer da Comissão de Redação oferecendo redação do vencido e dependendo de pronunciamento das Comissões sobre a emenda de plenário.

Tem a palavra o nobre Senador Daniel Krieger para, na qualidade de Presidente em exercício da Comissão de Constituição e Justiça, designar Relator para a Emenda.

O SR. DANIEL KRIEGER — Sr. Presidente, designo o nobre Senador Heribaldo Vieira.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Heribaldo Vieira, para emitir parecer, em nome da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Emenda.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Por haver recebido emenda de Plenário, volta a esta Comissão o Projeto de Lei do Senado n.º 12, de 1961, alterativo da Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1952, que criou o Instituto Brasileiro do Café.

A emenda em exame, de iniciativa do próprio autor da proposição, modifica os arts. 5.º, d; 7.º, § 2.º, i e 15, § 3.º, in fine, com o objetivo de desvincular os representantes dos Estados na Administração do IBC dos parentes até 2.º grau (e não de 3.º, como no projeto), que exerçam atividades cafeeiras referentes à comercialização e industrialização.

Do ponto de vista jurídico e constitucional, nada há que obste a aprovação da emenda.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Fausto Cabral, para emitir o parecer pela Comissão de Economia.

O SR. FAUSTO CABRAL — Sr. Presidente, a Emenda não envolve matéria que exija o pronunciamento da Comissão de Economia. Portanto, esta Comissão aceita o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça. Relativamente à Comissão de Finanças, não envolvendo o projeto matéria financeira, deixa esta de se pronunciar, aceitando o Parecer da referida Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Jarbas Maranhão, para emitir parecer em nome da Comissão de Serviço Público Civil.

O SR. JARBAS MARANHÃO — Sr. Presidente, a Comissão de Serviço Público Civil é favorável à Emenda.

Este o nosso parecer.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — De acordo com o Regimento, deveria passar à votação do projeto.

Sendo, porém, evidente a falta de **quorum**, fica adiada a votação para a próxima sessão, bem como a da matéria constante do item 2 da Ordem do Dia.

Não há outros oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em segunda discussão, do Projeto de Lei do Senado n.º 12, de 1961, de autoria do Sr. Senador Nelson Maculan, que altera a Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1952, que criou o Instituto Brasileiro do Café (aprovado com emendas, em primeira discussão em 27 do mês em curso) tendo Parecer da Comissão de Redação, oferecendo redação do vencido e com pareceres favoráveis das Comissões sobre a emenda de Plenário.

2

Votação, em segunda discussão, do Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1961, de autoria do Sr. Senador Silvério Del Caro, que considera de utilidade pública a Conferência de São Vicente de Paulo, de São Torquato, Município de Vila Velha, Esta do do Espírito Santo ((projeto aprovado em 1.ª discussão em 28 de setembro, tendo Parecer favorável sob n.º 527, de 1961, da Comissão de Constituição e Justiça).

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 15 horas e 30 minutos.)

180.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 11 de outubro de 1961

PRESIDÊNCIA DO SR. CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Cunha Mello — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Remy Archer — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — João Arruda — Salviano Leite — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Calado de Castro — Gilberto Marinho — Affonso Arinos — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — José Feliciano — Filinto Müller — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A lista de presença acusa o comparecimento de 44 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Mathias Olympio, 1.^o Suplente, servindo de 2.^o Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Novaes Filho, 4.^o Secretário, servindo de 1.^o, lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

N.^o 1.582, do Sr. 1.^o Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafos do seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.^o 137, DE 1961

(N.^o 2.646-B, de 1957, na Câmara)

Proíbe a utilização dos “fundos de assistência” para pagamento de pessoal e aquisição de material, despesas administrativas, gratificações “pró-labore”, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o — Pelos “fundos de assistência” não poderão correr despesas com pessoal e material não condizentes com os respectivos serviços, sendo vedadas despesas administrativas, incluídas gratificações pró-labore ou por serviços extraordinários a favor dos servidores de outros departamentos administrativos das diferentes autarquias.

Parágrafo único — As gratificações por serviços extraordinários, em todas as autarquias, deverão ajustar-se às normas vigentes para o funcionalismo público federal, não podendo exceder de um terço dos respectivos vencimentos, ressalvados os servidores que, normalmente, trabalham 8 (oito) horas.

Art. 2.º — Os saldos, provenientes de subvenções concedidas pela União, serão obrigatoriamente, após o encerramento do exercício da vigência dos créditos, recolhidos às diferentes tesourarias do Ministério da Fazenda.

Parágrafo único — As gratificações por serviços extraordinários não poderão ter caráter permanente, vigorando durante um exercício completo.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(As Comissões de Legislação Social, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

OFÍCIOS

Do Diretório Acadêmico Guilherme Hermsdorf, da Escola Nacional de Veterinária (Universidade Rural) enviando sugestões para a alteração do currículo do curso de Veterinária.

Da Confederação Latino-Americana de Publicidade, dando conhecimento da realização, entre 6 e 12 de novembro próximo, na Capital do Estado de São Paulo, do I Congresso Latino-Americano de Publicidade e formulando convite para que o Senado se faça representar nas solenidades de abertura e encerramento desse conclave.

TELEGRAMAS

Da Associação Interamericana de Rádio Difusão, como segue:

Excelentíssimo Sr. Senador Auro Moura Andrade — DD. Presidente de Senado Federal — Brasília — DF.

G453 de Montevideo 276-109-108-13-1100 — 13-9-61.

Da Asociación Interamericana de Radio Difusion Entidad que congrega 6.800 emisoras de Radio y Television del continente se presenta ante usted para plaudir el proyecto de lei de telecomunicaciones oriundo de esa Egregia Casa por inspiracion del Senador Cunha Mello y posteriormente aprobado por la Cámara Federal en condiciones que atinde a la actualizacion de esos vehiculos y a los principios basicos que deben nortear esos organos de expresion del pensamiento punto este estatuto legal sera induda demonstracion del alto espirito democratico y solida cultura juridica que caracterizan al parlamento brasileiro atentamente Raul Fontaina Presidente.

Do Sr. Governador do Estado de Goiás, agradecendo as condolências que o Senado lhe enviou ao ensejo do falecimento do Dr. Nero de Macedo.

PARECER N.º 568, DE 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre emenda oferecida ao Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1952, que modifica o Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946.

Relator: Sr. Lourival Fontes

O presente projeto (art. 1.º) revoga as letras e, f e g e o parágrafo único do art. 5.º, bem como os arts. 139, 140, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184 e 185, do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946 e dá (art. 2.º) nova redação aos arts. 125, 135, 173 e 200 do mesmo decreto.

A Comissão de Finanças ofereceu emenda ao projeto, dando ao art. 173, do Decreto-lei n.º 9.760, redação diferente da que lhe é dada pelo artigo da aludida proposição.

O artigo, tal consta no decreto-lei mencionado, dispõe:

“Aos brasileiros natos ou naturalizados, possuidores de áreas consideradas diminutas, atendendo-se às peculiaridades locais, com títulos ex-

tremamente perfeitos de aquisições de boa fé, é lícito requerer e ao SPU conceder expedição de título de domínio, sem taxa ou com taxa inferior à fixada no presente decreto-lei.”

O projeto assim redige o citado artigo:

“Observado o disposto no art. 155 da Constituição, as regras do Código Civil concernentes ao usucapião dos imóveis aplicam-se aos terrenos dominicais da União, até o limite máximo de 100 (cem) para cada pessoa, efetivamente possuídos em utilização, pecuária ou industrial.”

Finalmente, a emenda da Comissão de Finanças dá ao artigo a seguinte redação:

“Todo aquele que, não sendo proprietário rural nem urbano, ocupar

por dez anos ininterruptos trecho de terras da União de área não superior a 25 hectares, tornando-o produtivo por seu trabalho e tendo nele sua moradia, poderá lhe adquirir a propriedade mediante sentença declaratória.”

III — Em plenário, aprovou o Requerimento n.º 324, de 1960, solicitando o pronunciamento desta Comissão sobre a emenda em apreço.

Distribuindo o projeto ao eminente Senador Barros Carvalho, houve ele por bem sugerir, com que a Comissão concordou, a audiência do Senhor Ministro da Fazenda sobre a matéria, renovando, aliás, solicitação da Comissão de Finanças, não atendida em tempo por aquele Secretário de Estado.

IV — O Senhor Ministro da Fazenda, no pronunciamento que enviou ao Senado, manifesta-se pela rejeição do projeto, sob o fundamento de que:

a) os artigos do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, revogados pelo decreto, já estão implicitamente revogados pela Constituição Federal; e

b) a aprovação do art. 2.º do projeto implicaria em cerceamento das atribuições do Presidente da República.

V — Há, como se verifica, no tocante ao presente projeto, um fato novo — o parecer do Ministério da Fazenda, a pedido do Senado — e em vista disto, esta Comissão ao invés de se manifestar apenas sobre a emenda da Comissão de Finanças, considera-se, pelo menos por questão de ética, no dever de pronunciar-se, novamente, também sobre o projeto.

Inicialmente, cumpre-nos observar que, em verdade, os dispositivos do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, que a proposição revoga, estão implicitamente revogados pela Constituição, como adverte o Ministério da Fazenda.

Isso, no entanto, não é motivo para rejeitar-se o projeto, pois uma lei, mesmo inconstitucional, enquanto não tiver suspensa a sua execução pelo Senado, continua vigindo.

É que o Tribunal julga em espécie, cada caso de per si, de modo que toda vez que um cidadão se julgue prejudicado por uma lei inconstitucional, tem que socorrer-se do Judiciário, desde que a execução da mesma não haja sido suspensa pelo Senado (art. 64 da Constituição).

Relativamente ao art. 125 do decreto-lei citado, que coloca, ao arbítrio do Governo, a cessão de imóveis da União aos Estados, aos Municípios e a entidades educacionais, culturais ou de finalidades sociais, discordamos inteiramente da opinião do Ministério da Fazenda, tanto mais que o referido dispositivo fere o art. 65, n.º IX, da Constituição, que dá ao Congresso Nacional competência para “legislar sobre bens do domínio federal”.

VI — No tocante à emenda da Comissão de Finanças, que dá ao art. 173 do Decreto-lei n.º 9.760 redação diferente da que lhe é oferecida no projeto, achamo-la

perfeitamente cabível, além de mais ajustada aos preceitos constitucionais aplicáveis à hipótese.

VII — Isso posto, opinamos pela aprovação do projeto e da emenda da Comissão de Finanças.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 1961. — Jefferson de Aguiar, Presidente — Lourival Fontes, Relator — Lima Teixeira — Heribaldo Vieira — Vivaldo Lima — Mem de Sá — Milton Campos.

PARECER N.º 569, DE 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1961, que considera de utilidade pública a Obra do Estudante Pobre do Colégio Militar do Rio de Janeiro.

Relator: Sr. Lourival Fontes

Existe, há muitos anos, no Rio de Janeiro, uma instituição denominada “Obra do Estudante Pobre do Colégio Militar”, cuja finalidade é prestar assistência a alunos pobres do Colégio.

A referida entidade vem cumprindo plenamente seus objetivos, de maneiras diversas, mas principalmente pelo pagamento de matrículas e pelo fornecimento de peças de enxoval, dinheiro e material escolar.

Essa assistência aos estudantes necessitados é realizada pela “Obra” sigilosamente, de modo a que os que dela se beneficiam não se sentem humilhados diante dos demais colegas.

Foram essas as razões apresentadas pelo eminente autor da proposição, Senador Caiado de Castro, ao oferecê-lo à consideração da Casa.

II — Pelo que consta da justificação do projeto e das certidões nele inclusas, verifica-se que a “Obra do Estudante Pobre do Colégio Militar do Rio de Janeiro” possui os requisitos que o art. 1.º da Lei n.º 91, de 28 de agosto de 1935, exige das entidades, para que possam ser declaradas de utilidade pública.

III — Diante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 1961. — Jefferson de Aguiar, Presidente — Lourival Fontes, Relator — Lima Teixeira — Heribaldo Vieira — Vivaldo Lima — Mem de Sá — Milton Campos.

PARECER N.º 570, DE 1961

Da Comissão Diretora, sobre o Projeto de Resolução n.º 35, de 1961, que revoga disposição da Resolução n.º 6, de 1960 (Regulamento da Secretaria do Senado Federal).

Em face do pronunciamento da douta Comissão de Constituição e Justiça, nada temos a opor às duas emendas, respectivamente, dos Srs. Senadores Jorge Maynard e Heribaldo Vieira.

Sala da Comissão Diretora, 4 de outubro de 1961. — Cunha Mello, Presidente — Gilberto Marinho, Relator — Argemiro de Figueiredo — Novaes Filho — Mathias Olympio — Guido Mondin.

PARECER N.º 571, DE 1961

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 167, de 1959 (n.º 255-B, de 1959, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. Menezes Pimentel

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 167, de 1959 (n.º 255-B/59, na Câmara).

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1961. — Lourival Fontes, Presidente — Menezes Pimentel, Relator — Paulo Fender — Daniel Krieger.

ANEXO AO PARECER N.º 571, DE 1961

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 167, de 1959 (n.º 255-B/59, na Câmara), que dispõe sobre a inscrição de funcionários e serventuários da Justiça em concursos públicos de provas e títulos.

EMENDA N.º 1-CCJ

Ao art. 1.º

Dê-se a seguinte redação ao art. 1.º:

“Art. 1.º — Os funcionários e serventuários da Justiça, com mais de 5 (cinco) anos de prática forense, que forem bacharéis em ciências jurídicas e sociais, poderão inscrever-se em qualquer concurso público de provas e títulos, para preenchimento de cargos nas repartições públicas da União, do Distrito Federal e dos Territórios, bem assim de suas autarquias, órgãos paraestatais e sociedades de economia mista, independentemente de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e das demais formalidades pertinentes a essa entidade.”

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Está finda a leitura do Expediente. Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos. (Pausa.)

Não está presente.

— Tem a palavra o nobre Senador Saulo Ramos.

O SR. SAULO RAMOS — Sr. Presidente, com a tramitação, no Senado da República, da Emenda Constitucional que estabelece nova discriminação de rendas aos municípios, venho recebendo apelos da maioria dos Prefeitos de Santa Catarina no sentido de apressar o andamento da referida proposição.

Nesse sentido, hoje, recebi um ofício do Presidente da Assembléia Legislativa do meu Estado, também dirigido ao Presidente do Senado, aos Líderes de Bancada e aos outros Senadores da Bancada Catarinense.

Esse ofício está assim redigido:

Florianópolis, 28 de setembro de 1961.

Senhor Senador:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa cópia do expediente apresentado, em Sessão de 26 fluente, pelo Senhor Deputado DIB Cherem, relativamente à aprovação da Emenda Constitucional, que estabelece nova discriminação de rendas aos Municípios.

Na oportunidade reitero a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e apreço. — João Estivalet Pires, Presidente.

O expediente referido é o seguinte:

“A expedição do seguinte apelo ao Presidente do Senado Federal, aos líderes de bancadas e aos Senadores de Santa Catarina, nos seguintes termos e após ouvido o plenário:

1 — Tenho a satisfação de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que a Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, por proposta do Deputado DIB Cherem, resolveu apelar ao Senado Federal, no sentido de ser aprovada, com brevidade, a emenda constitucional, ora em tramitação, que estabelece nova discriminação de rendas aos municípios.

2 — A proposição que está sendo levada ao sábio exame do Senado Federal, sintetiza as aspirações das comunas brasileiras, expressas em tantas reuniões e congressos municipalistas regionais e nacionais.

3 — As dificuldades administrativas dos municípios brasileiros decorrem, em grande parte, da escassês dos tributos que lhes foram atribuídos pela Carta Constituinte de 1946.

4 — Por outro lado, não se justifica que as Capitais de Estado estejam ausentes das rendas mencionadas nos arts. 15, n.º IV e 20 da Constituição Federal, eis que pela condição de centros políticos, culturais e sociais, mais necessitam prover os serviços de natureza local.

5 — Em tais condições, a Assembléa Legislativa do Estado de Santa Catarina, espera que a esclarecida orientação do Senado Federal seja no sentido de incluir as Capitais do Estado entre as beneficiadas pela nova discriminação de rendas, particularmente, pelos recursos mencionados nos arts. 15, n.º IV e 20 da Constituição Federal.

6 — Certo de que o Senado Federal, na análise da matéria aludida, deliberará em consonância com os interesses gerais, sirvo-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e apreço. — Cordiais Saudações. — João Estivalet Pires, Presidente.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1961. — Dib Cherem, Deputado.

Sr. Presidente, a aprovação dessa Emenda Constitucional atenderá por certo, aos reclamos das administrações municipais, a cujo cargo ficaram, pela Constituição de 1946, todos os serviços públicos locais, sem a necessária cobertura financeira. Por outro lado, beneficiará os municípios brasileiros em geral, atendendo-lhes às mais urgentes necessidades.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. SAULO RAMOS — Com muito prazer.

O Sr. Lino de Mattos — Considero das mais valiosas a colaboração de V. Ex.^a no sentido da rápida aprovação da Emenda Constitucional que transfere para os municípios novas fontes de arrecadação. Desejo, na qualidade de Presidente da Comissão encarregada de examinar a matéria, informar a V. Ex.^a, para que dê conhecimento à douta Assembléa Legislativa de Santa Catarina e a todos os seus correligionários interessados no assunto, que a matéria foi distribuída, na última reunião da Comissão em apreço, ao nosso nobre e ilustre colega Senador Jarbas Maranhão, tendo S. Ex.^a solicitado o prazo de 15 dias para relata-la, prazo esse que expira amanhã, se a memória não me estiver traíndo. Não vejo, entre nós, o nobre colega Jarbas Maranhão, que nos poderia informar. Contudo, estou certo de que, amanhã, o assunto será examinado na referida Comissão. Quanto ao exame das possibilidades de inclusão das capitais, lembro à Casa que essa proposição precisa e deve ser aprovada sem emendas. Do contrário, cairá, pura e simplesmente, pois se trata de emenda à Constituição aprovada na Câmara dos Deputados com o **quorum** constitucional exigido, ou seja, dois terços. O Senado só tem uma alternativa: aprová-la conforme vejo, para que seja imediatamente incorporada à nossa Carta Magna. Poderia, é certo, apresentar emenda substitutiva completa, mas nesse caso o projeto voltaria à Câmara dos Deputados, para nova discussão e votação, o que poria em perigo a aprovação dessa matéria que interessa a mais de dois mil municípios. Tenho para mim, nobre Senador Saulo Ramos, que as Capitais estão incluídas na emenda constitucional. Portanto, podemos aprová-la sem qualquer alteração, desde que o Senado disponha do **quorum** necessário para a votação. A presença de dois terços dos Senadores é detalhe da maior importância porque, se a proposição for submetida à votação sem esse **quorum**, o assunto estará definitivamente resolvido em prejuízo de todos os municípios brasileiros. Era o aparte que desejava oferecer a V. Ex.^a

O SR. SAULO RAMOS — O aparte de V. Ex.^a é uma colaboração em esclarecimento do meu discurso. Só me resta, depois das afirmações de V. Ex.^a como Presidente da Comissão Especial que examina o projeto de emenda constitucional, e desde que o prazo de 15 dias está a expirar-se, fazer votos para que o Senado disponha do **quorum** constitucional, a fim de que possamos, o quanto antes, aprovar essa emenda. É, como já disse, uma velha aspiração

dos municípios brasileiros e, ao mesmo tempo, o cumprimento do que está estabelecido na Constituição de 1946. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Maculan.

O SR. NELSON MACULAN — Senhor Presidente, Senhores Senadores, mais uma vez ocupamos esta tribuna, a fim de trazer ao conhecimento da Casa a situação em que se encontram os cafeicultores do Paraná e — por que não dizê-lo? — de todo o Brasil.

Quando da aprovação do Regulamento de Embarques e do Esquema Financeiro, revelamos aqui nossas apreensões sobre o funcionamento deles, e, infelizmente, nossas preocupações foram confirmadas.

A safra em sua quase totalidade foi colhida. Verificamos entretanto, que o complexo mecanismo do esquema aprovado não se ajustou e, em conseqüência, não permite a livre movimentação da safra. Mas o panorama continua sempre favorável nos poderosos intermediários. Conseguimos sempre recursos e financiamentos, procuram eles tirar partido da situação, firmando-se em “posições” volumosas, para que o Governo, a partir de 1.º de março de 1962, conforme já está fixado no Esquema Financeiro, venha a comprar esses mesmos cafés, adquiridos a preços baixos, pelos valores mais elevados já assentados no Esquema.

Insistimos em outras ocasiões, por fórmula diferente mas lógica e dentro dos propósitos do Governo, que seria a retirada compulsória de 50% da safra de café em todo o País. Compraria o IBC, até o 7, independentemente de bebida, por preços suficiente e suportável pela lavoura, com os recursos que, para isso, estavam implicitamente calculados nos 22 dólares de retenção de acordo com a Instrução 205 da SUMOC.

O Sr. Alô Guimarães — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NELSON MACULAN — Com muito prazer.

O Sr. Alô Guimarães — Quero solidarizar-me com V. Ex.^a nesse seu pensamento. O Regulamento de Embarques fez com que a comercialização da safra não funcionasse. O Brasil está com a sua safra de café quase toda colhida e industrializada, mas ainda não foi vendida uma só saca, o que contrasta como verificado nas safras anteriores. Associo-me ao pensamento de V. Ex.^a no sentido de que o Instituto Brasileiro de Café, modifique esse Regulamento de Embarques, a fim de possibilitar essa indispensável antecipação do pagamento do preço do café aos cafeicultores, em cada safra.

Do contrário, estaremos estimulando a especulação porque o especulador compra café por preço baixo quando o IBC e o Governo pagam a posteriori preços superiores. V. Ex.^a está certo; sua tese é legítima. É indispensável que o IBC modifique o Regulamento de Embarques. Solidarizo-me inteiramente com V. Ex.^a quanto a esse aspecto do problema.

O SR. NELSON MACULAN — Agradeço o aparte do nobre Senador Alô Guimarães e com muita honra o incluo no meu discurso.

Não fomos ouvidos naquela época, embora durante o mês de agosto, numa nova modificação do plano, se permitisse a entrega do café até o tipo 5-6 “riado” para melhor, ao preço de Cr\$ 2.700,00.

O que se verifica, entretanto, é que a obstinação de manter-se a quota “retira com reversão” se reflete junto aos nossos tradicionais importadores como um indicio de que o Brasil está disposto a colocar na exportação a totalidade da safra.

Essa medida trouxe em conseqüência e pelas ofertas que se avolumaram nos portos, com o café da quota de trânsito livre comprovadamente vendido, o aviltamento dos preços internacionais, e hoje é muito mais interessante aos que lidam no comércio interno e externo preparar o café para ser entregue ao IBC pelos preços já fixados no esquema a ser posto em funcionamento a partir de 1.º de março do próximo ano.

E por falar na quota de café com trânsito livre desde que comprovadamente vendido ao exterior, não sabemos — e quiséramos saber — se, no entender das autoridades cafeiras, "comprovadamente vendido" é realmente o café com o câmbio fechado e com prazo certo de embarque, ou simplesmente com a declaração de que está vendido no exterior. Pois, se o café de trânsito livre, dito comprovadamente vendido, não tiver o câmbio fechado como também data certa de embarque, a nosso ver essa cota não passa de mero expediente para que exportadores, aproveitando-se da Resolução n.º 200, se livrem da cota de retenção com reversão, exigida pelo Regulamento de Embarques, e desse expediente se sirvam para ofertarem o café em grande quantidade no exterior, provocando naturalmente a baixa do preço-ouro.

A situação atual do mercado interno é de desorientação total, muito embora tenha sido anunciado que financiamento para a cota retida venha a ser feito na base, não do cadastro, mas sim do penhor. Entretanto, podemos afirmar que até o dia 9 do corrente, as agências do Banco do Brasil no norte do Paraná não tinham recebido instruções oficiais no sentido de pôr em prática essa medida.

A nosso ver, é necessário seja feita, e imediatamente, a retirada definitiva do mercado de todo o café da quota retida com reversão, transformando essa quota em retenção definitiva, pagando-se por ela preços de acordo com o tipo do café depositado nela — eliminando-se, de plano, o critério da bebida — pela tabela a vigorar a 1.º de março vindouro, com as deduções naturais, como sejam, despesas de transporte etc., a fim de que o café seja entregue no interior, e, de agora em diante, exigir-se que todo o café enviado para o porto seja contrabalançado por quantidade idêntica na quota de retenção definitiva, depositada, de preferência, no interior.

O Sr. Aló Guimarães — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NELSON MACULAN — Com muita honra.

O Sr. Aló Guimarães — V. Ex.^a tem inteira razão nos pontos de vista que defende. Não se compreende que o IBC que já resolveu antecipar para janeiro o pagamento dessas quotas, se reserve o direito de não fazê-lo sem essa antecipação. Ignoro o motivo que impede o Instituto Brasileiro do Café de criar essa nova fórmula de pagamento ao produtor. O que importa, como muito bem diz V. Ex.^a, não é propriamente a bebida, mas o tipo de café. O IBC deveria estimular o produtor a estabelecer essa nova tese. O preço do café, notadamente no Paraná, onde os tipos passam do riado para o duro e do duro para o mole, poderia ser fixado através do seu tipo e não da sua bebida. Mais de uma vez tenho defendido, nesta Casa, a tese de que o lavrador de café receberá como estímulo à produção o estabelecimento do critério dos tipos, ao contrário do da bebida, cuja melhoria foge às suas possibilidades. V. Ex.^a está certo. Não basta a antecipação do pagamento; é necessário o pagamento pelo tipo e não pela bebida. São velhas reivindicações paranaenses. É justo auxílio que se deve dar ao lavrador de café, pois, como sabemos, ainda é o café que realmente sustenta a balança de pagamento do Brasil! Estou, portanto, mais uma vez de acordo com os conceitos que V. Ex.^a externa em seu brilhante discurso.

Os financiamentos da quota de exportação — cafés enviados aos portos — poderiam ser feitos de tal maneira que nos seus vencimentos praticamente se transformassem numa compra pelo Instituto Brasileiro do Café, tomando por base os preços do esquema financeiro, sem que houvesse necessidade de diminuir a retenção fixada pela Instrução 205, ou, em outras palavras, haveria um reajuste automático na exportação ou no vencimento do financiamento, significando essa medida uma antecipação das compras do remanescente da quota de exportação, sem necessidade das intervenções na compra do café, praticamente transformando todo maquinista e comerciante do interior em um representante interventor do Governo, pelas condições objetivas que se dariam à comercialização do café.

Acreditamos que, assim, poderia ser restabelecida a confiança no mercado internamente e proporcionar já, aos lavradores, condições melhores de comer-

cialização de suas safras, sem que os mesmos venham a ser presa fácil de possíveis modificações que se façam, quando o café já não mais estiver em suas mãos.

Ainda resistem em parte os cafeicultores porque obtiveram financiamento para preparar os seus cafés, os quais, estão praticamente colhidos e apenas aguardando melhores condições de preço, ou, por outra, esperando que os benefícios do preço fixado no esquema possam de fato ser por eles aproveitados. Mas tudo indica que a demora de tais providências, a instabilidade do mercado, propositadamente mantida pelos exportadores e favorecidas com a indecisão do Governo, seja parte de um plano: fazer com que o prazo daquele financiamento concedido aos produtores se esgote sem que providências como as sugeridas sejam tomadas, a fim de que os produtores se vejam forçados a entregar o café pelo preço que encontrarem na ocasião, a fim de fazer face aos seus compromissos, ficando os benefícios reais do esquema financeiro para usufruto exclusivo dos então detentores do café, ou seja, dos grandes intermediários e seus prepostos.

O Sr. Alô Guimarães — Permite V. Ex.^a mais um aparte?

O SR. NELSON MACULAN — Com todo o prazer.

O Sr. Alô Guimarães — Peço desculpas por interromper V. Ex.^a

O SR. NELSON MACULAN — Sempre me são gratos os apartes de V. Ex.^a

O Sr. Alô Guimarães — Minhas intervenções estão atrapalhando o brilhante discurso de V. Ex.^a

O SR. NELSON MACULAN — As interrupções de V. Ex.^a jamais atrapalharam meus discursos! Ao contrário, sempre os ilustraram.

O Sr. Alô Guimarães — Li, há dias, uma declaração do Presidente do IBC, o ilustre Embaixador Sérgio Frazão, pela qual tomei conhecimento de um assunto da mais alta importância, qual seja a afirmação de Sua Ex.^a de que já existe, no Tesouro Nacional, resultante desse pagamento dos vinte e dois dólares por saca, numerário que poderia, desde já, servir ao pagamento dessas quotas. Não obstante — é o esclarecimento que desejo trazer ao Senado e à Nação — constantemente se culpa o lavrador de café pelo problema inflacionário. Mas como, se é justamente o café que dá os elementos em dinheiro ao Governo, para que ele possa comprar os excedentes da safra cafeeira?! De cada saca vendida, o produtor entrega ao Governo uma parcela, em dinheiro, para que ele estabeleça a sua política cafeeira. Ora, se já existe dinheiro suficiente para que o IBC promova o pagamento dessa quota, por que não se antecipa a operação? Do contrário, não poderemos criar uma fórmula definitiva para a comercialização da safra deste ano. Era a contribuição que queria dar a V. Ex.^a neste aparte.

O SR. NELSON MACULAN — O nobre Senador Alô Guimarães, no seu aparte, focaliza um aspecto positivo da política cafeeira. Talvez não paguem por falta de melhores esclarecimentos, inclusive do Congresso. Nem quando era confiscado o dólar-café e feito o leilão — estou habilitado a esclarecer a esta Casa — nem naquela ocasião foram aqueles dados equacionados, porque pelas estatísticas levantadas desde a Instrução n.º 70, o café, apesar das defesas feitas, das compras e armazenagens, deixou um saldo líquido para as finanças nacionais de perto de oitenta e nove bilhões de cruzeiros.

Atualmente, pela Instrução n.º 205, foram retirados por saca vinte e dois dólares compulsoriamente, de qualquer café, chegando ao cúmulo de, no Estado do Espírito Santo, se retirar dois terços do valor de uma saca de café, numa descapitalização violenta a um Estado que precisa ser imediatamente atendido pelo Poder Central. Agradeço mais esse aparte elucidativo do nobre Senador Alô Guimarães.

Exportação de Café

Por outro lado, tem chegado ao nosso conhecimento que foram feitos despachos de café para o mercado consumidor dos Estados Unidos, via Amsterdã,

Roterdã e Antuérpia. Informações que possuímos dão conta de que esses cafés despachados para os Estados Unidos vêm sendo oferecidos por preços abaixo do registro fixado na data de sua exportação.

Realmente, a serem confirmadas estas notícias, podemos afirmar que são uma das causas diretas do aviltamento dos preços internacionais de nosso café, nos mercados consumidores.

O IBC precisa urgentemente tomar medidas enérgicas para impedir prosiga essa manobra indo até à proibição de operar no Brasil qualquer firma que tenha participado dessa manipulação, ou favorecido sua realização. A medida deve atingir a todos os setores, inclusive o bancário, proibindo-se qualquer tipo de operação por essas firmas. Não pode haver contemplações para os implicados na manobra.

Reformulação da Política Cafeeira

Temos, portanto, que fazer uma reformulação total do Regulamento de Embarques, aproveitando ainda o fato de grande parte do café estar em mãos do lavrador. Infelizmente, tal não acontece com o Estado do Espírito Santo, pois ali o lavrador já não está mais de posse de seu produto, e uma medida de exceção deverá ser estudada para que qualquer intervenção por parte do Governo, pela compra antecipada, leve de fato o benefício do lavrador capixaba.

Essa reformulação que preconizamos seria a providência de caráter geral e total, absolutamente necessária para que de uma vez por todas se estabeleça um ritmo normal na comercialização, sem constantes e quase diárias "resoluções" modificativas do Regulamento de Embarques, que só provocam desconfiança e instabilidade, e que acarretam sérios prejuízos aos produtores de café. Mais uma vez voltamos a insistir na quota de Trânsito Livre, objeto da Resolução n.º 200, que permitia fosse o café tipo 4, bebida "duro" para melhor, comprovadamente vendido para o exterior, encaminhado para os portos sem obedecer a regulamentação da retenção e isento de quantidade igual na quota retida reversível. Nos casos em que o câmbio não foi fechado, e as datas de embarque não estão estipuladas nas declarações, o Instituto Brasileiro do Café tem por dever cancelar, anular os privilégios atribuídos a esses cafés, irregularmente colocados nos portos como "comprovadamente vendidos" porquanto representaram apenas uma fraude de que se beneficiaram firmas que mantêm suas matrizes nos mercados consumidores, e outras firmas que, através de artifícios diversos, puderam também efetuar registro nessa quota.

É necessário, imediatamente, uma providência drástica, suprimindo do benefício toda remessa aos portos que estiver acompanhada do respectivo fechamento de câmbio e comprovada a fixação da data de embarque do referido café.

Convênio Cafeeiro

Como observador parlamentar, representando por honrosa deferência o Senado, participamos de todas as reuniões do Convênio Cafeeiro, em Washington, onde pronunciamos um discurso formulando as apreciações que entendemos adequadas, e consubstanciadas nos seguintes termos:

"Sr. Presidente, Senhores Delegados:

Aqui me encontro como observador parlamentar, representando o Senado Federal de meu País, acompanhando desde o primeiro dia os trabalhos dos membros deste Convênio, cujo objetivo é a sua prorrogação.

Afirmo mesmo que de há muito tempo acompanho de perto os trabalhos do Convênio Internacional do Café, sobretudo na qualidade de agricultor ligado à produção do café e também como representante da cafeicultura do Estado do Paraná, na Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café, e, sinceramente, representando o pensamento dos cafeicultores do meu País, não compreenderíamos que, fazendo de nossa parte os maiores sacrifícios, assim não entendessem os representantes de outros países produtores e não se dispusessem a fazer sacrifícios proporcionais.

Em nosso País é intenso o nosso esforço para convencer a opinião pública de que necessitamos um convênio a curto prazo para que nos sirva de base e sustentação para elaborarmos um convênio a longo prazo, em que acreditamos encontrar a verdadeira solução para o problema do café, mesmo quando nossa quota permanece estacionária e todos os anos o ônus da retenção grava a nossa produção.

Sabemos e temos plena consciência do quanto significa para nós como também para todos os países produtores do café, o café, como fator preponderante do desenvolvimento como também é fundamental para a melhoria de condições de vida do nosso povo, sejam, os latino-americanos ou recém-independentes países do Continente africano.

Somente através da sua melhor exportação para os mercados consumidores obteremos recursos necessários para uma política inteiramente dedicada aos problemas de nossa gente, e poderemos melhorar suas condições econômicas mantendo permanente a paz social.

Não pretendemos uma situação vantajosa em detrimento de outro ou outros produtores, pois é ilusória e de nada nos valerá. Convençamo-nos de que os riscos que possam determinar profundas modificações na estrutura social de um país, atingirão por certo outros países que momentaneamente atravessam uma situação de efêmera prosperidade, porquanto seus reflexos se irradiarão em todos os sentidos, propagando-se por Continentes e pelo Mundo.

Torna-se absolutamente necessário criar uma consciência de que somente unidos poderemos superar o problema de melhor comercialização e exportação de nosso principal produto, que é o café, proporcionando um futuro de paz e tranqüilidade para os nossos países.

Para isso, é necessário que nos entendamos, agora e para sempre.

Jamais seremos respeitados e jamais poderemos reivindicar melhores condições à comercialização de nosso café, se não estivermos rigorosamente unidos neste momento, em que os países consumidores trazem sua colaboração e quando poderemos conseguir, em entendimentos que faremos, a baixa dos pesados tributos que gravam a importação de nosso café em alguns países, a importação somente de países produtores, a supressão de medidas e tratamentos injustos, fora outras que haveremos de propor e que estamos certos haveremos de conseguir, atingindo, em conseqüência, o aumento do consumo em todo o mundo.

Como representante do Congresso do Brasil, país de formação cristã, que não pretende, como jamais pretendeu, construir seu progresso ou sua grandeza sobre o caos de outras nações, mas que não poderemos assistir à nossa derrocada de braços cruzados, é que vos faço um apelo.

Unamo-nos, pois grande é nossa responsabilidade como integrantes de nações que têm na produção do café toda a vitalidade de que necessitam para melhores dias proporcionar às gerações futuras de nossos países, que jamais perdoarão àqueles que não souberam entender-se superando todos os obstáculos para que uma paz social permanente e uma existência mais digna lhes fosse legada por nós.

Rejubilome de poder transmitir ao meu país que todos os delegados dos países produtores, conscientes da grave responsabilidade que pesa sobre seus ombros, portaram-se à altura da investidura que representam e, juntos, conseguiram para nossos países um entendimento elevado em que predominará somente a força do direito."

Pudemos verificar que, realmente, o convênio a curto prazo nada mais representa do que uma disputa entre todos os países produtores, pelo aumento de suas quotas com justa e honrosa exceção para o Brasil e para a Colômbia, que se mantiveram dentro das quotas do convênio de 1958.

Uma das falhas, a nosso ver, reside na maneira de se calcular as quotas de exportação dos países produtores, notadamente os africanos, que optaram pela fórmula de 88% da produção, reajustada até 1961.

Isso propicia, em nosso entender, que esses países tenham praticamente assegurada a exportação total de sua produção, visto que as 12% restantes nada mais significam do que, praticamente, a parte consumida dentro de suas fronteiras. Vimos, então, crescerem as quotas que os países africanos, notadamente Angola e, agora, a Costa do Marfim, podem oferecer à venda nos mercados internacionais.

Também estranhamos que nas reuniões anteriores do Convênio Internacional do Café, a exportação de determinados países, principalmente dos africanos, e dos que integram a FEDECAME, se constituísse em quotas globais. Daí podermos afirmar que a exportação dos países africanos e dos que compõem a FEDECAME é total, pois, segundo estamos informados, existe apenas estoque de café retido na Costa do Marfim, nada havendo nos demais países.

A nosso ver, pois, o convênio a curto prazo de nada vale, eis que as quotas de exportação não são respeitadas, sanções não existem e praticamente poucos são os países que suportam o ônus da retenção, como é o caso do Brasil, enquanto, na realidade, outros signatários do convênio exportam a totalidade de sua produção. Acreditamos mais nas bases de um convênio a longo prazo, em que todos os países produtores, através de um entendimento alto, definitivo e respeitado, possam unir-se e conseguir para o café, que representa para os mesmos a base de suas fontes de receita cambial, um preço definitivo, estável, que não venha, todos os anos, através de baixas espetaculares, provocar o desequilíbrio na economia dessas nações. Temos condições para juntos, pleitear que países consumidores de café, que taxam demasiadamente esse produto, reduzam os impostos que o gravam e, em consequência, incrementem neles o consumo do café. Muito poderemos fazer com referência a uma propaganda ordenada e objetiva do consumo do café desde que estejamos unidos.

Novos Mercados

Agora, mais uma vez, volto a falar nos novos mercados. Por várias vezes — e quantas vezes! — temos aqui procurado, através de nossa modesta palavra, alertar esta Casa e o País, no sentido de que a solução natural e normal para o problema do café é a sua exportação. Sabemos, e disso temos certeza, que somente com os mercados tradicionais, aguardando praticamente o crescimento vegetativo de suas populações e, em consequência, o aumento do consumo do café, não poderemos solucionar nosso problema de produção cafeeira.

Afirmamos, mais uma vez que o café não sofre de uma crise de superprodução, mas de subconsumo. Milhões de pessoas espalhadas pelo mundo inteiro, nem ao menos, conhecem o que é o café. A nós nos cabe, desde já, através de entrepostos instalados próximos aos países populosos, levar ao consumo dessas populações nosso café, criando condições para, através de acordos comerciais bilaterais, levar nossos produtos, principalmente o café, para trocar por outros que o Brasil deva receber, principalmente petróleo e trigo que representariam, para nós, grande economia em divisas. Sabemos que a maior parte de nossa receita se esvai na importação desses produtos, bem como de outros como metais imperecíveis, equipamentos necessários ao desenvolvimento do nosso País, na agricultura e na indústria, tais como usinas hidrelétricas e outros bens de produção, que poderão ser negociados na base de troca pelo café.

De outro lado, o petróleo e o trigo negociados, muito embora o critério do negócio obedeça às cotações internacionais em dólar, no ato da transação, poderiam ser distribuídos ao consumo interno de nosso País não mais tendo em vista os preços internacionais, mas aqueles preços pelos quais foram nossos produtos adquiridos em cruzeiros pelo Governo Federal aos produtores.

Em outras palavras, exemplificando: se 1.000 barris de petróleo equivalem, aos preços internacionais, a 80 sacas de café, por hipótese, o preço desse petróleo, para o consumidor brasileiro deve ser calculado tendo em vista, não o valor das 80

sacas de café aos preços internacionais (cerca de 3.200 dólares, ou 960 mil cruzeiros), mas aos preços pelos quais o Governo realmente comprou esse café do produtor, isto é, cerca de 240 mil cruzeiros, reduzindo-se, assim, consideravelmente, o preço dos derivados daquele petróleo, para o consumidor nacional. Feita a média dos preços de aquisição do petróleo pago em dinheiro — divisas — e do petróleo obtido através de trocas, teríamos um preço que, embora na primeira hipótese exemplificada, seria de qualquer modo bastante inferior aos vigentes e que tanto oneram o custo de vida. O mesmo processo para o trigo e para todos os bens de consumo ou de produção que adquiríssemos no sistema de trocas. Então, sim, o chamado fisco cambial dos produtores reverteria em benefícios para eles, direta e indiretamente.

Esta medida, adotada com coragem, seria a única que poderia realmente ocasionar imediata baixa do custo de vida em nosso País. É preciso, apenas como dissemos, coragem para adotá-la, porque, evidentemente, ela será combatida por todos aqueles que se locupletam do sistema vigente.

Cabe ao governo impedi-lo, adotando uma posição firme que efetivamente contribua para a riqueza do País, através do ingresso de bens de capital e de consumo em troca de nossos produtos naturais. Aí fica a sugestão, que é feita com o alto sentido de colaborar com a obra administrativa e com o desenvolvimento do Brasil.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Aló Guimarães.

O SR. ALO GUILMARAES — Sr. Presidente, solicitei a palavra para encaminhar à Mesa projeto de lei que dispõe sobre a aquisição de terras, garantia de preço da produção, isenção de imposto de renda a pessoas ou firmas e dá outras providências.

É uma tese, um tema de atualidade. Quando se discutem a reformulação do problema da terra e as leis que devem orientar o que se convencionou chamar de reforma agrária, seria lícito procurar-se, de alguma sorte, respeitar o direito de propriedade para que os adquirentes da terra, os camponeses legítimos, amanhã não tivessem o dissabor de se verem desapropriados de suas próprias terras.

Foi nesse sentido que procurei, numa proposição de lei simples, atualizar o problema.

Conheço-o através dos Estados do Sul, notadamente o Paraná.

Ocorre por lá que muitas vezes o proprietário de latifúndios deseja subdividi-los, para que em pequenas glebas possam ser oferecidas à licitação dos autênticos agricultores.

O Banco do Brasil, que propicia elementos para que se proceda divisão das terras e seu arruamento, e dá todas as possibilidades para que sejam vendidas em pequenos lotes, não faz o que é mais importante — conceder financiamento ao agricultor a fim de adquirir a terra.

Sr. Presidente, neste sentido é que trago minha colaboração ao Senado, com a apresentação de um projeto assim redigido:

“Art. 1.º — O Banco do Brasil, por sua Carteira de Crédito Agrícola, financiará, a longo prazo, diretamente para o agricultor, a aquisição de terras produtivas até o máximo de 25 alqueires, inclusive suprindo-lhe os meios para sua instalação e subsistência até o advento da primeira safra.

Art. 2.º — Essa aquisição poderá ser de terras públicas ou particulares, loteadas pelos Governos ou por terceiros detentores de maiores áreas, cujos loteamentos rurais tenham sido previamente inscritos no Banco do Brasil.

Parágrafo único — Os Estados ficam obrigados à dispensa de cobrança do imposto de transmissão “inter vivos” (sisa) dos lotes rurais por esta forma adquiridos.

Art. 3.º — O Banco do Brasil garantirá ao produtor assim financiado, a compra da sua produção, a um preço que represente, pelo menos, o custo real da mesma, com mais uma bonificação de 20%.

Art. 4.º — As pessoas ou firmas, que se dispuserem a proceder e patrocinar esses loteamentos rurais, por preços e condições de pagamentos, julgados razoáveis pelo Banco do Brasil e uma vez inscritos para este fim, ficarão isentos do imposto de renda relativo a essas operações.

Art. 5.º — A partir da vigência da presente lei, nenhuma pessoa ou firma poderá mais adquirir, a qualquer título, em qualquer região do País, área de terras superior a 5.000 hectares, quando o imóvel se destinar à criação e pastoreio e 2.000 hectares, quando tiver por finalidade a agricultura, respeitados os direitos dos atuais proprietários de glebas maiores.

§ 1.º — Para este fim, os Cartórios dos Registros de Imóveis manterão um registro auxiliar, nominativo, no qual serão averbadas todas as aquisições de glebas rurais, mediante o qual exercerão o controle das transmissões imobiliárias “inter vivos” ou “causa mortis”, de modo a fiscalizar esse fracionamento imobiliário.

§ 2.º — Assim, fica proibido o registro imobiliário, a qualquer título, translativo do domínio sobre glebas de terras maiores de 5.000 ou 2.000 hectares, nos termos desse artigo.

§ 3.º — Os Cartórios de Imóveis responderão, por seus titulares, civil e criminalmente, inclusive com perda do cargo, pelo fiel cumprimento e observância das disposições desta lei.

Art. 6.º — O Banco do Brasil financiará, por sua Carteira de Crédito Imobiliário, a todas as firmas, pessoas ou cooperativas, que se organizarem ou se dispuserem a organizar nos meios rurais, centros de saúde, hospitalares e de abastecimento e diversões, compatíveis com a respectiva densidade de população.

Art. 7.º — Todos os Ministérios e órgãos do Governo, inclusive institutos de previdência, ficam obrigados, sob pena de responsabilidade dos respectivos titulares e agentes locais, a darem assistência prioritária, imediata e efetiva, a todas as pessoas, firmas e cooperativas que se lhes apresentarem, com projetos idôneos, para os fins do artigo anterior.

Justificativa

É indiscutível que se faz urgente e necessária, uma reformulação do Estatuto da Terra, no Brasil, de modo a que se popularize a propriedade agrícola. Esta inovação está até contida no Plano de Governo, há pouco aprovado pelo Parlamento Nacional.

Nesta reformulação não se pretende desrespeitar o direito de propriedade, para que o próprio agricultor sinta a estabilidade da sua situação.

Acontece que, de um modo geral, embora tenham o Governo Federal e os Estados, terras devolutas, de que podem e devem dispor, nem somente estas, ou nem sempre estas são as mais atrativas ou economicamente favoráveis para a agricultura.

Via de regra, as terras próximas ou mais acessíveis aos centros consumidores, são já de legítimo domínio particular e o seu confisco ou espropriação importaria em fomentar, exacerbar conflitos jurídicos, sociais, além de acarretar ônus improdutivos para o Tesouro Nacional.

Se o homem do campo tiver o seu labor amparado financeiramente, atrás dos seus resultados econômicos virão, pela iniciativa privada, o hospital, a farmácia, a escola e o progresso rural, que são atrativos do capital e do consumo.

Por outro lado, a iniciativa privada já demonstrou, nos Estados do Sul, a sua capacidade de fomentar a propriedade urbana e suburbana, fazendo de cada trabalhador um proprietário, criando a estabilidade da família, estimulando a casa própria, adquirida com financiamentos privados e com esse estímulo prescrevendo as doutrinas subversivas alienígenas, que já encontram apenas reduzidos estímulos de fixação.

Assim, ao imperativo moderno da “reformulação agrária”, que vem servindo para campo de uma demagogia mal propositada e desorientada, propomos a presente lei, capaz de propiciar novo estatuto da terra, sem os inconvenientes da aplicação e do desrespeito ao direito de propriedade.’

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Daniel Krieger — Peço a palavra, Sr. Presidente, na qualidade de Líder da Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Daniel Krieger.

O SR. DANIEL KRIEGER — Sr. Presidente e Srs. Senadores, o eminente Senador Cunha Mello, uma das mais altas expressões desta Casa, pelo saber e espírito público, apresentou um Projeto de anistia aos elementos que se envolveram em fatos relacionados com a posse do Sr. Vice-Presidente da República.

O Senado Federal, depois de um meticuloso exame do assunto, atendendo a uma proposição anterior do eminente Senador Filinto Müller, Líder da Maioria nesta Casa, homem que sofrera as agruras do exílio pela sua devoção a um ideal, resolveu, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, incorporar ao Projeto do eminente Senador Cunha Mello as medidas constantes do projeto do nobre Senador Filinto Müller, ampliando a anistia aos participantes do movimento denominado de Aragarças.

O Senado da República, fiel aos seus deveres, atento aos interesses da Pátria que, mais do que nunca, precisa de paz, de trabalho e de tranqüillidade para a sua vida, reuniu, assim, os dois projetos em um só e os aprovou.

Agora, Sr. Presidente, sou surpreendido — e creio que todo o Senado da República — com o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, sobre a matéria, cujo Relator, o eminente Deputado Abelardo Jurema, conclui dessa forma:

“Assim, Sr. Presidente, e Srs. Deputados, o Projeto de anistia, inspirado, tão puramente, na inteligência do Senador Cunha Mello, a quem respeito e admiro, não trará os resultados esperados pelo autor e pelo Senado, nem conveniência, na oportunidade, para a mesma, neste instante de vigilância da Nação.”

Em realidade, Sr. Presidente, embora a idéia generosa tenha encontrado fonte no magnânimo coração do Senador Cunha Mello, não foi sua, puramente sua, como não foi idéia apenas do Senador Filinto Müller, mas foi uma aspiração de todo o Senado da República, que desejava trazer a esta ulcerada Nação um pouco de ordem, sossego e equilíbrio, de que ela tanto carece para continuar na rota dos seus grandes destinos.

O Senado da República, disse um dos oradores que se ocuparam do Projeto, preocupou-se apenas com o sentimentalismo, e é preciso acabar com o sentimentalismo.

Não, Senhores, o Senado da República não se preocupou apenas com o sentimentalismo. O Senado da República preocupa-se, e muito mais, com os interesses da Nação.

Sr. Presidente, como recordei de uma feita, os gregos diziam que a anistia é o véu do eterno esquecimento. Anistiados foram tantos neste País! Anistiados, Sr. Presidente, Srs. Senadores, foram os que fizeram o Movimento de Jacareacanga; anistiados foram aqueles que deram o golpe de 11 de novembro, pois o próprio General Teixeira Lott declarou que ele e seus companheiros se tinham afastado da Constituição.

Mas, anistia não é simplesmente um perdão. Anistia não é apenas um esquecimento. A anistia é um instrumento de pacificação política, e compreendeu-o muito bem V. Ex.^a, e compreendeu-o muito bem a nobre figura do Senador Filinto Müller, quando apresentou projeto estendendo a anistia aos revoltosos de Aragarças, de quem podemos e devemos divergir, mas que somos obrigados a respeitar pela inteireza de caráter e pelo desprendimento de suas ações.

O Sr. Victorino Freire — Dá V. Ex.^a licença para um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Com muito prazer.

O Sr. Victorino Freire — Quero fixar minha posição nesse debate. Quando apreciamos o projeto do eminente Senador Cunha Mello, a nossa disposição era votar contra, por solidariedade ao eminente companheiro de Bancada, Senador Remy Archer que, viajando num avião das linhas domésticas, foi preso pelos revoltosos. Declarei na ocasião, no Senado, que de forma alguma votaria outra anistia, mas o nobre Senador Remy Archer novamente foi à tribuna e, dizendo ter recebido apelos do Ministro Clovis Travassos e de outras autoridades militares, pediu que não embaraçássemos o andamento do projeto, porque se tratava de pacificar a Nação. Não estava em jogo a sua pessoa; era uma hora crucial para a Nação, e deveríamos pacificar e não estimular represálias. Votei pela aprovação do projeto, como aliás todo o Senado da República, e não mudo de atitude. Quero que conste dos Anais desta Casa, através do discurso de V. Ex.^a, a minha atitude, que é a de não mudar de posição. Se da Câmara o projeto voltar ao Senado, pelo menos a Bancada do Maranhão manterá seu voto.

O Sr. Filinto Müller — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Com prazer.

O Sr. Filinto Müller — Sabe V. Ex.^a que eu não me encontrava em Brasília quando o Senado aprovou o projeto do nobre Senador Cunha Mello. Se aqui estivesse, pediria a S. Ex.^a que me autorizasse também a assiná-lo. Considero o projeto justo e oportuno, não com o fim de perdoar, como V. Ex.^a bem acentua, pois não há necessidade de perdão, mas com o fim de transformá-lo em elemento de pacificação, porque o Brasil necessita de Paz, ...

O Sr. Victorino Freire — Muito bem.

O Sr. Filinto Müller — ... paz nos espíritos e nos corações, para que a Nação possa trabalhar e progredir. Seria favorável ao projeto do nobre Senador Cunha Mello, se aqui estivesse, e estou de acordo com os conceitos de V. Ex.^a sobre a anistia, conceitos que V. Ex.^a enuncia com a grande autoridade que todos lhe reconhecemos.

O SR. DANIEL KRIEGER — Agradeço os apartes dos nobres Senadores Filinto Müller e Victorino Freire, e afirmo que se outros títulos eu não tivesse para ter orgulho do Senado da República, a manifestação deles dar-me-ia essa grande satisfação. Nesta Casa, mercê de Deus, nunca nos atemos às pequenas questões; somente nos preocupamos com os grandes interesses da Nação.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o parecer do eminente Relator da Câmara dos Deputados está cheio de contradições e erros, direi mais, pleno de heresias jurídicas. Sua Excelência fala em reincidência. Reincidência, em Direito Penal, é a reiteração da violação do mesmo dispositivo legal. Quando não há essa disposição, não se pode falar em reincidência. E quando se fala em anistia, medida política que conclama à pacificação dos espíritos, falar em medidas repressivas, em Direito Penal, é esquecer a realidade e a natureza do Instituto jurídico.

O Sr. Victorino Freire — Realmente é uma contradição, diz muito bem V. Ex.^a, porque a primeira anistia concedida pelo Sr. Presidente Juscelino Kubitschek de

Oliveira, e votada pelo nobre Relator, o foi ainda de armas nas mãos; agora, não se está concedendo anistia a qualquer rebelado.

O SR. DANIEL KRIEGER — Sr. Presidente, fui a favor — e toda a Nação o sabe — da posse ampla e irrestrita do Sr. João Goulart.

O Sr. Filinto Müller — Muito bem! Era a defesa da Constituição.

O SR. DANIEL KRIEGER — No entanto, o Senado e a Câmara dos Deputados, inspirados em altos propósitos e em profunda convicção, resolveram adotar o sistema parlamentar de governo, como solução da grande crise que assoberbava e angustiava o País.

Malor razão, Sr. Presidente, para que todos tenham a compreensão da hora e do momento em que se restabelece uma anistia ampla, porque não sei quais os que devem ser anistiados. Nesta Nação, Sr. Presidente, não sei quem não atentou contra os princípios constitucionais da União. Atentaram contra eles, em 11 de novembro; atentaram contra eles, agora. Devemos ser justos, devemos ser equânimes, devemos ser patriotas: os que assim procederam o fizeram convencidos de que assim estavam servindo aos supremos interesses do País.

O Sr. Filinto Müller — Muito bem!

O SR. DANIEL KRIEGER — Sr. Presidente, jamais serei inocente útil. Jamais estarei ao lado dos que, sob a capa da ordem e da legalidade, nada mais pretendem senão acutilar as instituições do País.

Não estou hoje, não estive ontem, nem estarei amanhã com os comunistas, com os Lício Hauer e outros que se acobertam sob legendas de outros partidos, mas que são realmente comunistas, como o Sr. Deputado Almino Afonso. (Muito bem!)

Sr. Presidente e Srs. Senadores, esta é uma hora de definições, de coragem, de manifestações claras e peremptórias. Não creio que nenhum homem do Senado da República possa se encolher neste momento decisivo. Nós somos visceralmente contrários ao Partido Comunista do Brasil. (Muito bem!)

Porque Sr. Presidente, Srs. Senadores, os comunistas não querem o regime democrático, eles não querem esse consórcio que todos almejamos, da liberdade com a justiça social; o que eles querem é o domínio do Partido Comunista e contra eles havemos sempre de nos insurgir, porque, neste País, não é possível que predominem, pois nos formamos, graças a Deus, sob o signo da liberdade. (Muito bem!)

Sr. Presidente não quero entrar, nessa hora, numa maior análise do parecer que aqui tenho. Quero reafirmar princípios, princípios que não são meus mas são comuns a todo o Senado da República.

Quando apresentamos o Projeto, quisemos lançar um manto sobre o passado, quisemos iniciar uma nova era, uma nova vida, sem ódios, sem malquerenças, somente deslumbrados pelo sol luminoso que representa o futuro do Brasil.

Para isso haveremos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de lutar. Fique a Câmara sabendo que não votaremos nenhuma composição, que o Senado se reserva o direito, que a Constituição lhe outorga, de decidir ou rejeitar qualquer emenda, sem nenhum cambalacho.

Essa a verdade que precisa de ser dita, porque o Senado da República é mais fiel ao Brasil do que à União Soviética. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra, para explicação pessoal, o nobre Senador Paulo Fender.

O SR. PAULO FENDER — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não falarei com a exaltação de ânimo do nobre Senador Daniel Krieger mas direi, necessariamente, o que devo dizer em nome da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro no Senado, cujo Líder para tanto me delega poderes.

Exaustivamente, constantemente, disse desta tribuna, por ocasião da crise político-militar que emocionava o País, que o Partido Trabalhista Brasileiro nada tem a ver com a ideologia comunista.

Não viria, entretanto, à tribuna, Sr. Presidente, se o eminente Senador Daniel Krieger não houvesse nominalmente feito a referência de que o Líder do Partido Trabalhista Brasileiro na Câmara dos Deputados, o Deputado Afonso Almino, é comunista.

O Sr. Daniel Krieger — Não disse que é comunista, mas que está a serviço dos comunistas.

O SR. PAULO FENDER — S. Ex.^a retifica...

O Sr. Daniel Krieger — Não retifico, afirmo.

O SR. PAULO FENDER — ... afirmando que o Deputado Afonso Almino, não é comunista, mas está a serviço dos comunistas. Não me consta, nem consta à alta direção do Partido, que o Líder Trabalhista na Câmara dos Deputados esteja a serviço dos comunistas. Faça esta retificação oficial.

O Partido Trabalhista Brasileiro tem ideologia própria; alícia, no seu seio, homens de profissão de fé anticomunista. Para citar um, que aqui se tem declarado reiteradas vezes sobre o assunto, nomearei o nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

Quanto a mim, que ocupo a tribuna e de quem se pode exigir, também, neste passo, uma declaração direi, Sr. Presidente, não sou comunista, nunca serei comunista! Entretanto, penso que o meu Partido é um partido de esquerda, um partido que marchará para a esquerda ainda muitas léguas, e, antes de atingir a realização plena dos seus objetivos, estará muito longe da fronteira do socialismo catastrófico que marca a ideologia comunista.

Esta retificação é necessária porque, a qualquer momento, por qualquer pretexto, se acusa o Partido Trabalhista de abrigar na sua legenda comunistas encauçados.

Não digo que não os haja em qualquer outra legenda. Não digo que no Partido Trabalhista Brasileiro eles não existam, mas, o que afianço desta tribuna é que o Sr. Deputado Almino Afonso é líder do Partido Trabalhista Brasileiro, um dos seus mais lúcidos, inteligentes e cultos intérpretes e um de seus dedicados, abnegados e bravos defensores.

Vemo-lo atuante na luta política da Câmara dos Srs. Deputados e a sua linguagem não é a dos comunistas; é a dos socialistas, que buscam a todo instante a conciliação do capital com o trabalho, a defesa intransigente de postulações pelas quais luta o PTB e que são as do socialismo que não se compadece com a riqueza ostensiva de muitos e a pobreza alarmante de quase todos.

Em nome dessas postulações é que lutamos. Lutamos pelo bem-estar social e por todas aquelas medidas de estatização dos meios de produção do Estado, sem ofensa ao capital privado que, no nosso País, tem pleno abrigo e na legenda do Partido Trabalhista Brasileiro, no seu programa, tem pleno acolhimento.

Com esta definição, Sr. Presidente, ousou oferecer, desta tribuna, uma contradição, pálda porém sincera e verdadeira, com relação à citação aqui proferida, de que o ilustre Deputado Almino Afonso estaria a serviço dos comunistas. E contesto em nome do Partido Trabalhista Brasileiro. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Não há mais oradores inscritos.

Acha-se sobre a mesa projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido e apoiado o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 41, DE 1961

Dispõe sobre aquisição de terras, garantia de preço da produção, isenção de imposto de renda a pessoas ou firmas e dá outras providências.

Art. 1.º — O Banco do Brasil, por sua Carteira de Crédito Agrícola, financiará, a longo prazo, diretamente para o agricultor, a aquisição de terras produtivas

até o máximo de 25 alqueires, inclusive suprindo-lhe os meios para sua instalação e subsistência até o advento da primeira safra.

Art. 2.º — Essa aquisição poderá ser de terras públicas ou particulares, loteadas pelos Governos ou por terceiros detentores de maiores áreas, cujos loteamentos rurais tenham sido previamente inscritos no Banco do Brasil.

Parágrafo único — Os Estados ficam obrigados à dispensa de cobrança do imposto de transmissão “inter vivos” (— sisa) dos lotes rurais por esta forma adquiridos.

Art. 3.º — O Banco do Brasil garantirá ao produtor assim financiado, a compra da sua produção, a um preço que represente, pelo menos, o custo real da mesma, com mais uma bonificação de 20%.

Art. 4.º — As pessoas ou firmas, que se dispuserem a proceder e patrocinar esses loteamentos rurais, por preços e condições de pagamentos, julgados razoáveis pelo Banco do Brasil e uma vez inscritos para este fim, ficarão isentos do imposto de renda relativo a essas operações.

Art. 5.º — A partir da vigência da presente lei, nenhuma pessoa ou firma poderá mais adquirir, a qualquer título, em qualquer região do País, área de terras superior a 5.000 hectares, quando o imóvel se destinar à criação e pastoreio e 2.000 hectares, quando tiver por finalidade a agricultura, respeitados os direitos dos atuais proprietários de glebas maiores.

§ 1.º — Para este fim, os Cartórios dos Registros de Imóveis manterão um registro auxiliar, nominativo, no qual serão averbadas todas as aquisições de glebas rurais, mediante o qual exercerão o controle das transmissões imobiliárias “inter vivos” ou “causa mortis”, de modo a fiscalizar esse fracionamento imobiliário.

§ 2.º — Assim, fica proibido o registro imobiliário, a qualquer título, transitivo do domínio sobre glebas de terras maiores de 5.000 ou 2.000 hectares, nos termos desse artigo.

§ 3.º — Os Cartórios de Imóveis responderão, por seus titulares, civil e criminalmente, inclusive com perda do cargo, pelo fiel cumprimento e observância das disposições desta lei.

Art. 6.º — O Banco do Brasil financiará, por sua Carteira de Crédito Imobiliário, a todas as firmas, pessoas ou cooperativas, que se organizarem ou se dispuserem a organizar nos meios rurais, centros de saúde, hospitalares e de abastecimento e diversões, compatíveis com a respectiva densidade de população.

Art. 7.º — Todos os Ministérios e órgãos do Governo, inclusive Institutos de Previdência, ficam obrigados, sob pena de responsabilidade dos respectivos titulares e agentes locais, a darem assistência prioritárias, imediata e efetiva, a todas as pessoas, firmas e cooperativas que se lhes apresentarem, com projetos idôneos, para os fins do artigo anterior.

Justificação

É indiscutível que se faz urgente e necessária, uma reformulação do Estatuto da Terra, no Brasil, de modo a que se popularize a propriedade agrícola. Esta inovação está até contida no Plano de Governo, há pouco aprovado pelo Parlamento Nacional.

Nesta reformulação não se pretende desrespeitar o direito de propriedade, para que o próprio agricultor sinta a estabilidade da sua situação.

Acontece que, de um modo geral, embora tenham o Governo Federal e o dos Estados, terras devolutas, de que podem e devem dispor, nem somente estas, ou nem sempre estas são as mais atrativas ou economicamente favoráveis para a agricultura.

Via de regra, as terras próximas ou mais acessíveis aos centros consumidores, são já de legítimo domínio particular e o seu confisco ou expropriação impor-

taria em fomentar, exacerbar conflitos jurídicos, sociais, além de acarretar ônus improdutivos para o Tesouro Nacional.

Se o homem do campo tiver o seu labor amparado financeiramente, atrás dos seus resultados econômicos virão, pela iniciativa privada, o Hospital, a Fármacia, a Escola e o Progresso Rural, que são atrativos do capital e do consumo.

Por outro lado, a iniciativa privada já demonstrou, nos Estados do sul, a sua capacidade de fomentar a propriedade urbana e suburbana, fazendo de cada trabalhador um proprietário, criando a estabilidade da família, estimulando a casa própria, adquirida com financiamentos privados e com esse estímulo prescrevendo as doutrinas subversivas alienígenas, que já encontram apenas reduzidos estímulos de fixação.

Assim, ao imperativo moderno da “reformulação agrária”, que vem servindo para campo de uma demagogia mal propositada e desorientada — propomos a presente lei, capaz de propiciar novo estatuto da terra, sem os inconvenientes da aplicação e do desrespeito ao direito de propriedade.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 1961. — **Alô Guimarães.**

(A Comissão de Constituição e Justiça, de Agricultura, de Economia e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Há requerimento de informações sobre a mesa que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 392, DE 1961

Sr. Presidente:

Tendo chegado ao meu conhecimento o fato de estarem sendo retirados os trilhos que há cerca de dois anos estavam depositados nas proximidades da Estação de Água Boa e destinados ao prosseguimento da Estrada de Ferro Norte do Paraná, requeiro na forma do disposto no art. 213 do Regimento Interno, sejam solicitadas do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas informações sobre o motivo determinante dessa providência, que está causando sérias apreensões à população daquela importante região paranaense para a qual aquela ferrovia constitui a solução há tantos anos esperada para o escoamento de uma lavoura representada por mais de uma centena de milhões de cafeeiros.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1961. — **Alô Guimarães.**

Item 1

Votação, em segunda discussão, do Projeto de Lei do Senado n.º 12, de 1961, de autoria do Sr. Senador Nelson Maculan que altera a Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1952, que criou o Instituto Brasileiro do Café (aprovado, com emendas, em 1.ª discussão em 27 do mês em curso) tendo PARECER da Comissão de Redação, oferecendo redação do vencido e com pareceres favoráveis das Comissões sobre a emenda de Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

O SR. MEM DE SÁ (Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, seria desnecessário eu declarar o respeito, o apreço, a estima que me merece o eminente Senador Nelson Maculan. S. Ex.ª é o colega que todos apreciam e acatam pelas suas excepcionais qualidades de homem e de cidadão. Não vai, por isso, na posição que ora tomo, qualquer desatenção ao nobre autor do projeto. Quero, entretanto, pedir licença ao eminente Senador Nelson Maculan e à Mesa para me abster de votá-lo.

Essa posição encontra justificativa na invariável orientação que me tenho traçado nes ta Casa a respeito de proposições de tal natureza. Entendo eu que em

qualquer sistema de Governo, mesmo no presidencialismo, não deve o legislador tomar a iniciativa de modificar setores fundamentais da administração sem prévia audiência do Poder Executivo, sob pena de se criarem não apenas atritos entre os Poderes, mas confusão administrativa.

O Instituto Brasileiro do Café é órgão de fundamental relevância na vida econômica do País. Sua constituição é delicada, complexa, por isso que dentro dele, se debatem e entrechocam interesses variados de diversos setores da economia cafeeira.

Assim, por melhores que sejam as intenções do seu autor, qualquer modificação que se queira propor à estrutura ou ao funcionamento de um órgão dessa magnitude, ao meu ver, deve ficar subordinada à manifestação do Poder Executivo. O Legislativo sempre terá a última palavra, sempre terá o poder que a Constituição lhe confere de, em face das informações prestadas, tomar a decisão que a sua alta sabedoria aconselhar. Entendo, porém, que sempre, em qualquer hipótese, necessária e indispensável se torna a prévia audiência do órgão interessado.

Este projeto está em regime de urgência e, assim sendo, já não é possível a audiência do Instituto Brasileiro do Café. O eminente Senador Nelson Maculan, com quem conversei, explicou-me que, ao formular seu projeto, entregou cópias do mesmo à direção do IBC e a outras personalidades de destaque naquela autarquia, não tendo recebido de qualquer delas, até hoje, contestação ou sugestões. Assim, levou avante sua proposição.

Parece-me, entretanto, com o devido respeito e acatamento, que o pedido de informações deveria ser oficial e não particular. Ao Senado caberia indagar do Poder Executivo como considerava as alterações introduzidas pelo projeto na constituição e no funcionamento do Instituto. Não tendo sido adotada essa providência, e não sendo mais possível adotá-la por estar o projeto em regime de urgência, não me considero habilitado a votar a proposição e abstenho-me de fazê-lo, temeroso de possíveis conseqüências.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. ALÔ GUIMARÃES (Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ouvi com toda consideração e apreço o pronunciamento do nobre Senador Mem de Sá que defende, nesta Casa, ponto de vista sistemático e permanente, já que se trata de pronunciamento sincero de S. Ex.^a. No entender do nobre representante gaúcho, todas as proposições que digam respeito ao Executivo deveriam ser de sua iniciativa.

Na verdade, porém, nossa interferência no âmbito de ação do Executivo tem um sentido de colaboração natural, embora o Executivo não deva aceitar, de maneira tácita, modificações feitas atabalhoadamente na estrutura de qualquer de seus órgãos.

No caso, entretanto, não se trata de modificações que perturbem a vida desse importante setor da administração brasileira, que é o Instituto Brasileiro do Café. Desejo, assim, manifestar meu pensamento favorável ao projeto do nobre Senador Nelson Maculan, muito embora respeite o ponto de vista espaldado pelo ilustre representante rio-grandense.

O Instituto Brasileiro do Café, criador e orientador da política cafeeira do País, sem dúvida a mais importante da nossa economia, está de certo modo impossibilitado de dinamizar a sua ação, logo agora que os problemas do café exigem solução urgente por força da superprodução. O regulamento em vigor impede um pronunciamento mais efetivo, mais amplo, mais objetivo da autoridade cafeeira no sentido de defender a política e a produção do Brasil nesse importante setor.

Assim sendo, tornam-se necessárias as modificações consubstanciadas no projeto ora em debate, todas elas de capital importância para a vida do Instituto e capazes de dinamizar-lhe a atuação, bem como a ação de seu corpo administrativo, para que possa realmente cumprir a finalidade de defender a economia deste importante produto.

Uma das inovações principais do projeto é a industrialização do café. A nossa superprodução de café possibilita o aproveitamento do excesso na indústria do café solúvel.

O nobre Senador Nelson Maculan, profundo conhecedor da matéria, prevê, em seu projeto, a possibilidade de o IBC instalar fábricas de café solúvel. Delas o IBC seria, naturalmente, um dos maiores acionistas.

Outra inovação é a que se refere ao prestigiamento das cooperativas de café.

Quem conhece os problemas rurais brasileiros, principalmente quando se referem à lavoura cafeeira, concorda em que essas cooperativas de cafeicultores são de premente necessidade.

O projeto prevê, ainda, condições para concessão de benefícios, o controle da exportação pela administração do Instituto Brasileiro do Café e a eleição das Juntas.

O nobre Senador Nelson Maculan defende a tese de que cada proprietário de fazenda de café e pessoas interessadas nos problemas desse nosso produto devem fazer parte das organizações eleitorais, para que o IBC venha a ser, realmente, orientado pelos produtores.

Por fim, estabelece o projeto a taxa para o custeio dos serviços e da representação brasileira nos organismos cafeeiros do exterior.

São inovações necessárias, que propiciarão novos elementos e conjugarão esforços em prol do pleno desenvolvimento da ação benéfica do Instituto Brasileiro do Café em todos os setores da sua atuação.

Por esses motivos, Sr. Presidente, e também porque sei que o projeto atende aos anseios não só dos produtores e comerciantes de café como dos dirigentes daquela autarquia, solicito ao Senado que o aprove. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Maculan, para encaminhar a votação.

O SR. NELSON MACULAN — Sr. Presidente, Srs. Senadores, sejam as minhas primeiras palavras de agradecimento às generosas expressões do eminente Senador Mem de Sá.

Trago ao conhecimento da Casa que as modificações que sugeri à Lei n.º 1.779 foram também por mim apresentadas à Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café no ano de 1959. De acordo com a lei que criou essa autarquia, o seu colegiado é a Junta Administrativa. São, portanto, decorridos dois anos que apresentei a esse órgão, em forma de proposição, medidas que modificariam a política cafeeira e, algumas mesmo, a lei básica do IBC.

Afirmo a V. Ex.^a, Sr. Presidente, e ao Senado que assim procedi apoiado por toda a Bancada do Paraná e baseado em informações do então presidente do IBC e de outros elementos ligados a entidades cafeicultores.

O que é inevitável, entretanto, é que as sugestões que solicitei a essas personalidades, até hoje não me foram enviadas: não recebemos resposta do presidente do Instituto Brasileiro do Café, nem do Ministério da Fazenda ou de qualquer dos elementos a que me referi, para que propuséssemos medidas tendentes a resolver os problemas da cafeicultura nacional. Apenas pela prática e pela observação que sempre fizemos dos assuntos da principal economia do nosso País, achamos por bem sugerir modificações que dizem de perto com a comercialização, a industrialização e a representação da lavoura que, hoje, infelizmente, está em grande parte representada por homens vinculados ao comércio armazenista e a outros interesses que não os da produção.

Tudo isto faz-se mister eliminar, e foi o que nos levou a apresentar o Projeto de Lei em votação. Dele enviei cópia ao Instituto Brasileiro do Café, ao Ministério da Fazenda, enfim, a todos os órgãos técnicos e associações de classe, pedindo que enviassem suas sugestões e tudo quanto contribuisse para aperfeiçoá-lo.

Posso afirmar a esta Casa que, até hoje, não recebi qualquer subsídio de quem quer que fosse.

Em resguardo a tese que defende o eminente Senador Mem de Sá, acredito que agora, indo o Projeto a Câmara dos Deputados, o IBC se pronunciará através dos seus órgãos técnicos, para que possa ser corrigido, se realmente houver alguma coisa a ser corrigido, — e creio que exista.

Agradeço as generosas palavras do eminente Senador Mem de Sá e mais uma vez louvo o cuidado com que procede em relação as leis que visem modificar o órgão subordinado ao Poder Executivo.

São essas as minhas palavras, Senhor Presidente, (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Em votação o Projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 12 DE 1961

Altera a Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1952, que criou o Instituto Brasileiro do Café, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Dos fins, diretrizes e atribuições

Art. 1.º — O Instituto Brasileiro do Café (IBC), entidade autárquica, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, sede e foro no Distrito Federal, e jurisdição em todo o território nacional, destina-se a realizar, através de diretrizes constantes desta lei, a política econômica do café brasileiro no País e no estrangeiro.

Art. 2.º — Para a realização dessa política, adotará o IBC as seguintes diretrizes:

a) promoção de pesquisas e experimentações no campo da agronomia e da tecnologia do café, com o fim de baratear o seu custo, aumentar a produção por cafeeiro e melhorar a qualidade do produto;

b) difusão das conclusões das pesquisas e experimentações úteis à economia cafeeira, inclusive mediante recomendações aos cafeicultores;

c) radicação do cafeeiro nas zonas ecológica e economicamente favoráveis à produção e à obtenção das melhores qualidades, promovendo, inclusive, a recuperação das terras que já produziram café e o estudo de variedades às mesmas adaptáveis;

d) defesa de um preço justo para o produtor, condicionado à concorrência da produção alienígena e dos artigos congêneres, bem assim à indispensável expansão do consumo;

e) aperfeiçoamento do comércio e dos meios de distribuição ao consumo, inclusive transportes;

f) organização e intensificação da propaganda, objetivando o aumento do consumo nos mercados interno e externo;

g) realização de pesquisas e estudos econômicos para perfeito conhecimento dos mercados consumidores de café e de seus sucedâneos, objetivando a regularidade das vendas e a conquista de novos mercados;

h) fomento do cooperativismo de produção, do crédito e da distribuição entre os cafeicultores;

i) fomento da industrialização do produto, sob qualquer de suas formas, inclusive através de participação em empresas de economia mista que vierem a ser constituídas, tanto pelos Governos Federal ou Estadual, pelas Prefeituras Municipais, ou pelo próprio Instituto;

j) fornecimento de produtos indispensáveis à melhoria da produtividade da cafeicultura, a preços acessíveis.

Art. 3.º — Para os fins dos arts. 1.º e 2.º, são atribuições do IBC:

1. Intensificar, mediante acordos remunerados ou não, com o Ministério da Agricultura, as Secretarias da Agricultura, e outras entidades públicas ou privadas, as investigações e experimentações necessárias ao aprimoramento dos processos de cultura, preparo, beneficiamento, industrialização e comercialização do café.

2. Regulamentar e fiscalizar o trânsito do café das fontes de produção para os portos ou pontos de escoamento e consumo e o respectivo armazenamento, e, ainda, a exportação, inclusive fixando quotas de exportação por porto e exportador.

3. Regular a entrada nos portos, definindo o limite máximo dos estoques liberados em cada um deles.

4. Adotar ou sugerir medidas que assegurem a manutenção do equilíbrio estatístico entre a produção e o consumo.

5. Definir a qualidade dos cafés de mercado para o consumo do interior e do exterior, regulamentando e fiscalizando os tipos e qualidades no comércio interno e na exportação, podendo adotar medidas que assegurem o normal abastecimento do mercado interno.

6. Promover a repressão às fraudes no transporte, comércio, industrialização e consumo do café brasileiro, bem como as transgressões da presente lei, aplicando as penalidades cabíveis, na forma da legalização em vigor.

7. Defender preço justo para o café, nas fontes de produção e nos portos de exportação, inclusive, quando necessário, mediante compra do produto para retirada temporária dos mercados.

8. Fiscalizar os preços das vendas para o exterior e os embarques na exportação para efeito de controle cambial, podendo impedir a exportação dos cafés vendidos a preços que não correspondam ao valor real da mercadoria, ou que não consultem o interesse nacional.

9. Cooperar diretamente com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, na organização de estatísticas concernentes à economia cafeeira.

10. Facilitar, estimular ou organizar e estabelecer sistemas de distribuição, visando a colocação mais direta do café dos centros de produção aos de consumo, internos ou externos.

11. Promover acordos bilaterais de troca de café por produtos industrializados necessários à agricultura, para venda aos cafeicultores, mesmo havendo similares nacionais, desde que insuficiente a produção brasileira ou os preços de aquisição sejam vantajosos para a redução dos custos de produção e favoreçam sensível ampliação do mercado consumidor de café exterior.

§ 1.º — Nas sociedades de economia mista que venha o Instituto a constituir, para explorar a industrialização do café, na forma do que dispõe o item i, do artigo anterior, uma quota nunca inferior a 30% do capital inicial, bem como dos aumentos que se verificarem posteriormente, será sempre reservada à exclusiva subscrição pelos cafeicultores, obrigatoriamente eleitores do IBC, vedado a estes subscreverem, individualmente, mais de 001% do total a eles reservado, observado o mesmo critério para a constituição, por parte do IBC, de qualquer outra empresa de economia mista, para qualquer finalidade dentro de suas atribuições.

§ 2.º — Além das atividades e providências previstas neste artigo, poderá o Instituto Brasileiro do Café adotar outras implícitas nas finalidades e diretrizes deste e do artigo 2.º inclusive assistência financeira aos cafeicultores e suas cooperativas.

§ 3.º — São consideradas cooperativas de cafeicultores, para os feitos desta lei, as constituídas de proprietários, arrendatários e parceiros, todos obrigatoriamente cafeicultores, bem como as especialmente constituídas por cafeicultores, para comércio, exportação, beneficiamento, armazenamento, transporte e industrialização do café.

§ 4.º — Os cafés de cooperativas não estão sujeitos as limitações do contingenciamento da exportação existentes ou que vierem a ser estabelecidos, respeitadas apenas as exigências quanto a tipo e ou bebidas que vierem a ser fixadas, bem como a prova de venda no Exterior e pagamento dos tributos legalmente devidos.

§ 5.º — É condição indispensável a obtenção de quaisquer benefícios facultados pelo IBC que o lavrador de café seja eleitor inscrito nos quadros eleitorais do Instituto, na forma desta lei. Da mesma forma, as cooperativas não poderão receber auxílios de qualquer espécie por parte do Instituto se não contarem em seus quadros com pelo menos, 50% de membros eleitores do IBC.

§ 6.º — O IBC poderá assumir o controle total ou parcial da exportação brasileira de café, sempre que os interesses nacionais o recomendam mediante Resolução da Junta Administrativa do Instituto.

CAPÍTULO II

Da Administração

Art. 4.º — A administração do IBC ficará a cargo dos seguintes órgãos:

- a) Junta Administrativa (J. Ad);
- b) Diretoria Executiva.

Art. 5.º — O órgão supremo da direção do IBC é a Junta Administrativa, constituída:

- a) de um delegado especial do Governo Federal, que a preside com voto deliberativo e de qualidade;
- b) de representantes da lavoura cafeeira, eleitos nos termos do artigo seguinte;
- c) de cinco representantes do comércio de café, um de cada uma das praças de Santos, Rio de Janeiro, Paranaguá e Vitória e o último em conjunto das demais praças;
- d) de um representante de cada um dos governos dos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro e Espírito Santo, e de dois representantes designados em conjunto pelos Estados de Pernambuco, Bahia, Goiás, Santa Catarina e Mato Grosso, não podendo esses representantes ter vínculo de qualquer natureza com as atividades cafeeiras referentes à comercialização ou industrialização, direta ou indiretamente, por si, seus prepostos ou parentes, até o terceiro grau inclusive.

Parágrafo único — Cada representante referido neste artigo terá direito a um voto nas deliberações da J. Ad.

Art. 6.º — Para constituir a representação da lavoura na Junta Administrativa, conforme estabelecido no artigo anterior, letra b, os Estados produtores de café terão um representante para cada milhão de sacas de produção exportável, até o máximo de 10 representantes por Estado.

§ 1.º — Para efeito do disposto neste artigo, o Ministro da Fazenda declarará, até noventa dias antes das eleições, o número de representantes cafeicultores de cada Estado, com base na produção exportável média dos últimos cinco anos agrícolas.

§ 2.º — Os Estados com menos de 200.000 sacas de produção anual exportável, apurada na forma do disposto no parágrafo anterior, não terão representantes cafeicultores na Junta Administrativa.

Art. 7.º — Os lavradores de café, membros da Junta Administrativa, serão eleitos pelos cafeicultores inscritos eleitores do Instituto, mediante prévio alistamento eleitoral, aberto em caráter permanente, com exceção apenas do período que vai de 90 dias antes da data das eleições até 90 dias depois delas.

§ 1.º — A eleição será realizada na 2.ª quinzena de janeiro e a posse dos eleitos se verificará na primeira reunião ordinária da Junta Administrativa, no mês de abril.

§ 2.º — A forma do alistamento, do registro de chapas e da eleição dos representantes cafeicultores será estabelecida em regulamento a ser baixado pela Junta Administrativa, em reunião extraordinária especial, convocada para 15 dias depois da vigência desta lei, respeitadas os seguintes princípios:

a) so poderá alistar-se o cafeicultor que prove, através de certidão do cadastro da coletoria federal ou estadual, explorar, por conta própria, lavoura de café, de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) pés;

b) nos condomínios, votarão os condôminos cada qual como um eleitor, desde que sua participação no condomínio seja igual ou superior ao limite previsto na letra anterior. Não o sendo, escolherão entre si os eleitores pelo número que couber;

c) só é permitido o alistamento por um Estado apenas;

d) não é permitido o voto por correspondência;

e) salvo no caso do item seguinte, não é admitido o voto por procuração;

f) no caso de entidades comerciais que explorem a cultura de café, votará seu representante legal. O alistamento será feito em nome da firma, vedado nos sócios dela o alistamento, salvo se a lavoura que possuem não integrar, por qualquer forma, o acervo da firma;

g) o alistamento constitui ato voluntário do cafeicultor e se processará perante o órgão do IBC existente na localidade, perante as Associações Rurais, na falta deste, ou perante a Prefeitura, inexistindo ambos. Em qualquer caso, o requerimento de inscrição, devidamente documentado, será remetido ao Escritório Estadual do IBC, que organizará o quadro eleitoral do Estado, com os pedidos deferidos;

h) Os títulos eleitorais só poderão ser entregues aos próprios eleitores, podendo o IBC delegar as Associações Rurais e Cooperativas de Cafeicultores, e, somente na falta destas, às Prefeituras poderes para efetuar a entrega, sempre que no município não houver representação do IBC ou de qualquer de seus órgãos;

i) o mandato dos representantes da lavoura cafeeira na Junta Administrativa será de dois anos, permitida a reeleição;

j) não podem ser candidatos os cafeicultores estrangeiros ou os que estejam vinculados à indústria ou ao comércio de café, direta ou indiretamente, por si, seus prepostos ou parentes, até o terceiro grau inclusive;

k) a cada grupo de até 300 (trezentos) eleitores corresponderá uma mesa receptora de votos, localizada o mais próximo possível do centro geográfico da área ocupada pelas respectivas propriedades, havendo pelo menos uma mesa receptora em cada município;

l) para a constituição das mesas receptoras, o IBC utilizará seu funcionário do IBC encarregado de superintender as eleições para a Junta Administrativo Estado, mediante prévia solicitação aos respectivos titulares pelo funcionário do IBC encarregado de superintender as eleições para a Junta Administrativa do Estado;

m) o voto será direto e secreto, podendo o cafeicultor votar em qualquer mesa eleitoral do Estado pelo qual tenha feito a qualificação, depositado o título respectivo em sobrecarta maior, que conterá também a do voto, sempre que votar fora da secção em que estiver inscrito;

n) a cada mesa receptora corresponderá sempre uma secção;

o) somente entidade de âmbito estadual, de exclusiva representação de cafeicultores, poderá registrar candidatos à Junta Administrativa, salvo nos Estados onde elas não existirem ou tiverem menos de um ano de funcionamento regular, hipótese em que essa faculdade será outorgada a entidade, também de âmbito estadual, de representação de agricultores em geral. Se nenhuma delas usar dessa faculdade, o registro poderá ser requerido por grupo de 100 eleitores, até o limite máximo de três chapas por Estado, podendo, também; ser registrada chapa por grupo de, no mínimo, 500 eleitores, no caso de as entidades referidas apresentarem chapas. Neste último caso só poderá ser registrada uma chapa, além das registradas pelas entidades de classe aludidas;

p) cada chapa constará de tantos nomes quantos sejam os lugares a preencher em dobro;

q) a eleição se fará segundo o critério majoritário, considerados eleitos, com mandato efetivo, os mais votados em todas as chapas, até o número de vagas a preencher, ficando como suplentes os seguintes mais votados, até completar número idêntico ao de titulares;

r) trinta dias antes da eleição serão publicadas, por edital, no órgão oficial do Estado e nos jornais de maior circulação as chapas registradas pelo IBC, bem como a relação dos eleitores inscritos, com os números dos respectivos títulos, assinando-se o prazo de 15 dias para as impugnações fundamentadas, quanto à inscrição de eleitores;

s) o prazo para registro de chapas se encerrará 60 dias antes das eleições, correndo o prazo de 10 dias, a contar do encerramento, para recebimento das impugnações, que serão resolvidas pela Junta Administrativa, para isso convocadas especialmente, que decidirá em outros 10 dias;

t) os candidatos bem como as entidades de classe que tenham registrado chapas, poderão designar até dois fiscais junto às mesas receptoras;

u) as cédulas poderão conter um ou mais nomes dentre os candidatos registrados, até o máximo de representantes efetivos fixado para o respectivo Estado;

v) a apuração, que será pública, processar-se-á logo após terminada a votação, lavrando-se ata circunstanciada de todas as ocorrências, a qual será remetida ao Escritório Estadual do IBC, para posterior remessa à sede da autarquia, endereçada à presidência da diretoria;

w) da proclamação dos eleitos caberá recurso, sem efeito suspensivo, para a Junta Administrativa do IBC, que deliberará imediatamente sobre o caso, convocada extraordinariamente para isso, dentro em oito dias da chegada do recurso à sua secretaria, se estiver em recesso;

x) das decisões da Junta Administrativa, em matéria eleitoral de que trata esta lei, não cabem recursos administrativos;

z) Nos casos omissos, aplicar-se-á, no que couber, o Código Eleitoral.

Art. 8.º — Os representantes do comércio do café e seus suplentes respectivos, bem como os mandatários dos governos estaduais, serão escolhidos na forma de regulamento a ser baixado pela Junta Administrativa, na mesma

reunião a que se refere o parágrafo único do artigo anterior, atendidos, igualmente, os seguintes pressupostos:

a) toda entidade de representação dos comerciantes de café, devidamente constituída, contando mais de um ano de funcionamento regular, poderá participar da reunião a ser realizada em cada praça para indicação de seu representante respectivo suplente, a qual deverá ocorrer dentro em trinta dias, a contar da publicação do edital de convocação, subscrito pelo chefe do Escritório Estadual do IBC, publicação essa que deverá ser feita até sessenta dias antes da eleição dos representantes cafeicultores. Se o chefe do Escritório Estadual do IBC não fizer a convocação dentro do prazo acima, caberá ao presidente da entidade mais antiga da praça, ou ao seu substituto legal, fazê-lo, nos dez dias seguintes;

b) nas praças onde houver mais de uma entidade representativa da classe, na forma do artigo anterior, à reunião serão credenciados três membros de cada;

c) nas praças onde haja apenas uma entidade de classe, a escolha do representante e seu suplente será feita em assembléia geral extraordinária, convocada especialmente para esse fim;

d) nas praças onde não haja entidades a que se refere o item "a", ou quando nenhuma das entidades existentes usar do direito que lhe assiste, a indicação poderá ser feita por um grupo de 20 comerciantes de café, no mínimo, dentro do decênio seguinte ao término do prazo estabelecido no item "a" deste artigo:

e) a indicação a que se refere o item anterior será feita por escrito, através de ofício ao Ministro da Fazenda, devendo ser reconhecidas as firmas dos subscritores;

f) na hipótese de mais de um grupo de comerciantes de café, na forma do que dispõe o item "d", fazer indicações diferentes prevalecerá aquela que contar com maior número de assinaturas, sendo igual esse número, o maior tempo de atividade ininterrupta no comércio de café, contado em meses e dias, na praça por onde concorrem, decidirá a escolha dos nomes; se ainda coincidente, a idade apontará o escolhido; havendo ainda empate, o sorteio decidirá;

g) das reuniões das entidades, a que se referem os itens "a", "b" e "c", se lavrará ata circunstanciada, extraindo-se duas cópias autenticadas, enviadas, respectivamente, ao Ministro da Fazenda e à Junta Administrativa;

h) no mesmo prazo estabelecido no item "a", os Governos dos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro e Espírito Santo indicarão seu representante e respectivos suplentes, por ofício dirigido ao Ministro da Fazenda;

i) após entendimento prévio, dentro do prazo estabelecido no item "a" deste artigo, os Governos dos Estados de Pernambuco, Santa Catarina, Mato Grosso, Goiás e Bahia indicarão, em conjunto, por ofício dirigido ao Ministro da Fazenda, seus representantes e respectivos suplentes, na forma do disposto no art. 5.º, letra "d"; para indicação de seu representante e respectivo suplente, a qual deverá ocorrer dentro em trinta dias a contar da publicação do edital de convocação, subscrito pelo chefe do Escritório Estadual do IBC, publicação essa que deverá ser feita até sessenta dias antes da eleição dos representantes cafeicultores. Se o chefe do Escritório Estadual do IBC não fizer a convocação dentro do prazo acima, caberá ao presidente da entidade mais antiga da praça, ou ao seu substituto legal, fazê-lo, nos dez dias seguintes;

j) a indicação dos representantes e respectivos suplentes, quer do comércio de café, quer dos governos estaduais, só poderá recair em cidadãos brasileiros natos.

Art. 9.º — O presidente da Junta Administrativa será de livre nomeação do Presidente da República, demissível "ad nutum", e os demais membros e respectivos suplentes serão investidos em seus cargos mediante nomeação do Presidente da República.

Art. 10 — O mandato dos membros da Junta Administrativa será de dois anos.

Art. 11 — A Junta Administrativa, para desempenho de suas funções, reunir-se-á em sua sede, ordinariamente, independente de convocação, no primeiro dia útil da segunda quinzena de abril e da segunda quinzena de outubro; e, extraordinariamente, quando convocada pelo seu presidente, ou pela maioria de seus membros, ou, ainda, pela Diretoria do IBC.

§ 1.º — As sessões ordinárias durarão até dez dias, podendo ser prorrogadas somente no caso de assim o resolverem, no mínimo, dois terços dos membros presentes.

§ 2.º — As convocações extraordinárias, que não poderão exceder o prazo das ordinárias far-se-ão com antecipação de 15 dias, mediante convite direto e nominal aos membros da Junta Administrativa, além de publicação pela imprensa.

§ 3.º — Nas faltas ou impedimento do delegado especial do Governo Federal, será nomeado substituto pelo Presidente da República.

§ 4.º — As deliberações da Junta Administrativa serão tomadas por maioria de votos de seus membros presentes, e constarão sempre de ata lavrada em livro próprio, não podendo, entretanto, decidir, sem a presença de, pelo menos, um terço dos membros no plenário.

§ 5.º — O suplente substitui transitóriamente o representante em suas faltas ou impedimentos, definitivamente, no caso de renúncia, perda de mandato ou falecimento.

Art. 12 — As deliberações da Junta Administrativa que o delegado especial do Governo Federal julgar contrárias às diretrizes da política econômica do café, estabelecidas nos arts. 2.º e 3.º desta lei, serão submetidas, com fundamentada exposição, e por intermédio do Ministro do Comércio e Indústria, à apreciação do Presidente da República, dentro em dez dias úteis, contados da data em que tiverem sido tomadas.

Parágrafo único — Considerar-se-ão aprovadas tais deliberações se, decorridos dez dias do seu recebimento pelo Ministro, sobre elas não se pronunciar o Governo, em despacho, para mantê-las, no todo ou parte, ou suscitar a respectiva reconsideração, pela Junta Administrativa.

Art. 13 — A Junta Administrativa compete:

- a) elaborar seu regimento interno;
- b) baixar o orçamento anual do IBC, incluindo nele, obrigatoriamente, as importâncias que julgar necessárias ao atendimento do disposto nas letras a, b e c do art. 2.º e no n.º 1, do art. 3.º, desta lei;
- c) fiscalizar a execução do orçamento, tomar as contas do exercício anterior, deliberando conclusivamente sobre elas;
- d) apreciar o relatório anual da Diretoria, o qual conterà explícita demonstração das contas e dos atos praticados;
- e) expedir os regulamentos de competência do IBC, necessários à consecução das diretrizes e atribuições constantes dos arts. 2.º e 3.º desta lei, e determinar as medidas financeiras que se tornarem necessárias;
- f) apreciar as estatísticas da produção que lhe sejam propostas pela Diretoria, discutindo-as e firmando pontos de vista;
- g) criar e extinguir cargos e funções e fixar os respectivos vencimentos e gratificações.

Parágrafo único — As medidas de amparo adotadas serão extensivas a todos os Estados produtores, em idênticas circunstâncias e guardadas as respectivas proporções de valores globais das regiões produtoras.

Art. 14 — Os membros da Junta Administrativa terão um subsídio que constará dos orçamentos anuais, arbitrado pelo Ministro da Fazenda.

Art. 15 — O IBC terá uma diretoria executiva, constituída de 5 (cinco) membros, sendo que três, no mínimo, serão obrigatoriamente e exclusivamente lavradores de café, todos de nomeação do Presidente da República.

§ 1.º — Os diretores cafeicultores serão nomeados pelo Presidente da República, mediante indicação dos representantes da cafeicultura na Junta Administrativa.

§ 2.º — O Presidente da República designará um dos Diretores cafeicultores para presidente da Diretoria.

§ 3.º — São incompatíveis para o cargo de membro na Diretoria as pessoas interessadas no comércio do café, na armazenagem ou na industrialização do produto, direta ou indiretamente, por si, seus prepostos ou parentes, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 16 — Compete à Diretoria:

1. A fiel observância e a execução integral das deliberações da Junta Administrativa.

2. A superintendência e o controle imediato de todos os serviços do IBC.

3. A elaboração anual da proposta do orçamento da despesa dos serviços relativos à administração do IBC.

4. A organização do regulamento do pessoal do IBC.

5. Convocação extraordinária da Junta Administrativa do IBC.

6. A elaboração do orçamento do custo da produção nas diversas regiões econômicas.

7. A promoção de entendimentos com os estabelecimentos bancários oficiais sobre o financiamento da produção cafeeira, consertando, sempre que possível, os pontos de vista relativos à política financeira do café.

Art. 17 — A remuneração da Diretoria será fixada pelo Ministro do Comércio e Indústria.

Art. 18 — Ao Presidente da Diretoria compete:

a) representar o IBC, ativa e passivamente, em Juízo ou em suas relações com terceiros;

b) efetivar as medidas administrativas devidamente aprovadas;

c) assinar, com qualquer dos Diretores Cafeicultores, contratos que importem na alienação de bens de propriedade do IBC ou constituição de ônus reais sobre os mesmos, previamente autorizados pela Junta Administrativa, bem como outorgar procurações;

d) assinar, com qualquer dos outros diretores cafeicultores, cheques, ordens de pagamento e demais papéis relativos às despesas do IBC.

e) presidir às reuniões da Diretoria com voto deliberativo e de qualidade, e convocá-la em caráter extraordinário;

f) nomear e promover os servidores do IBC, de acordo com o quadro criado pela Junta Administrativa, punir e demitir esses servidores, bem assim os do quadro efetivo como os da Tabela Numérica Suplementar, criada pela Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1952, e que fica mantida por esta lei, na forma que o regulamento estabelece e mediante inquérito administrativo; conceder férias, remoções, licenças e abonos de faltas;

g) Despachar todo o expediente do IBC.

h) convocar extraordinariamente a Junta Administrativa.

CAPÍTULO III

Do Pessoal

Art. 19 — O quadro do pessoal do IBC constará de uma Parte Permanente (PP), uma Parte Suplementar (PS) e uma Tabela Numérica Suplementar (TNS).

§ 1.º — Integram a Parte Permanente os funcionários admitidos por concurso de títulos e provas, após dois anos de efetivo exercício, os ex-servidores do extinto DNC, aproveitados no quadro efetivo do Instituto, na forma estabelecida no art. 16 da Lei n.º 1.779, de 22-12-52; e os interinos que, à data desta lei, contarem cinco anos de efetivo exercício, sem que, nesse interregno, tenha sido realizado concurso a que deveriam ter-se submetido, ou nele tenham sido reprovados ou desclassificados por fraude, ou, ainda, inscritos, não tenham comparecido às provas.

§ 2.º — Integram a Parte Suplementar os servidores admitidos em caráter temporário e os interinos que, nomeados para cargos da Parte Permanente, contem menos de cinco anos de efetivo exercício à data desta lei.

§ 3.º — Fazem parte da Tabela Numérica Suplementar os ex-servidores do extinto DNC que, à data desta lei, ainda não tiverem sido aproveitados no quadro efetivo de que trata o art. 16 da Lei n.º 1.779, de 22-12-52, mantido para aqueles ex-servidores do DNC o direito ao aproveitamento na Parte Permanente do Quadro do Pessoal criado por esta lei, na forma do § 1.º deste artigo.

§ 4.º — A Tabela Numérica Suplementar se extinguirá pelo aproveitamento de seus componentes na Parte Permanente do Quadro do Pessoal.

§ 5.º — Em qualquer caso, em igualdade de condições é assegurado o direito de preferência aos componentes da Tabela Numérica Suplementar.

§ 6.º — Respeitado o disposto nos §§ 3.º, 4.º e 5.º deste artigo, os lugares que se vagarem ou resultarem de ampliações da Parte Permanente do Quadro do Pessoal serão preenchidos mediante concurso de títulos e provas, exceção feita apenas para os cargos essencialmente técnicos, cujo preenchimento se fará por essa ou outra forma, a juízo da Diretoria do IBC.

Art. 20 — O tempo de serviço prestado ao antigo DNC, inclusive em sua fase de liquidação, é computado pelo IBC, para todos os efeitos de direito.

Art. 21 — Os servidores do IBC, com 70 e mais anos de idade, e os que forem considerados inválidos para o exercício da função, serão aposentados pelo IBC, de conformidade com o que estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União.

§ 1.º — Continuam a cargo do Instituto Brasileiro do Café as aposentadorias concedidas pelo extinto Departamento Nacional do Café.

§ 2.º — Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão revistos nos termos do art. 193 da Constituição Federal.

§ 3.º — No que couber, é aplicável aos funcionários e servidores do Instituto Brasileiro do Café o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União.

§ 4.º — As contribuições dos funcionários e servidores do IBC para o IPASE serão calculadas nas mesmas bases estabelecidas para os funcionários públicos cíveis da União, ficando-lhes asseguradas todas as vantagens e direitos de que gozam estes últimos.

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio

Art. 23 — O patrimônio do IBC é constituído pelo acervo do extinto DNC, incluídos os seus haveres, direitos, obrigações e ações, bens móveis e imóveis, documentos e papéis de seu arquivo, entregues ou por entregar; pelos móveis, imóveis e semoventes que, por qualquer título, tiver adquirido ou vier a adquirir; pelo café que, por qualquer forma ou motivo, possuir ou vier a comprar; e pelas rendas que vier a obter oriundas das atividades que não lhe sejam defesa por lei.

Art. 24 — Todas as importâncias em dinheiro, pertencentes ao IBC, serão obrigatoriamente depositadas em conta corrente em seu nome, no Banco do Brasil, sendo destinadas, com ressalva das que sejam necessárias ao custeio

das despesas gerais e de administração, ao financiamento das medidas aprovadas pela Junta Administrativa, na execução do programa do IBC.

Parágrafo único — O IBC poderá contratar com o Banco do Brasil S.A. a aplicação desses recursos mediante participação no resultado das operações, ou comissões previamente acordadas sobre o montante delas.

Art. 25 — Os armazéns de propriedade do IBC poderão ser organizados como armazéns gerais, aproveitados como reguladores e, em qualquer dos casos, cedidos ou arrendados a Cooperativas de Cafeicultores, podendo ser adotado o mesmo critério quanto aos imóveis atualmente ocupados por usinas de café e outros que sirvam para o mesmo fim, bem como a maquninaria neles existentes, sempre por deliberação da Junta Administrativa do IBC.

Art. 26 — A alienação de bens do IBC, de valor superior a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) só poderá ser feita mediante concorrência pública, com prévia autorização da Junta Administrativa, para cada caso particular.

CAPÍTULO V

Da Taxa

Art. 27 — Para custeio dos serviços a seu cargo e atribuições que lhe competem, inclusive despesas de propaganda e outros encargos que venham a ser criados, o IBC contará além da renda de seu patrimônio, com o produto de uma taxa a ser fixada pela Junta Administrativa do IBC, em valor não inferior a Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) nem superior a Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por saca beneficiada de 60 quilos de café, e que será arrecadada na conformidade das instruções que baixar sua Diretoria.

Parágrafo único — Nenhuma licença para exportação de café ou venda para o consumo interno, em qualquer ponto do País, será autorizada pela autoridade competente sem que lhe seja exibida a prova do pagamento dessa taxa.

CAPÍTULO VI

Das disposições gerais e transitórias

Art. 28 — Para os fins da presente lei, o IBC poderá instalar e manter escritórios e delegados seus nas Capitais dos Estados, nos portos de exportação, no interior das zonas produtoras e no Exterior.

Parágrafo único — Nos locais onde não existam serviços organizados pelo IBC, poderá este transferir, mediante acordo, parte de suas funções executivas aos Governos Estaduais ou Instituições Cafeeiras capazes de, a seu juízo, executá-las.

Art. 29 — Os representantes do Brasil nos órgãos ligados à economia cafeeira no estrangeiro, ainda que sem função diplomática, serão nomeados pelo Presidente da República mediante indicação, em lista triplíce, pela Junta Administrativa.

Art. 30 — Os representantes do Brasil, a que se refere o artigo anterior, remeterão mensalmente ao IBC, para a devida apreciação relatórios, e, se for o caso, balancetes mensais da receita e despesa devendo, outrossim, comparecer perante a Junta Administrativa, pelo menos uma vez em cada ano ou sempre que se fizer necessário, a fim de apresentar relatório escrito ou verbal sobre as atividades dos órgãos a seu cargo.

Art. 31 — São extensivos ao Instituto Brasileiro do Café os privilégios da Fazenda Pública, quanto ao uso das ações especiais, prazos e regimes de custas correndo os processos de seu interesse perante o Juízo dos Feitos da Fazenda.

Art. 32 — No caso de extinção do IBC, o acervo existente terá a destinação que for estabelecida pelas entidades representativas da lavoura cafeeira, as quais, para esse fim serão convocadas na própria lei que extinguir o Instituto.

Art. 33 — Revogadas as disposições em contrário, e, expressamente, o Decreto n.º 9.784, de 6 de setembro de 1946, o Decreto-lei n.º 9.272, de 22 de

maio de 1946, mantida a revogação do Decreto n.º 6.213, de 22 de janeiro de 1944, e revogada a Lei n.º 1.779, de 2 de dezembro de 1952, esta lei entrará em vigor na data da publicação.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Em votação a Emenda, com parecer favorável das Comissões Técnicas.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

A Emenda está aprovada.

É a seguinte a Emenda aprovada:

EMENDA N.º 2

Nos artigos 5.º, letra d; 7.º, § 2.º, letra i; e 15, § 3.º, “in fine”

Onde se lê:

“até o terceiro grau, inclusive”

Leia-se:

“até o segundo grau, inclusive”.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A matéria vai à Comissão de Redação, para a redação final.

Item 2

Votação, em segunda discussão, do Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1961, de autoria do Sr. Senador Silvério Del Caro, que considera de utilidade pública a Conferência de São Vicente de Paulo, de São Torquato, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo (projeto aprovado em 1.ª discussão, em 28 de setembro), tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 527, de 1961, da Comissão:

— de Constituição e Justiça.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer como se encontram.

(Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação, para a redação final:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 20, DE 1961

Considera de utilidade pública a Conferência de São Vicente de Paulo, de São Torquato, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É considerada de utilidade pública a Conferência de São Vicente de Paulo, que tem sede em São Torquato, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, convocando, antes, os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, às dezesséis horas e trinta minutos, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 224, de 1961, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata José Sette Câmara Filho para a função de Chefe da Delegação do Brasil em Genebra.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 16 horas e 10 minutos.)

**181.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 11 de outubro de 1961**

PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO

As 16 horas e 25 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores.

Cunha Mello — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro Figueiredo — João Arruda — Salviano Leite — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — José Feliciano — Filinto Müller — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondim.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 44 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Guido Mondim, 2.^o Suplente, servindo de 2.^o Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Não há expediente a ser lido.

Não há oradores inscritos.

Passa-se à Ordem do Dia.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 24, pela qual o Sr. Presidente da República indica para exercer as funções de Chefe da Delegação do Brasil, em Genebra, o Sr. José Sette Câmara.

Nos termos do Regimento, a sessão passa a ser secreta.

Solicito aos Senhores Funcionários tomem as necessárias providências para assegurar este caráter à sessão.

(A sessão transforma-se em secreta às 16 horas e 35 minutos e volta a ser pública às 16 horas e 45 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Está reaberta a sessão.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Resolução n.º 35, de 1961, de autoria da Comissão Diretora, que revoga disposição da Resolução n.º 6, de 1960 (Regulamento da Secretaria) — projeto incluído em Ordem do Dia.

**182.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 12 de outubro de 1961**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. CUNHA MELLO, GILBERTO MARINHO
E NOVAES FILHO**

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Cunha Mello — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Leonidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — João Arruda — Salviano Leite — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Ruy Palmeira — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — José Feliciano — Filinto Müller — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Guido Mondin, 2.^o Suplente, servindo de 2.^o-Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Mathias Olympio, 1.^o Suplente, servindo de 1.^o-Secretário, lê o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

— N.^o 227, do Sr. Presidente da República, como segue:

MENSAGEM

N.^o 227, de 1961

(N.^o de origem — 532)

Senhores Membros do Senado Federal:

Tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no item XVI, do art. 3.^o do Ato Adicional, o nome do Senhor Embaixador José Sette Câmara Filho para exercer o cargo de Prefeito do Distrito Federal.

Os méritos do Senhor Embaixador José Sette Câmara Filho, que me induziram a escolhê-lo para administrar esta Capital, constam de seu anexo curriculum vitae.

Brasília, 11 de outubro de 1961. — João Goulart.

CURRICULUM VITAE

José Sette Câmara Filho

1. Nascido em Alfenas, Estado de Minas Gerais, em 14 de abril de 1920. Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais, em 1945. "Master in Civil Law" pela Universidade Mc Gill, do Canadá, em 1949.

2. Ingressou no Ministério das Relações Exteriores, como Cônsul de Terceira Classe, por concurso, em 15 de dezembro de 1945; promovido a Segundo-Secretário, por merecimento, em 19 de setembro de 1951; promovido a Primeiro-Secretário, por merecimento, em 16 de dezembro de 1953; promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 14 de novembro de 1956; promovido a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 21 de março de 1960.

3. Durante a sua carreira foi designado para o exercício das seguintes funções no exterior: Terceiro-Secretário da Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América; Vice-Cônsul no Consulado Geral do Brasil em Montreal; Terceiro-Secretário na Missão do Brasil junto às Nações Unidas; Cônsul do Brasil em Florença; Chefe da Delegação do Brasil em Genebra, com a categoria de Embaixador; Embaixador do Brasil no Canadá.

4. Além dessas funções, foi designado para o exercício das seguintes missões e comissões: Assessor do Membro brasileiro da Comissão de Direito Internacional das Nações Unidas, em Genebra, em 1950; Assessor da Delegação do Brasil à V Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, em Nova Iorque, em 1950; Secretário da Delegação do Brasil à IV Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, em Washington, em 1951; Assessor da Delegação do Brasil à VI Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, em Paris, em novembro de 1951; Assessor do Membro brasileiro da Comissão de Direito Internacional das Nações Unidas, em Genebra, em 1952; Secretário do Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, em 1952; Assessor da Delegação do Brasil à X Conferência Interamericana, realizada em Caracas, em 1954; Assistentente Pessoal do Presidente da Delegação do Brasil à X Conferência Interamericana, em Caracas, em 1954; Assessor do Membro brasileiro da Comissão de Direito Internacional das Nações Unidas, em Genebra, em 1955; Assessor da Delegação do Brasil à X Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, em Nova Iorque, em 1955; Assessor do então Presidente eleito Juscelino Kubitschek de Oliveira, em sua viagem por países da América e da Europa, em 1956; Membro do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, em 1956; Delegado do Brasil à Conferência das Nações Unidas sobre o Direito Internacional do Mar, em Genebra, em 1958; Membro da Missão Especial do Brasil à Colômbia, em 1958, com a categoria de Delegado; Delegado-suplente do Brasil às reuniões do "Comitê dos 21", em 1958; Delegado do Brasil à reunião do "Comitê dos 21", da Organização dos Estados Americanos, em Buenos Aires, em 1959; Secretário-Geral do Conselho Coordenador do Abastecimento, com a categoria de Ministro de Estado, em 1959; Chefe da Casa Civil da Presidência da República, de agosto de 1959 a abril de 1960; Governador Provisório do Estado da Guanabara, em 1960.

5. O Senhor José Sette Câmara Filho, que exerce atualmente a função de Embaixador do Brasil no Canadá, foi indicado para Chefe da Delegação do Brasil em Genebra, com a categoria de Embaixador.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

OFÍCIOS

N.ºs 1.574 a 1.576, do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafos dos seguintes:

(As matérias aprovadas acham-se publicadas em Suplemento n.º 175 do DCN (Seção II) de 14-10-61.)

N.ºs 516 e 529, de 6 do corrente, do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, nos seguintes termos:

Brasília, 4 de outubro de 1961

Of. n.º 516/G/61

Senhor 1.º-Secretário,

Tendo ocorrido equívoco na elaboração do autógrafo correspondente ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, do Anexo 4 — Poder Executivo, do Projeto n.º 2.970-B, de 1961, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte relativa às quotas dos Senhores Deputados que, face a óbices de ordem material deixaram de ser incluídas no referido subanexo, solicito a Vossa Excelência se digne determinar as necessárias providências para que sejam efetuadas as seguintes retificações no referido autógrafo, já encaminhado ao Senado Federal:

“Divisão de Orçamento
Despesas Ordinárias
Verba 2.0.00 — Transferências
Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções
Subconsignação 2.1.01 — Auxílios
Inclua-se:

Cr\$

8) Para distribuição a entidades sindicais, nos termos do art. 592, da Consolidação das Leis do Trabalho, nas unidades da Federação, conforme discriminação do “Adendo A” 61.150.000

O adendo, do qual consta a discriminação das quotas dos Srs. Deputados, no total acima, será anexado ao orçamento do Ministério, quando o mesmo for remetido à sanção.

Apresento a Vossa Excelência, nesta oportunidade, protestos de estima e elevado apreço. — José Bonifácio, 1.º-Secretário.

SP/94 — URGENTE

Em 5 de outubro de 1961

Senhor Primeiro-Secretário,

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício n.º 516/G/61, de 4 do corrente, pelo qual Vossa Excelência, comunicando a existência de omissão nos autógrafos enviados ao Senado do Subanexo n.º 4.21 — Ministério do Trabalho e Previdência Social — aponta as retificações que nele se não de fazer.

2. Agradecendo a comunicação, solicito se digne Vossa Excelência de ordenar a urgente remessa do “Adendo A” em que figura a discriminação da verba omitida, a fim de que também sobre ele se manifeste o Senado, ao apreciar, no exercício do seu papel constitucional, o Subanexo em apreço.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — Gilberto Marinho, Primeiro-Secretário, em exercício.

Brasília, 6 de outubro de 1961

Of. n.º 529/G.

Senhor Secretário.

Em atenção ao pedido constante do ofício SP/94, de 3 de outubro corrente, estou encaminhando a Vossa Excelência o “Adendo A”, em que figura a discriminação da verba omitida, objeto de nosso Ofício n.º 516-G/61, para que sobre ele se manifeste o Senado Federal.

Renovo a Vossa Excelência, neste ensejo, os protestos de minha elevada consideração e distinto apreço. — José Bonifácio, 1.º-Secretário.

(O “Adendo A” a que se refere este ofício acha-se publicado no DCN (Seção II) de 13-10-61).

TELEGRAMAS

Solicitações no sentido da rápida aprovação do Projeto de Emenda à Constituição n.º 6, de 1961, que institui nova discriminação de rendas em favor dos municípios brasileiros:

- da Câmara Municipal de Itajai, Bahia;
- da Câmara Municipal de Serra, Espírito Santo.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Está finda a leitura do expediente. Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO MATTOS — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do DASP decidiu exigir concurso de todos os ocupantes, considerados interinos, dos Institutos de Aposentadorias e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas; dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, dos Industriários, dos Marítimos e do Serviço de Alimentação da Previdência Social.

Trata-se de inegável erro de interpretação da Lei n.º 1.584, de 27 de março de 1952, a qual, na verdade, proibiu a admissão, sob qualquer título, de pessoal para serviços da Previdência Social, sem prévio concurso de provas e títulos.

É óbvio, porém que essa exigência não poderá retroagir para alcançar servidores anteriormente à data da sua promulgação.

O erro que está cometendo o DASP reside na exigência do concurso para todos, até mesmo para funcionários com cerca de dez anos de serviço.

Exemplifico com o IAPFESP em cujo quadro se encontram cerca de 90 servidores, nomeados antes da Lei n.º 1.584, alguns com mais de dez anos de serviço.

Esses funcionários na data da referida Lei, 27 de março de 1952, teriam que ser considerados efetivos, conforme seus colegas do IAPETC efetivados pelo processo do DASP n.º 6.551/57 e MTIC n.º 158.218/57, publicados no Diário Oficial de 11-7-57 e 6-2-58. Isentos estão, que dispõem serem estáveis “depois de cinco anos de exercício, os funcionários efetivos nomeados sem concurso”.

Quando esses servidores ingressaram na autarquia não havia a exigência do concurso, tanto que dos seus títulos de nomeação nada constava sobre interinidade. Isso aconteceu quatro anos após a investidura porque, inexplicavelmente, as suas portarias de admissão foram apostiladas, com o registro de que passaram a ser funcionários interinos.

O espírito de justiça do legislador não poderia ficar indiferente a sorte desses abnegados servidores da Previdência Social, razão pela qual, o nobre Deputado Monsenhor Arruda Câmara está submetido, a decisão da Câmara, o Projeto de Lei n.º 620-A, de 1959, que oferece reparação a semelhante iniquidade, pois determina a efetivação dos atuais servidores interinos das autarquias Federais admitidos até a data da aprovação dos quadros respectivos.

Convencido, como me encontro, de que Câmara dos Deputados, aprovará, ainda hoje, a referida proposição, formulo apelo ao DASP, solicitando ao seu responsável que suspenda os atos, sobre o referido concurso, até a palavra final do Senado, o qual aprovará, por certo, essa matéria em regime de urgência, que irei requerer no momento oportuno.

Sr. Presidente, antes do início da sessão, tive ensejo de passar pela Câmara dos Deputados e ali obtive informação, desalentadora para os funcionários interessados no Projeto da Lei n.º 620, de que o número de emendas a ele oferecidas é tão grande que a proposição corre risco de incalculável retardamento.

Ao apelo que formulo ao DASP, para sustar o andamento das providências relacionadas com o concurso em apreço e cujo prazo de inscrição termina no próximo dia 16, junto neste instante um outro — e para isso tomo a liberdade

— dirigido aos Senhores Deputados a fim de que retirem as emendas que apresentaram tendo em vista estender essa providência a funcionários outros, não enquadrados no espírito que animou o nobre Deputado Arruda Câmara, autor da proposição.

Conforme ontem teve oportunidade de aqui frisar o nobre Senador Gilberto Marinho, trata-se de providência de caráter urgente. As autoridades do DASP estão intransigentes no entender que esses funcionários, admitidos anteriormente à lei que exige o concurso e que contiam dez e mais anos de serviço, devem, mesmo assim, prestar concurso, juntamente e em igualdade de condições com os candidatos que se inscreverem.

Trata-se, Sr. Presidente, de clamorosa injustiça e de inexplicável incompreensão daquelas autoridades.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com prazer.

O Sr. Gilberto Marinho — Dou apoio integral à brilhante sustentação que V. Ex.^a vem fazendo do direito dos interinos, com propriedade e com a autoridade que decorre da desvelada assistência que V. Ex.^a sempre prestou a essa categoria de servidores da Nação. Sobre ela, tão desamparada e desassistida, como se fossem párias do serviço público, pesa a iniquidade do rígido critério estabelecido pelo DASP. Desejo que o vigoroso apelo ora formulado por V. Ex.^a tenha o condão de fazer com que os concursos já anunciados, sejam transferidos.

O SR. LINO DE MATTOS — Considero valiosíssimo o aparte que oferece ao meu modesto discurso o nobre Senador Gilberto Marinho que, aliás, já teve a iniciativa de tratar do mesmo assunto, na sessão de ontem.

Creio que, à esta altura, e dada a circunstância de o Projeto n.º 620-A/59, estar ameaçado, pelas emendas que lhe foram oferecidas em Plenário, de ter sua tramitação interrompida, o DASP, através do erudito funcionário que dirige seus destinos neste instante, poderia, efetivamente, buscar a solução para o caso dos interinos. Basta, apenas, que se reporte o DASP às providências tomadas em relação aos funcionários do IAPETC, cujos dois processos mencionai no início deste meu discurso, para que com solução idêntica resolva, também, a situação dos funcionários dos demais IAPS

A propósito deste assunto, Sr. Presidente, era o que desejava dizer.

Agora, solicito de V. Ex.^a, rápido esclarecimento sobre o discurso que ontem pronunciou nesta Casa o nobre Senador Saulo Ramos, quando trouxe ao conhecimento do Senado a manifestação de Câmaras Municipais e da Assembléia Legislativa de Santa Catarina a propósito da emenda à Constituição que transfere para os municípios novas fontes de arrecadação.

A dúvida suscitada por algumas Câmaras Municipais de Santa Catarina, através da palavra autorizada do Senhor Saulo Ramos — que, por sinal, estão sendo levantadas em várias regiões do País — se prende ao desejo de saber se as medidas preconizadas na reforma constitucional atingem as capitais dos Estados. Quero então deixar bem esclarecido este ponto, pois que tenho em mãos o projeto de emenda à Constituição, que não deixa dúvida alguma quanto as novas fontes de arrecadação preconizadas. Esta proposição de emenda à Constituição de 1946, atinge também as Capitais dos Estados. No texto atual da Constituição de 1946, há a exclusão taxativa das capitais, quando o Artigo n.º 15 se refere nos parágrafos 4.º e 5.º, a essa redistribuição de rendas.

Da emenda, ora em tramitação nesta Casa, que se encontra na dependência do parecer do nobre Senador Jarbas Maranhão, foi retirada a parte em que, na Constituição atual, se excluía dessa redistribuição de rendas as capitais dos Estados. Vale dizer que, aprovada a Emenda, as capitais dos Estados também participarão das novas fontes de arrecadação.

Era o que desejava dizer, Sr. Presidente, a título de esclarecimento da dúvida ontem suscitada pelo nobre Senador Saulo Ramos. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Gilberto Marinho, o Sr. Cunha Mello deixa a Presidência, assumindo-a o Sr. Novaes Filho.

O SR. PRESIDENTE (Novaes Filho) — Tem a palavra o nobre Senador Saulo Ramos. (Pausa.)

Está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente e Srs. Senadores, ocupo, mais uma vez, a tribuna desta Casa para tratar de assunto referente à economia do Nordeste brasileiro. Hoje, porém, não me deterei no momentoso caso da SUDENE, cujo Projeto de orientação diretora já se encontra em uma das Comissões desta Casa do Congresso.

Não poucos discursos tenho aqui pronunciado no sentido de demonstrar, tanto quanto me é possível, a necessidade de um amparo, governamental à economia do Nordeste, o que vale dizer, aos camponeses nordestinos. É incontestável que a situação dos agricultores daquela região continua a mais precária e terrível, sobretudo nesta hora em que sentimos a necessidade de uma estruturação econômica em todo o Brasil, capaz de dar uma base mais sólida à ordem social, econômica e política deste País.

Sr. Presidente, V. Ex.^a é nordestino e bem conhece as dificuldades em que se encontram os agricultores daquela região nas suas atividades agrícolas, tendo de enfrentar, além das irregularidades climáticas — ora as chuvas e as tempestades, ora o impacto das secas — a desassistência lamentável dos Poderes Públicos. O camponês nordestino não tem assistência médica de urgência. Não há amparo à maternidade e à infância não há meios para a educação dos filhos. Falta-lhe a assistência técnica que proporcione os conhecimentos necessários a uma modernização dos processos agrícolas da região.

O Sr. Paulo Fênder — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo o prazer.

O Sr. Paulo Fênder — Realmente, é desesperador o estado de penúria da população nordestina, tão bem examinado pela experiência e lucidez de V. Ex.^a Há poucos dias, discurssei nesta tribuna comunicando ao Senado que apresentaria um Projeto segundo o qual pudéssemos estabelecer um médico em cada município brasileiro sem esse profissional, pois dos nossos três mil e quinhentos municípios, novecentos, se não me engano, ainda não têm um médico sequer. A maioria das comunas em tal situação localizam-se no Nordeste. Então, o meu projeto viria atender, naturalmente, aos reclamos de V. Ex.^a, mas o faria tardiamente. V. Ex.^a não ignora quanto custa tramitar um projeto no Congresso Nacional. Ainda quanto a esse ponto, parece-me de absoluta necessidade a instalação de um posto do SAMDU em cada Município brasileiro que não disponha desse Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência. Seria um recurso muito natural para o Governo disseminar postos do SAMDU, quando se lêem parágrafos, no programa de Governo do Primeiro Ministro Tancredo Neves, sobre a solução das comunidades de serviço e presidência social para o hinterland brasileiro. Sabemos as dificuldades com que essas comunidades de serviço irão defrontar-se, desde as atuárias dos diversos Institutos para, afinal, serem instaladas. Já dispondo o Governo do SAMDU, que não deixa de ser comunidade de serviço almejada, pois é o resultado da cooperação de todos os Institutos de Previdência Social, nada mais fácil do que disseminá-lo através de simples portaria de serviço, mandando instalar um posto em cada Município onde não houver assistência médica. Esta a contribuição prática que, na matéria, desejava trazer ao notável discurso que V. Ex.^a está produzindo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço a brilhante cooperação e ajuda do nobre Senador Paulo Fênder às minhas modestas palavras. S. Ex.^a

realmente traduz a grande necessidade do Nordeste, no campo da assistência médico-hospitalar.

Estou de pleno acordo com S. Ex.^a Entendo que a disseminação de postos do SAMDU pelo interior nordestino, mesmo que não se pudesse instalar um posto em cada Município da região, mas em grupos de Municípios, seria uma solução vantajosa e utilíssima. Na verdade, se se instalar-se um posto do SAMDU em cada Município do interior nordestino ter-se-ia feito um avanço notável.

Dizia eu, Sr. Presidente, que o agricultor nordestino tem enfrentado necessidades, óbices e embaraços de toda sorte, não só pela falta de meios, no terreno da educação familiar, como no da assistência médico-hospitalar, do socorro de urgência e, ainda, dos processos técnicos para modernização da lavoura. Não há instrumentos agrários nem maquinismos adequados para a mecanização da lavoura; tudo falta ao nordestino e quando, através de dificuldades enormes, com esforço imenso o agricultor nordestino chega a vencer todas essas dificuldades e consegue produção do seu labor cotidiano, encontra-se, como estamos vendo agora, às voltas com embaraço maior, que é exatamente a fixação dos preços dos produtos que conquistou com seu trabalho.

Sr. Presidente, quero agora focalizar o problema do agave, que já hoje constitui a espinha dorsal da economia do Nordeste, sobretudo do meu Estado, a Paraíba.

O Sr. Salviano Leite — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com prazer.

O Sr. Salviano Leite — Como colega de Bancada de V. Ex.^a e como paraiabano, dou todo o meu aplauso às considerações que V. Ex.^a vem tecendo, de forma tão brilhante, para conhecimento do Senado. Realmente, a situação do Nordeste, como declarei há poucos dias da tribuna desta Casa, é desesperadora, e a do agricultor, particularmente, de inteiro abandono. Em aparte a discurso do nobre Líder da Maioria, Senador Lima Teixeira, referi-me também ao abandono do agricultor nordestino e declarei que o próprio Governo Juscelino Kubitschek, sob tantos aspectos benéficos para o Nordeste, no setor da agricultura não registra qualquer motivo para sequer um pequeno elogio. Expus, nessa oportunidade, que os nordestinos marcham para a revolução, e creio que idêntica declaração já fez V. Ex.^a da tribuna do Senado Federal. Isso poderá ocorrer se não houver o amparo do Governo, porque quem perdeu tudo, como o nosso agricultor nordestino, não tem amor nem à própria vida. Acredito, por isso, que se as providências do Governo não chegarem a tempo, o resultado será o prognosticado por V. Ex.^a e por mim afirmado da tribuna.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço ao nobre representante da Paraíba, meu companheiro de Bancada, Senador Salviano Leite, a cooperação que traz ao meu modesto discurso.

Agradeço, Sr. Presidente, porque S. Ex.^a, como todos os nordestinos, ele, sobretudo, porque mora na região de maior influência das secas, que é o sertão paraiabano, o sertão de Piancó, tem autoridade para testemunhar a esta Casa que as palavras que produzo, nesta hora, o apelo que faço, com emoção sincera de nordestino, ao Senado e à Nação inteira, vêm demonstrar, Sr. Presidente, que estamos, na verdade, diante de acontecimento econômico e social que poderá, mais cedo ou mais tarde, pelo desespero ou pelo impulso do instinto, que não tem cérebro, conduzir a população rural daquela região ao desespero das revoluções. Tem bem razão o nobre Senador Salviano Leite, quando declara que o nordestino não pode mais esperar pela ajuda dos governos.

Ainda agora, Sr. Presidente — este é o assunto que venho focalizar — quando são vencidas as dificuldades climáticas e a desassistência governamental; quando os agricultores nordestinos conseguem obter alguns produtos para colocação nos seus mercados, para continuar sua vida de sofrimento, o preço interno dos produtos por eles conquistados descem a nível tão baixo que torna impossível a subsistência dessa brava gente na região assolada pela seca.

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo o prazer concedo o aparte a V. Ex.^a

O Sr. Heribaldo Vieira — V. Ex.^a tem sido infatigável defensor dos problemas do Nordeste nesta Casa. V. Ex.^a tem advertido a Nação, constantemente, para a necessidade de se socorrer quanto antes o Nordeste, não paternalisticamente, mas através de planos objetivos que recuperem aquela grande região, que tem sido devastada pela seca, pela chuva excessiva ou pela falta de assistência à sua economia. V. Ex.^a tem sobrada razão para não cessar — como todos nós, nordestinos não cessamos, — de advertir a Nação para o grave problema do Nordeste. Disse o nobre Senador Salviano Leite que estamos nós, nordestinos que vivemos naquelas plagas, diante de um problema social que cada dia mais se agrava. Parece que já podemos repetir, neste momento, a frase muito expressiva do Presidente Auturo Frondizi que, em chegando dos Estados Unidos, vê que os problemas das regiões subdesenvolvidas, apesar de colocados em grandes planos, são sempre adiáveis e não se resolvem: “Amanhã, pode ser tarde demais.”

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço a intervenção brilhante do meu companheiro de representação nordestina nesta Casa, o ilustre Senador Heribaldo Vieira.

Minha preocupação, nobre Senador Heribaldo Vieira, em tratar constantemente dos problemas do Nordeste, se de um lado reflete a minha solidariedade aos homens que habitam a região, por outro lado significa, e de modo mais imperativo, meu sentimento de nacionalidade, meu sentimento de patriotismo, meu zelo pela unidade do espírito nacional.

Sr. Presidente, dizia eu a V. Ex.^a que o objetivo do meu discurso, nesta hora, é transmitir ao Governo, desta tribuna, o apelo dramático que recebi dos produtores nordestinos, no sentido de que se estabeleça uma fixação de preços para o agave, que, como declarei, é a espinha dorsal da economia do Nordeste, nos dias de hoje. Os preços vigentes no mercado interno refletem uma especulação, que não pode prevalecer num regime de Governo sério.

Foram enviados memoriais ao eminente e honrado Presidente da República, chefe do meu Partido, o Dr. João Goulart, ao honrado Primeiro-Ministro e aos eminentes membros do Conselho de Estado. Nesses memoriais está demonstrado, irrefutavelmente, que os preços vigentes para o agave, no mercado interno, são muito superiores ao custo das atividades rurais, dos trabalhos ocorridos com o desbravamento dos campos, preparação do solo e pagamento do braço do lavrador, criando, enfim, uma situação em que os produtos conseguidos através dessas dificuldades mal dão para pagar aquilo que custou a produção agrícola, com essas dificuldades.

Esses memoriais, Sr. Presidente, trazem dados objetivos irrefutáveis — como acabei de dizer — e nestas condições estou certo de que o atual Governo, que não pode se despreocupar um instante dos problemas de estruturação da economia nacional, atenderá o apelo dos agricultores do Nordeste, que têm vivido até hoje sem a sua assistência.

Sr. Presidente, quero ainda uma vez insistir na declaração de que o Nordeste não pode continuar abandonado pelo Governo e nem ser vítima de tapeações — não sei se é termo parlamentar — dessas tapeações que estão sendo sugeridas perante o Congresso Nacional através do plano da SUDENE, que em vez de cuidar da vida do agricultor procura mistificar, apresentando projeto de recuperação econômica de uma região em que se estuda a industrialização, a eletrificação das zonas urbanas e a pavimentação das estradas.

Se o Governo, com ou sem planos da SUDENE, não cuidar da assistência ao Nordeste, — assistência econômica e técnica ao camponês — dentro de poucos anos o Nordeste deixará de ser a coletividade humana solidária que hoje é com todo o Brasil para se levantar pelo desespero de ver outras regiões beneficiadas pelo Governo, e ele em total desamparo.

Levantar-se-á, Sr. Presidente, em defesa de direito essencial de viver! (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Argemiro de Figueiredo, o Sr. Novaes Filho deixa a Presidência, assumindo-a o Sr. Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho.

O SR. NOVAES FILHO — Sr. Presidente, acabamos de ouvir, sobre assuntos que se ligam à economia nordestina, a voz autorizada do defensor permanente daquela região nesta Casa, que é, sem nenhum favor, o nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Obrigado a V. Ex.^a

O Sr. Mem de Sá — Muito bem.

O SR. NOVAES FILHO — Venho também, nesta oportunidade, referir-me a um assunto que bem de perto se liga à vida econômica do Nordeste.

Sabe este Plenário das atenções e dos cuidados que dispensei sempre à produção canavieira do Nordeste, porque é aproveitando a faixa úmida daquela região a única maneira até hoje encontrada de proceder-se à agricultura com certa rentabilidade.

Tenho dito, ao Senado da República, e repito nesta hora, que naquela faixa úmida do Nordeste a cana-de-açúcar não é cultivada nem por amor à monocultura, nem às tradições, nem aos atos e nem aos costumes locais; essa cultura se faz por uma decorrência das condições ecológicas que até hoje não nos permitiram outra forma de cultura daquelas terras, afora a can-de-açúcar. Tudo o mais que se tem tentado tem sido inútil, porque nenhuma lavoura se aclimatou como a cana aos altos e baixos daquela região do Nordeste.

Quando se instalou o novo regime parlamentarista no Brasil — regime no qual, repito, deposito minhas grandes esperanças de brasileiro, sobretudo pela mobilidade do sistema, pela maneira de condicionar-se às investidas, às crises, aos descontentamentos, aos seus solapadores, de modo que possa o regime democrático sobreviver em nossa Pátria sem aqueles choques e apreensões, sem aqueles prejuízos periódicos das crises que se sucederam durante o longo período de mais de setenta anos do sistema presidencialista — dizia eu que, quando se instalou o novo regime, muito me preocupei com a sorte do Instituto do Açúcar e do Alcool, porque devemos a essa organização, nascida da inspiração patriótica e do desejo de atender o Nordeste do saudoso Sr. Presidente Getúlio Vargas, as condições de vida que temos obtido para o prosseguimento das nossas atividades no cultivo da cana e na produção do açúcar.

Assim, muito desejei que a Presidência desse órgão não escapasse das mãos dos nordestinos. Entendo que os nordestinos, por sentirem as dificuldades na própria carne, têm como que maior obrigação de atender os reclamos justos daquela região sempre sofredora. Mas, sempre disse que Deus é brasileiro e, sendo brasileiro, é também nordestino, de modo que, através dos entendimentos para o encontro de um nome que presidisse o Instituto, surgiu um candidato que, ao tomar posse anteontem, pronunciou um discurso, publicado ontem na imprensa do Rio de Janeiro, pelo qual se percebe que é um homem em dia com os problemas açucareiros. Em uma oração objetiva, analisou todos os ângulos do problema açucareiro e deixou-nos, a nós nordestinos, plenamente tranquilos, na certeza de que se colocou o homem certo ao leme.

Refiro-me, Sr. Presidente, ao eminente Diplomata, o Embaixador Edmundo Barbosa da Silva, a quem já admirava como um estudioso de economia e uma das figuras mais respeitáveis da nossa carreira diplomática, pelos grandes serviços que tem prestado ao Brasil, dentro das suas próprias funções.

Sabia-o um homem do meio canavieiro, um plantador de cana campista, um fornecedor de cana às usinas daquela bela região fluminense. Também o sabia

homem da mais alta respeitabilidade, sobre cuja probidade ninguém ousará pôr, a menor dúvida. De sorte que o Nordeste perdeu a Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, mas está de parabéns porque o cargo foi entregue a um brasileiro digno e competente.

Sou daqueles, Sr. Presidente, que acreditam na competência, na chefia de serviço, na entrega dos problemas a homens capazes de solucioná-los, de debatê-los, de emitir opiniões próprias, para revelar seus conhecimentos dos altos assuntos entregues à sua defesa. Daí por que, Sr. Presidente, venho me congratular com os plantadores de cana de Pernambuco e do Nordeste pela feliz escolha do Governo parlamentarista, entregando a Presidência daquela importante autarquia ao Embaixador Edmundo Barbosa Silva, e, ao mesmo tempo, formular os votos de nordestino e brasileiro para que S. Ex.^a cumpra realmente o magnífico programa que esboçou através de seu esplêndido discurso de posse.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Sérgio Marinho.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ontem, ao ingressar neste plenário vindo da Comissão de Relações Exteriores, tive ocasião de ouvir as últimas palavras pronunciadas pelo eminente Senador Daniel Krieger, a respeito do tratamento que na Câmara dos Deputados estava tendo o projeto oriundo desta Casa e de autotria do nobre Senador Cunha Mello, concedendo anistia.

Quero exprimir a minha estranheza em face das reações verificadas na Câmara em torno dos debates que se travaram sobre esse projeto.

Sr. Presidente, o País mal acaba de sair de uma das mais graves crises com que se defrontou ao longo de sua História. O País vive, como todos sabemos, uma fase de mudança célere, tumultuada e perigosa.

Emprego, Sr. Presidente, o termo mudança na sua acepção técnica e sociológica, como a passagem de um estado através de outros estados, para um estado que ainda não se configurou e que, portanto, não sabemos como possa ser.

Acabamos de ouvir, por depoimentos insuspeitos de representantes nordestinos, os nobres Senadores Argemiro de Figueiredo e Novaes Filho, o quadro perigoso apresentado por aquela Região no momento.

Na realidade nada contribuiu mais para a precipitação de um estado de mudança do que os desníveis inter-regionais, os desníveis interclasses e entre indivíduos. Desníveis esses que se exacerbaram nos últimos dez anos da vida brasileira.

Ora, Sr. Presidente, estamos, portanto, dentro de uma atmosfera encandescente, estamos vivendo dias que podem ser o prólogo de subversões tremendas, e, no entanto, não nos capacitamos da necessidade de tratar os fenômenos que estão ocorrendo com aquilo que a experiência secular considera o tratamento adequado para momentos dessa natureza e gravidade.

Vem do fundo dos séculos o conselho no sentido de que, sendo o delito político um delito à parte, *sui generis*, a ele tem-se, por força, que dar tratamento especial. Tanto esse delito é *sui generis* que, hoje, já se acha incorporado na civilização de todos os povos o tratamento humano, equânime que se dá àqueles que perpetram crimes políticos.

Muitas vezes, o crime político — a experiência atesta-o — é apenas a antevisão, o sonho, o preconceito de outra situação, de um outro estado com que o indivíduo ou indivíduos que o cometam sonham, por ele se sacrificam e se batem.

Tucidides já dizia:

“E eles perdoaram. E daí por avante, porque eles perdoaram, passaram a conviver democraticamente.”

Só é possível pensar-se em termos democráticos olhando os erros, os equívocos tolerantemente. Através da execução de uma política autoritária, rigorosa, jamais esses erros, esses deslises, esses equívocos poderão ser julgados, conjurados, corrigidos.

Temos, diante dos olhos, o exemplo da França. Chegava eu a Paris no momento em que eclodiu a subversão da Argélia. O Governo francês, investido de plenos poderes, caiu com mão de ferro sobre aqueles que atentaram contra a legalidade existente. Eu próprio, em conversa com o Embaixador brasileiro, naquela ocasião, traduzi-lhe meu receio de que as providências que estavam sendo adotadas, que as medidas que estavam sendo aplicadas, pelo seu rigorismo, pela sua desproporcionalidade ante o delito cometido e a punição que se intentava dar, talvez não fossem o remédio aconselhável para os males que invadiam a França no momento, para o sofrimento com que ela se debatia na ocasião.

Os fatos estão dando-me razão.

A aplicação daquele punho draconiano que caiu sobre os insurretos da Argélia, longe de amenizar o sofrimento da França, ao contrário, os exacerba cada vez mais!

Ora, não estamos, absolutamente, em condições de cultivar ressentimentos. O que nos convém, no momento, é justamente a adoção de uma orientação capaz de gerar o esquecimento dos fatos que provocaram a divisão entre os brasileiros, divisão sob todos os aspectos condenável e merecedora de combate.

Portanto, neste momento, quero me servir da tribuna para me solidarizar com o eminente Senador Daniel Krieger na sua demonstração de estranheza pelo fato de a Câmara não ter dispensado ao projeto do Senado a acolhida que todos esperávamos. E formulo veemente apelo aos Srs. Deputados, no sentido de que olhem com tolerância, com compreensão, com humanidade o problema com que o Brasil se defronta hoje.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. SÉRGIO MARINHO — Com muito prazer.

O Sr. Filinto Müller — Ontem, quando falava o nobre Senador Daniel Krieger, tive oportunidade de apartear-lo, manifestando-lhe na ocasião, meu apoio à idéia que S. Ex.^a vinha expendendo a respeito da anistia. Á pouco, V. Ex.^a fazia restrições à maneira pela qual a Câmara estaria encarando o problema. Quero esclarecer a V. Ex.^a que o nobre Senador Daniel Krieger já se referiu ao Parecer de determinado Relator do Projeto. Hoje, o Partido Social Democrático reuniu-se. Constava da pauta dos trabalhos exatamente o exame do problema da anistia. Pois bem. A bancada pessedista na Câmara dos Deputados ficou de examinar o problema. O próprio Presidente Nacional do Partido desejava colher a opinião da maioria da bancada a respeito da anistia como foi votada no Senado. Retirei-me da reunião antes de o assunto entrar em debate, porque tinha compromisso a que não poderia faltar. Mas, tive oportunidade — e este é o ponto principal do esclarecimento que desejo transmitir a V. Ex.^a — de conversar com figuras eminentes do meu Partido, deputados das bancadas dos vários Estados e não encontrei um só que se manifestasse contrário ao projeto. De todos aqueles com quem tive contato, entre eles os Srs. Deputados Ranieri Mazzilli e Etevíno Lins — refiro-me apenas a estes porque citar todos seria muito longo — de todos, homens de envergadura, encontrei a maior simpatia pelo projeto de anistia de autoria do Senador Cunha Mello e aprovado pelo Senado. Afirmo a V. Ex.^a que o assunto será examinado ainda pela Câmara dos Deputados, pois até agora o foi apenas através do parecer do Relator da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Muito agradeço o aparte com que honra meu discurso o eminente Senador Filinto Müller. O que testemunhou o ilustre colega é sobremodo auspicioso. S. Ex.^a, eu sei, tem a compreensão exata do momento e das dificuldades com que nos debatemos conhece, perfeitamente, os perigos que nós, no momento, enfrentamos. E porque S. Ex.^a tem esse senso tão superior da realidade, é que S. Ex.^a é também autor de uma proposição concedendo

anistia àqueles que se rebelaram contra a ordem legal, há algum tempo. S. Ex.^a revelou, com isso, uma acuidade extraordinária, uma rara sensibilidade, uma sensibilidade sismográfica em face dos abalos, cujos ruidos estamos de certo modo anteuovindo neste momento da vida brasileira.

Agradeço a informação trazida por S. Ex.^a, para elucidação dos pontos que estou debatendo. Quando me referi ao discurso proferido pelo nobre Senador Daniel Krieger, e às reações provocadas pelo debate na Câmara dos Deputados em torno do projeto de anistia, eu queria me referir a pronunciamentos de determinados deputados que hoje tive oportunidade de ler no **Diário do Congresso**. Eles preconizavam a necessidade de se exercer um castigo, uma repressão vigorosa, a fim de coibir pronunciamentos desse jaez. É justamente a esses Deputados que quero me dirigir, apelando para que eles não apenas se humanizem, porque não acho a anistia um instrumento de humanização, mas que pratiquem a democracia, porque a anistia é um instrumento de realização democrática. O que entendemos por Governo democrático?

O Governo é democrático na medida em que uma grande percentagem da comunidade exerça, ou tenha participação no Governo. É através desses elementos, desses instrumentos que poderemos aferir o quantum de democratização de uma coletividade, — através da maior ou menor participação que essa comunidade tenha no Poder Público, não só na sua formação e instauração, mas, sobretudo, na sua realização e execução.

Ora, através da adoção de medidas rigorosas no sentido de suplantiar, de quebrantar qualquer prurido de discrepância, não estaremos criando condições para a formação ou execução de um Governo democrático.

Assim, dirijo apelo àquels que divergirem da proposição enviada pelo Senado à Câmara dos Deputados, no sentido de que procurem orientar seus ouvidos e sintonizar a sua sensibilidade para os rumos, para os caminhos desconhecidos que hoje o Brasil se depara (Muito bem! Muito bem. Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Está finda a hora do expediente.

Sobre a mesa projeto, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e apoiado o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 42, DE 1961

Autoriza o Poder Executivo a emitir selos comemorativos do cinquentenário da fundação da Cidade de Altamira, no Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a emitir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos — uma série de selos postais comemorativos do cinquentenário da fundação da cidade de Altamira, no Estado do Pará, a celebrar-se a primeiro de janeiro de 1962.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O município paraense de Altamira é um dos mais novos do Estado do Pará. Data a sua fundação de primeiro de janeiro de mil novecentos e doze. Sediado às margens do Rio Xingu, em plena selva amazônica, afastado das comunicações então existentes em plena região habitada pelos índios Calapós, que se elevam há mais de cinco mil, o povoamento da região constituiu autêntico pioneirismo de nossos antepassados, tendo à frente a figura singular do Senador Estadual José Porfírio de Miranda Junior que, ao lado de tantos outros como Ernesto Acioly, se instalaram no grande vale xinguano. É a região da borracha, da castanha, do babaçu, da madeira e de rico potencial de minerais a explorar, dentre os quais vale ressaltar o carvão de pedra e o chumbo.

Apesar de completar a primeiro de janeiro do ano vindouro suas bodas de ouro de fundação, o município se se constituiu num dos mais prósperos núcleos

populacionais da região. É iluminado à luz elétrica, com excelente comércio, sede de Prelazia, com moderno estabelecimento de ensino, hospital em construção e obras de assistência social à sua população. Foi o primeiro município a possuir rodovia no Pará, de iniciativa particular do cidadão Ernesto Acioly, ligando a cidade ao porto de Vitória, numa extensão de quarenta quilômetros. Essa rodovia hoje tem o nome de Ernesto Acioly, por ato do ex-Interventor Magalhães Barata, em homenagem aquele pioneiro e desbravador da região.

Na oportunidade do transcurso do cinquentenário a primeiro de janeiro do ano vindouro, expressivas solenidades vão ser realizadas naquela comuna, inaugurando-se até o busto em bronze do fundador do município, o saudoso e notável Senador José Porfírio de Miranda Junior.

Prestando nossa homenagem àquele brava gente xinguana que hoje se eleva a uma população de dezessete mil habitantes, vimos apresentar o projeto de lei que cria selo postal comemorativo do cinquentenário da cidade paraense de Altamira, o qual espero merecer a generosa acolhida de meus ilustres pares.

Sala das Sessões do Senado Federal, 12 de outubro de 1961. — **Lobão da Silveira.**

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O projeto vai às Comissões competentes.

Sobre a mesa outro projeto, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e apoiado o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 43 DE 1961

Restabelece a denominação da Faculdade de Direito de Mato Grosso, federalizada pela Lei n.º 3.877, de 30 de janeiro de 1961.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O estabelecimento de ensino superior, como sede em Cuiabá, federalizado com o título de “Faculdade de Direito de Cuiabá”, pelo art. 7.º da Lei n.º 3.877, de 30 de janeiro de 1961, conservará a denominação de “Faculdade de Direito de Mato Grosso”, com que foi criado pela Lei n.º 486, de 5 de setembro de 1952, do referido Estado e reconhecido pelo Governo Federal através do Decreto n.º 47.339, de 3 de dezembro de 1959.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O estabelecimento de ensino jurídico a que se refere o presente projeto foi criado pela lei estadual de Mato Grosso n.º 486, de 5 de setembro de 1952, com o título de “Faculdade de Direito de Mato Grosso”.

Instalado a 31 de janeiro de 1954, teve o seu funcionamento autorizado pelo Governo Federal em 20 de novembro de 1956 (Decreto n.º 40.387), sendo reconhecido oficialmente, na forma da legislação vigente no País, em 3 de setembro de 1959 (Decreto n.º 47.339).

Em virtude, entretanto, de engano havido na fase de elaboração do projeto que se transformou na Lei n.º 3.877, de 30 de janeiro de 1961, figurou ele, no diploma legal que o federalizou, com o nome de “Faculdade de Direito de Cuiabá”, ao invés de “Faculdade de Direito de Mato Grosso”.

Para corrigir o erro é que apresentamos o presente projeto.

É oportuno registrar que os atos pertinentes à federalização da Faculdade já estão sendo levados a efeito normalmente, tendo sido doado pelo Estado de Mato Grosso, à União (escritura pública lavrada no Cartório do 2.º Ofício de

Cuiabá), o prédio em que funciona e achando-se em tramitação no Ministério da Educação e Cultura o processo referente à nomeação dos Professores e do pessoal administrativo.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 3.877, DE 30 DE JANEIRO DE 1961

Federaliza a Escola Superior de Veterinária, pertencente à Universidade Rural do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

.....
Art. 7.º — Observado o disposto nos arts. 2.º a 6.º no que for aplicável, é, também, incluída na categoria a que se refere o art. 3.º da Lei n.º 1.254, de 4 de dezembro de 1950, a Faculdade de Direito de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso; e escolas idênticas a que se refere o n.º 7 do art. 4.º do Estatuto alterado pelo Decreto n.º 41.465, de 7 de maio de 1957, passam nas mesmas condições, a integrar a composição da autarquia educacional prevista no art. 15 da Lei n.º 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960.

Sala das Sessões, 12 de outubro de 1961. — **Filinto Müller.**

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa requerimento de prorrogação de licença.

Vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 393, DE 1961

Requeiro a prorrogação, pelo prazo de 50 dias, da licença em cujo gôzo me acho. Sala das Sessões, 12 de outubro de 1961. — **Ruy Carneiro.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A licença em que se acha o Sr. Senador Ruy Carneiro termina a 26 do corrente.

A prorrogação solicitada irá até 15 de dezembro.

Continuará em exercício o suplente, Sr. Salviano Leite.

Votação, em discussão única do Projeto de Resolução n.º 35 de 1961 de autoria da Comissão Diretora que revoga disposição de Resolução n.º 6, de 1960 (Regulamento da Secretaria) — projeto incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa do interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Daniel Krieger tendo

PARECERES (n.ºs 469 e 570, de 1961) — da Comissão de Constituição e Justiça favorável ao Projeto e às emendas — da Comissão Diretora, favorável às emendas.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 35, DE 1961

Revoga disposição da Resolução n.º 6, de 1960, (Regulamento da Secretaria do Senado Federal)

Art. único — São suprimidas, do Quadro a que se refere o art. 8.º da Resolução n.º 6, de 1960, as expressões “extintos quando vagarem”, referentes aos Oficiais da Ata.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em votação as emendas, com pareceres favoráveis.

Os Srs. Senadores que os aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Estão aprovadas.

São as seguintes as emendas aprovadas:

EMENDA N.º 1

Suprima-se no Quadro a que se refere o art. 8.º da Resolução n.º 6, de 1960, a expressão: “extinto quando vagar”, em relação a um Oficial Bibliotecário.

EMENDA N.º 2

Acrescente-se no final do artigo: “e aos Oficiais Arquivologistas”.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos para esta oportunidade.

Vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 14, de 1961, de autoria do Sr. Senador Caiado de Castro, que restabelece os postos de Almirante-de-Esquadra e Marechal, na Reserva, como dignidade ou título (aprovado em 1.ª discussão, com emenda, em 9-8-1961), tendo

PARECER N.º 499, DE 1961

Da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido em 1.ª discussão.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 15 horas e 40 minutos.)

**183.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 13 de outubro de 1961**

PRESIDÊNCIA DO SR. CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Cunha Mello — Paulo Fender — Lobão da Silveira — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Argemiro de Figueiredo — Salviano Leite — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Ruy Palmeira — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — José Feliciano — Filinto Müller — Gaspar Velloso — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Argemiro de Figueiredo, 3.^o Secretário, servindo de 2.^o, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão é sem debate aprovada.

O Sr. Gilberto Marinho, 2.^o Secretário, servindo de 1.^o, lê o seguinte

EXPEDIENTE

AVISOS

N.º GB-72, do Sr. Ministro da Fazenda, nos seguintes termos:

Aviso n.º GB-72

Em 28 de setembro de 1961

Senhor 1.^o Secretário:

Tenho a honra de transmitir a V. Ex.^a cópia do Ofício n.º 297, de 6 do corrente mês, em que a Superintendência da Moeda e do Crédito solicita prorrogação de prazo para prestar informações a que se refere o Requerimento n.º 321, de 1961, do Sr. Senador Nogueira da Gama.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos da minha alta estima e distinta consideração. — Walter Moreira Sales.

**Ministério da Fazenda
Superintendência da Moeda e do Crédito
Departamento Econômico
DE/DINFE/SERES**

Ofício n.º 61/297

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1961

Senhor Chefe do Gabinete:

Referimo-nos ao Requerimento n.º 321-61, de autoria do Senador Nogueira da Gama, encaminhado a esta Superintendência por despacho de V. S.^a de 17 de agosto último e que trata de pedido de informações sobre o montante em cruzeiros e em dólares dos saldos dos compromissos financeiros contraídos no exterior por diversas autarquias e sociedades de economia mista, em diferentes datas.

Tendo em vista que o atendimento ao solicitado, demanda pesquisas demoradas para coleta dos elementos necessários, solicitamos-lhe, seja concedida uma prorrogação do prazo de resposta para o dia 31 de outubro próximo.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V. S.^a os protestos de nossa estima e apreço. — **Casimiro Antonio Ribeiro**, Chefe do Departamento.

Ainda do Ministério da Fazenda, n.os 73 e 81, respectivamente:

Remetendo os esclarecimentos prestados pela Contadoria Geral da República, pela Divisão do Imposto de Renda e pelo Departamento Administrativo do Serviço Público a respeito do Requerimento n.º 88, de 1961, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar;

N.º 81, de 3 de outubro, enviando esclarecimentos prestados pela Carteira de Comércio Exterior a respeito do Requerimento n.º 227, de 1961, do Sr. Senador Mendonça Clark.

TELEGRAMAS

Da Sociedade Rural Brasileira, com sede em São Paulo, nos seguintes termos:

De São Paulo SP 4598 117 13 1830

Senador Auro Moura Andrade

Senado

Brasília DF — 13-7-61

Tradicional Sociedade Rural Brasileira, com sede São Paulo, pede venia chamar atenção ilustre Senado República implicações danosas interesses economia nacional discussão e aprovação apressadas, como aconteceu Câmara, Projeto 1837-60, Deputado Fernando Ferrari, referente extensão Leis Trabalhistas meio rural. Discussão e aprovação Câmara dois substitutivos e numerosas emendas regime urgência urgentíssima impediu entidades classe agrícola estudo e colaboração importante demonstrando erros fundamentais projeto que comprometerão irremediavelmente atividades agrárias País.

Do Presidente da Sociedade Mineira de Psicologia, como segue:

De Belo Horizonte 6905 103 27 17

Sr Presidente Senado Federal

Senado Federal Brasília — 27-9-61

Sociedade Mineira Psicologia pede V. Ex.^a interferência sentido sustar andamento Projeto 102 de 1961 sobre curso Psicologia e profissão Psicólogo até chegue às mãos da Comissão de Educação e Cultura ponderações e emendas desta sociedade. Referido anexo na forma aprovada pela Câmara só atende interesse pequeno grupo São Paulo, prejudicando todos atuais profissionais que criaram campo profissional no Brasil. Esta sociedade considera tal projeto referida forma prejudicial ciência e a profissão. Segue carta nossas ponderações. Saudações cordiais. — **Pedro Parafita Bessa**, Prs. Sociedade Mineira Psicologia — Edifício Acaíaca 19.º andar — Belo Horizonte.

OFÍCIOS

Do Sr. 1.º Secretário da Câmara dos Deputados, n.os 1.597 a 1.599, e 1.604 e 1.605, encaminhando autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 138, DE 1961

(N.º 49c-B, d: 1959, na Câmara)

Concede aos radialistas aposentadoria integral aos trinta anos de serviço.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Serão aposentados pelos Institutos de Previdência a que pertencerem, com remuneração integral, os radialistas profissionais que trabalhem em empresas de radiodifusão, quando contarem trinta (30) anos de serviço.

Art. 2.º — Considera-se radialista, para os efeitos desta lei, o profissional de empresa de rádio ou televisão, que perceba remuneração habitual e esteja enquadrado no âmbito da categoria profissional dos radialistas, representada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão.

Art. 3.º — A aposentadoria a que se refere a presente lei será concedida ao radialista profissional que contar, no mínimo, trinta (30) anos de atividades profissionais em uma ou mais empresas radiofônicas.

Parágrafo único — A aposentadoria requerida pelo próprio interessado será despachada, no prazo máximo de noventa (90) dias, pela Instituição de Previdência Social a que estiver filiado o radialista profissional.

Art. 4.º — Na concessão de aposentadoria será observado o prazo de carência de vinte e quatro (24) meses de contribuições prestadas à Instituição de Previdência Social a que pertencer o segurado.

Art. 5.º — O tempo de serviço será computado de acordo com os preceitos da legislação trabalhista e a sua comprovação se fará pela Carteira Profissional, regularmente anotada, pelos registros de empregados existentes nas empresas de radiodifusão, atestado do Sindicato de Empregados em Empresas de Radiodifusão ou pelas demais provas admitidas em direito.

Art. 6.º — O valor mensal da aposentadoria corresponderá ao salário profissional vigente na data da concessão do benefício.

§ 1.º — Caso a remuneração do radialista, à época da concessão do benefício, seja superior ao salário profissional vigente, a importância da aposentadoria será fixada na base do salário médio correspondente às últimas vinte e quatro (24) contribuições, não podendo ser inferior ao salário profissional.

§ 2.º — Os proventos da aposentadoria serão percebidos a partir da data em que o segurado se desligar do serviço da empresa.

§ 3.º — Quando o radialista trabalhar simultaneamente em mais de uma empresa de radiodifusão, sua aposentadoria será calculada sobre a soma dos salários de contribuições.

Art. 7.º — O aposentado nos termos desta lei que voltar a exercer emprego ou atividade remunerada não será segurado em razão desse emprego ou atividade.

Art. 8.º — Nenhuma contribuição incidirá sobre os proventos da aposentadoria, devendo a Instituição de Previdência Social registrar em separado as concessões deferidas.

Art. 9.º — Os radialistas profissionais que exercerem suas atividades na Agência Nacional e emissoras oficiais ou autárquicas, onde são equiparados e percebem as vantagens dos servidores públicos da União e segurados obrigatórios do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, serão aposentados por esse Instituto, na forma da presente lei.

Parágrafo único — A apuração do tempo de serviço a que se refere este artigo será feita computando-se a atividade radialística em entidade pública, paraestatal e autárquica.

Art. 10 — Não se aplica aos segurados do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado o disposto no art. 8.º

Art. 11 — O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado pagará as aposentadorias concedidas de acordo com a presente lei, cabendo à União reembolsá-lo pelas importâncias dispendidas.

Art. 12 — As dúvidas e omissões serão resolvidas pelo Ministério do Trabalho, ouvido previamente o Departamento Nacional de Previdência Social e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão.

Art. 13 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(As Comissões de Legislação Social, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 139, DE 1961

(N.º 1.335-B, DE 1959, na Câmara)

Concede pensão especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais à viúva do poeta e jornalista Antônio Boto.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É concedida pensão especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais à Sra. Carminda da Conceição Silva Rodrigues Boto, viúva do poeta e jornalista Antônio Boto.

Art. 2.º — A pensão ora assegurada será paga pelo Tesouro Nacional, à conta da dotação destinada a pensionistas da União.

Art. 3.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(A Comissão de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 140, DE 1961

(N.º 2.861-B, de 1961, na Câmara)

Concede isenção dos impostos de importação e de consumo para o equipamento de um órgão litúrgico doado ao Colégio Santa Marcelina, do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É concedida isenção dos impostos de importação e de consumo para o equipamento de um órgão litúrgico produzido por “Detlef Kreuker Orgerbau” (fábrica de órgãos para climas tropicais), de Bracrede — Westiulla, Alemanha, adquirido, por doação, pelo Colégio Santa Marcelina, do Rio de Janeiro, independente de licença prévia e de cobertura cambial.

Parágrafo único — O referido instrumento musical, especialmente projetado para aquele educandário, foi doado pela Congregação das Marcelinas, com sede no “Instituto Marcelina”, de Milão, Itália.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(A Comissão de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 141, DE 1961

(N.º 1.228-B de 1961, na Câmara)

Regula a prestação do serviço militar por estudantes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os estudantes cursando a 2.ª e 3.ª séries do ciclo colegial e os alunos das Escolas Superiores, quando convocados para prestação do Serviço Militar, serão incorporados nos CPOR, ou outras organizações com a mesma finalidade existentes no município onde estiverem freqüentando esses cursos.

Art. 2.º — Os estudantes referidos no art. 1.º, que não forem incorporados nos CPOR ou outras organizações com a mesma finalidade, por falta de vaga ou inexistência dessas organizações no município onde estiverem freqüentando seus cursos, serão incluídos na Reserva do Exército e farão jus ao certificado de 3.ª Categoria.

Art. 3.º — A transferência dos estudantes referidos no art. 1.º das escolas situadas em município sede de CPOR ou NPOR, para outras localizadas em município onde não existam essas organizações militares, só terá validade para efeito do art. 2.º, quando se processar:

- a) por motivo de doença;
- b) por mudança de residência dos pais ou responsáveis diretos;
- c) por necessidade do serviço quando forem funcionários públicos.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Segurança Nacional.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 142, DE 1961
(N.º 2.181-B, de 1960, na Câmara)

Cria a Escola Agrotécnica “Antônio Versiani Athayde”, no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É criada, no Ministério da Agricultura, a Escola Agrotécnica “Antônio Versiani Athayde”, com sede em Montes Claros, no Estado de Minas Gerais, subordinada à Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, para ministrar os cursos previstos no Decreto-lei n.º 9.613, de 20 de agosto de 1946 — Lei Orgânica do Ensino Agrícola.

Art. 2.º — Para atender às despesas com a construção da Escola criada na presente lei, os Orçamentos da República, a partir de 1962, consignarão verba específica mínima de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Parágrafo único — A partir da instalação da Escola, a verba referida neste artigo será consignada à sua manutenção.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura, de Educação e Cultura e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Está finda a leitura do Expediente.

Sobre a mesa requerimento de informações, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 394, DE 1961

Senhor Presidente:

Nos termos do Regimento Interno, venho requerer a Vossa Excelência sejam solicitadas do Ministério da Indústria e do Comércio as seguintes informações:

1.º Dentro do plano urbanístico traçado para a área de terras adquiridas para a construção do “Bairro Equitativa”, em Vicente de Carvalho, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara (Cláusula XI do contrato de locação de serviços firmado a 16-9-57 com a “Tekton Construtora S.A.”),

a) quantas unidades (residências, apartamentos e lojas) foram programadas, quando contratados os serviços profissionais da “Tekton”?

b) quantas unidades (residências, apartamentos e lojas), além das supra-referidas, comporta a referida área, dentro do mesmo plano urbanístico?

2.º Via autenticada do “estudo econômico-financeiro do empreendimento e respectivos planos de propaganda e venda”, apresentados pela “Tekton Construtora S.A.2, por força do contrato firmado a 7 de outubro de 1957 com “A Equitativa”” (alínea “e” da Cláusula V);

3.º Cópia do projeto da obra, com seus detalhes, e fotocópia da licença e aprovação do projeto;

4.º Plano do andamento das obras, desde a data de sua aprovação, com os detalhes do progresso mensal, até a presente data, com quadros demonstrativos do pessoal e material empregados mensalmente;

5.º) Quadro comparativo, entre:

- a) o custo total orçado para o empreendimento e o realmente despendido, proporcionalmente à parte do programa realmente executada;
- b) o custo do metro quadrado de obra orçado, e o realmente despendido;
- c) o custo total da obra já executada, esclarecendo qual seja, e o custo total da obra a executar, esclarecendo também qual seja;

6.º) Informar se, com pessoal, material e numerário previsto seria exequível a conclusão da obra no prazo de 12 (doze) meses, convencionado no contrato de locação de serviço com a "Tekton", Cláusula XI — No caso afirmativo, esclarecer porque motivo não foi colocado à disposição dessa firma o necessário para essa exequibilidade (pessoal, material e numerário);

7.º) Examinando o que existe contabilizado na "A Equitativa", informar:

- a) quanto e como foi despendido na obra, até a presente data;
- b) quanto e como recebeu "A Equitativa" pela venda das unidades, discriminando os montantes por unidade vendida;
- c) quanto e como deverá receber ainda pela venda dessas unidades, discriminando os montantes por unidade vendida;

8.º) Se procedente a infração convencional pela não entrega de unidades devidamente concluídas, até 28-6-61, em quanto importará a totalidade das indenizações por perdas e danos, considerado o valor locativo atual vigente em Vicente de Carvalho, como base dos "lucros cessantes", e considerado a elevação mensal desse valor, num período de doze meses, normal para solução de uma ação em juízo?

9.º) Cópia da carta datada de 31 de julho de 1961, remetida pela "Tekton Construtora S.A." à "A Equitativa" e protocolada nessa empresa na mesma data, pela qual a "Tekton" presta contas dos efeitos da paralisação da obra e das suas conseqüências;

10) Quais as providências tomadas pela "A Equitativa", em atendimento ao despacho da Presidência da República no Memorial que essa autoridade foi apresentado por um grupo de 52 compradores de unidades do Bairro "A Equitativa", datado de 3 de abril de 1961, e encaminhado a essa empresa, via Ministro da Indústria e do Comércio;

11) Qual o plano da "A Equitativa" quanto ao destino que pretende dar às obras ou ao resto da construção do "Bairro A Equitativa", inclusive com relação às unidades programadas, em construção ou a construir, ainda não comprometidas.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1961. — **Gilberto Marinho.**

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A Mesa defere o Requerimento.

Na forma do disposto no art. 329, letra b, do Regimento Interno, ficam sobre a mesa, para recebimento de emendas, durante o prazo de três sessões, a partir da que se seguir à presente, os Anexos e Subanexos do Projeto de Lei que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 cujos avulsos foram hoje distribuídos, a saber:

Subanexo n.º 4.10 — Ministério da Aeronáutica;

Anexo n.º 5 — Poder Judiciário;

Subanexo n.º 2.01 — Câmara dos Deputados. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — No expediente lido figura ofício do Sr. Ministro da Fazenda, transmitindo solicitação da Superintendência da Moeda e do Crédito no sentido da prorrogação do prazo para a prestação de informações pedidas pelo Sr. Senador Nogueira da Gama em seu Requerimento n.º 321, de 1961.

Se não houver manifestações em contrário, a Mesa oficiará ao Sr. Ministro, concedendo a prorrogação pedida, pelo prazo de um mês.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Saulo Ramos.

O SR. SAULO RAMOS — Senhor Presidente, o Senado, por expressiva votação, acolheu a indicação do Sr. Dr. Sette Câmara para Embaixador em Genebra. Surgiu a indicação, quase simultânea de Sua Excelência para ocupar as funções de Prefeito de Brasília. O eminente homem público, com espírito de verdadeira brasilidade, não vacilou em aceitar novas funções, trocando a tranqüila e honrosa missão de embaixador pelas responsabilidades ásperas da Prefeitura de Brasília.

O Senado, estou certo, acolherá com simpatia o gesto do Embaixador, que, na sua rápida e vitoriosa carreira pública, já o consagrou como um dos grandes vultos da diplomacia brasileira. Ex-Prefeito do antigo Distrito Federal e ex-Governador do Estado da Guanabara, soma experiência para concluir, consolidar e dar prosseguimento às orbas da cidade, dando-lhe também alma e vida mais humana. A construção de Brasília atesta a capacidade realizadora de um povo e, com a transferência dos Poderes da República, para o Planalto Central, o País fez um esforço no sentido de realizar sua verdadeira integração nacional. Brasília, para consolidar-se como capital, representou, representa e representará renúncias e sacrifícios para o povo brasileiro e, principalmente, para os cidadãos que aqui vieram, como pioneiros, ou trazidos por força de suas funções públicas.

O gesto de desprendimento do Embaixador Sette Câmara estimula e acalenta todos aqueles que, em Brasília, lutam com denodo e patriotismo para que a Nova Capital se torne uma realidade pátria e venha a ser cérebro, coração e pulso da nacionalidade.

Neste limiar de grandes transformações culturais, sociais, políticas e econômicas para o povo brasileiro, Brasília, espiritualmente, fez o ingresso na história, na consolidação do regime democrático, para acolher o novo sistema de governo parlamentarista. Sistema administrativo de associação e responsabilidades implantado no País, graças ao isolamento de Brasília que evitou o contato dos homens responsáveis pelo destino do País com as populações exaltadas dos grandes centros.

Brasília, entretanto, está abandonada. Suas obras, paralisadas. É necessidade imperiosa o prosseguimento das mesmas. Brasília, para ser construída, representou sacrifícios e será onerosa, muito embora venha a ser, no futuro e a longo prazo, autofinanciável.

A atual crise que asfixia, intranqüiliza e empobrece as populações aqui residentes merece, não só a atenção do futuro Governador da cidade, como toda a dedicação e apoio do Governo federal.

As grandes rodovias Brasília—Belém, Brasília—Acre e Brasília—Fortaleza estão abandonadas, com seus leitos e obras de arte destruídas pelas intempéries e estarão intransitáveis, na próxima estação chuvosa. As construções de rodovias de abastecimento ligando todos os municípios goianos à Nova Capital estão relegadas ao esquecimento.

O poder público e autárquico paralisa obras e não paga seus empreiteiros. A iniciativa privada, por falta de critérios, está desestimulada. As invasões dos desajustados, construindo favelas, ameaçam o bem-estar social, constituindo calamidade pública. Surgem núcleos populacionais de marginados e nômades e as cidades satélites crescem desordenadamente. A Cidade Livre ou Núcleo Bandeirante, apesar da solução inteligente e enérgica do operoso e dinâmico Prefeito Paulo de Tarso, continua sendo problema administrativo.

Os ocupantes da Asa Norte, sem luz e esgoto, não recebem também os financiamentos prometidos para a construção e adaptação de suas casas comerciais. Desorientados, liquidam os estoques de mercadorias abaixo do preço de custo, abandonando suas iniciativas. Erros palmares de construção e urbanização enfeiam Brasília. Basta citar a W-3 com locação errada. Casas residenciais com

fundos para essa Avenida. Esse erro monumental precisa ser corrigido com nova urbanização e não com reparos que mais atestam o descaso e irresponsabilidade dos seus executores.

São tantas as críticas que poderão ser formuladas em relação à construção de Brasília que só nos resta a esperança de que os novos administradores do Distrito Federal e da NOVACAP colimem com as aspiradas iniciativas nas quais repousam as esperanças do Brasil.

Sr. Presidente, congratulo-me com o Governo da República, pois não poderia haver mais feliz escolha e indicação a do Embaixador Sette Câmara, cujo espírito de brasilidade trocou as comodidades e honrarias da Embaixada de Genebra pelo áspero, difícil e laborioso cargo de Prefeito de Brasília. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Lobão da Silveira.

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a iniciativa da criação do Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS) foi recebida sob os mais francos aplausos dos trabalhadores do Brasil. Era aspiração do trabalhador nacional instalar restaurantes dessa entidade nas diversas Capitais e cidades mais importantes do País.

O Serviço de Alimentação da Previdência Social, um dos organismos de que dispõe o Governo para combater o alto custo de vida, tem por finalidade adquirir, nas fontes de produção, gêneros alimentícios de primeira necessidade para venda direta ao povo, evitando assim o intermediário, fator de encarecimento das utilidades.

Seria, portanto, elemento indispensável a qualquer Governo para enfrentar o alto custo de vida.

Na Capital do meu Estado, instalou-se, naquela oportunidade, um restaurante do SAPS, grandemente conhecido e procurado, ao qual anonimamente compareci quando Deputado estadual, para investigar as suas condições de funcionamento. Verifiquei que os gêneros ali apresentados eram de primeira qualidade, e atendiam perfeitamente às necessidades das classes trabalhadoras do Pará. Em Belém, cidade atualmente com mais de meio milhão de habitantes e grande número de operários, o restaurante que ali fora instalado se acha fechado para reparos há dois anos, embora há seis meses tenha ultimada a sua restauração. Inúmeros têm sido os apelos no sentido da sua reabertura, infelizmente sem qualquer resultado.

Recentemente estive de passagem por esta Capital, em viagem para o Rio de Janeiro, o Sr. Arquilau Monteiro, Presidente do Sindicato das Indústrias de Calçados, tratando de interesses da classe. S. S.^a procurou-me, na ausência do Senador Paulo Fender que se encontrava no Estado, para trazer o veemente apelo dos trabalhadores de Belém, afim de que o Sr. Ministro do Trabalho reabra, no menor prazo possível, o restaurante do SAPS, naquele Estado.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho (Pausa.)

Não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador José Feliciano.

O SR. JOSÉ FELICIANO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, diz o art. 15, item 6.º do § 4.º da Constituição Federal que:

“A União entregará aos Municípios, excluídos os das Capitais, 10% do total que arrecadou do imposto de que trata o item IV, feita a distribuição em partes iguais e aplicando-se, pelo menos, metade da importância em benefício de ordem rural.”

As dificuldades financeiras do Governo Federal são notórias, principalmente com as crises que vêm abalando a Nação. As Prefeituras Municipais têm também as suas dificuldades.

Estamos no correr do mês de outubro sem que o Ministério da Fazenda tivesse efetuado o pagamento aos municípios da quota do Imposto de Renda, o que normalmente deveria realizar-se nos primeiros dias do 2.º semestre.

A época chuvosa já se aproxima e os prefeitos municipais, que passam as maiores dificuldades financeiras na época da seca, sofrem, nos períodos chuvosos do ano as limitações de precisar aplicar metade da quota do Imposto de Renda em benefícios de ordem rural, em circunstâncias totalmente desfavoráveis e tempo exiguo.

Estradas, pontes, prédios rurais são as construções que os Prefeitos destinam para o interior dos municípios a fim de cumprirem o preceito constitucional. Essas rodovias, em geral pioneiras, ou de características inferiores, têm no período chuvoso o seu custo muito aumentado. As pontes sobre os rios sofrem paralisação, no seu trabalho, em virtude das enchentes ou do aumento de volume de água.

As construções dos prédios escolares se ressentem das conseqüências de meios de transporte difíceis e, realmente penosos. Tem-se que levar em conta ainda que o material usado nessas construções é, em geral fabricado nas proximidades do local da construção, por processos primitivos e rotineiros só podendo ser trabalhado durante o estio.

Outros encargos se apresentam, quando há atraso no pagamento da referida quota. Os lançamentos na escrituração da Prefeitura são feitos com inconveniências de ordem contábil, exclusivamente para o atendimento das normas de contabilidade pública. A documentação comprobatória das despesas também é sujeita a inexactidão de datas. E tudo como resultado do atraso no pagamento do Imposto de Renda.

Diante do que foi exposto, requeremos, nos termos do art. 212, letra "a", do Regimento Interno, as seguintes informações ao Ministério da Fazenda:

1.º — Por que o Ministério da Fazenda não realizou no início do 2.º semestre dos anos anteriores, o pagamento das quotas do Imposto de Renda destinadas aos municípios, sabendo-se que o levantamento e o numerário correspondente já são conhecidos nessa época do ano?

2.º — No corrente exercício por que ainda não foi efetuado esse pagamento? Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Sobre a mesa o requerimento do Sr. José Feliciano, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 395, DE 1961

Senhor Presidente:

Diz o art. 15, item 6.º do § 4.º da Constituição Federal que:

"A União entregará aos Municípios, excluídos os das Capitais, 10% do total que arrecadar do imposto de que trata o item IV, feita a distribuição em partes iguais e aplicando-se, pelo menos, metade da importância em benefícios de ordem rural."

As dificuldades financeiras do Governo federal são notórias, principalmente com as crises que vêm abalando a Nação.

As Prefeituras Municipais também têm as suas dificuldades.

Estamos no correr do mês de outubro sem que o Ministério da Fazenda tivesse efetuado o pagamento aos municípios da quota do Imposto de Renda, o que normalmente deveria realizar-se nos primeiros dias do 2.º semestre.

A época chuvosa já se aproxima e os prefeitos municipais que passam as maiores dificuldades financeiras na época da seca, sofrem, nos períodos chuvosos do ano as limitações de precisar aplicar metade da quota do Imposto de Renda em benefícios de ordem rural, em circunstâncias totalmente desfavoráveis e em tempo exiguo.

Estradas, pontes, prédios rurais são as construções que os Prefeitos destinam para o interior dos municípios a fim de cumprirem o preceito constitucional. Essas rodovias, em geral pioneiras, ou de características inferiores, têm, no período chuvoso o seu custo muito aumentado. As pontes sobre os rios sofrem paralisação, no seu trabalho, em virtude das enchentes ou do aumento de volume de água.

As construções dos prédios escolares se ressentem das conseqüências de meios de transporte difíceis e, realmente, penosos. Tem-se que levar em conta ainda que o material usado nessas construções, é em geral, fabricado nas proximidades do local da construção, por processos primitivos e rotineiros só podendo ser trabalhado durante o estio.

Outros embaraços se apresentam, quando há atraso no pagamento da referida quota. Os lançamentos na escrituração da Prefeitura são feitos com inconveniência de ordem contábil, exclusivamente para o atendimento das normas de contabilidade pública. A documentação comprobatória das despesas também é sujeita a inexistência de datas. E tudo como resultado do atraso no pagamento do Imposto de Renda.

Diante do que foi exposto, requeremos, nos termos do art. 212, letra "a", do Regimento Interno, as seguintes informações do Ministério da Fazenda:

1.º — Por que o Ministério da Fazenda não realizou, no início do 2.º semestre dos anos anteriores, o pagamento das quotas de Imposto de Renda destinadas aos municípios, sabendo-se que o levantamento e o numerário correspondentes já são conhecidos nessa época do ano?

2.º — No corrente exercício, por que ainda não foi efetuado esse pagamento?

Sala das Sessões, 13 de outubro de 1961. — **José Feliciano.**

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Salviano Leite.

O SR. SALVIANO LEITE — Sr. Presidente, é fora de dúvida, esta a minha impressão sincera e leal que, de modo geral, o Governo presente, o do preclaro Sr. Presidente João Goulart, vem agindo com louvável acerto na escolha das pessoas para preencherem os quadros da Administração Pública, acerto que, manda também a justiça proclamar, ficou o País devendo ao Sr. Jânio Quadros, nos sete meses do seu Governo. Assim, não só nas autarquias como nas entidades estatais e paraestatais, no Banco do Brasil, no Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, nas Caixas Econômicas, na Prefeitura de Brasília, os nomes indicados para os postos de direção, são todos do melhor padrão moral, da maior competência técnica e concededores profundos dos assuntos e problemas inerentes às funções que passaram a desempenhar.

Vemos, por exemplo, no Instituto do Açúcar e do Alcool o Sr. Leandro Maciel, homem sabidamente digno e honrado, ser sucedido pelo Ministro Edmundo Barbosa da Silva, de quem me eximo de falar, porque ontem o nosso brilhante companheiro, o cavalheiresco Senador Novaes Filho, que nesta Casa honra a representação de Pernambuco, fez-lhe o elogio e aplaudiu o ato do Governo que o nomeou. Vemos, ainda, ser designado para a Presidência do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico um homem relativamente desconhecido, porque do extremo sul do Brasil, mas que, não ignoramos, como Secretário das Finanças do Governo Leonel Brizzola foi um timoneiro seguro na condução da nau financeira do Estado, em momento difícil, talvez o mais crítico da vida econômica do Rio Grande do Sul, isto porque muitas das suas fontes de riqueza e de produção chegaram quase ao pauperismo, por força de circunstâncias várias.

Pois bem, Sr. Presidente, nas mãos seguras do Dr. Leocádio Antunes está o instrumento principal de crédito, o instrumento que, hoje, dinamiza em grande parte a vida econômica do País.

Nas Caixas Econômicas Federais, setor que conheço bem de perto, porque nele convivo há quase quinze anos, também os nomes escolhidos para os postos de direção não têm sido menos felizes. Para a Caixa Econômica Federal de São

Paulo foi escolhido o Dr. Favorino Pereira, elemento de primeira classe, classificação essa que conquistou no esforço, no trabalho e na dignidade com que há muito tempo dirige uma das Carteiras daquela grande instituição.

Na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, foi indicado para presidir-lá um seu antigo servidor, o Dr. Jerônimo Castilho, que há quarenta anos trabalha, com dedicação e amor, em prol do engrandecimento do grande instituto de crédito popular do Estado da Guanabara.

Para a Caixa Econômica Federal de Brasília foi nomeado um homem digno, o Dr. Baeta Neves, patriota já experimentado em altas funções administrativas.

Por fim, citarei, neste setor, o aproveitamento para o Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais do Dr. Olinto Fonseca, antigo Diretor da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, homem ainda moço, culto, social e de bom-senso daquele bom-senso que é a característica e ao mesmo tempo auréola dos filhos de Minas Gerais.

Mencionarei ainda, Sr. Presidente, em plano mais alto, os nomes dos juristas Evandro Lins, que por sinal há poucos minutos esteve visitando esta Casa, Antônio Balbino e, também, o do Professor Hermes Lima; o do Ministro José Sette Câmara Filho, cujo elogio foi hoje feito aqui pelo nosso eminente companheiro, Senador Saulo Ramos, e por fim ao que me lembro, cito o nome do Sr. Francisco Laranja para Diretor da NOVACAP.

Desse modo, aqui estou para formular o desejo de que o Presidente João Goulart continue a governar nesse passo acertado, escolhendo para os altos postos administrativos, como o tem feito, homens do valor dos que acabo de citar, embora saiba ser realmente difícil para S. Ex.^a, pois muitas vezes e quase sempre o interesse político oblitera e entrava a consciência, fazendo com que a escolha nem sempre recaia sobre o melhor.

Acredito, porém, Sr. Presidente, que o jovem Chefe da Nação não se desviará desses rumos, escolhendo entre os bons o melhor, selecionando o mérito e o valor, embora tal procedimento possa gerar insatisfação e até a ira daqueles que forem contrariados.

Se S. Ex.^a não escolher bem os homens para os postos-chaves, os agitadores da onda sebastianista que se está encapelandando para trazer na sua crista, de retorno, o Sr. Jânio Quadros, aproveitarão o tema para consecução dos seus desejos. Peço a Deus não se realizem, pelo bem de nossa tranqüillidade, pela paz da família brasileira, a quem a renúncia impensada e impatriótica do ex-Presidente Jânio Quadros quase jogou nas desgraças de uma guerra civil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Não há mais oradores inscritos.

O SR. COIMBRA BUENO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno.

O SR. COIMBRA BUENO — Sr. Presidente, há algumas semanas, estando em São Paulo, tive oportunidade de ouvir num programa da Televisão Tupi, a leitura de artigo de fundo, em seguida, publicado no *Correio Paulistano* daquela capital.

Reputo esse artigo, de autoria do renomado jornalista Maurício Loureiro da Gama uma súmula tão bem feita da situação atual que passo a lê-lo, juntamente com a mensagem do Governador Carvalho Pinto ao povo brasileiro, bem como a entrevista concedida recentemente pelo Presidente da UDN, Sr. Herbert Levy, para que constem dos Anais do Senado, tal a importância de que tais pronunciamentos se revestem nesta hora, para esclarecimento da opinião pública em relação à renúncia do ex-Presidente Jânio Quadros.

O artigo a que me refiro está vasado nos seguintes termos:

Um dos temas mais fascinantes do último Congresso dos Jornalistas foi este: o do dever de a imprensa dizer sempre a verdade, enunciá-la

de modo honesto, sem subterfúgios e sem se curvar a interesses subalternos.

É possível isso?

Talvez. Esse anseio será viável, provavelmente, num regime ideal, de liberdades autênticas e não de fementidas liberdades. Num regime que não tenha as vilezas do capitalismo nem as tropezas do totalitarismo comunista.

Sob mais de um aspecto, o capitalismo burguês e o totalitarismo das ditaduras comunistas se parecem muito.

Examinem o assunto, por exemplo, do ponto de vista das técnicas publicitárias de que se valem os donos da vida, no regime capitalista, e os donos da situação, no regime comunista. Cara de um, focinho de outro.

Dir-se-ia que os dois regimes aprenderam com Goebbels a arte cínica da estupidificação das massas, utilizando-se da mentira ou das falsas verdades através dos jornais, do rádio e da televisão.

Com a máquina nas mãos, os donos da vida e os donos da situação, nos dois mundos em que se dividiu o mundo, fazem e acontecem, derramando dia e noite, sobre o receptáculo das almas ingênuas ou desavisadas, as palavras de ordem, os "slogans", as falsas verdades ou mesmo as mentiras, os preconceitos, os pressupostos, os ressentimentos, os ódios, as iras, as prevenções.

A propaganda, em tais termos, não edifica homens nem modela consciências e caracteres. Faz autômatos. A propaganda, em termos capitalistas ou comunistas, tornou-se assim uma espécie execrável de tecnicismo político, de totalitarismo, ora a serviço da direita, ora a serviço da esquerda. "É preciso — dizia há tempos um crítico cético em face do *statu quo* — inculcar idéias e nomes a martelo. É preciso repetir fórmulas timpânicas para conseguir a hipnose de um povo. Esse é um dos traços mais característicos e mais repulsivos da política imoral: o uso da mentira como principal motor do regime".

Ou, se preferem, o uso da propaganda, em termos pavlovianos, para condicionar exclusivamente os reflexos imbecis desejados pelos donos da vida e pelos donos da situação.

Eis uma das conseqüências mais trágicas disso tudo: o exercício da liberdade entra em recesso.

É a seguinte mensagem do Governador Carvalho Pinto:

"Raras vezes, no desempenho do meu mandato, quebrei o silêncio das minhas tarefas de governo, para alçar a voz de São Paulo aos cenários mais amplos da República. Homem do trabalho, instrumento obscuro da vontade do povo e intérprete das suas esperanças de paz, de justiça e progresso, como governador do Estado, tenho consagrado todo o meu tempo ao estudo dos problemas sob minha responsabilidade e ao planejamento em termos nacionais das respectivas soluções. Avesso por índole à notoriedade fácil, jamais freqüentei as ribaltas da demagogia ou aceitei provocações dos que as praticam. Entretanto, as vozes autênticas do povo, no indistinto clamor do seu sofrimento, essas, desde os primeiros passos da minha vida pública, marcaram, para sempre, a minha sensibilidade política. E porque me constrange denunciar problemas sem apontar soluções, ou proclamar os males sem indicar os remédios, preferi elaborar o meu Plano de Ação e, para realizá-lo, dedicar-me, de corpo e alma, à continuidade do trabalho fecundo e silencioso.

Quando, porém, a Nação brasileira, convalescente da grave crise que a envolveu, ainda presa da perplexidade que a atingiu, parece sentir-se insegura do seu roteiro, ouço a voz da minha consciência e a compreendo

sintonizada com a consciência de São Paulo, que me convoca para falar ao Brasil.

E, assim, vencido o meu silêncio, confio que estas palavras ganhem, no coração do povo brasileiro, o sentido e a ressonância de renovada esperança no destino da Pátria. Nas horas difíceis, mais lúcida se faz a vocação de São Paulo, dentro do Brasil. Dos vínculos que compõem a unidade nacional — síntese de valores espirituais e harmonia de interesses comuns — nasce a constante solidariedade de São Paulo à Federação. É esta solidariedade que justifica o meu pronunciamento.

A RENOVAÇÃO

Homem de Estado que conhece as origens do seu mandato, sei que as raízes do meu governo alimentam-se na seiva de um movimento popular, que nasceu em São Paulo e ganhou a Nação, no ímpeto invencível de sua força renovadora. Tenho como certo, porém, que a renúncia do Sr. Jânio Quadros — figura que simbolizou um dos mais belos movimentos de nossa História, e em prol do qual empenhamos o melhor dos nossos esforços e tantos sacrifícios realizamos — não trunçou a marcha do povo brasileiro. No itinerário do nosso desenvolvimento, no rumo da nossa emancipação econômica e na efetivação de reformas sociais que o Brasil reclama, a ausência de um não cerceia o caminho de todos.

Ao contrário, a todos incumbe neste instante, governantes e governados, respeitando a soberana decisão das urnas de outubro, que rasgaram a nossa Pátria o caminho da renovação, possuir com redobrada energia na defesa dos ideais então triunfantes e já definitivamente incorporados ao nosso patrimônio cívico.

A democracia brasileira venceu a crise. Uma a uma, dissolvem-se as ameaças que escureciam os horizontes da Nação. A prudência política, que é apanágio dos povos amadurecidos, aconselhou a alteração do próprio sistema de governo. E, recém-instituído, como solução de emergência, o parlamentarismo entra em funcionamento, firmando-se o novo governo da República em bases democráticas, como reflexo que é da representação nacional.

Atento à realidade dos fatos, não desejo, nesta hora, discutir teses de direito constitucional e, menos ainda, convocar o povo para o debate inoportuno. No futuro, em momentos mais tranquilos, poderemos sopesar, em face de resultados práticos, as conveniências deste ou daquele sistema. Nesta altura, porém, o que a ninguém é lícito, sob pena de traição aos interesses nacionais, é recusar o seu concurso para a estabilidade democrática e a pacificação do Brasil. Mais que a formulação constitucional do sistema, o que importa agora são os problemas que devem ser equacionados, sem tardança e com coragem, pelo Governo da República, problemas de cuja solução depende a sorte deste País, como, por exemplo, o da integração do Nordeste no processo do desenvolvimento nacional.

MISSÃO DE SÃO PAULO

Aos brasileiros que me ouvem, até onde possam chegar as minhas palavras, quero assegurar que o meu Estado de São Paulo não ficará ilhado na paz de que desfruta ou no trabalho constante em que se empenha. Outro é o roteiro do seu destino, outro é o sentido da sua missão. Aqui no planalto de Piratininga, nas vicissitudes da nossa História, formamos indestrutível, a nossa vocação de unidade nacional. E sabemos que a ordem pública, a paz social, a estabilidade do regime e o desenvolvimento econômico são bens indivisíveis. Ou eles ganham dimensões nacionais na sustentação da integridade da Pátria, ou se desgastam. Ou se transformam em valores permanentes de um patrimônio comum e nacional, ou se enfraquecem, sem resistência para defender a democracia e a liberdade contra a tirania e o despotismo que rondam, pela direita ou pela esquerda, as nações empobrecidas e as multidões sem esperança.

Para assegurar justas soluções nacionais as nossas dificuldades, sabemos, fiéis aos princípios cristãos ainda agora reafirmados na “Mater et Magistra”, repelir as fórmulas de importação ou os esquemas extremistas, que aviltam a criatura humana e não se adaptam as nossas realidades.

Mais do que nunca, na atual conjuntura, convenço-me de que o nosso povo acelera o ritmo do trabalho que cria a riqueza social — social pela crescente participação de todos os brasileiros nos benefícios da cultura e da civilização que estamos construindo neste recanto da América. As etapas mais duras já foram vencidas. Superamos o pessimismo que esteriliza e a estagnação que deteriora. Ultrapassamos as fases de monocultura. Diversificamos a agricultura. E o surto de industrialização aí está, como um arripio de vida nova, que acorda e aproveita o imenso potencial das energias contidas no corpo desta Nação. Não esmorece jamais o espírito empreendedor da nossa gente. Prosseguimos no encaicho de um ponto de equilíbrio e sabedoria entre justas reivindicações sociais e o indispensável estímulo aos investimentos particulares. Defendendo, com sobrançeria, as nossas riquezas e unindo-nos num vigoroso combate à inflação, que tudo subverte, iremos, aos poucos, mudando a estrutura econômica do Brasil.

Esta é a mensagem dos paulistas a todos os irmãos da grande Pátria: reintegrar o País na confiança em si mesmo. O que o povo brasileiro quer e exige dos que governam, além da austeridade nos negócios públicos, é a coragem de enfrentar os problemas com realismo e competência, sem surtos demagógicos, pois o grau de progresso a que alcançamos já não tolera agitadores inescrupulosos ou estadistas improvisados no calor do passionalismo político.

No meu Estado jamais descuremos do necessário equilíbrio entre as atividades da indústria e os trabalhos da agricultura. Acredito que esta é também a preocupação de todos os homens responsáveis no Brasil. Da harmonia entre os dois campos econômicos nasce o progresso estável. O espírito de aventura, responsável pelo efêmero esplendor e rápida decadência dos ciclos econômicos do nosso passado, cede lugar a critérios racionais de segurança no equilíbrio dinâmico da economia social. E, dentro dos limites da minha competência como governador de Estado, sem alarques demagógicos, não me atemorizei em promover uma revisão agrária pré-ordenada à reforma agrária — revisão e reforma que, longe de suprimir esta estatização, facilitam o acesso à propriedade da terra àqueles que a trabalham. Sem apelos à luta de classes, sem convocações revolucionárias, sem dividir os irmãos, pode, pois, o Brasil encontrar o caminho da reforma social e, nele perseverando, preparar a Nação de amanhã.

Por outro lado, uno e indivisível cresce o Brasil no cenário internacional. Fortalecemos a nossa presença no mundo contemporâneo, em reafirmações de independência sem hostilidade, como Nação realmente soberana, realmente livre e consciente do seu destino como fator de harmonia, instrumento da paz, estímulo da justiça e fiadora da liberdade.

Refloresçam, pois, no coração do povo, as suas esperanças. Que a serenidade volte aos espíritos e os desarme de prevenções ou ressentimentos. Que se unam todos os homens de boa vontade.

É o que a Nação espera de todos os seus filhos, dos estudantes e operários, dos governantes e partidos políticos, dos homens de pensamento e dos homens de ação. Reunifiquemos a Pátria no esforço de engrandecê-la. Que se apaguem as divergências. Que se encerrem as dissensões. E, identificados pelo destino comum, possam todos os brasileiros encarar, com tranqüillidade, o futuro, à luz da esperança renascida.

Esta a palavra de fé que, pelo seu Governador, São Paulo endereça ao Brasil.”

Passo a ler, a seguir, a notícia da entrevista do Sr. Herbert Levy, conforme foi veiculada por um jornal da capital paulista:

“O PRESIDENTE DA UDN DIVULGA FATOS NOVOS SOBRE A RENÚNCIA DO SR. QUADROS

Participando ontem à noite de um programa de televisão, divulgado pelo canal 5, o presidente nacional da UDN, deputado Hebert Levy, trouxe ao conhecimento da opinião pública fatos novos relacionados com a renúncia do Sr. Jânio Quadros.

Salientou que, por uma questão de consciência, não mais podia permanecer silencioso ante as numerosas versões divulgadas por antigos auxiliares do ex-presidente da República.

Inicialmente, o locutor que apresentava o programa lembrou as condições em que a UDN adotara a candidatura do Sr. Jânio Quadros e, deixando de lado o Sr. Juracy Magalhães, que aspirava ser o candidato do partido, bateu-se com “energia, vigor e sinceridade extraordinárias” na campanha eleitoral do antigo governador de São Paulo. Assim, pois, em sua opinião, estava a UDN em situação especial para apreçar a questão da renúncia. Diante disso, perguntava ao deputado Herbert Levy como ele, na qualidade de presidente da agremiação, e a UDN, tinham recebido a renúncia.

Em sua resposta, o parlamentar udenista esclareceu que seu partido, como já fizera em muitíssimas outras oportunidades, colocou os interesses puramente partidários abaixo dos interesses do País e entre a candidatura de um companheiro de valor, como Juracy Magalhães e o Sr. Jânio Quadros, optara por este, por reconhecer que a candidatura deste tinha maior base popular.

Por outro lado, o governo que o Sr. Jânio Quadros fizera em São Paulo recomendava-o e ele se batia pelos mesmos princípios que defendíamos: eficiência, moralidade e moralização da administração pública, renovação dos métodos administrativos e políticos, e outros. Por isso a UDN aprovou sua candidatura e todos ainda se lembram daquele espetáculo, em que o Sr. Jânio Quadros, com a bandeira partidária desfraldada, bradava que aquela bandeira podia confiar nele, que ele não a deixaria nunca.

Pois o Sr. Jânio Quadros deixou-a. Como deixou todo o povo brasileiro, abandonado a luta comum em que se concentravam as esperanças gerais, disse o Sr. Herbert Levy.

Portanto, para nós, para a UDN, sua renúncia constitui uma deserção. O Sr. Jânio Quadros abandonou tudo tranqüilamente, como uma pessoa que se retira de um piquenique: põe o chapéu na cabeça e sai.

Não há, pois, explicações a aceitar para a renúncia.

Com a palavra, o locutor perguntou como o Sr. Herber Levy via os depoimentos dos Srs. Castro Neves, José Aparecido de Oliveira e Oscar Pedrosa Horta, sobre a renúncia.

Antes de passar a analisar essas versões, o presidente da UDN disse ser necessária uma explicação. O gesto da renúncia só pode ser explicado por duas hipóteses:

a) foi um ato temperamental do Sr. Jânio Quadros e, pois, então estaríamos diante de uma irresponsabilidade, de uma levandade;

b) foi um ato meditado, planejado, pois, como revelou o ex-ministro Horta, o Sr. Jânio Quadros há meses pensava seriamente em renunciar.

Ora, o ex-presidente da República tinha consciência da crise que sua renúncia acarretaria. Sabia, tinha de saber, que essa crise poderia levar-nos ao caos, à guerra civil, como quase nos levou.

Se o Sr. Jânio Quadros não praticou um gesto temperamental e irresponsável, se pensava em renunciar, estava obrigado a preparar sua renúncia, para não prejudicar o País. Se fosse responsável, tinha obrigação moral de preparar sua saída, sem a ameaça de nos levar ao caos.

Deste dilema não há que sair: ou foi um ato temperamental e, pois, irresponsável, ou foi deliberado e premeditado e a gravidade é muito maior, pelas conseqüências facilmente previsíveis. Neste caso, o Sr. Jânio Quadros desejaria convulsionar o País.

Prosseguindo, disse o presidente da UDN que se têm apontado como uma das causas determinantes da renúncia as denúncias formuladas pelo Sr. Carlos Lacerda e a conseqüente criação de uma comissão parlamentar de inquérito, com a convocação imediata do ministro Horta. O governo — diz-se — estava em face de um segundo Galeão.

Segundo o que li e tenho ouvido, com freqüência — continuou o deputado —, essas denúncias do governador Carlos Lacerda não teriam base e não havia prova alguma do que fora denunciado. Aceitando essas premissas, por que razão então temer a interpelação parlamentar, que objetivava esclarecer as acusações. Se não havia base para as denúncias, nem provas, quem ficaria mal, o denunciante ou os denunciados? Por que não aceitar, então, a interpelação, prática normal no regime democrático?

Em sã consciência, ninguém poderá aceitar essa explicação como causa ou uma das causas da renúncia do Sr. Jânio Quadros.

FATOS NOVOS

Depois dessa explicação, o Sr. Herbert Levy declarou que em caráter pessoal e por dever de consciência julgara estar obrigado a trazer ao conhecimento da opinião pública fatos ainda não divulgados e relacionados com a renúncia, em virtude das versões e depoimentos que ultimamente têm sido apresentados.

Assim, começava pelo Sr. Castro Neves, ex-ministro do Trabalho do Sr. Jânio Quadros. “No dia da renúncia — passa a narrar o deputado Herbert Levy — realizava-se nos Campos Eliseos um almoço que o Sr. Carvalho Pinto oferecera a cinco governadores, então nesta Capital, e do qual eu também participava. A meu lado, na mesa, sentava-se o Sr. Castro Neves. Foi o almoço tumultuado, pois, o governador de São Paulo era constantemente chamado ao telefone, já que circulavam as primeiras notícias sobre a renúncia.

Conversando comigo, o Sr. Castro Neves disse-me que, procurado por jornalistas para falar sobre a crise, declarara que não havia crise alguma e que tudo não passava de loucura e invencionice do Sr. Carlos Lacerda. Disse-lhes — contava o ministro do Trabalho — que a única crise era a de nervos do governador Carlos Lacerda, que assim procurava livrar-se das dificuldades que enfrentava na Guanabara.

Mas, eis que o Sr. Carvalho Pinto é chamado ao telefone e informado de que a renúncia se consumara. Ao mesmo tempo, também o Sr. Castro Neves é chamado ao telefone, ao que parece, pelo Sr. Araripe Serpa.

Ao voltar, visivelmente transtornado, o ministro do Trabalho disse-nos, mais ou menos textualmente, o seguinte:

— Herbert, eu previ tudo isso. Preveni o Jânio. Tudo o que o Carlos Lacerda denunciou é verdade, é 100% verdadeiro. O Sr. Castro Neves já agora se exaltava.

Depois que os governadores voltaram de Cumbica, onde foram avisar-se com o Sr. Jânio Quadros — prosseguiu o deputado Levy —, disse-

ram-me que o chefe da Nação ainda falava como presidente; parece que não se despira da posição.

Foi então que o Sr. Castro Neves, em presença de diversas pessoas, entre os quais os Srs. Antônio Pereira Lima, presidente do Banco do Estado; José Bonifácio Nogueira, secretário da Agricultura; Queirós Filho, secretário da Justiça, governador Magalhães Pinto, disse o seguinte:

— Por duas vezes preveni o Sr. Jânio Quadros. Procurei-o duas vezes e disse-lhe: Que é isso Jânio? Você está usando a mim e ao José Aparecido para que façamos grandes movimentos de esquerda. E ao Horta está usando para um movimento de direita? Não pode fazer isso conosco.

Ao que o Sr. Jânio Quadros lhe respondera: “Chico, você não tem nada a ver com esta questão. Saia desta jogada. Deixe o Horta com seus entendimentos com os militares”.

Concluída a narração do episódio em que foi parte magna o Sr. Castro Neves, o Sr. Herbert Levy falou sobre a comissão parlamentar de inquérito, cuja criação propusera, para investigar as causas e tudo o mais relacionado com a renúncia. Afirmou que não compartilha do ponto de vista dos que acham que essa comissão será uma faca de dois gumes e julga que, investigando-se e esclarecendo-se os fatos, se prestará inestimável serviço ao País.

SONDAGEM JUNTO A ARINOS

Narrou depois o Sr. Herbert Levy um episódio “que se enquadra no conjunto dos fatos”, e que foi narrado a ele e ao Sr. Ernesto Pereira Lopes pelo ex-chanceler Afonso Arinos. No dia da visita do Presidente Prado, do Peru, depois da entrega das condecorações, por volta das 11 horas da manhã, o ex-presidente da República convidou o Sr. Afonso Arinos para o acompanhar num “drink”, até a hora do almoço. Aceitou o ex-chanceler, que pela primeira vez fora convidado a entrar, pelo então chefe do governo, no Palácio da Alvorada. Dirigiu-se o Sr. Quadros até a antecâmara de seu quarto de dormir, num indicio de que se trataria de uma palestra íntima. Depois de três doses de “whisky”, o ex-presidente perguntou ao chanceler:

— “Ministro. O Sr. sabe que os deputados vão ganhar 600 mil cruzeiros por mês?”

“Não, Sr. Presidente — respondeu o chanceler. Eu sou senador, tenho contato com o Parlamento, e essa notícia não é exata. Pelo que sei, os deputados vão ganhar menos que a metade de 600 mil cruzeiros.”

O ex-presidente insistiu:

— “São 600 mil. O Horta fez os cálculos e, incluídas as despesas de viagem, dá 600 mil.”

Relatou então o Sr. Herbert Levy que o Sr. Afonso Arinos preferiu não insistir no assunto. O Sr. Quadros, porém, prosseguiu:

“Em Londres, na Torre da Casa do Parlamento, há sempre uma luz acesa, num aviso de que a Câmara está reunida. Se alguém tentar apagar essa luz, o povo levantar-se-á em armas para defender o Parlamento. Ministro, o Sr. pegaria em armas para defender esse Congresso?”

Respondeu-lhe o Sr. Afonso Arinos que poderia ter um apreço maior ou menor pelo atual Parlamento brasileiro. Mas pelo Congresso pegaria em armas.

A essa altura, o Sr. Quadros atalhou a palestra, levantando-se e dizendo:

“Ministro, muito obrigado. Até a hora do almoço.”

O DIA DA RENÚNCIA

O deputado Herbert Levy passou a rememorar, nos termos de um depoimento do almirante Silvío Heck, os acontecimentos do dia 25 de agosto. Entre 10 e 10 horas e meia da manhã, o Sr. Jânio Quadros, sorridente, participara das comemorações do Dia do Soldado e da entrega de condecorações. Uma hora depois, quando os três ministros militares prosseguiram com o programa das solenidades, receberam um telefonema do General Pedro Geraldo de Almeida, chefe da Casa Militar, informando-os de que Jânio Quadros renunciara em caráter irrevogável. Aturdidos, estupefatos — prossegue o depoimento —, foram falar com o presidente. Numa cena dramática, fizeram os três ministros veemente apelo ao patriotismo e ao senso de responsabilidade do Sr. Jânio Quadros, fazendo-lhe ver que colocava o Brasil à beira do caos.

Depararam uma figura inteiramente oposta à que participara das cerimônias de pouco antes. Num extremo de depressão, o presidente afirmava-se intransigente. De maneira alguma podia continuar. Lacerda, sensibilizando a opinião pública, tirara-lhe parte da autoridade. Não continuaria.

Mesmo assim os ministros insistiram, mostrando o grave erro que cometia, num momento em que tinha o apoio de grande parte do País e sua ação era prestigiada pelas Forças Armadas. Fizeram-lhe ver os ministros que esse apoio era-lhe novamente assegurado, de par com todas as garantias ao prosseguimento de seu programa de governo. E tão patético foi o apelo que o almirante Silvío Heck chegou até às lágrimas.

PLANO MAQUIAVÉLICO

Nada demoveu o Sr. Jânio Quadros. Reuniram-se então os três ministros “para pensar um pouco” e nesse momento receberam do Sr. Pedroso Horta, a quem sempre acataram e a quem também se dirigiram, “um apelo para que seguissem para o Rio de Janeiro, a fim de assumir o governo, para evitar as desordens”. O Sr. Horta insistiu neste tema — desordens, assinalou o Sr. Herbert Levy, de acordo com o testemunho do então ministro da Marinha. Desvendava-se então aos ministros todo o plano maquiavélico do ex-presidente:

Ao mesmo tempo em que era divulgada a sua carta-renúncia, o Sr. Quadros seguia para Cumbica — uma base militar — e ordenava as mais severas medidas de isolamento. Ora, se os ministros militares se curvassem às razões do Sr. Pedroso Horta, seguissem para o Rio e assumissem o governo, com o Sr. Quadros isolado em Cumbica e dizendo-se, no seu manifesto, vítima de forças poderosas, não obstante enaltescesse as Forças Armadas — ressaltou o Sr. Herbert Levy —, a população não poderia pensar outra coisa senão a de que o ex-presidente fora deposto.

Foi esse o plano maquiavélico que se revelou aos olhos dos chefes das Forças Armadas, até que pudessem melhor refletir e verificar que na própria Constituinte estava a solução para a crise.

Arrematando essa parte de sua explanação, o Sr. Herbert Levy assinalou não ser possível silenciar diante de versões que tentam iludir o povo, dando uma versão menos exata desses fatos. Basta de mistificações, disse.

BAGAGEM PRONTA

Proseguindo, o entrevistado revelou os depoimentos colhidos entre o pessoal do Palácio da Alvorada, segundo os quais a bagagem do presidente já estava preparada na véspera da renúncia, isto é, antes que o Sr. Carlos Lacerda comparecesse à televisão, fazendo o discurso que foi um dos pretextos do gesto do Sr. Jânio Quadros.

Num momento em que a opinião pública começa a ser trabalhada em determinado sentido, o que se ouviu de homens da maior responsabilidade sobre a renúncia deve servir para aclarar suficientemente o episódio.

HORTA

Respondendo a uma pergunta do locutor, baseada no recente depoimento do Sr. Pedroso Horta, de que o ex-presidente não tinha a indispensável cobertura parlamentar, o que precipitara seu gesto, o Sr. Herbert Levy historiou seus contactos, como presidente da UDN, com o ex-ministro Pedroso Horta. Estabelecera o Sr. Quadros que nenhum ministro faria nomeações, tudo se centralizando com o titular da Justiça. Nessas condições tratara com o Sr. Horta não só de casos partidários, como de outros do mais alto interesse nacional, os quais rememorou. É claro que os ude-nistas não se portaram como simples "yes men", dizendo sim a tudo, se não fizeram críticas e trocaram opiniões, como aliados leais. Horta revelava que essa linguagem era necessária, demonstrando então um espírito bem diferente daquele que pôs em seu amargo depoimento. Discordava, por vezes, do presidente, aceitava sugestões e formulava críticas, e a recíproca era verdadeira, não havendo ameaças de rompimento, nem pressões outras.

DESCORTESIA

Relatou depois o Sr. Herbert Levy que logo após sua eleição para a presidência da UDN procurou o Sr. Quintanilha Ribeiro. Disse-lhe que estava inteiramente ao dispor do presidente da República para o exame de qualquer assunto, para colaboração com o executivo federal em qualquer terreno. "Esta minha atitude de cortesia nem sequer teve resposta". A visita que fez não foi retribuída e "em cinco meses nem uma vez fui procurado".

Acentuou depois que o presidente, na realidade, "não dava muita oportunidade" aos deputados. Adotou mesmo o que o Sr. Herbert Levy definiu como "medidas estranhas". Praticamente não recebia os deputados. Adotou a prática de receber 30 por mês, o que demandaria mais de ano para atender a todos. Em contrapartida, recebia os prefeitos do interior, "passando por cima" do Congresso.

"QUEBRAR O GELO

Disse, a esa altura, o Sr. Levy, que na última fase do governo Quadros "a maioria acomodava-se progressivamente" à situação, e salientou que essa maioria "não estava habituada a fazer oposição". Contudo, o tratamento do ex-presidente ao Parlamento criara um ambiente de "pouco entusiasmo", entre a ala favorável ao governo no Congresso. Teve ele, Sr. Levy, oportunidade de examinar o assunto com o então ministro da Justiça, que se queixava dessa circunstância. Ponderou o Sr. Levy que se havia pouco entusiasmo por parte dos parlamentares, a recíproca também era verdadeira, pois "por parte do Sr. Jânio Quadros não havia cordialidade em relação aos parlamentares". Concordou o Sr. Horta com essa conclusão do presidente da UDN e o Sr. Levy sugeriu então ao ministro da Justiça que o próprio Sr. Jânio Quadros "quebrasse o gelo", adotasse iniciativas de aproximação com os deputados. Acentuou, então, o Sr. Herbert Levy que não podia entender como atitudes de "lealdade e franqueza" do Parlamento em relação ao presidente poderiam ser consideradas, como o foram pelo ex-ministro da Justiça, como motivos que teriam exercido influência sobre a atitude que veio a adotar o Sr. Jânio Quadros.

DEFESA NA IMPOPULARIDADE

Salientou depois que nada devia politicamente ao Sr. Quadros, ao passo que "ele me deve alguma coisa", pois participou de mais de 400 comícios em defesa do ex-presidente e nada reclamou em troca. E lembrou que na fase de maior impopularidade do Sr. Quadros, logo após a Resolução n.º 204 da SUMOC, a UDN fez, das providências governamentais, a defesa "intransigente e até entusiástica". Por exemplo, depois de uma

intervenção prolongada na televisão carioca, recebeu um telefonema do ex-ministro Clemente Mariani, que o cumprimentou pelo acerto da argumentação que adotara.

PAPEL DA IMPRENSA E DO RÁDIO

Considerou, depois, “ridículas” as alegações segundo as quais as emisoras de rádio e de televisão teriam criado obstáculos ao governo, pois o ex-presidente “usou o quanto quis e como bem quis” das estações. Lembrou então, o Sr. Levy, as atitudes de “intolerância” do ex-presidente, quando fez abrir sindicância em relação a agências noticiosas e mandou fechar a Rádio Jornal do Brasil. Salientou que um governo democrático pode e deve receber críticas, ou “então esse governante não tem vocação democrática”.

E rebateu, a seguir, o argumento ultimamente expandido de que o Sr. Jânio Quadros teria sofrido uma “campanha impiedosa e sistemática por parte da imprensa”.

Como resposta, tomou o Sr. Herbert Levy, como base, a posição do jornal “O Estado de S. Paulo”, que constantemente, a par de um editorial “de crítica acerba”, publica, na mesma página, “um elogio derramado” ao ex-presidente. “Pode-se conceber uma atitude mais construtiva?”, acentuou o presidente da UDN.

Atitudes como essa, disse o Sr. Levy, não podem, de modo algum, ser lembradas como motivos para a renúncia. “Os motivos da deserção devem ser outros. E eu não posso assistir a deturpação dos fatos”, sem rebater as falsas argumentações.

Ao final da entrevista concedida pelo Sr. Herbert Levy foi-lhe perguntado se, desde que não foram os partidos políticos, a imprensa, o rádio e a televisão, o Congresso Nacional, a falta de apoio militar ou mesmo o “episódio Lacerda” que influenciaram a renúncia do ex-presidente, quais teriam sido, então, os motivos da renúncia.

O Sr. Herbert Levy observou que não estava em condições de dar uma resposta, mas acreditava que “a verdade e toda a verdade deve ser conhecida do público”. Lamentou o presidente da UDN que o Sr. Castro Neves, a quem disse dispensar grande consideração, declarasse em entrevista veiculada em uma revista que o Sr. Jânio Quadros foi deposto.

VERSÕES DE CONVENIÊNCIA

“Contra estas versões, que estão lançando uma interpretação de conveniência de certas correntes políticas sobre a renúncia do Sr. Jânio Quadros, será instalada a Comissão Parlamentar de Inquérito, que apurará os fatos. E espero que fará uma apuração discreta e sóbria da verdade” — disse o deputado e, ao concluir, declarou:

“Esta foi a crise política mais grave que o Brasil já atravessou em sua história, e da qual emergiu por milagre. Passamos 14 dias sobre o fio de uma navalha, e só conseguimos sobrepor-nos aos acontecimentos pelo patriotismo dos dirigentes políticos e das Forças Armadas do País. Meu intuito ao aqui comparecer foi somente auxiliar a esclarecer as razões do gesto do Sr. Jânio Quadros”.

Era o que tinha dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Segundo discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 14, de 1961, de autoria do Sr. Senador Calado de Castro, que restabelece os postos de

Almirante-de-Esquadra e Marechal, na Reserva, como dignidade ou título (aprovado em 1.^a discussão, com emenda, em 9 de agosto de 1961), tendo

Parecer n.º 499, de 1961, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido em 1.^a discussão .

Está em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerro a discussão. **(Pausa.)**

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado em segunda discussão, que vai à Câmara dos Deputados:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 14, DE 1961

Que restabelece os postos de Almirante-de-Esquadra o Marechal, na Reserva, como dignidade ou título.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — São restabelecidos em tempo de paz, nas Forças Armadas, os postos de Marechal, Almirante e Marechal-do-Ar, na Reserva, como dignidade ou título.

Art. 2.º — Os Oficiais Gerais promovidos na reserva aos postos de Marechal, Almirante ou Marechal-do-Ar terão as mesmas honras, prerrogativas e vantagens atribuídas em lei já existentes.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos para esta oportunidade.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 388, de 1961, dos Srs. Senadores Gaspar Veloso (como Líder do PSD) e Salviano Leite, solicitando urgência, nos termos do art. 320, letra c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado n.º 28, de 1960, que reorganiza as Caixas Econômicas Federais e dá outras providências.

2

Discussão única da redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara, que dispõe sobre a inscrição de funcionários e serventuários da Justiça em concursos públicos de provas e títulos. (Redação oferecida pela Comissão de Relação em seu Parecer n.º 571, de 1961.)

Está encerrada a sessão.

Encerra-se a sessão às 15 horas e 25 minutos).

ÍNDICE ONOMÁSTICO

Sen. ALÔ GUIMARÃES

Falecimento do Prof. Enéas Marques dos Santos	126
Política cafeeira. Apartes ao Sen. Nelson Maculan	140, 141 e 142
Reformulação do Estatuto da Terra	146
PLS n.º 41/61, que dispõe sobre aquisição de terras, garantia de preço da produção, isenção de imposto de renda a pessoas ou firmas	151
Requerimento n.º 392/61, solicitando informação ao Ministro da Viação e Obras Públicas sobre obras da Estrada de Ferro Norte do Paraná	153
Encaminhando a votação do PLS n.º 12/61, que dispõe sobre o Instituto Brasileiro do Café (IBC)	154

Sen. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO

Política agrícola do Nordeste	174
-------------------------------------	-----

Sen. BARROS DE CARVALHO

Parecer n.º 563/61, CCJ, ao PLS n.º 32/60, que manda adotar o exame psicotécnico aos candidatos a condutores de veículos terrestres autopropulsores	80
---	----

Sen. COIMBRA BUENO

Renúncia do ex-Presidente Jânio Quadros	194
---	-----

Sen. DANIEL KRIEGER

Anistia aos participantes do movimento de Aragarças	148
---	-----

Sen. DIX-HUIT ROSADO

Administração do Instituto Brasileiro do Sal (IBS)	58
Requerimento n.º 387/61, solicitando informação ao Instituto Brasileiro do Sal (IBS)	60

Sen. FAUSTO CABRAL

Parecer n.º 562/61, CE, ao PLC n.º 134/61, que autoriza o Poder Executivo a participar da Sociedade de Economia Mista de Açoes Piratini S.A., em organização pelo Governo do Rio Grande do Sul	64
Parecer n.º 564/61, ao PLS n.º 32/60, que manda adotar o exame psicotécnico aos candidatos a condutores de veículos terrestres autopropulsados	81
Parecer oral pela CE, à emenda ao PLS n.º 12/61, que dispõe sobre o Instituto Brasileiro do Café (IBC)	133

Sen. FERNANDES TÁVORA

Falecimento do Sr. Augusto Paulino Filho. — Aparte ao Sen. Vivaldo Lima	6
Invasão da cidade de Piancó (PB) pela Coluna Prestes. — Apartes ao Sen. Salviano Leite	36 a 42
Parlamentarismo no País. — Aparte ao Sen. Novaes Filho	52

Problema médico-sanitário brasileiro. — Aparte ao Sen. Paulo Fender	57
Sen. FILINTO MULLER	
Anistia aos participantes do movimento de Aragarças. — Aparte ao Sen. Daniel Krieger	149
Anistia aos participantes do movimento de Aragarças. — Aparte ao Sen. Sérgio Marinho	179
PLS n.º 43/61, que restabelece a denominação da Faculdade de Direito de Mato Grosso, federalizada pela Lei n.º 3.877/61	181
Sen. GASPAR VELLOSO	
Considerações sobre a classe operária. — Apartes ao Sen. Lima Teixeira ... 10 a	12
PLS n.º 39/61, que dispõe sobre a realização da consulta plebiscitária a que se refere o art. 25 da Emenda Constitucional n.º 4/61	89
Encaminhando a votação do Requerimento n.º 389/61, de adiamento da votação do Requerimento n.º 388/61, de urgência ao PLS n.º 28/60, que reorganiza as Caixas Econômicas Federais	107
Falecimento do Prof. Enéas Marques dos Santos. — Aparte ao Sen. Aló Guimarães	127
Sen. GILBERTO MARINHO	
PLS n.º 40/61, que dispõe sobre a aplicação do disposto no art. 116 da Lei n.º 1.711/52, aos atuais funcionários públicos civis federais, da administração centralizada ou autárquica, removidos para Brasília	119
Parecer n.º 570/61, Comissão Diretora, ao PR n.º 35/61, que revoga dispositivo da Resolução n.º 6/60	137
Exigência de concurso para os funcionários interinos do DASP. — Aparte ao Sen. Lino de Mattos	173
Requerimento n.º 394/61, solicitando informações ao Ministério da Indústria e do Comércio	188
Sen. HERIBALDO VIETRA	
Invasão da cidade de Piancó (PB) pela Coluna Prestes. — Apartes ao Sen. Salviano Leite	40 41
Parecer oral da CCJ à emenda ao PLS n.º 12/61, que dispõe sobre o Instituto Brasileiro do Café (IBC)	132
Política agrícola do Nordeste. — Aparte ao Sen. Argemiro de Figueiredo	176
Sen. JARBAS MARANHÃO	
Parecer oral pela CSPC à emenda ao PLS n.º 12/61, que dispõe sobre o Instituto Brasileiro do Café (IBC)	133
Sen. JEFFERSON DE AGUIAR	
Problemas enfrentados pelo governo	71
Política cafeeira	98
Sen. JOSÉ FELICIANO	
Assumindo o mandato de Senador	43
Realizações do seu governo em Goiás	43
Distribuição de rendas aos municípios brasileiros	45

Política de transporte fluvial	128
Pagamento, pela União, aos municípios da quota do Imposto de Renda	191
Requerimento n.º 395/61, solicitando informação ao Ministério da Fazenda	192
Sen. LIMA TEIXEIRA	
Falecimento do Sr. Augusto Paulino Filho. — Aparte ao Sen. Vivaldo Lima ...	6
Considerações sobre a classe operária	6
Fixação da Nova Capital	47
Problema médico-sanitário brasileiro. — Aparte ao Sen. Paulo Fender	58
Considerações sobre declaração do ex-Presidente da República	75
Gratificação por risco de saúde e de vida atribuída aos médicos	110
Sen. LINO DE MATTOS	
Emenda Constitucional que estabelece novas fontes de renda aos municípios. — Aparte ao Sen. Saulo Ramos	139
Exigência de concurso para os funcionários interinos do DASP	172
Emenda Constitucional que estabelece novas fontes de renda aos municípios...	173
Sen. LOBÃO DA SILVEIRA	
Considerações sobre a classe operária. — Aparte ao Sen. Lima Teixeira	10
Parecer oral pela CF, ao PLC n.º 92/61, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — crédito especial para o exercício de 1952 a 1957	15
PLS n.º 42/61, que autoriza o Poder Executivo a emitir selos comemorativos do cinqüentenário da fundação da Cidade de Altamira (PA)	180
Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS)	191
Sen. LOPES DA COSTA	
Considerações sobre a classe operária. — Apartes ao Sen. Lima Teixeira	13 14
Problemática da região Amazônica	17
Considerações sobre declaração do ex-Presidente da República. — Apartes ao Sen. Lima Teixeira	78
Sen. LOURIVAL FONTES	
Parecer n.º 568/61, CCJ, sobre a emenda ao PLS n.º 15/52, que dispõe sobre o usucapião	135
Parecer n.º 569/61, CCJ, ao PLS n.º 36/61, que considera de utilidade pública a obra do Estudante Pobre do Colégio Militar do Rio de Janeiro	137
Sen. MEM DE SÁ	
Parecer oral pela CF, ao PLC n.º 134/61, que autoriza o Poder Executivo a participar da Sociedade de Economia Mista Aços Piratini S/A, em organização pelo governo do Rio Grande do Sul	65
Encaminhando a votação do PLS n.º 12/61, que dispõe sobre o Instituto Brasileiro do Café (IBC)	153
Sen. MENEZES PIMENTEL	
Parecer n.º 559/61, CR, apresentando a redação para 2ª discussão do PLS n.º 12/61, que altera a Lei n.º 1.779/52, que criou o Instituto Brasileiro do Café (IBC)	20

Parecer n.º 560/61, CR, que dá redação final do substitutivo do Senado ao PLC n.º 43/61, que altera o quadro da Secretaria do Superior Tribunal Militar e Serviços Auxiliares	30
Parecer n.º 561/61, CR, que dá redação final das emendas do Senado ao PLC n.º 119/61, que concede isenção de impostos de importação e outros tributos às Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A (USIMINAS) e à Companhia Siderúrgica Paulista (COSIPA)	35
Parecer n.º 571/61, CR, que dá redação final da emenda ao PLC n.º 167/59, que dispõe sobre a inscrição de funcionários e serventuários da Justiça em concursos públicos de provas e títulos	137
Sen. MIGUEL COUTO	
Administração do Instituto Brasileiro do Sal (IBS)	131
Sen. MILTON CAMPOS	
Problema médico-sanitário brasileiro. — Aparte ao Sen. Paulo Fender	56
Considerações sobre o Parlamentarismo	93
Sen. MOURA ANDRADE	
Parecer n.º 567/61, Comissão Diretora, que dá redação final do PR n.º 47/61, que concede licença ao Oficial Legislativo, João Baptista Castejon Branco para integrar a Delegação do Brasil à XVI Assembléia Geral das Nações Unidas	112
Sen. NELSON MACULAN	
Política cafeeira. — Aparte ao Sen. Jefferson de Aguiar	98
Política cafeeira	140
Encaminhando a votação do PLS n.º 12/61, que dispõe sobre o Instituto Brasileiro do Café (IBC)	155
Sen. NOVAES FILHO	
Parlamentarismo no País	51
Política econômica do Nordeste	177
Sen. PAULO FENDER	
Parlamentarismo no País. — Aparte ao Sen. Novaes Filho	54
Problema médico-sanitário brasileiro	55
Visita do Procurador da Previdência Social, Prof. Abenatar Netto, ao Senado	71
Falecimento do Prof. Enéas Marques dos Santos. — Aparte ao Sen. Aló Guimarães	150
Anistia aos participantes do movimento de Aragarças	150
Política agrícola do Nordeste. — Aparte ao Sen. Argemiro de Figueiredo	174
Sen. PEDRO LUDOVICO	
Invasão da cidade de Piancó (PB) pela Coluna Prestes. — Apartes ao Sen. Salviano Leite	36 40
Fixação da Nova Capital. — Aparte ao Sen. Lima Teixeira	48
Problema médico-sanitário brasileiro. — Apartes ao Sen. Paulo Fender	57
Elevação do custo de vida	65

Sen. RUY PALMEIRA

Quinquagésima Conferência da União Interparlamentar	113
---	-----

Sen. SAULO RAMOS

Considerações sobre a classe operária. — Apartes ao Sen. Lima Teixeira	12	13
Instalação de agências do Banco do Brasil e do Banco do Nordeste, na Paraíba (PB)		36
Invasão da cidade de Piancó (PB) pela Coluna Prestes		36
Política agrícola do Nordeste. — Aparte ao Sen. Argemiro de Figueiredo		175
Indicação para os altos postos da Administração Pública		193
Gratificação por risco de saúde e de vida atribuída aos médicos. — Aparte ao Sen. Lima Teixeira		110
Emenda Constitucional que estabelece novas fontes de renda aos municípios		138
Indicação do Sr. Sette Câmara para Prefeito de Brasília		190

Sen. SERGIO MARINHO

Anistia aos participantes do movimento de Aragarças	178
---	-----

Sen. VENANCIO IGREJAS

Parecer n.º 565/61, CF, ao PLC n.º 77/61, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — TSE — crédito especial	108
---	-----

Sen. VICTORINO FREIRE

Parecer n.º 566/61, CF, ao PLC n.º 77/61, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — TSE — crédito especial	109
Anistia aos participantes do movimento de Aragarças. — Aparte ao Sen. Daniel Krieger	149

Sen. VIVALDO LIMA

Falecimento do Sr. Augusto Paulino Filho	5
Implantação do Parlamentarismo no País	45
Visita de S. Ex. ^a à República do Gabão	99
Considerações sobre a República do Gabão	100

